

PREFEITURA DE MAGÉ INAUGURA CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO II EM FRAGOSO



A Prefeitura de Magé, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inaugurou nesta sexta-feira (25) o Centro Especializado em Reabilitação II (CER II), em Fragoso. O novo equipamento amplia a rede de atendimento especializado do município e oferece acompanhamento para adultos e crianças, com foco na reabilitação física e intelectual. O CER II conta com equipe multiprofissional e oferece serviços de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia e assistência social. O atendimento será realizado de acordo com as necessidades de cada paciente.

A secretária municipal de Saúde, Larissa

Fernandes, destacou a importância da unidade e explicou como os moradores podem ter acesso aos atendimentos.

“Para realizar os atendimentos, é só buscar a Unidade de Saúde mais próxima da sua residência. A fisioterapia já funciona na cidade e, anteriormente, era realizada na quadra. A reabilitação motora já acontece, e o que muda agora é a reabilitação intelectual, que passa a contar com uma equipe multiprofissional”, explicou.

Com a inauguração do CER II, Magé passa a contar com um espaço específico para reunir os diferentes atendimentos voltados à reabilitação. A nova estrutura permite que os

pacientes tenham acompanhamento de profissionais de diferentes áreas no mesmo serviço.

Durante a inauguração, a prefeita Jamille Cozzolino falou sobre os investimentos realizados no município e o impacto dos novos equipamentos na vida da população.

“É muito importante olhar para tudo o que está sendo construído e saber que estamos deixando um legado para Magé. Ver equipamentos como este funcionando e contribuindo para transformar a vida das pessoas, cuidando da saúde física e mental da nossa população, é motivo de muita alegria e orgulho”, destacou a prefeita.

ÍNDICEREPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

Leis	Página 03	SECULTE - Erratas ao Edital de Chamamento Público Nº 013/2026 (Alcindo Guanabara)	Página 116
Decretos	Página 04	SECULTE - Erratas ao Edital de Chamamento Público Nº 014/2026 (Delfim da Câmara)	Página 118
Portarias	Página 15	SECULTE/CMC - Atas de Reuniões do Conselho Municipal de Cultura	Página 120
SMA - Decisões Administrativas (Setembro/2026)	Página 32	SMASDH/CMDCA - Resolução Nº 09/2026	Página 135
SMA - Homologações	Página 33	SMASDH/CMDCA - Plano de ação e Aplicação do CMDCA / 2027	Página 136
GAPE - Nota Oficial	Página 33	SMASDH/COMPIR - Resoluções Nº 01/2026 e 02/2026	Página 143
SMF - RREO do 4º Bimestre/2026	Página 34	SMASDH/COMPIR - Ata Nº 03 da Reunião Ordinária de 30/07/2026	Página 144
SMF - RGF do 2º Quadrimestre/2026	Página 85	SMASDH/CMAS - Resolução Nº 09/2026	Página 148
SECULTE - Erratas ao Edital de Chamamento Público Nº 007/2026 (Cultura Viva do Tamanho do Brasil)	Página 92	SME - Portarias	Página 149
SECULTE - Erratas ao Edital de Chamamento Público Nº 008/2026 (Diversidades)	Página 95	SME - Resoluções	Página 151
SECULTE - Erratas ao Edital de Chamamento Público Nº 009/2026 (Escola de Samba)	Página 99	SMMA - Renovação de Licença de Operação Nº 660	Página 154
SECULTE - Erratas ao Edital de Chamamento Público Nº 010/2026 (Oficinas - Escola de Samba)	Página 102	SMHU/CMCM - Atas de Reuniões do Conselho Municipal das Cidades do Município	Página 156
SECULTE - Erratas ao Edital de Chamamento Público Nº 011/2026 (Festa)	Página 105	SMHU/CMHCU - Atas de Reuniões do Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Município	Página 163
SECULTE - Erratas ao Edital de Chamamento Público Nº 012/2026 (Saberes)	Página 108	Avisos, Editais e Termos de Contrato	Página 170

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br**ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

Resoluções	Página 172
RGF do 2º Quadrimestre/2026	Página 174

PODER EXECUTIVO**JAMILLE COZZOLINO HARB**
PREFEITA

VICE-PREFEITO(A)

DR. VINICIUS CARBALLO DE SOUZA RIBEIRO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**VINICIUS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS**
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**JOCELINO ALVES CABRAL**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**FERNANDO JOSÉ ASSUNÇÃO COZZOLINO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA**CARLOS HENRIQUE RIOS LEMOS**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO PORTELA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**LARISSA VIANA FERNANDES RIBEIRO**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**FERNANDA FIGUEIREDO HARB ALVES**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA
MULHERES E CUIDADOS**GEILTON CAMARA LIMA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
TERCEIRA IDADE**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS**JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**LUIZ OTAVIO ROSARIO JUNIOR**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
EVENTOS**JOSÉ AMARAL DA SILVA FILHO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**MARCELO DOS SANTOS MARQUES**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**JUNIMAR SALVADOR BORGES**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**ROBERTO FERREIRA RODRIGUES**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E
ORDEM PÚBLICA (INTERINAMENTE)**RICARDO GUERRA DE FIGUEIREDO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS**MARCUS VINICIUS MARTINHO PENCAI**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
URBANISMO**BRUNO LIMA ROCHA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO**GUSTAVO DA COSTA COZZOLINO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**ORLANDO FERNANDES OTTONI JUNIOR**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ****FABIO TOMAZ DA COSTA
ALMEIDA**
DIRETOR-PRESIDENTE**CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO****REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**
Titular: Thamirys da Silva Ferreira – Matrícula T-4201
Titular: Thiago da Silveira Medeiros – Matrícula T-2796**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS:**
Titular: Fernanda Oliveira Guedes – Matrícula T-1409**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS**
Titular: Adriane da Costa Loureiro – Matrícula T-1935
Titular: Eleezer Rodrigues da Silva – Matrícula T-0541**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS**
Titular: Isabel Cristina de Pinho Andrade – Matrícula 997668**REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MAGÉ:**
Titular: José Carlos dos Santos Junior – Matrícula T-388-6**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES
APOSENTADOS E PENSIONISTAS**
Titular: Sonia Regina de Oliveira Nantes – Matrícula 997667**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ****MESA EXECUTIVA****VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA**
PRESIDENTE**LEANDRO HASSEN
DAN RODRIGUES**
1º VICE-PRESIDENTE**LEONARDO FREITAS
BITTENCOURT**
2º VICE-PRESIDENTE**JANE
PEREIRA**
1ª SECRETÁRIA**WANDERLEY ANDRE SIQUEIRA DE ALCÂNTARA**
2º SECRETÁRIO**VEREADORES**André Antônio Lopes do Nascimento | Amauri Francisco Cabral Junior | Eberton Soares da Motta |
Elenilson Medeiros Batista | Felipe Menezes de Souza | Fernando Vieira Veiga | Igor Fabiano da Silva
Athayde | Jane Pereira | João Victor Carvalhaes Fraga | Leandro Hassen Dam Rodrigues |
Leonardo Freitas Bittencourt | Lucas dos Santos Lopes | Marcos Vinicius dos Santos Silva
Pablo Soares de Vasconcelos | Valdeck Ferreira de Mattos da Silva | Wanderley Andre Siqueira de
Alcantara | Werner Benites Saraiva da Fonseca



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

LEI Nº 3115, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

DÁ DENOMINAÇÃO de Escola de Cultura "Ricardo Loves".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Magé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Escola de Cultura Ricardo Loves" a primeira Unidade do Programa Municipal Escolas da Cultura, localizada na Rua Expedicionário Otacilio, Frágoso, 6º Distrito, Magé/RJ.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 14 de setembro de 2026 — 461º ano da fundação da Cidade.

JAMILLE COZZOLINO HARB
PREFEITA

Autoria: **PODER EXECUTIVO**

Projeto de Lei nº: 098/2026

Publicação: **BIO Nº 765 - 30.09.2026**

(Processo nº: 23566/2026)

Zeramos a fila de exames
de mamografia em Magé!



ASSÉDIO ELEITORAL É CRIME!

O SEU VOTO É LIVRE, SECRETO E INDIVIDUAL.

A Administração Pública Municipal reafirma o compromisso com a legalidade, a ética e a liberdade a política todos os seus colaboradores e munícipes.

OS SEUS DIREITOS SÃO INVOLÁVEIS

Liberdade Expressão e Opinião: É garantida a plena liberdade de consciência, convicção política e orientação ideológica a qualquer trabalhador.

Sigilo do voto: Ninguém tem o direito de exigir saber, direcionar ou fiscalizar a sua opção eleitoral.

Proteção contra Represálias: É expressamente proibida qualquer perseguição funcional por motivos políticos.

CONDUTAS TERMINANTEMENTE PROIBIDAS NO AMBIENTE PÚBLICO

Constituem práticas ilegais e abusivas:

1. Ameaças e Retaliações: Ameaçar servidores ou prestadores com exoneração, demissão, transferência forçada ou rescisão de contrato em virtude de seu posicionamento político.

2. Promessas de Vantagens: Prometer aumentos, concessão de gratificações, cargos em comissão ou benefícios em troca votos ou engajamento eleitoral.

3. Coação em Eventos e Campanhas: Constranger ou forçar subordinados a participar de reuniões de campanha, comícios, carreatas ou passeatas (com ou sem controle de presenças).

4. Uniformização e Símbolos Partidários: Exigir ou incentivar o uso de vestuário, bonés, crachás ou autocolantes de partidos/candidatos durante a jornada ou nas dependências públicas.

5. Uso Indevido de Canais e Bens Oficiais: Utilizar viaturas, materiais de expediente, correio eletrônico institucional ou grupos oficiais de WhatsApp para divulgação ou orientação de voto.

6. Pressão Digital: Pressionar servidores ou prestadores a manifestar votos ou manifestar apoio a candidaturas nas suas redes sociais privadas.

A QUEM SE APLICA

As vedações abrangem **todos** os que atuam na estrutura municipal:

Servidores efetivos e estáveis;
Ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança;
Empregados públicos e contratados temporários;
Trabalhadores terceirizados, estagiários e residentes.

CONSEQUÊNCIAS LEGAIS

A prática de assédio eleitoral sujeita os responsáveis a:

Processo Administrativo Disciplinar (PAD): Demissão ou perda imediata do cargo comissionado;

Ação de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992);

Ações Cíveis e Trabalhistas por Dano Moral junto da Justiça do Trabalho;

Persecução Penal por Crime Eleitoral (Código Eleitoral e Código Penal).

PRESENCIOU OU FOI VÍTIMA? DENUNCIE!

O sigilo da sua identidade é garantido por lei e denúncias anônimas são acolhidas.

Canal	Meio de Acesso	Contato/Acesso Direto
Ministério Público do Trabalho	Portal WEB	www.mpt.mp.br
Justiça Eleitoral / TRE-RJ	Portal WEB Aplicativo Oficial Pardal	www.tse.jus.br App Store/Google Play Store


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
DECRETOS
DECRETO Nº 3989, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

APROVA o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da Prefeitura Municipal de Magé, estabelece diretrizes de governança digital, segurança da informação, proteção de dados pessoais, gestão de riscos, continuidade de serviços computacionais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso VII, e o art. 91, inciso I, alínea “f”, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, continuidade do serviço público, proteção do interesse público e prestação adequada de serviços ao cidadão;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, priorizar e controlar os investimentos em Tecnologia da Informação, evitando aquisições isoladas, sobreposição de soluções, desperdício de recursos públicos, dependência tecnológica indevida e riscos à continuidade dos serviços municipais;

CONSIDERANDO que os sistemas, redes, dados, equipamentos, serviços digitais e integrações tecnológicas da Administração Municipal são meios essenciais para a execução de políticas públicas nas áreas de saúde, educação, assistência social, fazenda, administração, governo, transparência, atendimento ao cidadão, segurança, controle interno e demais áreas de atuação municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), e a necessidade de estruturação progressiva de governança, segurança, registro, transparência, responsabilização e proteção dos dados pessoais tratados pelo Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), a Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), a Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normativos legais aplicáveis;

CONSIDERANDO as boas práticas previstas em normas técnicas e referenciais nacionais e internacionais de governança de tecnologia, segurança da informação, proteção à privacidade, gestão de riscos, continuidade de negócios, gestão de serviços e interoperabilidade, incluindo, no que couber, ABNT NBR ISO/IEC 27001, 27002, 27701, 27005, 29100, ABNT NBR ISO 31000, ABNT NBR ISO 22301, ABNT NBR ISO/IEC 20000-1, ISO/IEC 38500, NIST Cybersecurity Framework, COBIT, ITIL, IEEE 802.x, RFCs aplicáveis à Internet e padrões de interoperabilidade;

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor da LGPD do Município encontra-se instituído desde dezembro de 2025 e que a Prefeitura está em processo de amadurecimento progressivo de suas práticas de proteção de dados, segurança da informação e governança;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às recomendações, questionários, fiscalizações, auditorias e boas práticas de controle externo e interno, especialmente quanto à governança de tecnologia, transparência, proteção de dados pessoais, gestão documental, gestão de riscos, segurança da informação, continuidade dos serviços públicos digitais e prestação de contas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da Prefeitura Municipal de Magé, constante do Anexo Único deste Decreto, como instrumento orientador do planejamento, da governança, da execução, do monitoramento e da avaliação das ações de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O PDTI aplica-se aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e, no que couber, à Administração indireta, aos servidores efetivos, comissionados, contratados, estagiários, colaboradores, prestadores de serviço, equipes de apoio e terceiros autorizados que utilizem, administrem, contratem, integrem ou tenham acesso a recursos, sistemas, dados, redes, serviços digitais ou ativos de informação municipais.

Art. 3º São objetivos gerais do PDTI: alinhar o Setor de Tecnologia da Informação ao planejamento estratégico; estabelecer prioridades de investimento; fortalecer segurança da informação e proteção de dados pessoais; reduzir desperdícios, retrabalho e soluções fragmentadas; promover padrões abertos, interoperabilidade, economicidade, sustentabilidade e preferência por soluções livres, GNU/OpenSource ou de código aberto sempre que tecnicamente viável e juridicamente adequado; e assegurar serviços digitais confiáveis, auditáveis, inclusivos e seguros.

Art. 4º A execução do PDTI deverá observar neutralidade tecnológica, planejamento prévio, estudo técnico, gestão de riscos, proteção de dados desde a concepção, segurança por padrão, controle de acesso, registro das atividades, continuidade dos serviços, governança de contratos e avaliação periódica de resultados.

Art. 5º A adoção de tecnologias, sistemas, plataformas, equipamentos, serviços em nuvem, serviços terceirizados, integrações, APIs, aplicações web, aplicativos móveis, redes, soluções de autenticação, backup, monitoramento, armazenamento, telefonia, segurança e automação deverá ser precedida, sempre que cabível, de avaliação técnica, jurídica, orçamentária, de segurança, privacidade, continuidade, interoperabilidade e sustentabilidade.

Art. 6º As aquisições e contratações de bens e serviços de TI deverão observar o PDTI, a legislação de licitações e contratos, os estudos técnicos preliminares, o gerenciamento de riscos, a matriz de responsabilidades, os requisitos mínimos de segurança e privacidade, a adequada descrição do objeto e a vedação de direcionamento indevido a marcas ou fornecedores, salvo justificativa técnica formal, motivada e legalmente admitida.

Art. 7º As ações de Tecnologia da Informação deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD), a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), a Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), a Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), o Decreto Municipal nº 3.555/2022 e demais normativos legais, regulamentares e técnicos aplicáveis.

Art. 8º O Setor de Tecnologia da Informação, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo, atuará como unidade técnica central de referência, planejamento, orientação, padronização, avaliação, suporte, segurança operacional, elaboração de Termos de Referência, proposição de minutas normativas e acompanhamento das ações previstas no PDTI, observadas as competências legais e administrativas dos demais órgãos municipais.

Art. 9º Fica recomendado que o Município mantenha, ou institua quando necessário, estrutura de governança digital e de tecnologia composta por representantes da Administração, Tecnologia da Informação, Procuradoria, Controle Interno, Ouvidoria, Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, Comissão de LGPD, Planejamento, Fazenda e demais áreas estratégicas.

Art. 10. Todos os órgãos municipais deverão cooperar com o Setor de Tecnologia da Informação, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo, fornecendo informações sobre sistemas, demandas, contratos, dados tratados, riscos, necessidades, processos de trabalho, usuários, integrações, ativos, indicadores e prioridades setoriais necessários ao planejamento e à execução do PDTI.

Art. 11. A criação, contratação, alteração, integração, publicação ou descontinuidade de sistemas, aplicações, serviços digitais, bancos de dados, domínios, subdomínios, redes, serviços em nuvem, perfis de acesso e fluxos de dados deverá contar com análise prévia da unidade competente de Tecnologia da Informação e, quando envolver dados pessoais ou riscos relevantes, análise do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e demais áreas competentes.

Art. 12. O atendimento técnico, as solicitações de suporte, demandas de acesso, incidentes, falhas, mudanças, requisições de sistemas e demandas relacionadas a ativos de tecnologia deverão ser registrados pelos canais próprios definidos pelo Município, preferencialmente em sistema institucional de gestão de serviços de TI e inventário, com controle, classificação, histórico e rastreabilidade.

Art. 13. O PDTI poderá ser revisado anualmente ou sempre que houver alteração relevante de cenário tecnológico, legal, orçamentário, institucional, risco crítico, incidente grave, auditoria, recomendação de órgão de controle ou necessidade estratégica do Município.

Art. 14. O cumprimento do PDTI será acompanhado por indicadores, relatórios de execução, plano de ações, matriz de riscos, inventário de ativos, registros de atendimento, avaliação de maturidade, evidências documentais e demais instrumentos definidos pela governança municipal.

Art. 15. Os atos normativos municipais anteriores que versem sobre tecnologia da informação permanecem em vigor naquilo que for compatível com este Decreto e com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação, em especial o Decreto Municipal nº 3.555/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 14 de setembro de 2026 — 461º Ano da Fundação da Cidade.

JAMILE COZZOLINO HARB

Prefeita Municipal de Magé

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3989, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.
 PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO — PDTI 2026–2029**
1. APRESENTAÇÃO

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da Prefeitura Municipal de Magé é o documento que organiza, orienta e prioriza as ações de tecnologia do Município. Ele não é apenas um plano técnico. É um instrumento de governança pública, porque transforma necessidades administrativas e sociais em ações planejadas, acompanháveis e justificáveis.

A tecnologia está presente em praticamente todos os serviços públicos municipais: atendimento ao cidadão, arrecadação, educação, saúde, assistência social, controle de processos, documentos, transparência, informação institucional, gestão de pessoas, compras públicas, controle patrimonial, sistemas internos, redes, internet, segurança, videomonitoramento, e-mail institucional, portais, serviços digitais, dados pessoais e infraestrutura computacional.

Este plano reconhece que a Prefeitura Municipal de Magé possui ambiente tecnológico em operação, com datacenter, serviços computacionais, redes, sistemas, identidade institucional, controles de acesso, monitoramento, serviços de e-mail, serviços web, suporte técnico, inventário e mecanismos de segurança em amadurecimento. Reconhece também que a governança de proteção de dados

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS**

DECRETO Nº 3989, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

peçoais e segurança da informação está em evolução, com Grupo de Trabalho, instituído através da Portaria nº 0496/2023 e que teve seus integrantes atualizados através da Portaria nº 2299/2025, atuando como Comitê Gestor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e processo de aprendizado institucional apoiado por capacitação e orientação por consultoria especializada.

Assim, este PDTI deve ser interpretado como um plano de maturidade progressiva: parte do que já existe, organiza o que precisa ser formalizado, prioriza o que é crítico, cria trilhas de evolução e evita que a tecnologia seja tratada apenas de forma reativa.

2. FINALIDADE DO PDTI

O PDTI tem por finalidade estabelecer diretrizes, objetivos, ações, responsabilidades, indicadores e prioridades para o uso planejado, seguro, eficiente e sustentável da Tecnologia da Informação na Prefeitura Municipal de Magé.

Em linguagem simples, este documento responde: o que a Prefeitura possui em tecnologia; quais riscos precisam ser reduzidos; quais serviços são críticos; quais investimentos são prioritários; quais sistemas precisam ser integrados, documentados, protegidos ou substituídos; como proteger dados pessoais; e como prestar contas aos órgãos de controle e à sociedade.

3. PERÍODO DE VIGÊNCIA

O PDTI terá vigência sugerida de 2026 a 2029, podendo ser revisado anualmente ou sempre que houver necessidade administrativa, legal, técnica, orçamentária, operacional, recomendação de órgão de controle ou evento relevante de segurança da informação.

A revisão anual não significa refazer todo o plano. Significa verificar o que foi executado, o que mudou, o que deixou de ser prioridade, quais riscos surgiram e quais ações precisam ser ajustadas.

4. ESCOPO

- governança de TI; infraestrutura computacional, datacenter, servidores, armazenamento e redes;
- conectividade, internet, endereçamento, segmentação, redes locais, redes sem fio e interligação entre unidades;
- segurança da informação, segurança cibernética, proteção de dados pessoais e gestão de incidentes;
- identidade digital, autenticação, autorização, controle de acesso e trilhas de auditoria;
- sistemas administrativos, sistemas finalísticos, serviços digitais, portais, aplicações web, aplicativos móveis e integrações;
- banco de dados, gestão de informações, interoperabilidade, abertura de dados e transparência ativa;
- suporte técnico, gestão de chamados, catálogo de serviços, níveis de atendimento e inventário de ativos;
- gestão de contratos, aquisições, licenças, garantias, manutenção, serviços terceirizados e contratações de TI;
- backup, recuperação, continuidade de serviços, alta disponibilidade e contingência;
- capacitação, conscientização, cultura de segurança, boas práticas e uso responsável dos recursos tecnológicos; e
- indicadores, evidências, conformidade, prestação de contas, auditoria e melhoria contínua.

5. PRINCÍPIOS ORIENTADORES**5.1. Legalidade e interesse público**

A tecnologia deve servir ao interesse público, respeitando leis, decretos, normas, contratos, competências institucionais e direitos fundamentais.

5.2. Eficiência administrativa

A Tecnologia da Informação deve simplificar processos, reduzir retrabalho, evitar duplicidade de sistemas, melhorar a resposta ao cidadão e permitir melhor uso dos recursos públicos.

5.3. Transparência e rastreabilidade

As decisões, acessos, mudanças, atendimentos, integrações e contratações devem ser documentados sempre que necessário, permitindo auditoria, responsabilização e prestação de contas.

5.4. Segurança da informação

Os ativos de informação devem ser protegidos contra acessos indevidos, perda, alteração não autorizada, vazamento, indisponibilidade, abuso, fraude, erro humano e falhas técnicas.

5.5. Proteção de dados pessoais

Os dados pessoais devem ser tratados com finalidade legítima, necessidade, adequação, segurança, transparência, prevenção e responsabilização, conforme a LGPD.

5.6. Continuidade dos serviços públicos

Serviços essenciais não devem depender de conhecimento informal, equipamento único, fornecedor único, senha pessoal, sistema sem backup ou processo sem documentação.

5.7. Neutralidade tecnológica

As soluções devem ser descritas por requisitos funcionais, técnicos, jurídicos e de segurança, evitando direcionamento indevido a fabricantes, marcas ou fornecedores.

5.8. Preferência por padrões abertos e soluções livres

Sempre que tecnicamente viável, juridicamente adequado, seguro e economicamente vantajoso, o Município deverá priorizar padrões abertos, interoperabilidade, software livre, GNU/OpenSource e soluções que reduzam dependência tecnológica.

5.9. Acessibilidade e inclusão digital

Os serviços digitais devem buscar linguagem simples, acessibilidade, usabilidade e inclusão, considerando diferentes níveis de familiaridade da população com tecnologia.

5.10. Melhoria contínua

A maturidade tecnológica é construída por ciclos: planejar, executar, medir, corrigir e melhorar continuamente.

6. REFERENCIAL LEGAL E NORMATIVO**6.1 Referências legais nacionais**

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os princípios da Administração Pública.

Lei Federal nº 12.527/2011 — Lei de Acesso à Informação.

Lei Federal nº 12.965/2014 — Marco Civil da Internet.

Lei Federal nº 13.460/2017 — Participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos.

Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD.

Lei Federal nº 14.129/2021 — Lei do Governo Digital.

Lei Federal nº 14.133/2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Decreto Municipal nº 3.555/2022 e demais normativos municipais correlatos.

Recomendações, questionários, orientações e boas práticas de órgãos de controle externo e interno, no que aplicável ao Município.

6.2 Referências técnicas nacionais e internacionais

ABNT NBR ISO/IEC 27001 — Sistema de Gestão de Segurança da Informação.

ABNT NBR ISO/IEC 27002 — Controles de Segurança da Informação.

ABNT NBR ISO/IEC 27005 — Gestão de Riscos de Segurança da Informação.

ABNT NBR ISO/IEC 27701 — Gestão da Privacidade da Informação.

ABNT NBR ISO/IEC 29100 — Estrutura de Privacidade.

ABNT NBR ISO 31000 — Gestão de Riscos.

ABNT NBR ISO 22301 — Gestão de Continuidade de Negócios.

ABNT NBR ISO/IEC 20000-1 — Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação.

ISO/IEC 38500 — Governança de Tecnologia da Informação.

ISO/IEC 38505 — Governança de Dados.

NIST Cybersecurity Framework — Governar, Identificar, Proteger, Detectar, Responder e Recuperar.

COBIT e ITIL — Governança e gestão de serviços de tecnologia.

IEEE 802.x — Boas práticas e padrões de redes locais, autenticação e conectividade.

RFCs aplicáveis à Internet, correio eletrônico, DNS, autenticação, interoperabilidade e serviços de rede, incluindo referências LDAP/X.500 e RFC 2307 quando pertinentes.

Boas práticas do Programa de Privacidade e Segurança da Informação — PPSI, do Governo Digital, como referência de maturidade e controle.

7. DIAGNÓSTICO INSTITUCIONAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Magé possui ambiente tecnológico próprio e em evolução, com serviços computacionais que apoiam atividades administrativas, finalísticas e de atendimento ao cidadão. O ambiente contempla servidores, redes, serviços internos, serviços publicados, autenticação centralizada, controles de acesso, monitoramento, suporte técnico, e-mail institucional, sistemas administrativos e serviços digitais.

7.1 Pontos fortes já existentes

- existência de infraestrutura tecnológica municipal própria, com servidores e serviços em operação;
- uso de sistemas operacionais de servidor baseados em software livre, quando aplicável;
- existência de mecanismos de autenticação e controle centralizado de usuários;
- segregação funcional entre serviços internos, serviços publicados e redes de usuários;
- uso de ferramentas de monitoramento e suporte técnico;
- adoção de mecanismos de segurança de borda, controle de tráfego, bloqueios e listas de permissão;
- existência de políticas e práticas operacionais de backup, ainda que sujeitas a aprimoramento formal;
- Comitê Gestor da LGPD instituído desde dezembro de 2025;
- processo de amadurecimento institucional em LGPD, com apoio, capacitação e orientação do SEBRAE/RJ;
- preocupação com transparência, órgãos de controle, continuidade dos serviços e documentação de evidências.


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
DECRETOS

DECRETO Nº 3989, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

7.2 Fragilidades e desafios

- necessidade de formalização consolidada de políticas, procedimentos, responsabilidades e fluxos de governança de TI;
- necessidade de inventário atualizado e institucionalizado de ativos, sistemas, contratos, licenças, bancos de dados, integrações e serviços digitais;
- dependência de conhecimento técnico concentrado em poucos servidores ou equipes;
- necessidade de fortalecer o registro formal de demandas, incidentes, mudanças, acessos e atendimentos pelos canais próprios;
- necessidade de ampliar a cultura de segurança da informação entre servidores, comissionados, contratados e equipes de apoio;
- necessidade de consolidar análise de riscos em contratações, sistemas, integrações, serviços críticos e tratamento de dados pessoais;
- necessidade de formalizar planos de continuidade, recuperação de desastres, testes de backup e matriz de criticidade dos serviços;
- necessidade de aprimorar o alinhamento entre tecnologia, orçamento, compras públicas e planejamento institucional; e
- necessidade de amadurecer progressivamente indicadores, evidências e relatórios de governança para atendimento ao controle interno, externo e à sociedade.

8. GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
8.1 Estrutura e competência central de governança

A Tecnologia da Informação vinculada ao Gabinete do Poder Executivo atua como unidade central de referência técnica, normativa e administrativa para o planejamento, padronização, orientação e elaboração de documentos relacionados à tecnologia no âmbito da Prefeitura Municipal de Magé.

Compete a essa unidade, no âmbito de suas atribuições, apoiar, orientar ou elaborar Termos de Referência destinados à contratação de serviços de tecnologia, aquisição de equipamentos, implantação de soluções digitais, infraestrutura, sistemas, segurança da informação, governança de dados e gestão tecnológica municipal.

Também compete à unidade central de Tecnologia da Informação propor minutas normativas, decretos, padrões técnicos, diretrizes de segurança da informação, critérios de interoperabilidade, requisitos mínimos para contratações e demais instrumentos necessários à organização, proteção, continuidade e modernização dos recursos tecnológicos da Administração Municipal.

A governança de Tecnologia da Informação será exercida de forma integrada com as instâncias administrativas, jurídicas, de controle, proteção de dados e gestão, observadas as competências legais de cada área e a necessidade de registro formal das decisões relevantes.

8.2 Decisões que exigem governança prévia

- contratação de sistemas, plataformas, serviços em nuvem, hospedagem, banco de dados, aplicações web, aplicativos móveis e integrações;
- criação de domínio, subdomínio, serviço público digital, portal, API ou canal eletrônico oficial;
- contratação de links, redes, equipamentos críticos, firewall, roteadores, switches, servidores, armazenamento, backup, telefonia, segurança e monitoramento;
- criação, alteração ou revogação de perfis de acesso com privilégio elevado;
- integrações que envolvam dados pessoais, dados sensíveis, bases fiscais, educacionais, de saúde, sociais, funcionais ou financeiras.

8.3 Princípio da autorização formal

Nenhum sistema, serviço, integração, hospedagem, domínio, subdomínio, banco de dados, API, coleta de dados pessoais ou acesso privilegiado deverá ser criado ou alterado informalmente, sem registro, sem responsável designado e sem avaliação mínima de risco. A formalização protege o servidor, o gestor, o cidadão e a própria Administração.

8.4 Avaliação, chancela prévia e responsabilidade orçamentária

Todos os novos projetos, contratos, convênios, eventos, mudanças e/ou atualizações de ambientes de trabalho que envolvam Tecnologia da Informação deverão ser previamente submetidos à avaliação técnica e à chancela do Setor de Tecnologia da Informação, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo, antes de sua formalização ou execução.

A avaliação deverá considerar a documentação técnica, a normatização aplicável, a aderência à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a observância da Política de Segurança da Informação (PSI), os requisitos mínimos de segurança, a continuidade dos serviços, a interoperabilidade, a gestão de riscos, a compatibilidade com o ambiente tecnológico municipal e a existência de responsável administrativo pela demanda.

Quando a iniciativa demandar investimento para aquisição, locação, implantação, manutenção e/ou contratação de mão de obra terceirizada, a despesa deverá ser previamente estimada e suportada pela dotação orçamentária da secretaria ou órgão solicitante, salvo deliberação formal diversa da autoridade competente. Quando a iniciativa beneficiar mais de uma secretaria ou órgão, o investimento poderá ser rateado entre as dotações orçamentárias das unidades beneficiárias, mediante justificativa técnica e administrativa no processo correspondente.

Fluxograma textual de encaminhamento

Fluxo obrigatório de avaliação e chancela
1. Identificação da demanda: O órgão ou secretaria solicitante identifica projeto, contrato, convênio, evento, mudança ou atualização de ambiente de trabalho que envolva Tecnologia da Informação.
2. Solicitação formal: A demanda é registrada com descrição do objetivo, escopo, justificativa, impacto, necessidade de investimento, dados envolvidos e responsável administrativo.
3. Avaliação da Tecnologia da Informação: O Setor de Tecnologia da Informação, vinculado ao Gabinete do Poder Executivo avalia viabilidade técnica, compatibilidade, segurança, infraestrutura, documentação, riscos e aderência ao PDTI.
4. Análise de LGPD e PSI: Quando aplicável, são verificados requisitos de proteção de dados pessoais, segurança da informação, controle de acesso, registro, backup, continuidade, contratos e responsabilidades.
5. Manifestação técnica e chancela: O Setor de Tecnologia da Informação emite manifestação técnica, podendo cancelar, solicitar ajustes, recomendar complementação documental ou indicar riscos e condicionantes.
6. Definição orçamentária: Havendo aquisição, locação, implantação, manutenção ou contratação de mão de obra terceirizada, a demanda deverá indicar a dotação orçamentária da secretaria ou órgão solicitante. Quando a solução beneficiar mais de uma unidade, o processo deverá registrar a forma de rateio ou de compartilhamento do investimento entre as dotações orçamentárias envolvidas.
7. Prosseguimento formal: Somente após a avaliação e a chancela técnica a iniciativa deverá seguir para formalização, contratação, execução, implantação, evento, mudança ou atualização do ambiente de trabalho.

O fluxo acima não substitui os procedimentos próprios de contratação, convênios, planejamento, controle interno, análise jurídica ou autorização da autoridade competente. Sua finalidade é assegurar que toda iniciativa com impacto tecnológico seja registrada, avaliada e documentada antes de produzir efeitos administrativos, operacionais, orçamentários, de segurança da informação ou de proteção de dados pessoais.

9. GESTÃO DE DEMANDAS, CHAMADOS E SERVIÇOS DE TI
9.1 Canal próprio de atendimento

As solicitações de suporte, acesso, correções, alterações, instalação, manutenção, incidentes, dúvidas e requisições técnicas deverão ser registradas pelos canais próprios definidos pelo Município. O registro formal permite acompanhar prazos, reincidências, histórico, responsáveis, prioridades, evidências, tempo de resposta e necessidade de melhoria.

9.2 Catálogo de serviços de TI

O catálogo deverá conter nome do serviço, descrição em linguagem simples, público atendido, canal de solicitação, responsável técnico, responsável de negócio, prioridade, criticidade, prazo estimado, requisitos de acesso, dependências técnicas, riscos relevantes e vínculo com dados pessoais, quando houver.

9.3 Classificação de chamados

- requisição de serviço;
- incidente;
- problema recorrente;
- mudança;
- solicitação de acesso;
- dúvida ou orientação;
- demanda de projeto;
- demanda de segurança da informação;
- demanda de proteção de dados pessoais;
- manutenção preventiva.

10. GESTÃO DE ATIVOS DE TI
10.1 Conceito de ativo

Considera-se ativo de TI todo recurso tecnológico ou informacional que possua valor para a Administração Municipal, incluindo equipamentos, servidores, redes, sistemas, bancos de dados, contas de acesso, certificados digitais, domínios, subdomínios, contratos, licenças, documentos técnicos, scripts, configurações, backups, logs e informações.

10.2 Inventário institucional

O inventário deverá conter identificação do ativo, localização física ou lógica, responsável patrimonial, responsável técnico, responsável de negócio, finalidade, criticidade, dados pessoais tratados, dependências técnicas, contratos, garantias, ciclo de vida, status de uso, riscos conhecidos e necessidade de substituição, atualização ou baixa.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS****DECRETO Nº 3989, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026****10.3 Gestão do ciclo de vida**

Todo ativo de TI deverá ter ciclo de vida conhecido: aquisição, implantação, uso, manutenção, atualização, substituição, descarte, baixa patrimonial e eliminação segura de dados. Equipamentos obsoletos, sistemas sem suporte, licenças vencidas, servidores sem atualização, bancos de dados sem responsável e serviços sem documentação representam risco para a Administração.

10.4 Vida útil técnica do parque computacional e renovação contínua

Para fins de planejamento, orçamento e continuidade dos serviços públicos digitais, o Município deverá manter referência de vida útil técnica para o parque computacional, especialmente para datacenter, infraestrutura crítica, equipamentos de rede, segurança, armazenamento, backup e equipamentos de uso diário nas unidades administrativas.

A vida útil técnica não representa descarte automático do bem. Trata-se de parâmetro de governança para orientar manutenção, garantia, suporte, atualização,

substituição, ampliação de capacidade, prevenção de obsolescência, segurança da informação e continuidade operacional. A permanência de equipamento além do ciclo estimado deverá ser precedida de avaliação técnica, considerando desempenho, risco, suporte do fabricante, disponibilidade de peças, consumo energético, compatibilidade, segurança e criticidade do serviço atendido.

A Tecnologia da Informação vinculada ao Gabinete do Poder Executivo deverá manter plano de renovação tecnológica, com revisão mínima anual, contemplando equipamentos de datacenter, infraestrutura de rede, segurança, armazenamento, backup, estações de trabalho, notebooks, monitores, periféricos e demais recursos essenciais. O planejamento deverá priorizar serviços críticos, ambientes com risco de indisponibilidade, equipamentos sem suporte, ativos com falhas recorrentes, demandas de segurança da informação e necessidades de adequação à LGPD e à PSI.

Como referência inicial, recomenda-se observar os seguintes ciclos de vida útil técnica:

GRUPO ATIVO	VIDA ÚTIL ESTIMADA	PLANEJAMENTO RECOMENDADO	OBSERVAÇÕES
Servidores físicos, hosts, blades e appliances de datacenter	5 anos	Iniciar avaliação no 4º ano	Prioridade para serviços críticos, virtualização, bancos de dados, autenticação, e-mail, portais e sistemas essenciais.
Armazenamento, storages, controladoras e discos	5 anos; discos conforme desgaste, alerta ou garantia	Monitoramento contínuo de saúde, capacidade e desempenho	Substituição preventiva quando houver risco de perda de dados, indisponibilidade ou ausência de suporte.
Firewalls, roteadores, switches core/distribuição e equipamentos críticos de rede	5 anos	Iniciar avaliação no 4º ano	Manter suporte, atualização de firmware, capacidade de tráfego, regras documentadas e compatibilidade com a arquitetura municipal.
Nobreaks/UPS, bancos de bateria, fontes e climatização crítica	5 anos; baterias entre 2 e 3 anos	Manutenção preventiva e teste periódico	A substituição deve considerar autonomia, temperatura, carga, falhas recorrentes e proteção do datacenter.
Equipamentos e mídias de backup	5 anos; mídias conforme ciclo de uso e integridade	Testes periódicos de restauração	A renovação deve preservar recuperação de dados, continuidade e proteção contra incidentes.
Estações de trabalho e desktops	4 a 5 anos	Renovação escalonada anual	Priorizar equipamentos incompatíveis, lentos, inseguros ou sem condições adequadas para os sistemas institucionais.
Notebooks e equipamentos móveis	4 anos	Avaliação anual de desgaste e segurança	Observar bateria, tela, mobilidade, criptografia, controle de acesso e integridade física.
Monitores, impressoras, scanners e periféricos	5 a 6 anos, conforme tipo e uso	Substituição por desgaste, custo de manutenção ou necessidade operacional	A decisão deve considerar produtividade, ergonomia, disponibilidade de insumos e custo-benefício.
Cabeamento estruturado, racks e infraestrutura passiva	Até 10 anos, conforme certificação e estado físico	Revisão em reformas, expansões e mudanças de layout	Manter organização, identificação, capacidade, documentação e segurança física.

O plano de renovação tecnológica deverá ser tratado como investimento contínuo e programado, evitando que a Administração dependa de substituições emergenciais, contratações urgentes ou manutenção corretiva de alto custo. Sempre que houver aquisição, locação, implantação, manutenção ou contratação de mão de obra terceirizada relacionada a equipamentos de uso setorial, a despesa deverá ser prevista na dotação orçamentária da secretaria ou órgão solicitante, observado o planejamento técnico e a chancela da Tecnologia da Informação vinculada ao Gabinete do Poder Executivo.

11. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**11.1 Diretriz geral**

A segurança da informação deverá proteger confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade, rastreabilidade e resiliência dos dados e serviços municipais. Em linguagem simples: apenas pessoas autorizadas devem acessar informações; a informação deve permanecer correta; sistemas e dados devem estar disponíveis; usuários e sistemas devem poder ser verificados; eventos relevantes devem deixar registros; e a Prefeitura deve conseguir resistir e se recuperar de falhas.

11.2 Controles mínimos

- política de senhas e autenticação;
- controle de acesso por perfis e grupos;
- revisão periódica de usuários ativos;
- revogação de acessos em desligamentos ou mudanças de função;
- gestão de contas privilegiadas;
- registros de acesso e logs;
- segmentação de redes;
- proteção de servidores e estações;
- cópias de segurança e testes de restauração;

- atualização e correção de vulnerabilidades;
- proteção contra códigos maliciosos;
- monitoramento de eventos relevantes;
- gestão de incidentes;
- segurança em aplicações web, APIs e integrações;
- política de uso aceitável; classificação e tratamento da informação; conscientização e capacitação.

11.3 Responsabilidade compartilhada

A segurança da informação não é responsabilidade exclusiva da equipe de tecnologia. Todo servidor, comissionado, contratado, estagiário, prestador de serviço e equipe de apoio que utilize recursos tecnológicos municipais possui dever de cuidado.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E LGPD**12.1 Diretriz geral**

O tratamento de dados pessoais deverá observar finalidade pública, necessidade, adequação, segurança, prevenção, transparência, responsabilização e prestação de contas. O Município trata dados pessoais porque presta serviços públicos; isso não dispensa cuidado, exige maior responsabilidade.

12.2 Governança de privacidade

- identificação dos processos que tratam dados pessoais; inventário de dados pessoais e bases legais; definição de responsáveis pelos processos de negócio; avaliação de riscos à privacidade;
- medidas de segurança proporcionais ao risco;
- orientação aos servidores;
- canal de atendimento aos titulares, quando aplicável;
- registro de incidentes envolvendo dados pessoais;
- participação do Encarregado e do Comitê Gestor da LGPD.


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
DECRETOS

DECRETO Nº 3989, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

12.3 Privacidade desde a concepção

Novos sistemas, formulários, cadastros, integrações, serviços digitais, aplicativos, portais e contratações deverão considerar proteção de dados desde o início, avaliando quais dados serão coletados, por qual motivo, quem terá acesso, por quanto tempo serão guardados, se haverá compartilhamento, se existem dados sensíveis e quais registros e controles serão aplicados.

13. GESTÃO DE RISCOS DE TI
13.1 Objetivo

Identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar eventos que possam prejudicar sistemas, serviços, dados, contratos, orçamento, continuidade, segurança, privacidade ou imagem institucional.

13.2 Matriz mínima de riscos

- identificação do risco;
- causa provável;
- consequência;
- serviço ou ativo afetado;
- probabilidade;
- impacto;
- nível de risco;
- controles existentes;
- ação de tratamento;
- responsável; prazo; evidências; status.

13.3 Exemplos de riscos prioritários

- indisponibilidade de internet em unidade crítica;
- falha em servidor essencial;
- perda de dados por backup não testado;
- vazamento de dados pessoais;
- acesso indevido por conta antiga não revogada;
- contratação de sistema sem requisitos de segurança;
- dependência de fornecedor sem plano de saída;
- equipamento obsoleto sem reposição;
- ausência de documentação de configuração;
- incidente cibernético em serviço publicado na internet.

14. CONTINUIDADE DE SERVIÇOS, BACKUP E RECUPERAÇÃO
14.1 Diretriz geral

Serviços digitais e sistemas essenciais deverão possuir mecanismos proporcionais de continuidade, backup, recuperação e contingência. A continuidade não significa que nunca haverá falhas; significa saber o que fazer quando elas ocorrerem.

14.2 Classificação de criticidade

- crítico – interrupção causa impacto relevante à prestação de serviço público, arrecadação, saúde, educação, segurança, transparência, folha, processos administrativos ou informação institucional;
- alto – interrupção prejudica atividades importantes, mas possui alternativa temporária;
- médio – interrupção causa impacto administrativo controlável;
- baixo – interrupção possui impacto reduzido ou não afeta serviço essencial.

14.3 Requisitos mínimos

- inventário de serviços críticos;
- definição de responsáveis;
- tempo máximo tolerável de indisponibilidade;
- ponto máximo aceitável de perda de dados;
- rotina de backup;
- teste periódico de restauração;
- documentação do procedimento de recuperação;
- armazenamento seguro das cópias;
- plano de aviso institucional em caso de indisponibilidade relevante;
- registro das ocorrências e lições aprendidas.

15. INFRAESTRUTURA, REDES E DATACENTER
15.1 Diretriz geral

A infraestrutura tecnológica municipal deverá ser planejada para suportar os serviços públicos com segurança, desempenho, disponibilidade, escalabilidade, padronização, documentação e controle.

15.2 Diretrizes técnicas

- manter documentação atualizada de servidores, redes, endereços, serviços, dependências e responsabilidades;
- adotar segmentação de redes conforme criticidade, finalidade e exposição;
- proteger serviços publicados na internet com controles de borda, monitoramento, registro e revisão periódica;
- adotar controle de acesso administrativo com privilégio mínimo;
- manter mecanismos de atualização, hardening e correção de vulnerabilidades;
- monitorar disponibilidade, consumo de recursos, falhas, eventos e comportamento anormal;
- adotar redundância e alta disponibilidade conforme criticidade, viabilidade técnica e orçamento.

15.3 Redes e conectividade

As redes municipais deverão observar boas práticas de segmentação, autenticação, rastreabilidade, proteção contra acessos indevidos, controle de tráfego, priorização de serviços essenciais e documentação.

16. IDENTIDADE, AUTENTICAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO
16.1 Diretriz geral

O acesso a sistemas, redes, dados e serviços deve ser concedido com base na função exercida, necessidade real, autorização formal e princípio do menor privilégio.

16.2 Regras mínimas

- credencial individual para cada usuário;
- vedação de compartilhamento de senhas;
- acessos administrativos restritos e justificados;
- permissões concedidas por grupos, perfis ou papéis sempre que possível;
- mudanças de setor, função ou vínculo devem gerar revisão de acessos;
- desligamentos devem gerar revogação tempestiva;
- acessos a dados sensíveis devem ser registrados e revisados;
- contas técnicas devem possuir responsável, finalidade e controle;
- autenticação forte deve ser considerada para sistemas críticos.

16.3 Integração de identidades

A Administração deverá buscar integração de identidades, evitando cadastros duplicados, contas órfãs, permissões manuais sem rastreabilidade e controles isolados, respeitando padrões abertos, protocolos seguros, boas práticas de diretório, autenticação, autorização, privacidade e auditoria.

17. SISTEMAS, APLICAÇÕES E SERVIÇOS DIGITAIS
17.1 Diretriz geral

Todo sistema ou serviço digital deverá possuir finalidade clara, responsável de negócio, responsável técnico, documentação mínima, requisitos de segurança, requisitos de privacidade, regras de acesso, plano de suporte e registro de contrato ou origem.

17.2 Requisitos para novos sistemas

- alinhamento ao PDTI;
- necessidade pública comprovada;
- requisitos funcionais e não funcionais;
- segurança e proteção de dados desde a concepção;
- acessibilidade e usabilidade;
- interoperabilidade e portabilidade de dados;
- trilhas de auditoria;
- backup e recuperação;
- suporte técnico e documentação;
- plano de saída ou reversibilidade;
- custos totais de propriedade;
- capacitação dos usuários.

17.3 Desenvolvimento seguro

Aplicações web, APIs e sistemas desenvolvidos ou contratados deverão observar boas práticas de desenvolvimento seguro, tratamento adequado de erros, autenticação, controle de sessão, validação de entradas, proteção contra ataques comuns, registro de eventos, criptografia quando aplicável e revisão antes da publicação.

17.4 Sistemas legados

Sistemas legados deverão ser mapeados e avaliados quanto a criticidade, risco de segurança, risco de privacidade, dependência de fornecedor, documentação disponível, possibilidade de integração, custos de manutenção e necessidade de modernização, substituição ou descontinuidade.

18. DADOS, INTEROPERABILIDADE E TRANSPARÊNCIA
18.1 Governança de dados

Os dados municipais são ativos públicos e devem ser geridos com responsabilidade, qualidade, segurança, finalidade e transparência. A governança de dados deverá identificar bases relevantes, definir responsáveis, padronizar conceitos, melhorar qualidade, evitar duplicidade, permitir integração segura, proteger dados pessoais e viabilizar transparência ativa e dados abertos quando juridicamente possível.

18.2 Interoperabilidade

Sistemas municipais deverão buscar interoperabilidade por padrões abertos, formatos documentados e integrações seguras, evitando dependência de formatos fechados, exportações manuais repetitivas e integrações sem contrato, sem documentação ou sem responsável.

18.3 Transparência e dados abertos

A abertura de dados públicos deverá observar interesse público, transparência, proteção de dados pessoais, sigilo legal, qualidade da informação, atualização, formato acessível e possibilidade de reutilização.

19. CONTRATAÇÕES DE TI
19.1 Diretriz geral

As contratações de TI deverão ser planejadas, justificadas e alinhadas ao PDTI, com adequada descrição do problema, estudo técnico, análise de riscos, estimativa de custos, requisitos de segurança e privacidade, avaliação de alternativas e definição de critérios objetivos.

Na elaboração ou revisão de Termos de Referência, a Tecnologia da Informação vinculada ao Gabinete do Poder Executivo deverá atuar como referência técnica para definição de requisitos, critérios de segurança, interoperabilidade, continuidade, proteção de dados, níveis de serviço e justificativas técnicas, de modo a reduzir riscos de contratação, direcionamento indevido e dependência tecnológica injustificada.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

DECRETO Nº 3989, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

19.2 Aquisições, atualizações de equipamentos, insumos e responsabilidade orçamentária

As aquisições, locações, atualizações, ampliações, substituições e manutenções de equipamentos, insumos e recursos de tecnologia, destinados ao datacenter, à infraestrutura crítica ou à utilização diária dos órgãos e secretarias, deverão observar planejamento prévio, inventário atualizado, padronização técnica, compatibilidade com o ambiente municipal, segurança da informação, proteção de dados pessoais e aderência ao PDTI.

A Tecnologia da Informação vinculada ao Gabinete do Poder Executivo será responsável pela elaboração ou validação técnica dos Termos de Referência relacionados à aquisição, locação, atualização ou manutenção do parque computacional, incluindo servidores, armazenamento, backup, redes, segurança, estações de trabalho, notebooks, monitores, periféricos, licenças, serviços técnicos, mão de obra terceirizada e demais itens necessários ao funcionamento da estrutura tecnológica municipal.

Quando a demanda decorrer de necessidade específica de uma secretaria ou órgão, o investimento para aquisição, locação, implantação, manutenção e/ou contratação de mão de obra terceirizada deverá ser suportado pela respectiva dotação orçamentária da unidade solicitante. Quando a solução atender a mais de uma unidade administrativa, o processo poderá prever rateio ou distribuição do investimento entre as dotações orçamentárias das unidades beneficiárias, mediante justificativa técnica, administrativa e orçamentária.

A centralização da elaboração ou validação técnica do Termo de Referência pela Tecnologia da Informação não transfere automaticamente o custeio da demanda para a unidade central de TI. Sua finalidade é garantir padronização, segurança, interoperabilidade, documentação, conformidade com LGPD e PSI, economicidade, continuidade operacional e redução de riscos nas contratações públicas de tecnologia.

19.3 Requisitos mínimos para termos de referência

- descrição da necessidade pública;
- alinhamento ao PDTI;
- estudo técnico preliminar;
- análise de riscos;
- requisitos de segurança da informação e proteção de dados pessoais;
- interoperabilidade e acessibilidade;
- disponibilidade e suporte;
- documentação e critérios de aceite;
- níveis mínimos de serviço;

- plano de implantação e treinamento;
- plano de reversibilidade ou saída;
- confidencialidade;
- vedação de direcionamento indevido;
- justificativa expressa quando houver necessidade técnica de solução específica.

19.4 Preferência por soluções abertas

A preferência por software livre, GNU/OpenSource, padrões abertos e interoperabilidade não impede o uso de soluções proprietárias. Significa que a Administração deve justificar suas escolhas, comparar alternativas e evitar dependência tecnológica desnecessária.

20. CAPACITAÇÃO, CULTURA DIGITAL E CONSCIENTIZAÇÃO

20.1 Diretriz geral

A evolução tecnológica depende de pessoas. Não basta adquirir sistemas, equipamentos e serviços. É necessário capacitar servidores, gestores, comissionados, contratados, estagiários e equipes de apoio para utilizarem os recursos de forma correta, segura e responsável.

20.2 Temas prioritários de capacitação

- uso correto dos sistemas institucionais;
- abertura e acompanhamento de chamados;
- segurança da informação no dia a dia;
- proteção de dados pessoais e LGPD;
- identificação de tentativas de fraude, golpes e mensagens suspeitas;
- uso responsável do e-mail institucional;
- criação e proteção de senhas;
- classificação e tratamento da informação;
- atendimento ao cidadão em serviços digitais;
- transparência e acesso à informação;
- gestão de documentos digitais;
- boas práticas para gestores de contrato;
- continuidade de serviços e notificação de incidentes.

20.3 Linguagem acessível

As capacitações deverão utilizar linguagem simples, exemplos reais, cartilhas, vídeos, encontros práticos e orientações objetivas, evitando excesso de jargão técnico.

21. PLANO DE AÇÕES E METAS

As ações abaixo são propostas como roteiro inicial de implementação do PDTI, podendo ser ajustadas conforme orçamento, criticidade, capacidade técnica e deliberações da governança municipal.

Eixo 1 – Governança e Planejamento

Nº	AÇÃO	PRIORIDADE	PRAZO	RESPONSÁVEIS	INDICADOR/EVIDÊNCIA
1.1	Aprovar formalmente o PDTI	Alta	0-3 meses	Gabinete, TI, Jurídico	Decreto/ato publicado
1.2	Instituir ou formalizar instância de Governança Digital/TI	Alta	0-6 meses	Gabinete, TI, Controle Interno	Portaria/ato de composição
1.3	Criar rotina anual de revisão do PDTI	Média	6-12 meses	TI e Governança	Ata/relatório anual
1.4	Implantar relatório semestral de execução das ações de TI	Média	6-12 meses	TI	Relatório publicado ou interno

Eixo 2 – Inventário e gestão de ativos

Nº	AÇÃO	PRIORIDADE	PRAZO	RESPONSÁVEIS	INDICADOR/EVIDÊNCIA
2.1	Consolidar inventário de servidores, redes, sistemas, contratos e ativos críticos	Alta	0-6 meses	TI, Patrimônio, Contratos	Inventário atualizado
2.2	Classificar ativos por criticidade	Alta	3-9 meses	TI e áreas responsáveis	Matriz de criticidade
2.3	Definir responsáveis técnicos e de negócio para sistemas críticos	Alta	3-9 meses	TI e áreas responsáveis	Termo ou planilhas de responsáveis
2.4	Criar rotina de baixa segura e descarte de ativos	Média	6-18 meses	TI, Patrimônio, Jurídico	Procedimento publicado

Eixo 3 – Segurança da informação e LGPD

Nº	AÇÃO	PRIORIDADE	PRAZO	RESPONSÁVEIS	INDICADOR/EVIDÊNCIA
3.1	Publicar Política de Segurança da Informação	Alta	0-6 meses	TI, Jurídico, LGPD, Controle Interno	Política publicada
3.2	Mapear processos que tratam dados pessoais	Alta	0-12 meses	LGPD, TI e áreas responsáveis	Inventário LGPD
3.3	Definir fluxo de resposta a incidentes de segurança e dados pessoais	Alta	0-9 meses	TI, LGPD, Jurídico	Plano de resposta
3.4	Realizar campanha de conscientização em segurança e LGPD	Alta	3-12 meses	TI, RH, LGPD	Lista de presença/material
3.5	Implantar revisão periódica de acessos privilegiados	Alta	3-12 meses	TI e áreas responsáveis	Relatórios de revisão


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
DECRETOS

DECRETO Nº 3989, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Eixo 4 – Continuidade, backup e recuperação

Nº	AÇÃO	PRIORIDADE	PRAZO	RESPONSÁVEIS	INDICADOR/EVIDÊNCIA
4.1	Classificar serviços críticos por impacto e dependência	Alta	0-6 meses	TI e áreas responsáveis	Matriz de criticidade
4.2	Documentar rotina de backup dos serviços críticos	Alta	0-6 meses	TI	Procedimento de backup
4.3	Realizar testes periódicos de restauração	Alta	3-12 meses	TI	Relatório de teste
4.4	Elaborar plano de continuidade e recuperação de desastres	Alta	6-18 meses	TI, Governança e áreas responsáveis	Plano aprovado

Eixo 5 – Atendimento, chamados e gestão de serviços

Nº	AÇÃO	PRIORIDADE	PRAZO	RESPONSÁVEIS	INDICADOR/EVIDÊNCIA
5.1	Formalizar canal próprio de abertura de chamados	Alta	0-3 meses	TI	Norma/orientação interna
5.2	Criar catálogo de serviços de TI	Alta	3-9 meses	TI	Catálogo publicado/interno
5.3	Definir indicadores de atendimento	Média	6-12 meses	TI	Painel/relatório
5.4	Consolidar base de conhecimento para usuários	Média	6-18 meses	TI	Artigos/cartilhas

Eixo 6 – Sistemas, dados e interoperabilidade

Nº	AÇÃO	PRIORIDADE	PRAZO	RESPONSÁVEIS	INDICADOR/EVIDÊNCIA
6.1	Mapear sistemas municipais e responsáveis	Alta	0-6 meses	TI e áreas responsáveis	Inventário de sistemas
6.2	Avaliar sistemas com tratamento de dados pessoais	Alta	3-12 meses	TI, LGPD e áreas responsáveis	Matriz LGPD/sistemas
6.3	Definir requisitos mínimos para novos sistemas	Alta	3-9 meses	TI, Jurídico, Contratos	Modelo de requisitos
6.4	Criar diretrizes de interoperabilidade e dados abertos	Média	6-18 meses	TI, Transparência, LGPD	Norma/orientação
6.5	Criar plano anual de renovação do parque computacional e do datacenter	Alta	0-12 meses	TI do Gabinete, Patrimônio e áreas beneficiárias	Plano de renovação e estimativa orçamentária
6.6	Padronizar TRs para aquisição, locação e atualização de equipamentos e insumos de TI	Alta	0-12 meses	TI do Gabinete, Compras, Jurídico	Modelos de TR e checklist técnico

Eixo 7 – Contratações e gestão contratual de TI

Nº	AÇÃO	PRIORIDADE	PRAZO	RESPONSÁVEIS	INDICADOR/EVIDÊNCIA
7.1	Padronizar requisitos mínimos de TI para termos de referência	Alta	0-9 meses	TI do Gabinete, Compras, Jurídico	Modelo aprovado
7.2	Incluir requisitos de segurança e LGPD em contratos de TI	Alta	0-9 meses	Jurídico, TI do Gabinete, LGPD	Cláusulas padrão
7.3	Criar matrix de riscos para contratações críticas	Alta	3-12 meses	Compras, TI, Jurídico	Matriz anexada aos processos
7.4	Avaliar contratos recorrentes e dependências tecnológicas	Média	6-18 meses	TI e Contratos	Relatório de avaliação

Eixo 8 – Capacitação e cultura digital

Nº	AÇÃO	PRIORIDADE	PRAZO	RESPONSÁVEIS	INDICADOR/EVIDÊNCIA
8.1	Criar trilha básica de capacitação em segurança e LGPD	Alta	0-9 meses	TI, LGPD, RH	Plano de capacitação
8.2	Treinar gestores de contratos sobre requisitos de TI	Média	6-12 meses	TI, Compras, Jurídico	Registro de treinamento
8.3	Produzir cartilhas simples para usuários	Média	6-18 meses	TI e área responsável pela divulgação institucional	Cartilhas publicadas
8.4	Realizar campanha anual de cultura digital	Média	Anual	TI, RH e área responsável pela divulgação institucional	Relatório anual

22. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

- percentual de ativos críticos inventariados;
- percentual de sistemas com responsável definido;
- percentual de sistemas com avaliação LGPD inicial;
- quantidade de chamados registrados por mês;
- percentual de chamados atendidos dentro do prazo definido;
- quantidade de incidentes de segurança registrados;
- percentual de backups críticos testados;
- número de capacitações realizadas;

- percentual de servidores capacitados em segurança e LGPD;
- percentual de contratos de TI com cláusulas de segurança e proteção de dados;
- percentual de acessos privilegiados revisados;
- disponibilidade mensal dos serviços críticos;
- quantidade de riscos tratados;
- quantidade de normas, procedimentos e políticas formalizadas.
- Indicadores não devem ser usados para punir a equipe. Devem servir para orientar decisões, demonstrar evolução, identificar gargalos e justificar investimentos.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

DECRETO Nº 3989, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

23. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

TEMA	RESPONSÁVEL PRINCIPAL	APOIO NECESSÁRIO
Aprovação do PDTI	Gabinete do Poder Executivo	TI, Jurídico, Governança
Execução técnica do PDTI	Tecnologia da Informação vinculada ao Gabinete do Poder Executivo	Contratos, Controle Interno e áreas responsáveis
Segurança da informação	Tecnologia da Informação vinculada ao Gabinete do Poder Executivo	Usuários, Gestores, Jurídico e Controle Interno
Proteção de dados pessoais	Encarregado e Comitê Gestor da LGPD	TI, áreas responsáveis, Jurídico e Ouvidoria
Inventário de ativos	TI e Patrimônio	Áreas responsáveis e Contratos
Inventário de dados pessoais	Comitê LGPD e áreas responsáveis	TI e Jurídico
Gestão de chamados	TI	Usuários e gestores setoriais
Contratações e Termos de Referência de TI	Tecnologia da Informação vinculada ao Gabinete do Poder Executivo	Área demandante, Compras, Jurídico e Controle Interno
Gestão contratual de TI	Gestor e fiscal do contrato	TI, Jurídico, área demandante
Continuidade e backup	TI	Gestores dos serviços críticos
Transparência e dados abertos	Área de transparência	TI, LGPD, Jurídico
Capacitação	RH/Escola de Governo/área equivalente	TI, LGPD e área responsável pela divulgação institucional
Minutas normativas, decretos e padrões técnicos de TI	Tecnologia da Informação vinculada ao Gabinete do Poder Executivo	Gabinete do Poder Executivo, Jurídico, Controle Interno e Governança
Elaboração ou validação de Termos de Referência de TI	Tecnologia da Informação vinculada ao Gabinete do Poder Executivo	Secretaria ou órgão solicitante, Compras, Jurídico, Contratos e Controle Interno
Planejamento de renovação do parque computacional	Tecnologia da Informação vinculada ao Gabinete do Poder Executivo	Patrimônio, Contratos e secretarias/órgãos beneficiários

24. PRIORIZAÇÃO DAS AÇÕES

- risco à continuidade de serviço público essencial;
- risco à proteção de dados pessoais;
- risco de segurança da informação;
- exigência legal ou recomendação de órgão de controle;
- impacto direto ao cidadão;
- economia de recursos públicos;
- redução de retrabalho;
- dependência tecnológica crítica;
- viabilidade técnica e orçamentária;
- urgência operacional;
- possibilidade de gerar evidências de governança e maturidade.

Quando houver conflito entre demandas, terão preferência aquelas que envolvam continuidade de serviços essenciais, segurança, proteção de dados pessoais, obrigações legais, risco crítico ou atendimento direto ao cidadão.

25. DIRETRIZES PARA EVIDÊNCIAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- decretos, portarias e atos normativos;
- atas de reunião;
- relatórios de execução;
- inventários;
- matrizes de risco;
- registros de chamados;
- relatórios de incidentes;
- termos de referência com requisitos de TI;
- pareceres técnicos e jurídicos quando aplicável;
- planos de backup e continuidade;
- testes de restauração;
- registros de treinamento;
- relatórios de auditoria;
- publicações oficiais;
- evidências de revisão de acessos;
- documentos de adequação à LGPD.

Evidência não é apenas documento para fiscalização. É memória institucional. Ela permite que a Prefeitura demonstre que atuou com planejamento, boa-fé, técnica, responsabilidade e respeito ao interesse público.

26. DIRETRIZES DE LINGUAGEM INSTITUCIONAL

As orientações sobre tecnologia deverão ser claras, respeitadas e acessíveis. Documentos destinados a gestores, áreas gestoras e usuários não técnicos deverão evitar excesso de siglas, ou explicar seu significado quando utilizadas.

A tecnologia não deve ser apresentada como barreira, mas como instrumento de melhoria do serviço público. A equipe técnica deverá buscar orientar, padronizar e proteger a Administração, e os usuários deverão compreender que normas de segurança, registros de chamados e controles de acesso existem para proteger todos os envolvidos.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS DO PDTI

Este PDTI é instrumento orientador e deverá ser executado de forma progressiva, considerando maturidade institucional, disponibilidade orçamentária, capacidade técnica, riscos prioritários e interesse público.

A ausência de execução imediata de determinada ação não invalida o plano, desde que haja justificativa, priorização, registro e acompanhamento. O objetivo é criar direção institucional, evitar imprevisto e permitir evolução segura e mensurável.

As ações previstas poderão ser complementadas por políticas, normas, manuais, instruções, modelos, fluxos, portarias, decretos, termos de referência, planos de trabalho e documentos específicos, sem prejuízo de novas tecnologias, novos normativos legais e novas necessidades da Administração Municipal.

APÊNDICE I — GLOSSÁRIO SIMPLIFICADO

Ativo de informação: qualquer dado, sistema, equipamento, documento, conta, serviço ou recurso tecnológico que possua valor para a Administração.

Backup: cópia de segurança feita para permitir recuperação de dados em caso de falha, erro, ataque ou perda.

Confidencialidade: garantia de que a informação será acessada apenas por quem tem autorização.

Continuidade de serviços: capacidade de manter ou recuperar serviços essenciais após falhas, incidentes ou desastres.

Controle de acesso: conjunto de regras que define quem pode acessar determinado sistema, dado ou serviço.

Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação sindical, saúde, vida sexual, dado genético ou biométrico, conforme a LGPD.

Gestão de riscos: processo de identificar, avaliar e tratar riscos antes que eles se transformem em problemas graves.

Governança de TI: conjunto de decisões, responsabilidades, regras e controles que orientam o uso da tecnologia em benefício da instituição.

Incidente de segurança: evento que compromete ou pode comprometer a segurança, disponibilidade, integridade ou confidencialidade de dados e serviços.

Interoperabilidade: capacidade de sistemas trocarem informações de forma segura e padronizada.

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PDTI: Plano Diretor de Tecnologia da Informação.

Privacidade desde a concepção: prática de considerar proteção de dados pessoais desde o início de qualquer projeto, sistema ou processo.

Rastreabilidade: capacidade de verificar o histórico de acessos, alterações, decisões e eventos relevantes.

Software livre/GNU/OpenSource: soluções tecnológicas cujo modelo permite maior transparência, liberdade de uso, estudo, modificação ou distribuição, conforme licenças específicas.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS**

DECRETO Nº 3989, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

APÊNDICE II — MODELO SIMPLIFICADO DE MATRIZ DE RISCOS

TEMA	CAUSA	CONSEQUÊNCIA NECESSÁRIO	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	AÇÃO NECESSÁRIA	RESPONSÁVEL
Falha em serviço crítico	Equipamento sem redundância	Indisponibilidade de serviço público	Média	Alto	Alto	Plano de contingência	TI
Vazamento de dados pessoais	Acesso excessivo ou indevido	Dano ao cidadão e risco jurídico	Média	Alto	Alto	Revisão de acessos	TI/LGPD
Perda de dados	Backup não testado	Indisponibilidade de restauração	Baixa/Média	Alto	Alto	Teste de restauração	TI
Sistema contratado sem requisitos mínimos	Falha no planejamento	Dependência e insegurança	Média	Médio/Alto	Alto	Modelo de TR e TI	TI/Jurídico

APÊNDICE III — MODELO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOVAS SOLUÇÕES DE TI

- Qual problema público ou administrativo será resolvido?
- Qual setor será responsável pelo uso e validação?
- Quais dados serão tratados?
- Há dados pessoais ou dados sensíveis?
- Qual base legal ou finalidade pública justifica o tratamento?
- Quem terá acesso?
- Como será feito o controle de acesso?
- Haverá integração com outros sistemas?
- O sistema possui logs e trilhas de auditoria?
- Como será feito backup?
- Existe plano de suporte?
- Existe documentação?
- Há requisitos de acessibilidade?
- Existe plano de saída ou exportação de dados?
- O contrato prevê confidencialidade e proteção de dados?
- A solução utiliza padrões abertos ou permite interoperabilidade?
- Existe alternativa livre, aberta ou pública viável?
- A solução depende de fornecedor único?
- Qual o custo total de propriedade?
- Qual o risco de não contratar ou não implantar?

APÊNDICE IV — DECLARAÇÃO DE MATURIDADE PROGRESSIVA

A Prefeitura Municipal de Magé reconhece que a transformação digital, a governança de tecnologia, a segurança da informação e a proteção de dados pessoais são

processos contínuos, que exigem planejamento, capacitação, recursos, cultura institucional, apoio da alta administração e participação das áreas finalísticas.

Este PDTI não tem por objetivo declarar maturidade plena imediata, mas sim estabelecer caminho formal, transparente e auditável de evolução. O Município assume o compromisso de caminhar de forma progressiva, documentada e responsável, priorizando riscos críticos, serviços essenciais, proteção do cidadão, conformidade legal, economicidade e melhoria da gestão pública.

APÊNDICE V — REFERÊNCIAS CONCEITUAIS UTILIZADAS

Lei Federal nº 12.527/2011 — Lei de Acesso à Informação.

Lei Federal nº 12.965/2014 — Marco Civil da Internet.

Lei Federal nº 13.460/2017 — Direitos do usuário dos serviços públicos.

Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Lei Federal nº 14.129/2021 — Governo Digital.

Lei Federal nº 14.133/2021 — Licitações e Contratos Administrativos.

Guia de PDTI do SISP, utilizado como referência metodológica para planejamento de TI no setor público.

Estratégia Federal de Governo Digital 2024–2027, como referência de transformação digital, qualidade, eficiência, transparência e serviços digitais.

Programa de Privacidade e Segurança da Informação — PPSI, como referência de controles, modelos e guias de privacidade e segurança no setor público.

ABNT NBR ISO/IEC 27001, 27002, 27701, 27005, 29100, ABNT NBR ISO 31000, ABNT NBR ISO 22301 e ABNT NBR ISO/IEC 20000-1.

ISO/IEC 38500, ISO/IEC 38505, NIST Cybersecurity Framework, COBIT, ITIL, IEEE 802.x, RFCs e demais padrões técnicos aplicáveis conforme o objeto, risco e maturidade institucional.

DECRETO Nº 3990, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

ALTERA o Decreto Municipal nº 3.936, de 27 de fevereiro de 2026, para adequar os critérios municipais de priorização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR, Faixa 1, às normas federais de hierarquização das famílias, e mantém o requisito municipal de residência.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e VII do art. 68 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da regulamentação municipal às normas estabelecidas pelo Ministério das Cidades para a seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR, Faixa 1;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, e suas alterações, que disciplina os procedimentos para definição das famílias beneficiárias de unidades habitacionais produzidas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 3.936, de 27 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A priorização, a hierarquização, a seleção, a classificação e a indicação das famílias beneficiárias das unidades habitacionais produzidas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR, Faixa 1, no Município de Magé observarão as disposições da Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, e suas alterações, e as demais normas federais aplicáveis.

§ 1º Serão observadas as reservas mínimas de unidades habitacionais previstas na legislação federal, especialmente:

I – no mínimo 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para beneficiários em situação de risco e vulnerabilidade caracterizada pelo atendimento por meio do Programa Bolsa Família – PBF, do Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou pela presença de pessoa com microcefalia na composição familiar;

II – no mínimo 3% (três por cento) das unidades habitacionais para pessoas idosas,

observadas as condições previstas na regulamentação federal;

III – no mínimo 3% (três por cento) das unidades habitacionais para pessoas com deficiência, observadas as condições previstas na regulamentação federal.

§ 2º As demais famílias elegíveis serão hierarquizadas de acordo com o número de critérios previstos na Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, e suas alterações, observadas as normas complementares expedidas pelo Ministério das Cidades e eventuais critérios adicionais regularmente aprovados pelo órgão federal competente.” (NR)

Art. 2º. Fica acrescido ao Decreto Municipal nº 3.936, de 27 de fevereiro de 2026, o art. 1º-A, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A. A hierarquização das famílias elegíveis observará os critérios previstos na Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, e suas alterações.

§ 1º Cada critério atendido corresponderá a 1 (um) ponto, para fins exclusivamente operacionais de hierarquização no sistema utilizado pelo Município, sem atribuição de pesos diferenciados, observada a regra de priorização pelo maior número de critérios prevista na Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024.

§ 2º Em caso de empate entre famílias que atendam ao mesmo número de critérios, será utilizado como critério de desempate a maior idade do titular do contrato, comprovada por documentação civil na qual conste a data de nascimento, nos termos da regulamentação federal aplicável.”

Art. 3º. Fica mantida, como requisito municipal obrigatório de participação no processo seletivo, a comprovação de residência no Município de Magé pelo período mínimo de 3 (três) anos, observados o fundamento normativo municipal pertinente e a compatibilidade com a regulamentação federal aplicável.

Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 3.936, de 27 de fevereiro de 2026, que não conflitem com o disposto neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, RJ, 14 de setembro de 2026 - 461º Ano de Fundação da Cidade.

JAMILLE COZZOLINO HARB
PREFEITA

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS****DECRETO Nº 3991, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026**

CRIA novas linhas de transporte coletivo municipal para atender à demanda da população das localidades de Barão de Iriri e Vila Inca, no Município de Magé, e determina acréscimo ao Anexo III do Decreto nº 3841, de 30 de maio de 2025, ratificado pelo art. 9º da Lei nº 3016, de 08 de julho de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 68, inciso IV, e no art. 91, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o art. 30, inciso V, da Constituição Federal atribui ao Município a competência para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

CONSIDERANDO que o art. 175 da Constituição Federal dispõe ser incumbência do Poder Público a prestação de serviços públicos, sendo-lhe facultada a delegação a terceiros, mediante licitação;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), especialmente no que se refere ao direito à mobilidade urbana e à universalização do acesso;

CONSIDERANDO a Lei nº 3016, de 08 de julho de 2025, que dispõe sobre a instituição da tarifa zero para o transporte coletivo urbano de passageiros em linhas não atendidas pelo contrato de concessão vigente;

CONSIDERANDO o Contrato de Concessão nº 009/12, em vigor, que delimita o objeto das linhas concedidas e não abrange as linhas criadas por este ato;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de transporte coletivo entre a sede do Município e as localidades de Barão de Iriri e Vila Inca,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentadas ao Anexo III do Decreto nº 3841, de 30 de maio de 2025, ratificado pelo art. 9º da Lei nº 3016, de 08 de julho de 2025, que "**DISPÕE** sobre a instituição da tarifa zero para o transporte coletivo urbano de passageiros em linhas não atendidas pelo contrato de concessão vigente e dá outras providências", as seguintes linhas de transporte coletivo de passageiros:

I – Linha: Magé X Barão de Iriri;

II – Linha: Magé X Vila Inca.

Parágrafo único. As linhas serão operadas na forma prevista no art. 5º da Lei nº 3016, de 08 de julho de 2025.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Transportes é a responsável por gerir a operação das novas linhas, definindo itinerários, pontos de parada, horários e a frequência do serviço, podendo realizar ajustes conforme a demanda.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão custeadas por dotação orçamentária específica, devidamente autorizada, conforme demonstrado na Declaração do Ordenador de Despesa em anexo à Lei nº 3016, de 08 de julho de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 30 de setembro de 2026 – 461º Ano da Fundação da Cidade.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

**INAUGURAÇÃO
DO 1º MÓDULO**

**Terminal Rodoviário
de Magé**

03.outubro 08h

Rua Coronel Macieira, s/nº,
Centro - Magé

**NÃO JOGUE
LIXO NA RUA****MANTENHA
A NOSSA
CIDADE LIMPA**

**Confira
os cursos
disponíveis**

Drenagem Linfática

2 meses de curso

Inscrições abertas

Início das aulas: **14/10**
Término das aulas: **16/12**

Quartas-feiras
Manhã: 9h30 às 12h
Tarde: 13h30 às 16h

20 vagas
Manhã: 10
Tarde: 10

Documentos (cópias):
Cópia do RG, CPF, comprovante de residência e de escolaridade.
Inscrições e informações:
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cuidados (Av. Cel. João Valério, 488 - Favelaria, Magé)

Público alvo: Mulheres a partir de 18 anos, com ensino médio completo e moradoras de Magé.

Paula Moret
Biomédica, esteticista e massoterapeuta.
Técnica em Estética, graduada e pós-graduada em Biomedicina.

Informática

2 meses de curso

Inscrições abertas

Início das aulas: **14/10**
Término das aulas: **02/12**

Quartas-feiras
Manhã: 9h30 às 12h
Tarde: 13h30 às 16h

14 vagas
Manhã: 7
Tarde: 7

Documentos (cópias):
Cópia do RG, CPF e comprovante de residência.
Inscrições e informações:
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cuidados (Av. Cel. João Valério, 488 - Favelaria, Magé)

Público alvo: Mulheres a partir de 16 anos, com ensino fundamental completo e moradoras de Magé.



CADASTRO
TURISMO
RURAL *de Magé*

Cadastre-se em nosso site
 mage.rj.gov.br ou no
link da bio  @prefeitura_mage

**Público
alvo:**

Produtores que já desenvolvem alguma atividade relacionada ao turismo, bem como aqueles que possuem interesse ou potencial para, futuramente, receber visitantes e oferecer experiências relacionadas à vida no campo, agricultura, gastronomia, produção artesanal, cultura rural, trilhas, natureza, hospedagem e demais atividades do meio rural.





ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIANº 1057, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO EM SUBSTITUIÇÃO DA EMPRESA D3 BRAZIL SUPRIMENTOS LTDA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1390/GAB/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº.028/2026 – **Processo nº 1807/2026**, da Empresa **D3 BRAZIL SUPRIMENTOS LTDA**, referente à contratação de empresa para prestação de serviço diagnósticos e terapêuticos, mediante locação de equipamentos médico hospitalares e disponibilização de equipe técnica especializada para operação, manutenção e suporte, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 05 de maio de 2026.

GESTOR DO CONTRATO – João Paulo Pinto Máximo – Matrícula 210868

FISCAL DE CONTRATO – Luiz Felipe de Siqueira Carvalho – Matrícula 211144

FISCAL ADMINISTRATIVO – Fabio de Mattos Mauricio – Matrícula T-2190

MAGÉ-RJ, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIANº 1106, DE 13 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Conclusão da Perícia Médica as fls. 14 nos autos do Processo nº 16951/2026,

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº. 16951/2026 e de acordo com o art. 119 da Lei Municipal nº.1054/91, e suas alterações conforme art. 4º da Lei nº 2745/2023, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, a servidora **MARIA DA GLORIA DE JESUS FERREIRA - Matrícula T-2581** – **AGENTE MUNICIPAL – NÍVEL ELEMENTAR I**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 60 (sessenta) dias, com efeito a **01 de julho de 2026**, reassumindo suas funções em **01 de setembro de 2026**.

MAGÉ-RJ, 13 DE JULHO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIANº 1251, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Declaração acostada aos autos do Processo nº 19718/2026,

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº. 19718/2026 e fundamentado no art.125 da Lei Municipal nº.1054/1991, **LICENÇA PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, ao servidor **PAULO DUARTE, Matrícula T-5216**, Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos, com efeito a **10 de agosto de 2026**, devendo reassumir suas funções em **10 de agosto de 2028**.

MAGÉ-RJ, 10 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIANº 1293, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 22029/2026, o Servidor **JULIANO BESSA ALVES DE CARVALHO, Matrícula T-6635**, do cargo de **PROFESSOR I - HISTORIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a **10 de agosto de 2026**.

MAGÉ-RJ, 14 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1295, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 589/2026 e, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **MARIA HELENA MORAES DOS SANTOS, Matrícula T-0430**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **03 (três) meses**, referente ao Quinquênio de 2016/2021, com efeito a 01 de setembro de 2026, devendo reassumir suas funções em 01 de dezembro de 2026.

MAGÉ-RJ, 17 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1296, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 17479/2026 e, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **ALINE DE SOUZA MOREN, Matrícula T-0421**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **03 (três) meses**, referente ao Quinquênio de 2021/2026, com efeito a 01 de setembro de 2026, devendo reassumir suas funções em 01 de dezembro de 2026.

MAGÉ-RJ, 17 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1297, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 10743/2026 e, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **LUCIA HELENA SILVA DOS SANTOS MARTINS, Matrícula T-2077**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **06 (seis) meses**, referente ao Decênio de 2012/2022, com efeito a 01 de setembro de 2026, devendo reassumir suas funções em 01 de março de 2027.

MAGÉ-RJ, 17 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1298, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 10491/2026 e, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **MARIA MUDO SILVA, Matrícula T-5708**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR I - PORTUGUES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **06 (seis) meses**, referente ao Decênio de 2014/2024, com efeito a 08 de setembro de 2026, devendo reassumir suas funções em 08 de março de 2027.

MAGÉ-RJ, 17 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1305, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 18225/2026 e, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **ANA LUCIA SOUZA DA SILVA, Matrícula T-0437**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **06 (seis) meses**, referente ao Decênio de 2016/2026, com efeito a 01 de setembro de 2026, devendo reassumir suas funções em 01 de março de 2027.

MAGÉ-RJ, 17 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BÍO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº 1306, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.****CONCEDE LICENÇA ESPECIAL.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 27097/2025 e, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **VERONICA POMPOSELLE, Matrícula T-3167**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR I - MATEMATICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **06 (seis) meses**, referente ao Decênio de 2013/2023, com efeito a 01 de setembro de 2026, devendo reassumir suas funções em 01 de março de 2027.

MAGÉ-RJ, 17 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1307, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.**CONCEDE LICENÇA ESPECIAL.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 24267/2025 e, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **PAULA LUCIA DA SILVA SANTOS, Matrícula T-0805**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **03 (três) meses**, referente ao Quinquênio de 2020/2025, com efeito a 01 de setembro de 2026, devendo reassumir suas funções em 01 de dezembro de 2026.

MAGÉ-RJ, 17 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1308, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.**CONCEDE LICENÇA ESPECIAL.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 13542/2025 e, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **MONICA MARTA FERREIRA MOLAS, Matrícula T-1059**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **06 (seis) meses**, referente ao Decênio de 2000/2010, com efeito a 01 de setembro de 2026, devendo reassumir suas funções em 01 de março de 2027.

MAGÉ-RJ, 17 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1309, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.**CONCEDE LICENÇA ESPECIAL.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 13051/2026 e, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **SONIA REGINA ALVES BARBOSA DA COSTA, Matrícula T-1352**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **06 (seis) meses**, referente ao Decênio de 2011/2021, com efeito a 01 de setembro de 2026, devendo reassumir suas funções em 01 de março de 2027.

MAGÉ-RJ, 17 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1310, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.**CONCEDE LICENÇA ESPECIAL.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 12525/2026 e, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **ROSENILDA SILVA DO AMARAL BATISTA, Matrícula T-0453**, ocupante do cargo

efetivo de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **06 (seis) meses**, referente ao Decênio de 2006/2016, com efeito a 01 de setembro de 2026, devendo reassumir suas funções em 01 de março de 2027.

MAGÉ-RJ, 17 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1311, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.**CONCEDE LICENÇA ESPECIAL.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 26140/2024 e, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **VERA LUCIA PINHO MURAKAMI, Matrícula T-2105**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **06 (seis) meses**, referente ao Decênio de 2002/2012, com efeito a 01 de setembro de 2026, devendo reassumir suas funções em 01 de março de 2027.

MAGÉ-RJ, 17 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1312, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.**CONCEDE LICENÇA ESPECIAL.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 21367/2024 e, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **NEUZI CARVALHO ANTUNES GOMES, Matrícula T-1193**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **06 (seis) meses**, referente ao Decênio de 2001/2011, com efeito a 01 de setembro de 2026, devendo reassumir suas funções em 01 de março de 2027.

MAGÉ-RJ, 17 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1313, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.**CONCEDE LICENÇA ESPECIAL.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 35416/2023 e, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **CRISTIANE DE CARVALHO ANTUNES SILVA, Matrícula T-1527**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **06 (seis) meses**, referente ao Decênio de 2001/2011, com efeito a 01 de setembro de 2026, devendo reassumir suas funções em 01 de março de 2027.

MAGÉ-RJ, 17 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1314, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.**CONCEDE LICENÇA ESPECIAL.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 26742/2025 e, de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **CRISTINA MARIA AMARAL RAMOS DIAS, Matrícula T-2228**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **06 (seis) meses**, referente ao Decênio de 2012/2022, com efeito a 01 de setembro de 2026, devendo reassumir suas funções em 01 de março de 2027.

MAGÉ-RJ, 17 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº. 1318, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE CONFIRMAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO EFETIVO APÓS A CONCLUSÃO DO PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M. e,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 41 da CRFB/88 (NR EC nº 19/1998), bem como da Lei Municipal nº 1054/1991 e do Decreto Municipal nº 2905/2014;

CONSIDERANDO as Portarias nº 1393/2024 e nº 0723/2025, respectivamente publicadas nas edições nº 722 – pág. 16 e nº 731 – pág. 12, do Boletim Informativo Oficial – BIO, que prorrogaram o período de estágio probatório de Servidores Municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão de Avaliação de

Estágio Probatório de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, designada pela Portaria Nº 1900/2023, com composição alterada pela Portaria Nº 2303/2025, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 6504/2026, bem como a manifestação da Procuradoria Geral do Município às fls. 23-24 e 25v. do mesmo Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º CONFIRMAR NO CARGO EFETIVO os Servidores abaixo listados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, alcançando, assim, a estabilidade no Serviço Público, tendo em vista a conclusão do período de estágio probatório, com eficiência apurada através de Avaliações Individuais de Desempenho, sendo eles considerados aptos para o exercício de suas atribuições, na forma do Decreto Municipal nº 2905/2014 e da Lei Municipal nº 1054/1991.

MATR.	NOME	ADMISSÃO	CARGO
96527	ANNE CAROLINE VIEIRA DE SOUZA	01/06/2022	PROFESSOR II
96066	DALVANA JARA ROCHA REIS	01/02/2022	PROFESSOR II
96556	FERNANDA BENEVENTE DOS SANTOS	01/06/2022	PROFESSOR II
96568	GESSICA APARECIDA DE SOUZA PINTO	01/06/2022	PROFESSOR II
96564	ILZIMARIA BELMIRO DA SILVA	01/06/2022	PROFESSOR II
96587	MARIANA TEODORO SOUZA NOGUEIRA	01/06/2022	PROFESSOR II

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data em que os interessados concluíram os 03 (três) anos de efetivo exercício.
MAGÉ, 19 DE AGOSTO DE 2026 – 461º ANO DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

GARRINCHINHA**SERVIDOR PÚBLICO VIRTUAL INTELIGENTE**

www.mage.rj.gov.br

PORTARIA Nº. 1341, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE CONFIRMAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO EFETIVO APÓS A CONCLUSÃO DO PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M. e,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 41 da CRFB/88 (NR EC nº 19/1998), bem como da Lei Municipal nº 1054/1991 e do Decreto Municipal nº 2905/2014;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2714/2023, que procedeu a reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Magé - RJ;

CONSIDERANDO o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, designada

pela Portaria Nº 1900/2023, com composição alterada pela Portaria Nº 2303/2025, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 18658/2026, bem como a manifestação da Procuradoria Geral do Município às fls. 15 e 16. do mesmo Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º CONFIRMAR NO CARGO EFETIVO os Servidores abaixo listados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, alcançando, assim, a estabilidade no Serviço Público, tendo em vista a conclusão do período de estágio probatório, com eficiência apurada através de Avaliações Individuais de Desempenho, sendo eles considerados aptos para o exercício de suas atribuições, na forma do Decreto Municipal nº 2905/2014 e da Lei Municipal nº 1054/1991.

MATR.	NOME	ADMISSÃO	CARGO
96658	ELIANE DE ALCANTARA CLEMENTE DE SOUZA	06/07/2023	AG. MUN. – N. MÉDIO I
96664	CARLA DE OLIVEIRA	06/07/2023	PROF. I - HISTÓRIA
96667	FRANCISLENE DE CARVALHO DIAS	06/07/2023	PROF. I - PORTUGUÊS
96671	CRISTIANE SANTOS DE ASSIS	06/07/2023	PROFESSOR II
96672	ELICA DOS SANTOS LOURENÇO	06/07/2023	PROFESSOR II
96675	JOANADARK VIEIRA DE SOUZA RITES	06/07/2023	PROFESSOR II
96676	JONILCE DE MATTOS GOMES	06/07/2023	PROFESSOR II
96679	MARCILENE GONÇALVES ESMAEL	06/07/2023	PROFESSOR II
96680	MARIA DAS GRAÇAS RANGEL GULAO	06/07/2023	PROFESSOR II
96681	MICHELLE CAMARGO PORTELA	06/07/2023	PROFESSOR II
96682	RENATA LUCIANO DOS SANTO COSTA	06/07/2023	PROFESSOR II
96683	TATIANE FERREIRA GOMES	06/07/2023	PROFESSOR II
96684	THAMIRES COELHO DOS SANTOS	06/07/2023	PROFESSOR II
96686	VANESSA CRISTINA BARCELLOS DOS SANTOS	06/07/2023	PROFESSOR II

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data em que os interessados concluíram os 03 (três) anos de efetivo exercício.
MAGÉ, 21 DE AGOSTO DE 2026 – 461º ANO DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PORTARIAS
PORTARIA Nº 1344, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE DESCONSTITUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA EM VIRTUDE DE DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o OFÍCIOS PRS/SSE/CGC 8597/2025 e 10578/2026, bem como o ACÓRDÃO Nº 017824/2026-PLENV, provenientes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referentes à apreciação da concessão do benefício de Aposentadoria à Servidora em referência, através do PROCESSO TCE/RJ Nº. 253.180-7/2024;

CONSIDERANDO os PARECERES JURÍDICOS exarados pela PROCURADORIA JURÍDICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA e pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, os quais seguem acostados às fls. 107-108 e 112-115 do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25685/2022.

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 1874/2023, publicada nas edições nº 697 e nº 734 do Boletim Informativo Oficial Município – BIO, relativas à concessão de Aposentadoria da Servidora em questão;

CONSIDERANDO o *Princípio da Autotutela*, em que a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios Atos, de modo a adequá-los aos preceitos legais que a eles se aplicarem.

RESOLVE:

DESCONSTITUIR A APOSENTADORIA concedida à Servidora **ELEM CASSIA DA SILVA MACEDO – matrícula T-0414**, através da **PORTARIA Nº 1874/2023**, publicada nas edições nº 697 e nº 734 do Boletim Informativo Oficial do Município – BIO, fruto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25685/2022**, devendo a parte interessada ser reintegrada aos quadros funcionais da Secretaria Municipal de Educação, em seu cargo efetivo original de **PROFESSOR II - letra J**, com vencimentos equiparados aos de Professor I, em conformidade com o Art. 35 da Lei Municipal nº 1642/2004, mantidos todos os seus direitos e vantagens à época de sua aposentação, com efeitos produzidos a partir da data de publicação deste Ato Administrativo.

MAGÉ, 21 DE AGOSTO DE 2026 – 461º ANO DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº. 1347, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE CONFIRMAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO EFETIVO APÓS A CONCLUSÃO DO PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M. e,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 41 da CRFB/88 (NR EC nº 19/1998), bem como da Lei Municipal nº 1054/1991 e do Decreto Municipal nº 2905/2014;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2714/2023, que procedeu a reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Magé - RJ;

CONSIDERANDO as Portarias nº 1081/2025, nº 1537/2025 e nº 0726/2026, respectivamente publicadas nas edições nº 736 – pág. 41, 739 – pág. 19 e nº 756 – pág. 12, do Boletim Informativo Oficial – BIO, que prorrogaram o período de estágio probatório de Servidores Municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, designada pela Portaria Nº 1900/2023, com composição alterada pela Portaria Nº 2303/2025, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 22515/2026, bem como a manifestação da Procuradoria Geral do Município às fls. 19 e 20 do mesmo Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º CONFIRMAR NO CARGO EFETIVO os Servidores abaixo listados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, alcançando, assim, a estabilidade no Serviço Público, tendo em vista a conclusão do período de estágio probatório, com eficiência apurada através de Avaliações Individuais de Desempenho, sendo eles considerados aptos para o exercício de suas atribuições, na forma do Decreto Municipal nº 2905/2014 e da Lei Municipal nº 1054/1991.

MATR.	NOME	ADMISSÃO	CARGO
96654	ADRINA SILVA PAULA ADRIANO	06/07/2023	AG. MUN. – N. ELEM. I
96670	CINTIA DE OLIVEIRA LIMA MEDEIROS	06/07/2023	PROFESSOR II
96659	EUNICE BORGES TEIXEIRA	06/07/2023	AG. MUN. – N. MÉDIO I
96673	FABIANA LEMOS DE JESUS	06/07/2023	PROFESSOR II
96662	GLEICE PINTO CAETANO PINTO	06/07/2023	AG. MUN. – N. ELEM. I
96674	GRAZIELI LAURINDO DOMICIANO MACEDO	06/07/2023	PROFESSOR II
96660	KELI REGINA FILOMENO AFONSO	06/07/2023	AG. MUN. – N. MÉDIO I
96678	MARCELLI MARA PEREIRA VASCONCELLOS	06/07/2023	PROFESSOR II
96669	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	06/07/2023	PROF. I - HISTÓRIA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data em que os interessados concluíram os 03 (três) anos de efetivo exercício. MAGÉ, 24 DE AGOSTO DE 2026 – 461º ANO DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 1370, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Declaração acostada aos autos do Processo nº 4713/2026,

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº. 4713/2026 e fundamentado no art. 125 da Lei Municipal nº. 1054/1991, **LICENÇA PARA O TRATO**

DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS), a servidora **SIRLANE SABATTHA DOS SANTOS**, Matrícula T-6257, Terapeuta Ocupacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, com efeito a 01 de outubro de 2026, devendo reassumir suas funções em 01 de outubro de 2028.

MAGÉ-RJ, 28 DE AGOSTO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE AGOSTO DE 2026



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1389, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M. e, **CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 1054, de 23 de dezembro de 1991, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Magé, além de dar outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 5385/2024, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, Órgão de Lotação da do Servidor interessado, acostada às fls. 11 do Processo Administrativo em referência;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 5385/2024 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº 1054/1991, **LICENÇA ESPECIAL** ao Servidor **ALEXANDRE GASPAR DA SILVA, MATRÍCULA T-4491**, ocupante do cargo de **AGENTE MUNICIPAL – NÍVEL ELEMENTAR I** e lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **06 (seis) meses** e referente ao decênio 2013/2023, **com efeitos produzidos a partir de 17 de setembro de 2026**, devendo reassumir suas funções em 17 de março de 2027.

Esta Portaria entrará em vigor na data publicação.

MAGÉ, 04 DE SETEMBRO DE 2026 – 461º ANO DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.

JAMILLE COZZOLINO HARB
PREFEITA

PORTARIA N.º 1390, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M. e, **CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 1054, de 23 de dezembro de 1991, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Magé, além de dar outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 18714/2026, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, Órgão de Lotação da do Servidor interessado, acostada às fls. 08 do Processo Administrativo em referência;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 18714/2026 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº 1054/1991, **LICENÇA ESPECIAL** à Servidora **ANA MARIA GUIMARÃES PEREIRA, MATRÍCULA T-0750**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II** e lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **06 (seis) meses** e referente ao decênio 2010/2020, **com efeitos produzidos a partir de 02 de setembro de 2026**, devendo reassumir suas funções em 02 de março de 2027.

Esta Portaria entrará em vigor na data publicação.

MAGÉ, 04 DE SETEMBRO DE 2026 – 461º ANO DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.

JAMILLE COZZOLINO HARB
PREFEITA

PORTARIA N.º 1396, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA A COMISSÃO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA EM SAÚDE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 2019/GAB/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA EM SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde.

MARLON BARBOSA DI NAPOLI LEMOS – Matrícula 213872

JULIANA KISLING VENTIM – Matrícula 365842

GEOVANI PAULINO DOS SANTOS – Matrícula 362746

FELIPE JOANICO MOREIRA LIMA – Matrícula 215111

MAGÉ-RJ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 1429/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando SMHU n.º.213/2026 da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o **REGIMENTO INTERNO** do **GIPP** - Grupo Institucional do Poder Público, criado através do Decreto n.º.3944, de 25 de março de 2026; aprovado em 08 de setembro de 2026 pela Coordenação do GIPP.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB
PREFEITA

PORTARIA N.º 1429/2026.

**REGIMENTO INTERNO DO GRUPO INSTITUCIONAL
DO PODER PÚBLICO – GIPP**

Residenciais CAC Magé 1, CAC Magé 2 e CAC Magé 3 – Nova Piabetá Magé

Regulamenta o funcionamento do Grupo Institucional do Poder Público – GIPP, criado pelo Decreto Municipal nº 3.944, de 25 de março de 2026, no âmbito do Plano de Trabalho Social dos Residenciais CAC Magé 1, CAC Magé 2 e CAC Magé 3 – Nova Piabetá Magé, observadas as normas do Ministério das Cidades aplicáveis ao Trabalho Social.

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º O Grupo Institucional do Poder Público – GIPP é grupo de governança local destinado à articulação intersetorial das políticas públicas necessárias para assegurar condições adequadas de moradia e o atendimento das famílias vinculadas aos Residenciais CAC Magé 1, CAC Magé 2 e CAC Magé 3 – Nova Piabetá Magé, no âmbito do respectivo Plano de Trabalho Social.

Art. 2º São atribuições do GIPP:

- I – propor e articular ações a partir do Relatório de Demandas e fomentar a operacionalização dos compromissos assumidos na Matriz de Responsabilidades;
- II – promover a interlocução das demandas locais, visando à garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias beneficiárias;
- III – promover a interlocução com os grupos representativos locais para a construção e implementação do Plano de Ação de Demandas Prioritárias, quando aplicável;
- IV – acompanhar as etapas dos empreendimentos, inclusive os impactos das obras e serviços nas atividades prévias à ocupação e à entrega das unidades habitacionais;
- V – articular e acompanhar a implementação das ações e compromissos relacionados às políticas públicas no território, conforme o Plano de Trabalho Social e os instrumentos dele decorrentes;
- VI – encaminhar as demandas aos órgãos ou entidades competentes, observadas suas respectivas atribuições legais; e
- VII – registrar e acompanhar os encaminhamentos e resultados das ações desenvolvidas pelo GIPP.

Parágrafo único. O GIPP possui natureza consultiva, propositiva e articuladora, não detendo competência deliberativa, normativa ou executiva própria, nem substituindo as atribuições legais das Secretarias Municipais, dos demais órgãos da Administração Pública ou do Conselho Municipal de Habitação.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º O GIPP será constituído na forma do Decreto Municipal nº 3.944, de 25 de março de 2026, com a participação de representantes do Conselho Municipal de Habitação e dos órgãos e entidades responsáveis pelas políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias, conforme as demandas da governança local e o Plano de Trabalho Social.

§ 1º A Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo promoverá a indicação e a convocação dos representantes, observadas as competências definidas no Decreto Municipal e as necessidades identificadas no Plano de Trabalho Social.

§ 2º Para os órgãos e entidades participantes, deverão ser indicados representantes titulares e suplentes, conforme a regulamentação aplicável ao Trabalho Social.

§ 3º Poderão ser convocados ou convidados representantes de concessionárias de serviços públicos, órgãos estaduais, demais órgãos municipais, entidades e instituições, conforme a natureza das demandas e a Matriz de Responsabilidades.

§ 4º A participação de representantes da sociedade civil ocorrerá por intermédio dos representantes indicados no âmbito do Conselho Municipal de Habitação ou na condição de convidados, conforme a natureza das demandas tratadas, nos termos do Decreto Municipal nº 3.944/2026.

CAPÍTULO III – DA COORDENAÇÃO

Art. 4º A Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo indicará, entre seus servidores, o Coordenador do GIPP, que assessorará a Presidência do Conselho Municipal de Habitação e será o responsável técnico pela condução dos trabalhos do Grupo, nos termos do Decreto Municipal nº 3.944/2026.

Parágrafo único. Compete ao Coordenador organizar as reuniões, promover as convocações, acompanhar os encaminhamentos, manter os registros das atividades e exercer as demais atribuições necessárias ao funcionamento do GIPP, respeitadas as competências dos demais órgãos e do Conselho Municipal de Habitação.

CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES

Art. 5º O GIPP reunir-se-á mensalmente, sob convocação do Presidente do Conselho Municipal de Habitação, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, em horário

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS**

articulado com a reunião do Conselho Municipal de Habitação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 3.944/2026.

§ 1º O calendário de reuniões será elaborado pelos membros do GIPP na primeira reunião ordinária do grupo.

§ 2º Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias sempre que a natureza ou urgência das demandas assim exigir, mediante convocação do Presidente ou por solicitação fundamentada do Coordenador.

§ 3º A convocação deverá informar, sempre que possível, a data, o horário, o local ou meio de participação e a pauta da reunião.

§ 4º A presença dos representantes nas reuniões é obrigatória. Na impossibilidade de comparecimento, deverá ser apresentada justificativa à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo situação excepcional devidamente justificada.

CAPÍTULO V – DO QUÓRUM E DOS ENCAMINHAMENTOS

Art. 6º As reuniões ordinárias e extraordinárias do GIPP serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número de membros presentes, ressalvadas as hipóteses em que a legislação ou regulamentação aplicável exigir quórum específico.

§ 1º As manifestações e os encaminhamentos do GIPP terão caráter consultivo, propositivo e articulador e serão registrados em ata, sem prejuízo da competência legal dos órgãos responsáveis pela adoção das providências.

§ 2º O GIPP não poderá deliberar sobre matéria cuja competência seja atribuída exclusivamente, por lei ou regulamento, a outro órgão, entidade ou conselho.

Art. 7º Os encaminhamentos decorrentes das reuniões deverão indicar, sempre que possível, a demanda, o órgão ou entidade responsável, a providência esperada e o prazo ou previsão de retorno.

Parágrafo único. O GIPP poderá acompanhar o cumprimento dos encaminhamentos e registrar os resultados nos relatórios de acompanhamento.

CAPÍTULO VI – DAS ATAS, RELATÓRIOS E DOCUMENTAÇÃO

Art. 8º As reuniões do GIPP serão registradas em ata, contendo, no mínimo, a data, o local ou meio de realização, os participantes, a pauta, os principais assuntos tratados, os encaminhamentos definidos e os responsáveis pelas providências.

§ 1º As atas e demais documentos produzidos no âmbito do GIPP deverão ser mantidos pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, observadas as normas de gestão documental, transparência e proteção de dados pessoais aplicáveis.

§ 2º Poderão ser elaborados relatórios periódicos de acompanhamento das demandas, ações e encaminhamentos do GIPP, especialmente para subsidiar o acompanhamento do Plano de Trabalho Social.

§ 3º A consultoria especializada contratada para execução ou apoio ao Trabalho Social, quando houver, poderá participar das reuniões e prestar apoio técnico, inclusive apresentando informações sobre as ações executadas, conforme suas obrigações contratuais.

CAPÍTULO VII – DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 9º O GIPP Municipal deverá articular-se com outros GIPP, grupos de governança metropolitanos ou estaduais instituídos pelo Poder Público estadual ou federal, conforme determinação do Decreto Municipal nº 3.944/2026 e sempre que necessário ao atendimento das demandas identificadas.

Art. 10. A atuação do GIPP dar-se-á de forma complementar e articulada com o Conselho Municipal de Habitação, permanecendo íntegra a competência legal e regimental do Conselho, especialmente quanto às atribuições de caráter deliberativo previstas em lei.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os servidores indicados para participar do GIPP, bem como aqueles convocados extraordinariamente para reuniões, não farão jus a diária, ajuda de custo ou remuneração adicional em razão da participação no Grupo, observada a legislação aplicável e o disposto no Decreto Municipal nº 3.944/2026.

Art. 12. Os casos omissos neste Regimento serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, observadas as competências do Conselho Municipal de Habitação, as disposições do Decreto Municipal nº 3.944/2026 e as normas federais aplicáveis ao Trabalho Social.

Art. 13. Este Regimento Interno será submetido à aprovação dos membros do GIPP, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 3.944/2026, e entrará em vigor após sua aprovação e publicação pelo meio administrativo competente.

Magé, 08 de setembro de 2026.

Coordenação do GIPP

Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo

PORTARIA Nº 1430, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO os Decretos n.ºs. 2984/2015 e 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o Ofício nº 1965/GAB/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº.001/2026 – Adesão de Ata Externa nº 012/2025 - Processo nº. 8892/2025 da Empresa VI MERCADORIAS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, referente a Aquisição de Insumos e Materiais de Construção, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 15 de agosto de 2026.

GESTOR DE CONTRATO – Sandra Helena Menezes Morgado de Freitas – Matrícula 363162

FISCAL DE CONTRATO – Patricia Pereira Rosa – Matrícula 365254

FISCAL ADMINISTRATIVO – Kenyson Claudio Fonseca Barbosa – Matrícula 217378

MAGÉ-RJ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1431, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO EM SUBSTITUIÇÃO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando SME nº 994/2026, da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1211/2026,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ADRIANO COSTA – Matrícula 364598** como Fiscal Administrativo do Contrato nº 068/2026 - Concorrência Pública Eletrônica nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 28064/2023, referente à Contratação da Empresa **AGABO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, em substituição ao servidor **HUDSON BOECHAT DA CONCEIÇÃO – Matrícula 364449**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 01 de fevereiro de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1432, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO os Decretos n.ºs. 2984/2015 e 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o Ofício nº 2067/GAB/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº.140/2026 – Dispensa Comum nº 013/2026 - Processo nº. 11.628/2026, referente a Locação de Imóvel destinado a **USF PARQUE SANTANA NOVO**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 28 de agosto de 2026.

FISCAL DE CONTRATO – SABRINA SILVA CAMARA – Matrícula 211682

FISCAL ADMINISTRATIVO – CARLOS AUGUSTO CARRACENA PRIOR – Matrícula 214572

MAGÉ-RJ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1467, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CESSAR EFEITO DE DESIGNAÇÕES DE SERVIDORES DIVERSOS E NOVAS DESIGNAÇÕES DE SERVIDORES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021 e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 474/CGT/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,
RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS das designações dos senhores listados abaixo, a partir das datas indicadas.

MATR.	NOME	DESIGNAÇÃO	CESSAR EFEITO
210319	RCASSIA MELO SOBRAL	RESPONSABILIDADE TECNICA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PRAIA DO ANIL	31/05/2026
214729	ELEN CRISTINA DA SILVA LUCINO E SOUZA	RESPONSABILIDADE TECNICA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA CONCEIÇÃO	31/03/2026
210631	FLAVIA AVELINO SALUSTIANO	RESPONSABILIDADE TECNICA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA LAGOA	31/05/2026
210699	GISELLE DA SILVA COUTO	COORDENADORA TECNICA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DE MAUÁ	31/12/2025
210811	JANAINA AMANDA PEREIRA	COORDENADORA TECNICA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DE SANTO ALEIXO	31/12/2025
215266	JESSICA DA SILVEIRA GUSMÃO	RESPONSABILIDADE TECNICA DA UBS DA GUARANI I - EQ. I	30/04/2026
214348	PALOMA PERES DE SOUZA MARQUES	RESPONSABILIDADE TECNICA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SERGIO ESTEVES	31/05/2026
211506	PRISCILA GARCIA PINTO SANTOS	RESPONSABILIDADE TECNICA DA UNIDADE DE SAÚDE FAMÍLIA PARQUE BONEVILLE	31/06/2026
214733	THAYANE DOS SANTOS PEREIRA	RESPONSABILIDADE TECNICA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA CONGA	31/05/2026

DESIGNAR os senhores relacionados abaixo para desempenhar funções discriminadas na tabela abaixo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir das datas indicadas.

MATR.	NOME	DESIGNAÇÃO	EFEITO
2210058	ALEXSANDRA FERREIRA BARBOZA	RESPONSÁVEL TECNICA (R.T) DO POLO DE OSTOMIA	01/01/2026
216991	BARBARA XAVIER DE MELLO DOS SANTOS	RESPONSÁVEL TECNICA (R.T)	01/04/2026
214109	BEATRIZ SANTOS COSTA DE QUEIROZ	RESPONSABILIDADE TECNICA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PRAIA DO ANIL	01/06/2026
210265	CAMILA DOS SANTOS LEAL	RESPONSÁVEL TECNICA (R.T) DO AMBULATÓRIO DE DOENÇAS FALCIFORMES	01/01/2026
210314	CAROLINE RUBIM DIAS	COORDENADORA TECNICA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DE MAUÁ	01/01/2026
210573	FABIANO DE ALMEIDA	COORDENADOR DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DE MAGÉ	01/06/2026
***	FRANCOISE JACINTO DE OLIVEIRA	RESPONSABILIDADE TECNICA DO CEO MAUÁ	01/08/2026
214325	GREICY DE PAULA FERREIRA SA	RESPONSABILIDADE TECNICA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO HORIZONTE - EQ. I	01/06/2026
217382	LUCIENE PEREIRA DA COSTA DE CARVALHO	RESPONSABILIDADE TECNICA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA CONGA	01/06/2026
214176	MARIANA COELHO DOS SANTOS DE AZEVEDO	RESPONSÁVEL TECNICA (R.T) DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DE MAUÁ	01/01/2026
211341	MICHELLE HERINGER MOREIRA	COORDENADORA TECNICA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DE SANTO ALEIXO	01/01/2026
217394	MYLENA ARAUJO DA COSTA FERREIRA	RESPONSABILIDADE TECNICA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA CONCEIÇÃO	01/06/2026
365254	PATRÍCIA PEREIRA ROSA	COORDENADOR DOS PROJETOS EM SAÚDE	01/08/2026
211604	ROBERTA PINHEIRO DE SIQUEIRA	COMISSÃO DE CURATIVOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DE MAUÁ	01/08/2026
211679	SABRINA GARCIA NUNES	COMISSÃO DE CURATIVOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DE MAGÉ	01/08/2026
215462	SABRINA MONTEIRO DE OLIVEIRA	RESPONSÁVEL TECNICA (R.T) DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DE RAIZ DA SERRA	01/01/2026
217004	SILVIA DOS SANTOS PEREIRA CLAUDINO	RESPONSABILIDADE TECNICA DA UNIDADE DE SAÚDE FAMÍLIA PARQUE BONEVILLE	01/05/2026
217357	THAIANE FARIA VASCONCELOS DA SILVA	RESPONSABILIDADE TECNICA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SERGIO ESTEVES	01/06/2026
211839	THAIS NASCIMENTO CARNEIRO	COMISSÃO DE CURATIVOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DE RAIZ DA SERRA	01/08/2026
211857	THAMIRES DA ROCHA SERAFIM	RESPONSÁVEL TÉCNICO DO NÚCLEO DE NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA	01/07/2026

MAGÉ-RJ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 36100



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIANº 1468, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICANCIA.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts.187 inciso I e 219 parágrafo único da Lei n.º.1054/991 e nos artigos 2º § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;

CONSIDERANDO o Memorando SME nº 905/2026, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 24322/2026.

RESOLVE:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para que no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, apurar fatos relacionados a Servidora **DAIANA SODRÉ CASTELO – Matrícula 196103**, lotada na Creche Municipal Edith Pieri, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, ficando a cargo da Comissão Permanente de Sindicância, designada através da Portaria nº 2282/2025, a apuração dos fatos.

MAGÉ-RJ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIANº 1469, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDORA.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 24290/2026,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO a servidora **REJANE PAIVA MARTINS SILVA, Matrícula T-6004 – Professor II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, com efeito a 08 de setembro de 2026 e término em 08 de dezembro de 2026, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIANº 1470, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDORA.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 24289/2026,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO a servidora **MARIA JOANA DA SILVA DE FREITAS, Matrícula T-3891 – Agente Municipal – Nível Elementar II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias, com efeito a 08 de setembro de 2026 e término em 03 de setembro de 2027, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIANº 1472, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDORA.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 24274/2026,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO a servidora **ALINE CARDOSO PEREIRA, Matrícula T-2436 – Professor II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, com efeito a 08 de setembro de 2026 e término em 03 de dezembro de 2026, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIANº 1473, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDORA.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 24276/2026,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO a servidora **SAMMY DE OLIVEIRA DOS SANTOS PEREIRA, Matrícula T-5245 – Professor II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, com efeito a 08 de setembro de 2026 e término em 03 de dezembro de 2026, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIANº 1474, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDORA.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 24277/2026,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO a servidora **DENISE DA SILVA SALVADOR, Matrícula T-1491 – Agente Municipal – Nível Elementar I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, com efeito a 08 de setembro de 2026 e término em 03 de dezembro de 2026, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIANº 1475, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDORA.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 24279/2026,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO a servidora **ENI LIMA DOS SANTOS, Matrícula T-3906 – Agente Municipal – Nível Elementar II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, com efeito a 08 de setembro de 2026 e término em 03 de dezembro de 2026, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

ASSÉDIO ELEITORAL É CRIME!

Canal	Meio de Acesso	Contato/Acesso Direto
Ministério Público do Trabalho	Portal WEB	www.mpt.mp.br
Justiça Eleitoral / TRE - RJ	Portal WEB Aplicativo Oficial Parda	www.tse.jus.br App Store/Google Play Store

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIANº 1476, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.****DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDORA.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 24280/2026,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO a servidora **HELENY BORGES RODRIGUES**, Matrícula T-5914 – Agente Municipal – Nível Elementar I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 90 (noventa) dias**, com efeito a **08 de setembro de 2026 e término em 03 de dezembro de 2026**, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIANº 1477, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 24281/2026,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO ao servidor **EDILBERTO FERREIRA DOS SANTOS**, Matrícula T-3468 – Professor I - Ciências, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 90 (noventa) dias**, com efeito a **08 de setembro de 2026 e término em 03 de dezembro de 2026**, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIAN.º 1.478/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na alínea “a”, inciso II do art.91 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria n.º 0246/2026, protocolado através do Processo n.º 21.089/2026;

CONSIDERANDO, a manifestação da Procuradoria Geral do Município; bem como a decisão da Chefe do Executivo nos autos do referido Processo; acolhendo a sugestão da referida Comissão pela aplicação da penalidade de demissão.

RESOLVE:

DEMITIR POR ABANDONO DE CARGO, o Servidor **JULIO CESAR OLIVEIRA ALVES** – Matrícula T-1832, Agente Municipal Nível Elementar I, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com o disposto no inciso II; § 1º, alínea “b” do art.200 da Lei n.º 1054/1991, com efeito retroativo a 09 de outubro de 2023.

MAGÉ-RJ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

PORTARIANº 1480, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO EM SUBSTITUIÇÃO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2112/2026, da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0562/2026,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANDREA DA SILVA ROSARIO TOMAZ** – Matrícula T-1757 como Fiscal do Contrato nº 347/2022 – Chamamento Público nº 001/2022 – Processo Administrativo nº 821/2022, referente à Contratação da Empresa CLIMEDIMAGEM FRAGOSO LTDA, em substituição ao servidor **JOAO PAULO PINTO MAXIMO** – Matrícula 210868, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 04 de setembro de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIANº 1481, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO EM SUBSTITUIÇÃO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando SMHU nº 214/2026, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0412/2023,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CINTIA RAPOSO DO COUTO** – Matrícula 364075 como Fiscal do Contrato nº 190/2022 – Pregão Presencial nº 078/2021 – Processo Administrativo nº 27.515/2021, referente à Contratação da Empresa JJ BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP, em substituição ao servidor **EDUARDO LEAL PEREIRA** – Matrícula 364283, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

MAGÉ-RJ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIANº 1482, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO EM SUBSTITUIÇÃO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando SMHU nº 215/2026, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0775/2025,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CINTIA RAPOSO DO COUTO** – Matrícula 364075 como Fiscal Administrativo do Contrato nº 241/2022 – Pregão Presencial nº 023/2022, referente a Contratação da Empresa GLOBAL FLEETS RENT A CAR LTDA, em substituição ao servidor **EDUARDO LEAL PEREIRA** – Matrícula 364283, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

MAGÉ-RJ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIANº 1483, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO EM SUBSTITUIÇÃO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando SMHU nº 215/2026, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0776/2025,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CINTIA RAPOSO DO COUTO** – Matrícula 364075 como Fiscal Administrativo do Contrato nº 282/2022 – Pregão Presencial nº 029/2022 - Processo nº 1556/2022 da Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, em substituição ao servidor **EDUARDO LEAL PEREIRA** – Matrícula 364283, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

MAGÉ-RJ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIANº 1484, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO EM SUBSTITUIÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO Ofício nº 2113/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0563/2026,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANDREA DA SILVA ROSARIO – Matrícula T-1757** como Fiscal do Contrato nº 355/2023 – Chamamento Público nº 003/2023 – Processo nº 20633/2023, da Empresa **CENEFRO – CENTRO DE NEFROLOGIA MAGEENSE**, em substituição ao servidor **JOÃO PAULO PINTO MAXIMO – Matrícula 210868**, da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **04 de setembro de 2026 a 04 de outubro de 2026**.

MAGÉ-RJ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIANº 1485, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO EM SUBSTITUIÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO Ofício nº 2114/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0215/2026,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANDREA DA SILVA ROSARIO – Matrícula T-1757** como Fiscal do Contrato nº. 297/2023 – Processo nº 16161/2022 – Pregão Presencial nº.023/2023 - da Empresa **A DA C MARINHO MANUTENÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, em substituição ao servidor **JOÃO PAULO PINTO MAXIMO – Matrícula 210868**, da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **04 de setembro de 2026 a 04 de outubro de 2026**.

MAGÉ-RJ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIANº 1486, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 24304/2026,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO a servidora **DIANA BASTOS KALEL, Matrícula T-6076 – Professor II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 180 (cento e oitenta) dias**, com efeito a **08 de setembro de 2026 e término em 03 de setembro de 2027**, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIANº 1487, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 24292/2026,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO a servidora **FATIMA COSTA DE SOUZA GUSMAO, Matrícula T-0895 – Agente Municipal – Nível Elementar I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 180 (cento e oitenta) dias**, com efeito a **08 de setembro de 2026 e término em 03 de setembro de 2027**, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIANº 1488, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 24308/2026,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO a servidora **LUCICLEY MODESTO DE MOURA, Matrícula T-5334 – Professor II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 180 (cento e oitenta) dias**, com efeito a **08 de setembro de 2026 e término em 03 de setembro de 2027**, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIANº 1489, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 24297/2026,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO a servidora **GLAUCIA REGINA TAVARES GONÇALVES, Matrícula T-3622 – Professor II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 180 (cento e oitenta) dias**, com efeito a **08 de setembro de 2026 e término em 03 de setembro de 2027**, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIANº 1490, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 24288/2026,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO a servidora **HEVELLIN CATIA FIGUEIRA FERNANDES, Matrícula T-5037 – Agente Municipal – Nível Elementar I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 90 (noventa) dias**, com efeito a **08 de setembro de 2026 e término em 08 de dezembro de 2026**, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIANº 1491, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 24287/2026,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO a servidora **SANDRA BORGES DE OLIVEIRA, Matrícula T-4907 – Agente Municipal – Nível Elementar I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 90 (noventa) dias**, com efeito a **08 de setembro de 2026 e término em 08 de dezembro de 2026**, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº 1492, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.****DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 24285/2026,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO a servidora **PAMELA DE SOUZA BARCELOS**, Matrícula T-3828 – Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 90 (noventa) dias**, com efeito a **08 de setembro de 2026 e término em 08 de dezembro de 2026**, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1493, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 24284/2026,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO a servidora **JUÇARA DECK DE CARVALHO**, Matrícula T-1447 – Agente Municipal – Nível Elementar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 90 (noventa) dias**, com efeito a **08 de setembro de 2026 e término em 08 de dezembro de 2026**, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1494, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 24283/2026,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO a servidora **FABIANA DA SILVEIRA PEIXOTO MARTINS**, Matrícula T-3612 – Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 90 (noventa) dias**, com efeito a **08 de setembro de 2026 e término em 08 de dezembro de 2026**, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1495, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 24282/2026,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO ao servidor **EDUARDO RIBEIRO DE JESUS**, Matrícula T-3972 – Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, **pelo período de 90 (noventa) dias**, com efeito a **08 de setembro de 2026 e término em 08 de dezembro de 2026**, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1496, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO**, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 24293/2026,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO a servidora **MARIA JOSE DE SOUZA DA SILVA**, Matrícula T-3892 – Agente Municipal – Nível Elementar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 90 (noventa) dias**, com efeito a **08 de setembro de 2026 e término em 08 de dezembro de 2026**, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1497, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO**, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 24291/2026,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO a servidora **FERNANDA PAULO LUZORIO DA SILVA**, Matrícula T-3620 – Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 90 (noventa) dias**, com efeito a **08 de setembro de 2026 e término em 08 de dezembro de 2026**, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1498, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO**, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 24305/2026,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO a servidora **LUCIANA PEREIRA DA SILVA**, Matrícula T-2958 – Professor I - Português, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 90 (noventa) dias**, com efeito a **08 de setembro de 2026 e término em 08 de dezembro de 2026**, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1499, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE CESSÃO DE SERVIDOR.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas através do Art. 1º do Decreto Municipal nº 3415-A/2021 e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1054/1991, bem como do **Art. 18, inciso I, do Decreto nº 3817, de 21 de fevereiro de 2025**, que regulamentou a cessão e a disposição de servidores da Administração Pública Municipal dos diversos Órgãos, além de dar outras providências;

CONSIDERANDO a edição da **PORTARIA Nº 0540/2025**, publicada na edição nº 729 – pág. 27, do Boletim Informativo Oficial do Município, pela qual Autorizou a Cessão da Servidora em referência à Câmara Municipal de Vereadores deste Município, em atendimento à solicitação contida no **OFÍCIO Nº 018/2025, protocolado nesta municipalidade sob o nº 4447/2025**;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da força de trabalho às atuais demandas do Município junto à Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais, conforme solicitado no Memorando nº 307/SMASDA/2026.

RESOLVE:

CANCELAR A CESSÃO da Servidora **JAMILE TEIXEIRA DOS SANTOS**, matrícula T-0582, ocupante do cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, à **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, outorizada pela **PORTARIA Nº 0540/2025**, devendo a interessada se apresentar, para o desempenho suas funções, junto à Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos Animais.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2026**.

MAGÉ, 21 DE SETEMBRO DE 2026 – 461º ANO DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.

JOCELINO ALVES CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2021

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº 1507, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO os Decretos n.ºs. 2984/2015 e 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o Memorando GAPE nº 335/2026, do Gabinete da Prefeita,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº.069/2026 – Dispensa de Licitação nº 004/2026 - Processo nº. 959/2026, referente a a Contratação da Empresa **ELETRAPHONE SERVIÇO LTDA**, para prestação de serviços de aquisição e instalação de 02 (dois) motores para portões basculante, incluindo os serviços de reparo dos portões, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva dos portões de entrada e saída do Edifício Golden Tower, com efeito a 07 de julho de 2026.

FISCAL DE CONTRATO – FABRICIO DA SILVA LIMA – Matrícula 365109

FISCAL ADMINISTRATIVO – NIVALDO DOS REIS – Matrícula 361069

MAGÉ-RJ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1508, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 24311/2026,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO a servidora **MARIA JOSE DA SILVA, Matrícula T-2433 – Professor II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 180 (cento e oitenta) dias**, com efeito a **08 de setembro de 2026**, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1509, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 24310/2026,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO a servidora **ANA AMELIA ULRICH MENDES, Matrícula T-0814 – Professor II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias**, com efeito a **08 de setembro de 2026**, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1510, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 24307/2026,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO a servidora **CREMILDA LESSA DE LIMA PEREIRA, Matrícula T-5156 – Professor II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 90 (noventa) dias**, com efeito a **08 de setembro de 2026**, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1511, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 24309/2026,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO a servidora **ROSANGELA DE PAULA AZEVEDO, Matrícula T-5634 – Agente Municipal – Nivel Elementar I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 90 (noventa) dias**, com efeito a **08 de setembro de 2026**, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1513, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 24306/2026,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO a servidora **FABIANE DE OLIVEIRA CORTES, Matrícula T-0790 – Professor II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 90 (noventa) dias**, com efeito a **08 de setembro de 2026**, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1514, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 24294/2026,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO a servidora **FABIANE DE OLIVEIRA FERNANDES, Matrícula T-2044 – Professor II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 90 (noventa) dias**, com efeito a **08 de setembro de 2026**, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1515, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 24295/2026,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO a servidora **ROSANE SIQUEIRA DA SILVA, Matrícula T-1479 – Agente Municipal – Nivel Elementar I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 90 (noventa) dias**, com efeito a **08 de setembro de 2026**, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº 1517, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.****DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 24298/2026,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO a servidora **IRIAM NOGUEIRA LINHARES**, Matrícula T-0094 – Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, com efeito a 08 de setembro de 2026, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1518, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 24299/2026,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO ao servidor **GILDASIO PAULO SOARES**, Matrícula T-1341 – Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, com efeito a 08 de setembro de 2026, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1519, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 24300/2026,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO a servidora **LEYCE TUÃO DE SOUZA**, Matrícula T-6138 – Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, com efeito a 08 de setembro de 2026, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1520, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 24301/2026,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO a servidora **JOANA DARC PAULINO DE SOUZA**, Matrícula T-4956 – Agente Municipal – Nível Elementar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, com efeito a 08 de setembro de 2026, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1521, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 24302/2026,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO ao servidor **BRUNO DANIEL ERNANDES SANTOS**, Matrícula T-3980 – Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, pelo período de 90 (noventa) dias, com efeito a 08 de setembro de 2026, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1522, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 24303/2026,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO a servidora **RAQUEL PINHEIRO DA SILVA**, Matrícula T-5225 – Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, com efeito a 08 de setembro de 2026, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração
Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 1523, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea “a” da L.O.M. e,

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial, emitido em 02 de setembro de 2026 pela Junta Médica Oficial do Município, acostado às fls. 03 do Processo Administrativo nº 24034/2026;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município às fls. 34-36, bem como o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município às fls. 43-45 e os cálculos apresentados às fls. 49-50 do processo administrativo em referência;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme o **LAUDO MÉDICO PERICIAL** protocolado nesta municipalidade sob o nº. 24034/2026, o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**, ao servidor **NILTON BARBOSA TELLES**, matrícula T-2832, no cargo de **AGENTE MUNICIPAL – NÍVEL MÉDIO I – Letra “E”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação legal disposta no Art. 3º c/c Art. 9º, §1º, e Art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 21/2022 e proventos proporcionais fixados, sem paridade, conforme abaixo demonstrado, a partir da publicação do presente Ato Administrativo, produzindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2026:

BASE DE CÁLCULO:

R\$ 2.298,71 – média aritmética simples (Art. 9º da LC nº 21/2022)

RESULTADO APURADO:

R\$ 1.379,22 – 60% da média aritmética (Art. 9º, § 1º, da LC nº 21/2022)

PROVENTOS A FIXAR:

R\$ 1.621,00 (Art. 10 da LC nº 21/2022 c/c §2º do Art. 201 da CRFB/1988)

(hum mil seiscentos e vinte e um reais – Salário-Mínimo Nacional)

MAGÉ, 23 DE SETEMBRO DE 2026 – 461º ANO DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1524 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONFORMIDADE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 3952, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto nº 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 3952, de 28 de abril de 2026, que institui, no âmbito da Administração Pública Municipal, a função administrativa de conformidade;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a verificação prévia da regularidade formal dos processos administrativos de contratação e de pagamento, antes da prática dos Atos decisórios;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Servidor **MATHEUS RODRIGUES MACEDO** matrícula **365954**, para exercer a **FUNÇÃO ADMINISTRATIVA DE AGENTE DE CONFORMIDADE** no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**, com efeitos a partir de 03 de junho de 2026.

Art. 2º Compete ao Agente de Conformidade exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 3952/2026, especialmente quanto à verificação prévia da regularidade formal dos processos administrativos de contratação e de pagamento.

Art. 3º A designação de que trata esta Portaria não afasta o exercício das atribuições ordinárias do Servidor.

Art. 4º O Agente de Conformidade deverá observar os fluxos, orientações técnicas e procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3952/2026 e das complementações estabelecidas pela Secretaria de Governo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 0001/2021

PORTARIA Nº 1525, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Memorando SMASDH nº 586/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

NOMEAR os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**, para o biênio 2025/2027:

DOS GESTORES PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Alessandro do Nascimento Damaceno

SUPLENTE: Crislaine dos Santos Machado Pignatara

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

TITULAR: Bruna de Lima Egito

SUPLENTE: Matheus Bonfim Dutra de Faria

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Kirce Correa Bermute

SUPLENTE: Rosemari Bernardo de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TITULAR: Gerson de Castro Fernandes

SUPLENTE: Felipe Crispim Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

TITULAR: Ana Cristina Barbosa

SUPLENTE: Gustavo Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

TITULAR: Raquel Pereira Silva

SUPLENTE: Ludmila Costa da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TITULAR: Fabiana Neumann de Souza

SUPLENTE: Uallace Gomes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Gustavo Pereira

SUPLENTE: Izabel Cristina da S. Gama de Souza

DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL
MOVIMENTOS SOCIOCULTURAIS AFRO-BRASILEIRO
CENTRO DE CULTURA AFRO DE PIABETA – CCAP

TITULAR: Rosemar de Souza Soares

SUPLENTE: Geovana Karolina de Souza Soares

INSTITUIÇÕES EM DEFESA DOS DIREITOS RACIAIS
COMITÊ DA CIDADANIA BEM-AVENTURADO CONTRA A FOME E A MISÉRIA – CCBA

TITULAR: Rosangela Souza Soares de Albergaria Madeiros

SUPLENTE: Rakely Vitoria Sales de Medeiros

INSTITUTO DE PESQUISA E EDUCAÇÃO REGENERA – IPER

TITULAR: Gerlaine de Souza Costa

SUPLENTE: Solange Aparecida Alves Pereira

INSTITUIÇÕES REMANESCENTES DE QUILOMBOLA
ASSOCIAÇÃO DE COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS DOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – ACQUILERJ

TITULAR: Ana Beatriz B. Nunes

SUPLENTE: Paulo Jose dos Reis

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – MAGE (OAB)

TITULAR: Kenia Caldas Maia Correa

SUPLENTE: Derly Velasco

ISTITUÇÕES DE RELIGIÃO DE MATRIZ AFRICANA
HUNPAME MAHI KWE NAIYE (HMKN)

TITULAR: Ana Paula Barbosa Martins

SUPLENTE: Aline Nogueira da Silva

BELEZA NEGRA PURA RESISTÊNCIA (BNPR)

TITULAR: Maria Cecília Ribeiro – Beleza Negra Pura Resistencia (BNPR)

SUPLENTE: Jorge Luiz de Araujo Pacheco – Centro Espirita São Miguel (CESM)

DA MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Alessandro do Nascimento Damaceno

VICE-PRESIDENTE: Rosemar de Souza Soares

1ª SECRETÁRIA DE MESA: Gerlaine de Souza Costa

2º SECRETÁRIO DE MESA: Gustavo Pereira

MAGÉ-RJ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIANº. 1526, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea “a” da L.O.M. e,

CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria protocolado nesta Municipalidade sob o nº 24785/2026, bem como a palinha de cálculos para fixação de proventos, a manifestação da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência e o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, respectivamente acostados às fls. 34-41, 32-33 e 45-46 do Processo Administrativo em referência;

RESOLVE:

APOSENTAR COMPULSÓRIAMENTE, a Servidora **MARIA ANGELA DE FREITAS MOREIRA**, matrícula T-1308, ocupante do cargo de **AGENTE MUNICIPAL – NÍVEL ELEMENTAR I, LETRA “I”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento legal o disposto nos **Arts. 4º e 9º, §§ 1º e 9º, da Lei Complementar nº 21/2022 c/c §2º do Art. 201 da CRFB/1988, sem paridade** e com **proventos proporcionais** na forma abaixo discriminada, a partir da publicação do presente Ato, **com efeitos retroagidos a 18 de setembro de 2026**, data em que completou 75 anos de idade.

R\$ 878,37 - **resultado apurado por média de acordo com § 9º e §1º Art. 9º, da LC nº 21/2022**

PROVENTOS A FIXAR: R\$ 1.621,00 (Art. 10 da LC nº 21/2022 c/c §2º do Art. 201 da CRFB/1988)

(hum mil seiscentos e vinte e um reais – Salário-Mínimo Nacional)

MAGÉ, 23 DE SETEMBRO DE 2026 – 461º ANO DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.

JAMILLE COZZOLINO HARB

PREFEITA

PORTARIA Nº 1527, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 24329/2026,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO ao servidor **LEONARDO TIMBO DOS SANTOS**, Matrícula T-5412 – **Professor I - Ciências**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 90 (noventa) dias**, com efeito a **08 de setembro de 2026**, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIANº 1528, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.****DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 24318/2026,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO ao servidor **BRUNO DANIEL FERNANDES SANTOS**, Matrícula T-3980 – Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, **pelo período de 90 (noventa) dias**, com efeito a **08 de setembro de 2026**, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIANº 1529, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 24320/2026,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO a servidora **PRISCILA PIRES DA SILVA FERREIRA**, Matrícula T-3830 – Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 90 (noventa) dias**, com efeito a **08 de setembro de 2026**, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIANº 1530, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 24321/2026,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO a servidora **ANGELICA DA SILVA LIMA DO NASCIMENTO**, Matrícula T-6526 – Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias**, com efeito a **08 de setembro de 2026**, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIANº 1531, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 24323/2026,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO a servidora **COSETE MENDONÇA FEITOZA**, Matrícula T-5165 – Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 90 (noventa) dias**, com efeito a **08 de setembro de 2026**, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIANº 1532, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 24325/2026,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO a servidora **MONICA COSTA**, Matrícula T-5623 – Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 90 (noventa) dias**, com efeito a **08 de setembro de 2026**, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº. 1534, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR À CENTRAL DE DÍVIDA ATIVA DA COMARCA DE MAGÉ.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas através do Art. 1º do Decreto Municipal nº 3415-A/2021 e,

CONSIDERANDO as disposições Lei Municipal nº 1054/1991, bem como do Decreto nº 3817, de 21 de fevereiro de 2025, que regulamentou a cessão e a disposição de servidores da Administração Pública Municipal dos diversos Órgãos, além de dar outras providências; **CONSIDERANDO** o Ofício 023/2026, oriundo da Central de Dívida Ativa da Comarca de Magé, bem como o Ofício nº 313/GAPE/2026, esse expedido pelo Gabinete do Poder Executivo Municipal, partes integrantes do Processo Administrativo nº 23702/2026;

RESOLVE:

REGULARIZAR A CESSÃO do Sr. **MATHEUS DE SOUZA MAIA**, MATRÍCULA 366372, Chefe de Departamento – indica CC-A, à **CENTRAL DE DÍVIDA ATIVA DA COMARCA DE MAGÉ**, nos termos do Convênio firmado entre esta Prefeitura e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos produzidos a partir de 27 de agosto de 2026, data do Ofício nº 313/GAPE/2026.

MAGÉ, 24 DE SETEMBRO DE 2026 – 461º ANO DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.

JOCELINO ALVES CABRAL

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2021

PORTARIA Nº. 1535, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR À CENTRAL DE DÍVIDA ATIVA DA COMARCA DE MAGÉ.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas através do Art. 1º do Decreto Municipal nº 3415-A/2021 e,

CONSIDERANDO as disposições Lei Municipal nº 1054/1991, bem como do Decreto nº 3817, de 21 de fevereiro de 2025, que regulamentou a cessão e a disposição de servidores da Administração Pública Municipal dos diversos Órgãos, além de dar outras providências; **CONSIDERANDO** o Ofício 024/2026, oriundo da Central de Dívida Ativa da Comarca de Magé, bem como o Ofício nº 314/GAPE/2026, esse expedido pelo Gabinete do Poder Executivo Municipal, partes integrantes do Processo Administrativo nº 23704/2026;

RESOLVE:

REGULARIZAR A CESSÃO do Sr. **RONALDO ABRAHÃO GOMES JUNIOR**, MATRÍCULA 366371, Chefe de Departamento – indica CC-A, à **CENTRAL DE DÍVIDA ATIVA DA COMARCA DE MAGÉ**, nos termos do Convênio firmado entre esta Prefeitura e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos produzidos a partir de 27 de agosto de 2026, data do Ofício nº 314/GAPE/2026.

MAGÉ, 24 DE SETEMBRO DE 2026 – 461º ANO DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.

JOCELINO ALVES CABRAL

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2021

PORTARIA Nº 1537, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCALIS DE CONTRATO.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO os Decretos n.ºs.2984/2015 e 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o Memorando SME nº 1059/2026, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº.072/2026 – Pregão Eletrônico nº 003/2026 - Processo nº. 20612/2024, referente a Contratação da Empresa **AJR DISTRIBUIÇÃO DO BRASIL LTDA**, para Aquisição de Kits de Lanches, para atender a Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 30 de junho de 2026.

FISCAL DE CONTRATO – SILVIO DE CARVALHO REIS JUNIOR – Matrícula T-3921
FISCAL ADMINISTRATIVO – LILIANE DE FREITAS TEIXEIRA TERRA – Matrícula 364043

MAGÉ-RJ, EM 25 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIA Nº 1538, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2093/GAB/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 032/2026 – Pregão Eletrônico nº 005/2026 - Processo nº 25670/2025, da Empresa **DELTA R SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA.**, referente a Prestação de serviços continuados de conectividade de internet dedicada de ultra velocidade em fibra ótica, simétrica, com alta disponibilidade (SLA) e fornecimento de Wi-Fi público gerenciado, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 14 de agosto de 2026.

FISCAL DE CONTRATO – DANIELLE ROGOGINSKY COSTA DE SOUSA – Matrícula 365706

FISCAL ADMINISTRATIVO – ANA CARLA CARNEIRO FERREIRA – Matrícula 213966

MAGÉ-RJ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1544, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO EM SUBSTITUIÇÃO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO Ofício nº 2140/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0718/2025,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **NATALIA FONSECA SANTOS – Matrícula 365229** como Fiscal Administrativo do Contrato nº. 50/2025 – Processo nº 6113/2025 – Concorrência Eletrônica nº.002/2025 - da Empresa **AGABO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, referente em serviços de Engenharia Civil para construção de CENTRO DE PARTO NORMAL (CPN), em substituição a servidora **PATRICIA PEREIRA ROSA – Matrícula 365254**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 19 de agosto de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1545, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2068/GAB/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 016/2026 – Pregão Eletrônico nº 021/2025 - Processo nº 26899/2024, da Empresa **HENRIQUE DE SOUZA**, referente a Aquisição de equipamentos para os centros de fisioterapia, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 18 de março de 2026.

FISCAL DE CONTRATO – FERNANDO CESAR PEREIRA DE FIGUEIREDO – Matrícula 210623

FISCAL ADMINISTRATIVO – SILVANA FERNANDES DE ARAUJO – Matrícula 364382

MAGÉ-RJ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1546, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2115/GAB/SMS/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, **RESOLVE:**

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 015/2026 – Pregão Eletrônico nº 021/2025 - Processo nº 26899/2024, da Empresa **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, referente a Aquisição de equipamentos para os centros de fisioterapia, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 18 de março de 2026.

FISCAL DE CONTRATO – FERNANDO CESAR PEREIRA DE FIGUEIREDO – Matrícula 210623

FISCAL ADMINISTRATIVO – SILVANA FERNANDES DE ARAUJO – Matrícula 364382

MAGÉ-RJ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1547, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA DE SERVIDOR.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando SMASDH nº 599/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1416/2024,

RESOLVE:

RETIFICAR a Matrícula constante na **Portaria nº 1416/2024**, da servidora **LOIANE DOS SANTOS BENTO, Matrícula 366330**, que designou como Fiscal Técnico do Contrato nº 104/2024 – Pregão Presencial nº 012/2024 - Processo nº. 6107/2024 da Empresa **FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA**, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

MAGÉ-RJ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1548, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto nº.3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 24343/2026,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO ao servidor **SANDRO DE SANTANA FERREIRA, Matrícula T-3285 – Professor I - Historia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 90 (noventa) dias**, com efeito a **08 de setembro de 2026**, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1549, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto nº.3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 24344/2026,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO a servidora **JACQUELINE PEREIRA DA SILVA, Matrícula T-1219 – Professor II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 90 (noventa) dias**, com efeito a **08 de setembro de 2026**, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1550, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 24345/2026,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO a servidora **DANIANI DA CONCEIÇÃO DE SOUZA**, Matrícula T-6540 – Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, com efeito a 08 de setembro de 2026, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1551, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 24346/2026,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO o servidor **EDILBERTO FERREIRA DOS SANTOS**, Matrícula T-3468 – Professor I - Ciências, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, com efeito a 08 de setembro de 2026, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1552, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto n.º 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 24347/2026,

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO a servidora **MARLENE MALHEIROS FERREIRA**, Matrícula T-2117 – Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, com efeito a 08 de setembro de 2026, conforme orientação do setor de perícias médicas.

MAGÉ-RJ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário Municipal de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1553/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,

CONSIDERANDO o previsto no art.217 da Lei nº.1054/1991, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Magé e ainda as disposições contidas no Decreto n.º.3946, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o afastamento do servidor Alexsander Machado Orsi – matrícula T-0534 por mais de trinta dias consecutivos.

RESOLVE:

INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em desfavor do Servidor **ALEXANDER MACHADO ORSI** - Matrícula T-0534, Agente Municipal Nível Médio I, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com as disposições do art.222 e seguintes da Lei Municipal nº 1.054/1991, para apurar abandono de cargo público.

A presente apuração fica a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar instituída através do Decreto nº.3946/2026.

O prazo para apuração do presente processo será de **60(sessenta)** dias a contar da publicação deste ato, na forma do art. 226 da Lei n.º. 1054/1991.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2026.

JOCELINO ALVES CABRAL

Secretário de Administração

Matrícula 361009

PORTARIA Nº 1586, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CESSAR EFEITO DA PORTARIA Nº 1088/2026, REFERENTE A DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO INTERINO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CESSAR EFEITO da Portaria nº 1088/2026, publicada no BIO 760, pág. 21, referente a designação do Sr. **ROBERTO FERREIRA RODRIGUES**, matrícula **362723**, para responder interinamente como SECRETÁRIO, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, com efeito a partir de 30 de setembro de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB**PREFEITA****PORTARIA Nº 1587, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR ANDRE ANTONIO LOPES DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo em comissão SECRETÁRIO, índice AP, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, com efeito a partir de 01 de outubro de 2026.

MAGÉ-RJ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB**PREFEITA**

Atenção, população!

A partir de **01/10**, a

FARMÁCIA POPULAR

Piabetá estará atendendo em novo endereço:

Rua Eurídice, nº 74
Piabetá • Centro

Vem novidade por aí!
Em breve, teremos o **NOVO COMPLEXO FARMACÊUTICO**, ampliando e fortalecendo a Assistência Farmacêutica para a população.

Novo número de WhatsApp:
(21) 99945-5494

MAGÉ
PREFEITURA
SAÚDE
Farmácia Popular

MEDICAMENTOS GRATUITOS

SMA

DECISÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETEMBRO / 2026					
PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	OBJETO	DECISÃO	DATA
10849/2022	ANDREA FERREIRA DA SILVA LIMA	T-2311	RETROATIVO DE REGENCIA DE CLASSE	INDEFERIDO	02/09/2026
22482/2026	ROSENILDA SILVA DO AMARAL BATISTA	T-0453	APOSENTADORIA	INDEFERIDO	03/09/2026
17653/2026	MARIA APARECIDA REZENDE	997038	EQUIPARAÇÃO SALARIAL	INDEFERIDO	03/09/2026
18073/2026	ELIAS PORTUGAL RIBEIRO	997620	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIDO	03/09/2026
19397/2026	EMERENTINA ROSA TRINDADE	997375	RETIFICAÇÃO DE PARIDADE E REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIDO	03/09/2026
27002/2026	EMERENTINA ROSA TRINDADE	997375	PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS E RETIFICAÇÃO DE SALÁRIO	INDEFERIDO	03/09/2026
20029/2026	HELENA MARIA TRANHAQUE BERGOMI	997144	REVISÃO DE PROVENTOS PARA INCLUIR ANUÊNIO	INDEFERIDO	03/09/2026
21525/2026	ANGELA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	4305	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA - SERVIDOR ATIVO	INDEFERIDO	09/09/2026
23431/2026	ALESSANDRO SILVA DE OLIVEIRA	T-5936	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	INDEFERIDO	11/09/2026
23426/2026	LEANDRO FELIX MARTINS	T-6232	ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO	INDEFERIDO	11/09/2026
22259/2026	CARLOS JOSE KOPSTHIPTS BARBOSA	T-3104	LICENÇA ESPECIAL	INDEFERIDO	11/09/2026
10119/2026	RICARDA DE CARVALHO JORGE	T-0938	LICENÇA ESPECIAL	INDEFERIDO	11/09/2026
22406/2026	BENESON DIOGO SILVA DE AZEVEDO	T-3945	REDUÇÃO DE CARGA HORARIA	DEFERIDO	14/09/2026
24640/2026	CECILIA BANDEIRA DA SILVA	T-6878	LICENÇA PARA TRATO DE DOENÇA NA FAMILIA	INDEFERIDO	17/09/2026
38427/2021	SONIA REGINA DE OLIVEIRA NANTES	3546/997667	SOLICITAÇÃO - REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIDO	18/09/2026
23350/2026	TATIANA GLICERIO ALVES	DIVERSOS	VERBAS RESCISÓRIAS (PERÍODO PRESCRITO)	INDEFERIDO	18/09/2026
23778/2026	ZILAIDE COSTA XAVIER (ZILAIDE CASCABRINI COSTA)	DIVERSOS	VERBAS RESCISÓRIAS (PERÍODO PRESCRITO)	INDEFERIDO	18/09/2026
25941/2025	NAIDE DE OLIVEIRA E SOUZA	T-4944	APOSENTADORIA	INDEFERIDO	21/09/2026
5594/2026	CHRISTIANE RAMOS DA SILVA	T-6535	PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORARIA	DEFERIDO	21/09/2026
22463/2026	ALLAN DA SILVA CHAVES	T-2705	LICENÇA PARA TRATO DE DOENÇA NA FAMILIA	INDEFERIDO	24/09/2026
25018/2026	ALDENICE CRUZ PAIVA DOS SANTOS	T-0796	LICENÇA ESPECIAL	INDEFERIDO	24/09/2026
762/2026	LUCIO DA SILVA E SILVA	-	Requerimento de Convocação para Treinamento e Exercício do Cargo de Guarda Municipal	INDEFERIDO	24/09/2026
7944/2026	LUCIO DA SILVA E SILVA	-	Requerimento de Convocação para Treinamento e Exercício do Cargo de Guarda Municipal	INDEFERIDO	24/09/2026
24720/2026	LUCIO DA SILVA E SILVA	-	Pedido de Reconsideração referente aos autos administrativos nº 762/2026 e nº 7.944/2026	INDEFERIDO	24/09/2026
24449/2026	IVONE NERY DA SILVA	T-0734	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA - SERVIDOR ATIVO	INDEFERIDO	28/09/2026
24888/2026	RICARDA DE CARVALHO JORGE GIL	T-0938	PAGAMENTO DE DIFERENÇA SALARIAL	INDEFERIDO	30/09/2026
24920/2026	CELIA REGINA FREIRE BAEZ	T-1250	PAGAMENTO DE DIFERENÇA SALARIAL	INDEFERIDO	30/09/2026





ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMA

HOMOLOGAÇÃO

"Processo nº 20418/2026 - Homologo a Certidão de Tempo de Contribuição nº 0007.0001.03.2023 em nome de **SELMA SILVA CRISTO** Mat. T:3758. A pedido da requerente foi aproveitado o tempo de **2.603** dias, correspondente a **07 anos 01 meses e 17 dias para Aproveitamento na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.**"

Magé, 24 de setembro de 2026.
Ricardo Alexandre S. de Carvalho
Diretor de Recursos Humanos
Matrícula: T-5895

HOMOLOGAÇÃO

"Processo nº 1050/2026 - Homologo a Certidão de Tempo de Contribuição nº 014/2026 em nome de **MARCIO LUIZ MOITINHA RIBEIRO** Mat. T:2949. A pedido do requerente foi aproveitado o tempo de **1.101** dias, correspondente a **03 anos e 08 dias para Aproveitamento na Universidade do Estado do Rio de Janeiro**"

Magé, 24 de setembro de 2026.
Ricardo Alexandre S. de Carvalho
Diretor de Recursos Humanos
Matrícula: T-5895

HOMOLOGAÇÃO

"Processo nº 24694/2026 - Homologo a Certidão de Tempo de Contribuição nº 013/2026 retificando a CTC 0035.0001.03.2022 em nome de **Silvana Braga Preissler** Mat. T:1163 A pedido da requerente foi aproveitado o tempo de **6.482** dias, correspondente a **08 meses e 06 dias para Aproveitamento na Secretaria de Estado do Rio de Janeiro**"

Magé, 24 de setembro de 2026.
Ricardo Alexandre S. de Carvalho
Diretor de Recursos Humanos
Matrícula: T-5895

HOMOLOGAÇÃO

"Processo nº 20409/2026 - Homologo a Certidão de Tempo de Contribuição nº 003/2026 em nome de **LUIZ FABRICIO DA SILVEIRA** Mat. T:1408. A pedido da requerente foi aproveitado o tempo de **0** dias, correspondente a **0 dias para no Instituto Nacional do Seguro Social**"

Magé, 24 de setembro de 2026.
Ricardo Alexandre S. de Carvalho
Diretor de Recursos Humanos
Matrícula: T-5895

HOMOLOGAÇÃO

"Processo nº 17721/2026 - Homologo a Certidão de Tempo de Contribuição nº 015/2026 em nome de **JANAINA SOZARES** Mat. T:2220. A pedido da requerente foi aproveitado o tempo de **284** dias, correspondente a **09 meses e 09 dias para na Prefeitura Municipal de Duque de Caxias**"

Magé, 24 de setembro de 2026.
Ricardo Alexandre S. de Carvalho
Diretor de Recursos Humanos
Matrícula: T-5895

HOMOLOGAÇÃO

"Processo nº 21949/2026 - Homologo a Certidão de Tempo de Contribuição nº 0036.0001.03.2026 em nome de **VANESSA REZENDE RODRIGUES** Mat. T:3215. A pedido da requerente foi aproveitado o tempo de **2.034** dias, correspondente a **05 anos 06 meses e 29 dias para Aproveitamento no Instituto Nacional do Seguro Social**"

Magé, 24 de setembro de 2026.
Ricardo Alexandre S. de Carvalho
Diretor de Recursos Humanos
Matrícula: T-5895

GAPE

NOTA OFICIAL

ESCLARECIMENTOS SOBRE O CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 (MAGISTÉRIO) EM DECORRÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0061233-85.2026.8.19.0000 (TJRJ)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, por intermédio da Prefeita, **JAMILLE COZZOLINO HARB**, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação, vem a público prestar os devidos esclarecimentos aos candidatos aprovados, aos profissionais empossados e a toda a sociedade mageense acerca do andamento judicial relativo ao **Concurso Público nº 01/2024** (cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino), em razão da recente decisão proferida pelo Eminentíssimo Desembargador Relator Carlos Alberto Machado, da 9ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro:

1. DA SITUAÇÃO DOS CANDIDATOS NOMEADOS E EMPOSSADOS ATÉ 01/09/2025 NÃO HAVERÁ EXONERAÇÃO OU DESCONSTITUIÇÃO IMEDIATA DOS VÍNCULOS: O Tribunal de Justiça deferiu efeito suspensivo para suspender a determinação de primeira instância que exigia a anulação sumária, revogação e desconstituição imediata das nomeações e posses formalizadas.

PROTEÇÃO AO SERVIÇO PÚBLICO E À BOA-FÉ: O Judiciário reconheceu expressamente a relevância dos arts. 20 e 21 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), afastando medidas drásticas que causariam a ruptura abrupta de vínculos funcionais, prejuízos remuneratórios irreparáveis e a desestruturação do ano letivo nas unidades escolares.

BOA-FÉ DOS CANDIDATOS PRESERVADA: Ficou expressamente consignado nos autos que **não foi afastada a boa-fé individual dos candidatos** e que a nenhum deles se atribui participação nas supostas irregularidades sob apuração.

INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE EXONERAÇÃO: A decisão de primeira instância já havia indeferido o pleito do Ministério Público de exoneração imediata, entendimento corroborado pelo Tribunal, uma vez que a ação possui natureza cautelar e qualquer definição definitiva das investidas depende do julgamento de mérito (cognição exauriente) da Ação Civil Pública.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES: O Município continuará prestando todas as informações funcionais necessárias (lotação, exercício e remuneração) para manter a transparência perante o Judiciário.

2. DA SITUAÇÃO DOS DEMAIS CANDIDATOS PARTICIPANTES DO CERTAME MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO DO CERTAME: Permanece **íntegra e em vigor a ordem judicial de suspensão geral do Concurso Público nº 01/2024.**

PROIBIÇÃO DE NOVOS ATOS E CONVOCAÇÕES: Em estrito cumprimento às ordens judiciais em vigor, a Administração Municipal está **vedada de realizar novas convocações**, aplicar novas etapas ou dar posse a candidatos que não haviam concluído formalmente o processo de investidura até a data delimitada pelas decisões judiciais.

INTEGRIDADE E CUSTÓDIA DOS ATOS: O Município mantém sob rigorosa guarda e cadeia de custódia toda a documentação referente ao certame para subsidiar as apurações judiciais e resguardar os direitos de todos os inscritos.

3. DAS MEDIDAS COERCITIVAS E RESPONSABILIZAÇÃO
O Tribunal de Justiça **suspendeu integralmente a incidência da multa diária de R\$ 50.000,00 imposta ao ente municipal**, bem como as **multas pessoais diárias de R\$ 10.000,00** e as advertências de constrição de patrimônio pessoal dirigidas ao Prefeito Municipal, ao Secretário Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Educação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Prefeitura Municipal de Magé reafirma seu compromisso inabalável com a legalidade, com a transparência e com o respeito tanto aos professores que hoje desempenham suas atividades com dedicação nas salas de aula quanto àqueles que legitimamente aguardam o desfecho judicial do certame.

Todas as determinações emanadas do Poder Judiciário continuarão sendo pontualmente cumpridas, garantindo a continuidade do calendário escolar e a prestação do serviço público essencial de ensino a todas as crianças e jovens de Magé.

Magé/RJ, 28 de setembro de 2026.

JAMILLE COZZOLINO HARB - Prefeita
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Educação



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 4º BIMESTRE / 2026

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.052.944.662,41	1.052.944.662,41	206.094.911,93	19,57	915.969.586,66	86,99	136.975.075,75
RECEITAS CORRENTES	994.805.934,54	994.805.934,54	205.544.019,96	20,66	915.001.715,54	91,97	79.804.219,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	98.616.961,68	98.616.961,68	19.451.463,84	19,72	95.407.671,90	96,74	3.209.289,78
Impostos	85.649.561,36	85.649.561,36	17.101.189,17	19,96	78.325.365,34	91,44	7.324.196,02
Taxas	12.967.400,32	12.967.400,32	2.350.274,67	18,12	17.082.306,56	131,73	-4.114.906,24
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	38.711.022,83	38.711.022,83	6.381.300,95	16,48	27.700.829,92	71,55	11.010.192,91
Contribuições Sociais	21.311.022,83	21.311.022,83	3.714.565,10	17,43	15.875.538,22	74,49	5.435.484,61
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	17.400.000,00	17.400.000,00	2.666.735,85	15,32	11.825.291,70	67,96	5.574.708,30
RECEITA PATRIMONIAL	9.137.734,64	9.137.734,64	1.892.172,30	20,70	8.197.001,67	89,70	940.732,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	8.777.020,43	8.777.020,43	1.807.669,14	20,59	7.829.502,96	89,20	947.517,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	360.714,21	360.714,21	84.503,16	23,42	367.498,71	101,88	-6.784,50
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	590.985,86	590.985,86	165.386,25	27,98	588.892,50	99,64	2.093,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	590.985,86	590.985,86	165.386,25	27,98	588.892,50	99,64	2.093,36
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	844.188.059,78	844.188.059,78	176.546.599,56	20,91	769.312.978,93	91,13	74.875.080,85
Transferências da União e de suas Entidades	503.082.088,25	503.082.088,25	104.778.930,62	20,82	423.646.422,73	84,21	79.435.665,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.007.732,50	100.007.732,50	26.147.334,79	26,14	144.421.232,06	144,41	44.413.499,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	241.098.239,03	241.098.239,03	45.576.421,56	18,90	201.201.411,55	83,45	39.896.827,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	43.912,59	0,00	43.912,59	0,00	-43.912,59
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.561.169,75	3.561.169,75	1.107.097,06	31,08	13.794.340,62	387,35	-10.233.170,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	278.259,83	278.259,83	55.326,75	19,88	230.345,35	82,78	47.914,48
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.313,33	35.313,33	3.242,00	9,18	8.390.817,00	23.761,04	-8.355.503,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.247.596,59	3.247.596,59	1.048.528,31	32,28	5.173.178,27	159,29	-1.925.581,68
RECEITAS DE CAPITAL	58.138.727,87	58.138.727,87	550.891,97	0,94	967.871,12	1,66	57.170.856,75

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 4º BIMESTRE / 2026

Continuação

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	47.500.000,00	47.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	47.500.000,00	47.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.638.727,87	10.638.727,87	550.891,97	5,17	967.871,12	9,09	9.670.856,75
Transferências da União e de suas Entidades	10.638.727,87	10.638.727,87	550.891,97	5,17	967.871,12	9,09	9.670.856,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.004.533,44	27.004.533,44	6.767.764,62	25,06	27.747.738,42	102,75	-743.204,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.079.949.195,85	1.079.949.195,85	212.862.676,55	19,71	943.717.325,08	87,38	136.231.870,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + VI)	1.079.949.195,85	1.079.949.195,85	212.862.676,55	19,71	943.717.325,08	87,38	136.231.870,77
DÉFICIT (VI)¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.079.949.195,85	1.079.949.195,85	212.862.676,55	19,71	943.717.325,08	87,38	136.231.870,77
SALDOS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

Notas:

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 4º BIMESTRE / 2026**

Continuação

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.004.533,44	27.004.533,44	6.767.764,62	25,06	27.747.738,42	102,75	-743.204,98
RECEITAS CORRENTES	27.004.533,44	27.004.533,44	6.767.764,62	25,06	27.747.738,42	102,75	-743.204,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	27.004.533,44	27.004.533,44	6.767.764,62	25,06	27.747.738,42	102,75	-743.204,98
Contribuições Sociais	27.004.533,44	27.004.533,44	6.767.764,62	25,06	27.747.738,42	102,75	-743.204,98
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 4º BIMESTRE / 2026

Continuação

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.009.403.457,59	1.217.676.381,31	100.274.840,39	1.081.907.340,49	135.769.040,82	214.831.352,36	892.309.428,59	325.366.952,72	851.813.540,17
DESPESAS CORRENTES	872.460.442,70	994.618.492,31	88.690.465,31	959.958.786,09	34.659.706,22	193.982.442,39	802.055.599,83	192.562.892,48	769.089.416,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	461.765.408,00	488.254.849,08	29.639.469,41	484.501.124,09	3.753.724,99	101.548.550,83	424.204.560,64	64.050.288,44	416.180.373,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.253.348,54	2.493.348,54	0,00	2.474.158,69	19.189,85	50.483,34	1.381.260,26	1.112.088,28	1.381.260,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	409.441.686,16	503.870.294,69	59.050.995,90	472.983.503,31	30.886.791,38	92.383.408,22	376.469.778,93	127.400.515,76	351.527.782,58
DESPESAS DE CAPITAL	130.943.014,89	223.057.889,00	11.584.375,08	121.948.554,40	101.109.334,60	20.848.909,97	90.253.828,76	132.804.060,24	82.724.123,61
INVESTIMENTOS	120.052.042,56	190.366.414,18	8.019.630,80	90.796.911,31	99.569.502,87	17.768.235,35	64.497.216,28	125.869.197,90	58.235.642,51
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	766.466,00	0,00	0,00	766.466,00	0,00	0,00	766.466,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.890.972,33	31.925.008,82	3.564.744,28	31.151.643,09	773.365,73	3.080.674,62	25.756.612,48	6.168.396,34	24.488.481,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	29.143.328,41	27.892.297,94	-75.112,50	27.524.730,28	367.567,66	3.854.883,66	13.455.943,53	14.436.354,41	13.310.167,34
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.038.546.786,00	1.245.568.679,25	100.199.727,89	1.109.432.070,77	136.136.608,48	218.686.236,02	905.765.372,12	339.803.307,13	865.123.707,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.038.546.786,00	1.245.568.679,25	100.199.727,89	1.109.432.070,77	136.136.608,48	218.686.236,02	905.765.372,12	339.803.307,13	865.123.707,51
SUPERÁVIT (XIII)		0,00		0,00			37.951.952,96		78.593.617,57
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.038.546.786,00	1.245.568.679,25	100.199.727,89	1.109.432.070,77	136.136.608,48	218.686.236,02	943.717.325,08	301.851.354,17	943.717.325,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	29.143.328,41	27.892.297,94	-75.112,50	27.524.730,28	367.567,66	3.854.883,66	13.455.943,53	14.436.354,41	13.310.167,34
DESPESAS CORRENTES	28.942.688,41	27.577.657,94	-127.441,81	27.318.276,52	259.381,42	3.802.554,35	13.249.489,77	14.328.168,17	13.103.713,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.927.688,41	27.528.657,94	-135.594,03	27.289.181,20	239.476,74	3.794.402,13	13.220.394,45	14.308.263,49	13.074.618,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	49.000,00	8.152,22	29.095,32	19.904,68	8.152,22	29.095,32	19.904,68	29.095,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	200.640,00	314.640,00	52.329,31	206.453,76	108.186,24	52.329,31	206.453,76	108.186,24	206.453,76
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.640,00	314.640,00	52.329,31	206.453,76	108.186,24	52.329,31	206.453,76	108.186,24	206.453,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 4º BIMESTRE / 2026

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (Lrf, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/ total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/ total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.009.403.457,59	1.217.676.381,31	100.274.840,39	1.081.907.340,49	97,51	135.769.040,82	214.834.250,90	892.312.327,13	98,51	325.364.054,18
LEGISLATIVA	17.121.744,00	19.075.602,39	2.295.244,39	16.498.966,54	1,48	2.576.635,85	3.730.774,99	13.444.585,17	1,48	5.631.017,22
Ação Legislativa	17.121.744,00	19.075.602,39	2.295.244,39	16.498.966,54	1,48	2.576.635,85	3.730.774,99	13.444.585,17	1,48	5.631.017,22
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	3.279.401,04	3.208.821,19	46.631,97	3.163.881,41	0,28	44.939,78	708.707,44	3.056.140,52	0,33	152.680,67
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público na Administração Geral	5.000,00	55.061,03	2.590,22	55.061,03	0,00	0,00	2.590,22	55.061,03	0,00	0,00
Administração Geral	3.274.401,04	3.153.760,16	44.041,75	3.108.820,38	0,28	44.939,78	706.117,22	3.001.079,49	0,33	152.680,67
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	49.719.369,34	71.087.175,22	3.846.897,02	44.088.808,87	3,97	26.998.366,35	8.743.803,11	35.246.312,80	3,89	35.840.862,42
Planejamento e Orçamento	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	29.584.025,49	37.700.150,80	3.206.906,90	37.316.731,27	3,36	383.419,53	7.139.473,91	29.249.982,97	3,22	8.450.167,83
Administração Financeira	1.000,00	11.055.600,00	-12.475,00	5.955.600,00	0,53	5.100.000,00	1.583.550,00	5.955.600,00	0,65	5.100.000,00
Controle Interno	146.889,59	183.166,71	12.820,59	176.833,07	0,01	6.333,64	20.779,20	40.729,83	0,00	142.436,88
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	2.376.454,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	93.000,00	16.109,28	0,00	0,00	0,00	16.109,28	0,00	0,00	0,00	16.109,28
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 4º BIMESTRE / 2026

Continuação

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (Lrf, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/ total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/ total d)	
Demais Subfunções	17.500.000,00	22.132.148,43	639.644,53	639.644,53	0,05	21.492.503,90	0,00	0,00	0,00	22.132.148,43
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	7.861.825,10	6.676.564,17	454.676,89	6.662.259,05	0,60	14.305,12	1.177.366,32	5.089.627,42	0,56	1.586.936,75
Policiamento	1.641.515,21	101.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Defesa Civil	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	6.184.309,89	6.574.255,42	354.676,89	6.562.259,05	0,59	11.996,37	1.177.366,32	5.089.627,42	0,56	1.484.628,00
Demais Subfunções	10.000,00	1.308,75	0,00	0,00	0,00	1.308,75	0,00	0,00	0,00	1.308,75
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.286.515,36	25.153.814,19	2.221.445,19	24.453.340,47	2,20	700.473,72	4.854.351,26	19.403.725,85	2,14	5.750.088,34
Assistência ao Idoso	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.171.225,47	673.608,36	37.878,00	658.014,94	0,05	15.593,42	17.384,40	556.709,95	0,06	116.898,41
Assistência Comunitária	10.391.210,02	12.117.480,82	1.186.433,86	11.448.004,32	1,03	669.476,50	1.929.708,93	7.208.948,34	0,79	4.908.532,48
Administração Geral	11.696.079,87	12.350.125,01	994.533,33	12.344.721,21	1,11	5.403,80	2.907.257,93	11.638.067,56	1,28	712.057,45
Serviços Socioassistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança e Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	18.000,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	50.303.930,13	50.942.807,53	927.635,88	49.266.355,45	4,44	1.676.452,08	10.896.343,81	44.801.955,02	4,94	6.140.852,51

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 4º BIMESTRE / 2026**

Continuação

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (Lrf, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/ total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/ total d)	
Previdência Básica	48.533.807,53	48.533.807,53	886.740,04	47.004.359,81	4,23	1.529.447,72	10.339.578,84	43.135.076,78	4,76	5.398.730,75
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.766.122,60	2.405.000,00	38.255,84	2.259.355,64	0,20	145.644,36	554.124,97	1.664.238,24	0,18	740.761,76
Demais Subfunções	4.000,00	4.000,00	2.640,00	2.640,00	0,00	1.360,00	2.640,00	2.640,00	0,00	1.360,00
SAÚDE	252.209.477,77	325.746.438,95	41.738.183,87	306.723.579,40	27,64	19.022.859,55	55.947.796,35	250.288.660,04	27,63	75.457.778,91
Atenção Básica	31.122.516,09	30.236.055,42	4.360.346,11	24.657.917,16	2,22	5.578.138,26	1.832.064,00	17.560.310,56	1,93	12.675.744,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	116.450.446,41	189.638.925,26	28.815.976,56	177.049.468,00	15,95	12.589.457,26	31.286.196,86	140.000.158,50	15,45	49.638.766,76
Suporte Profilático e Terapêutico	250.000,00	165.402,26	-100,00	98.200,00	0,00	67.202,26	0,00	9.820,00	0,00	155.582,26
Vigilância Sanitária	279.463,28	162.073,12	0,00	156.589,96	0,01	5.483,16	0,00	60.000,00	0,00	102.073,12
Vigilância Epidemiológica	1.711.432,96	2.028.472,17	136.618,50	1.335.603,26	0,12	692.868,91	127.071,00	1.034.569,62	0,11	993.902,55
Alimentação e Nutrição	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	102.323.619,03	103.443.510,72	8.425.342,70	103.423.801,02	9,32	19.709,70	22.702.464,49	91.622.848,52	10,11	11.820.662,20
Demais Subfunções	71.000,00	71.000,00	0,00	2.000,00	0,00	69.000,00	0,00	952,84	0,00	70.047,16
TRABALHO	2.035.217,65	1.964.370,89	3.500,00	1.957.184,62	0,17	7.186,27	423.111,55	1.666.380,22	0,18	297.990,67
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	30.260,46	21.413,70	3.500,00	19.977,43	0,00	1.436,27	0,00	2.800,00	0,00	18.613,70
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	50.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Fomento ao Trabalho	10.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Administração Geral	1.937.957,19	1.937.957,19	0,00	1.937.207,19	0,17	750,00	423.111,55	1.663.580,22	0,18	274.376,97
Demais Subfunções	6.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
EDUCAÇÃO	340.963.977,61	369.750.148,28	23.001.009,20	357.003.257,94	32,17	12.746.890,34	72.202.427,81	289.372.582,37	31,94	80.377.565,91
Ensino Fundamental	234.328.102,23	248.580.243,08	6.316.145,26	239.375.182,27	21,57	9.205.060,81	47.837.061,37	210.473.924,23	23,23	38.106.318,85
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	91.349.767,10	110.235.264,04	15.808.301,25	106.970.870,24	9,64	3.264.393,80	22.474.198,17	73.564.214,48	8,12	36.671.049,56

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 4º BIMESTRE / 2026

Continuação

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (Lrf, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/ total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/ total d)	
Educação de Jovens e Adultos	2.561.923,20	2.521.923,20	0,00	2.481.923,20	0,22	40.000,00	625.154,27	625.154,27	0,06	1.896.768,93
Educação Especial	2.841.332,01	1.341.332,01	0,00	1.341.332,01	0,12	0,00	251.774,74	251.774,74	0,02	1.089.557,27
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	9.732.853,07	7.010.086,31	868.562,69	6.824.750,22	0,61	185.336,09	1.006.239,26	4.448.314,65	0,49	2.561.771,66
Demais Subfunções	100.000,00	61.299,64	8.000,00	9.200,00	0,00	52.099,64	8.000,00	9.200,00	0,00	52.099,64
CULTURA	17.813.533,99	25.279.459,16	190.021,54	22.182.987,42	1,99	3.096.471,74	7.119.908,69	20.041.788,95	2,21	5.237.670,21
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	287.000,00	647.547,63	0,00	593.460,00	0,05	54.087,63	49.455,00	346.185,00	0,03	301.362,63
Difusão Cultural	14.697.651,99	21.676.162,77	94.965,28	18.644.144,58	1,68	3.032.018,19	6.554.197,15	17.629.472,69	1,94	4.046.690,08
Administração Geral	2.813.882,00	2.955.748,76	95.056,26	2.945.382,84	0,26	10.365,92	516.256,54	2.066.131,26	0,22	889.617,50
Demais Subfunções	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	3.870.200,00	3.309.322,45	234.273,96	2.829.462,98	0,25	479.859,47	489.236,09	1.768.691,76	0,19	1.540.630,69
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	2.245.200,00	1.794.075,53	220.354,80	1.414.196,90	0,12	379.878,63	220.354,80	973.487,30	0,10	820.588,23
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.624.000,00	1.515.246,92	13.919,16	1.415.266,08	0,12	99.980,84	268.881,29	795.204,46	0,08	720.042,46
Demais Subfunções	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	167.031.162,45	244.993.316,93	20.365.262,36	182.546.738,11	16,45	62.446.578,82	37.570.844,39	157.049.797,86	17,33	87.943.519,07
Infra-Estrutura Urbana	78.700.837,04	150.618.646,96	10.814.982,89	92.674.210,04	8,35	57.944.436,92	21.050.951,84	77.382.956,54	8,54	73.235.690,42
Serviços Urbanos	43.627.272,76	49.078.234,08	6.621.821,72	44.672.425,59	4,02	4.405.808,49	6.581.612,15	39.161.359,26	4,32	9.916.874,82
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	44.691.052,65	45.294.914,89	2.928.457,75	45.200.102,48	4,07	94.812,41	9.938.280,40	40.505.482,06	4,47	4.789.432,83
Demais Subfunções	12.000,00	1.521,00	0,00	0,00	0,00	1.521,00	0,00	0,00	0,00	1.521,00
HABITAÇÃO	3.281.869,30	6.435.797,35	-60,23	6.310.985,23	0,56	124.812,12	369.209,75	4.153.270,09	0,45	2.282.527,26
Habitação Rural	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	1.369.995,21	4.384.654,62	0,00	4.359.127,86	0,39	25.526,76	0,00	2.640.596,16	0,29	1.744.058,46
Administração Geral	1.903.874,09	1.919.933,07	-60,23	1.878.135,37	0,16	41.797,70	369.209,75	1.512.673,93	0,16	407.259,14
Demais Subfunções	7.000,00	131.209,66	0,00	73.722,00	0,00	57.487,66	0,00	0,00	0,00	131.209,66
SANEAMENTO	6.568.967,11	3.424.735,91	0,00	3.424.735,91	0,30	0,00	1.600.000,00	3.101.392,26	0,34	323.343,65



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 4º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (Lrf, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/ total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/ total d)	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	6.568.967,11	3.424.735,91	0,00	3.424.735,91	0,30	0,00	1.600.000,00	3.101.392,26	0,34	323.343,65
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	5.296.999,34	2.530.203,05	-861.471,04	2.477.378,52	0,22	52.824,53	485.735,00	1.985.867,78	0,21	544.335,27
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	2.750.181,00	0,00	-893.333,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.536.818,34	2.530.203,05	31.862,30	2.477.378,52	0,22	52.824,53	485.735,00	1.985.867,78	0,21	544.335,27
Demais Subfunções	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	3.992.419,11	3.534.914,15	234.150,00	3.373.301,62	0,30	161.612,53	598.479,01	2.401.977,70	0,26	1.132.936,45
Abastecimento	228.381,02	247.711,54	0,00	209.158,79	0,01	38.552,75	69.291,60	163.060,25	0,01	84.651,29
Extensão Rural	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.756.732,02	1.946.367,71	217.828,44	1.908.977,79	0,17	37.389,92	373.167,94	1.527.302,37	0,16	419.065,34
Demais Subfunções	1.987.306,07	1.340.834,90	16.321,56	1.255.165,04	0,11	85.669,86	156.019,47	711.615,08	0,07	629.219,82
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (Lrf, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/ total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/ total d)	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	9.500,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Promoção Comercial	8.500,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	3.813.442,80	3.937.244,36	102.767,34	3.924.077,32	0,35	13.167,04	1.341.631,31	2.999.195,23	0,33	938.049,13
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.064.597,86	2.723.672,00	211.800,76	2.710.504,96	0,24	13.167,04	821.784,35	2.317.485,87	0,25	406.186,13
Demais Subfunções	1.748.844,94	1.213.572,36	-109.033,42	1.213.572,36	0,10	0,00	519.846,96	681.709,36	0,07	531.863,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 4º BIMESTRE / 2026

Continuação

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (Lrf, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/ total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/ total d)	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	13.025.598,88	12.547.783,40	2.621.298,12	12.012.135,07	1,08	535.648,33	2.982.051,99	9.379.545,92	1,03	3.168.237,48
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.640.337,79	1.637.110,53	30.336,55	1.590.848,14	0,14	46.262,39	303.734,35	1.174.728,53	0,12	462.382,00
Demais Subfunções	11.385.261,09	10.910.672,87	2.590.961,57	10.421.286,93	0,93	489.385,94	2.678.317,64	8.204.817,39	0,90	2.705.855,48
DESPORTO E LAZER	4.474.299,86	10.203.776,82	51.770,51	5.200.582,87	0,46	5.003.193,95	444.577,55	4.258.122,85	0,47	5.945.653,97
Desporto de Rendimento	2.013.384,63	3.543.522,86	0,00	3.543.522,86	0,31	0,00	180.000,00	2.840.584,76	0,31	702.938,10
Desporto Comunitário	1.105.676,81	5.305.915,91	0,00	305.915,91	0,02	5.000.000,00	0,00	305.915,91	0,03	5.000.000,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.350.238,42	1.352.338,05	51.770,51	1.351.144,10	0,12	1.193,95	264.577,55	1.111.622,18	0,12	240.715,87
Demais Subfunções	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	25.443.006,75	27.868.084,92	2.801.603,42	27.807.321,69	2,50	60.763,23	3.147.894,48	22.802.707,32	2,51	5.065.377,60
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	12.129.320,87	26.862.828,96	2.788.788,56	26.843.638,88	2,41	19.190,08	3.128.567,74	21.840.984,31	2,41	5.021.844,65
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	13.313.685,88	1.005.255,96	12.814,86	963.682,81	0,08	41.573,15	19.326,74	961.723,01	0,10	43.532,95
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000.000,00	0,00				0,00				0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	29.143.508,41	27.892.477,94	-75.112,50	27.524.910,28	2,48	367.567,66	3.854.883,66	13.455.943,53	1,48	14.436.534,41
TOTAL (III) = (I + II)	1.038.546.966,00	1.245.568.859,25	100.199.727,89	1.109.432.250,77	100,00	136.136.608,48	218.689.134,56	905.768.270,66	100,00	339.800.588,59



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 4º BIMESTRE / 2026

Continuação

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (Lrf, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/ total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/ total d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	29.143.508,41	27.892.477,94	-75.112,50	27.524.910,28	2,48	367.567,66	3.854.883,66	13.455.943,53	1,48	14.436.534,41
LEGISLATIVA	878.256,00	1.026.256,00	180.426,95	658.688,34	0,05	367.567,66	180.426,95	658.688,34	0,07	367.567,66
Ação Legislativa	878.256,00	1.026.256,00	180.426,95	658.688,34	0,05	367.567,66	180.426,95	658.688,34	0,07	367.567,66
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	279.444,07	279.444,07	0,00	279.444,07	0,02	0,00	55.683,74	188.964,65	0,02	90.479,42
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	279.444,07	279.444,07	0,00	279.444,07	0,02	0,00	55.683,74	188.964,65	0,02	90.479,42
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	814.770,14	839.971,75	0,00	839.971,75	0,07	0,00	155.535,62	519.894,97	0,05	320.076,78
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	814.770,14	839.971,7	0,00	839.971,75	0,07	0,00	155.535,62	519.894,97	0,05	320.076,78
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 4º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (Lrf, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/ total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/ total d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	296.405,30	296.405,30	0,00	296.405,30	0,02	0,00	55.536,99	188.142,17	0,02	108.263,13
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	296.405,30	296.405,30	0,00	296.405,30	0,02	0,00	55.536,99	188.142,17	0,02	108.263,13
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	279.670,17	279.670,17	0,00	279.670,17	0,02	0,00	51.646,02	175.775,82	0,01	103.894,35
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	279.670,17	279.670,17	0,00	279.670,17	0,02	0,00	51.646,02	175.775,82	0,01	103.894,35
Serviços Socioassistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança e Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	39.877,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (Lrf, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/ total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/ total d)	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	39.877,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.146.963,01	891.423,56	-255.539,45	891.423,56	0,08	0,00	208.077,00	711.402,16	0,07	180.021,40
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.146.963,01	891.423,56	-255.539,45	891.423,56	0,08	0,00	208.077,00	711.402,16	0,07	180.021,40
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	47.969,14	103.569,14	0,00	103.569,14	0,00	0,00	7.476,71	44.165,55	0,00	59.403,59
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	47.969,14	103.569,14	0,00	103.569,14	0,00	0,00	7.476,71	44.165,55	0,00	59.403,59
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	23.574.988,09	23.574.988,09	0,00	23.574.988,09	2,12	0,00	3.033.222,81	10.625.638,17	1,17	12.949.349,92
Ensino Fundamental	18.227.904,07	18.227.904,07	0,00	18.227.904,07	1,64	0,00	3.033.222,81	10.625.638,17	1,17	7.602.265,90
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	4.931.212,90	4.931.212,90	0,00	4.931.212,90	0,44	0,00	0,00	0,00	0,00	4.931.212,90

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 4º BIMESTRE / 2026

Continuação

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (Lrf, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/ total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/ total d)	
Educação de Jovens e Adultos	253.319,73	253.319,73	0,00	253.319,73	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	253.319,73
Educação Especial	138.759,32	138.759,32	0,00	138.759,32	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	138.759,32
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	23.792,07	23.792,07	0,00	23.792,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.792,07
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	25.309,17	25.309,17	0,00	25.309,17	0,00	0,00	6.105,86	20.831,94	0,00	4.477,23
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	25.309,17	25.309,17	0,00	25.309,17	0,00	0,00	6.105,86	20.831,94	0,00	4.477,23
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.535.519,65	351.104,42	0,00	351.104,42	0,03	0,00	61.024,67	186.937,68	0,02	164.166,74
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.535.519,65	351.104,42	0,00	351.104,42	0,03	0,00	61.024,67	186.937,68	0,02	164.166,74
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	19.078,61	19.078,61	0,00	19.078,61	0,00	0,00	3.172,21	12.147,75	0,00	6.930,86
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	19.078,61	19.078,61	0,00	19.078,61	0,00	0,00	3.172,21	12.147,75	0,00	6.930,86
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 4º BIMESTRE / 2026

Continuação

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (Lrf, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/ total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/ total d)	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	127.109,03	127.109,03	0,00	127.109,03	0,01	0,00	21.947,79	73.758,24	0,00	53.350,79
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	127.109,03	127.109,03	0,00	127.109,03	0,01	0,00	21.947,79	73.758,24	0,00	53.350,79
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	24.192,09	24.192,09	0,00	24.192,09	0,00	0,00	5.381,20	17.171,45	0,00	7.020,64
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	24.192,09	24.192,09	0,00	24.192,09	0,00	0,00	5.381,20	17.171,45	0,00	7.020,64
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 4º BIMESTRE / 2026

Continuação

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (Lrf, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/ total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/ total d)	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	7.049,10	7.049,10	0,00	7.049,10	0,00	0,00	1.432,77	4.813,36	0,00	2.235,74
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	7.049,10	7.049,10	0,00	7.049,10	0,00	0,00	1.432,77	4.813,36	0,00	2.235,74
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 4º BIMESTRE / 2026

Continuação

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (Lrf, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/ total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/ total d)	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	29.985,83	29.985,83	0,00	29.985,83	0,00	0,00	4.222,06	14.209,95	0,00	15.775,88
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	29.985,83	29.985,83	0,00	29.985,83	0,00	0,00	4.222,06	14.209,95	0,00	15.775,88
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	16.921,61	16.921,61	0,00	16.921,61	0,00	0,00	3.991,26	13.401,33	0,00	3.520,28
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	16.921,61	16.921,61	0,00	16.921,61	0,00	0,00	3.991,26	13.401,33	0,00	3.520,28
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00				0,00				0,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 4º BIMESTRE / 2026****DEMONSTRATIVO DA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	93.465.651,95	95.747.887,19	87.877.324,16	195.746.535,43	106.256.347,74	106.009.060,95	140.257.152,57	98.024.186,81	132.113.982,89	118.417.964,62	109.905.699,67	95.638.320,29	1.379.460.114,27	994.805.934,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.922.038,58	8.793.737,61	7.335.314,90	9.052.377,94	12.292.760,04	13.429.105,57	18.690.457,81	8.672.158,19	11.757.628,14	11.114.098,31	10.107.067,52	9.344.396,32	128.511.140,93	98.616.961,68
IPTU	1.403.622,17	1.893.143,81	1.537.010,00	2.022.767,38	2.376.812,66	4.231.101,26	6.157.384,89	2.864.538,44	2.287.594,99	2.418.936,21	2.469.567,67	1.888.751,67	31.551.231,15	26.603.219,10
ISS	3.362.513,94	3.669.228,93	2.962.547,88	3.388.065,03	7.049.382,86	3.354.307,32	4.242.886,26	3.183.725,95	4.551.433,20	4.855.974,89	4.334.735,39	4.618.508,70	49.573.310,35	41.441.830,86
ITBI	398.226,32	303.051,41	375.637,23	252.530,66	195.538,15	151.551,44	218.855,75	152.178,39	187.556,53	463.892,08	260.121,20	190.716,45	3.149.855,61	2.909.250,96
IRRF	2.120.710,39	2.063.197,32	1.695.641,98	2.525.034,24	1.112.552,43	1.848.623,36	3.843.805,02	598.552,74	2.791.498,35	2.085.493,00	1.760.675,06	1.578.113,03	24.023.896,92	14.695.260,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	636.965,76	865.116,14	764.477,81	863.980,63	1.558.473,94	3.843.522,19	4.227.525,89	1.873.162,67	1.939.545,07	1.289.802,13	1.281.968,20	1.068.306,47	20.212.846,90	12.967.400,32
Contribuições	3.249.845,49	3.311.261,92	3.169.621,07	4.889.983,09	3.241.053,97	4.073.852,25	3.379.132,06	3.405.758,74	3.637.172,45	3.582.559,50	3.235.858,24	3.145.442,71	42.321.541,49	38.711.022,83
Receita Patrimonial	973.432,87	960.206,83	823.552,39	1.079.453,48	1.252.127,14	1.009.081,84	1.110.453,15	973.664,07	1.100.815,21	858.687,96	995.011,57	897.160,73	12.033.647,24	9.137.734,64
Rendimentos de Aplicação Financeira	935.653,73	918.679,55	779.558,05	1.044.700,75	1.199.987,12	973.827,84	1.051.370,41	925.628,61	1.058.832,25	812.187,59	951.621,07	856.048,07	11.508.095,04	8.777.020,43
Outras Receitas Patrimoniais	37.779,14	41.527,28	43.994,34	34.752,73	52.140,02	35.254,00	59.082,74	48.035,46	41.982,96	46.500,37	43.390,50	41.112,66	525.552,20	360.714,21
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	65.347,97	68.073,91	70.265,37	61.029,21	68.366,25	72.776,25	61.638,75	75.498,75	69.491,25	75.735,00	78.480,00	86.906,25	853.608,96	590.985,86
Transferências Correntes	80.489.721,45	82.310.113,40	76.170.007,38	180.134.052,22	89.082.185,43	86.271.342,69	116.290.049,52	83.838.435,16	114.888.407,23	102.395.959,34	95.069.396,09	81.477.203,47	1.188.416.873,38	844.188.059,78
Cota-Parte do FPM	13.077.631,29	8.797.323,27	11.920.841,77	18.467.847,11	12.162.266,42	15.291.911,73	9.260.082,46	10.902.818,93	13.195.729,43	13.902.870,51	14.784.430,91	11.734.597,79	153.498.351,62	132.092.275,57
Cota-Parte ICMS	4.955.061,17	4.424.099,37	4.086.681,00	5.573.792,82	5.344.224,38	5.344.299,59	4.632.800,28	5.948.992,99	4.907.281,12	5.274.034,44	4.667.439,86	4.894.911,11	60.053.618,13	50.851.976,78
Cota-Parte do IPVA	899.114,40	707.787,70	555.890,24	994.877,58	3.791.479,07	4.862.782,27	4.221.306,97	2.598.837,19	1.220.938,09	1.325.385,40	925.838,79	978.194,31	23.082.432,01	22.351.889,27
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	159.258,20	158.668,05	146.025,93	207.629,30	115.282,78	147.620,52	132.196,86	142.226,36	132.415,46	208.611,80	195.376,03	181.940,12	1.927.251,41	1.715.907,66
Transferências do FUNDEB	21.916.622,97	20.044.981,12	19.596.677,95	25.672.718,39	26.858.502,08	28.358.390,59	26.108.647,65	25.924.265,70	22.693.569,99	25.681.613,98	22.103.232,76	23.473.188,80	288.432.411,98	241.098.239,03

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 4º BIMESTRE / 2026**

Continuação

**DEMONSTRATIVO DA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026		
Outras Transferências Correntes	39.482.033,42	48.177.253,89	39.863.890,49	129.217.187,02	40.810.430,70	32.266.337,99	71.935.015,30	38.321.293,99	72.738.473,14	56.003.443,21	52.393.077,74	40.214.371,34	661.422.808,23	396.077.771,47
Outras Receitas Correntes	765.265,59	304.493,52	308.563,05	529.639,49	319.854,91	1.152.902,35	725.421,28	1.058.671,90	660.468,61	390.924,51	419.886,25	687.210,81	7.323.302,27	3.561.169,75
DEDUÇÕES (II)	5.015.063,39	5.003.159,72	5.288.200,25	7.442.252,07	6.144.084,57	7.851.873,02	5.910.081,86	5.941.148,16	6.421.899,81	6.325.295,36	4.887.777,76	5.811.203,54	72.042.039,51	64.741.683,94
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.033.567,60	2.098.139,39	1.838.773,66	3.606.436,21	1.722.297,42	2.599.685,46	1.832.462,12	1.804.914,80	2.132.365,58	2.069.247,74	1.871.537,99	1.843.027,11	25.452.455,08	21.311.022,83
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	17.120,93	17.432,25	33.397,94	16.892,02	16.698,97	349.438,30	148.120,60	284.076,84	25.194,13	0,00	323.264,90	1.231.636,88	1.000.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	53.413,89	32.788,48	39.083,38	21.958,49	44.673,69	8.635,88	19.843,93	0,00	30.021,89	0,00	4.644,66	12.149,00	267.213,29	1.028.251,26
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.928.081,90	2.855.110,92	3.392.910,96	3.780.458,43	4.360.221,44	5.226.852,71	3.708.337,51	3.988.112,76	3.975.435,50	4.230.853,49	3.011.595,11	3.632.762,53	45.090.734,26	41.402.409,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	88.450.588,56	90.744.727,47	82.589.123,91	188.304.283,36	100.112.263,17	98.157.187,93	134.347.070,71	92.083.038,65	125.692.083,08	112.092.669,26	105.017.921,91	89.827.116,75	1.307.418.074,76	930.064.250,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.146.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.400.000,00	0,00	0,00	0,00	17.546.750,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	88.450.588,56	90.744.727,47	82.589.123,91	187.157.533,36	100.112.263,17	98.157.187,93	134.347.070,71	92.083.038,65	109.292.083,08	112.092.669,26	105.017.921,91	89.827.116,75	1.289.871.324,76	930.064.250,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	3.839.630,00	0,00	9.572.169,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.411.799,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	88.450.588,56	86.905.097,47	82.589.123,91	177.585.364,36	100.112.263,17	98.157.187,93	134.347.070,71	92.083.038,65	109.292.083,08	112.092.669,26	105.017.921,91	89.827.116,75	1.276.459.525,76	930.064.250,60

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 4º BIMESTRE / 2026

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS
E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	47.355.405,67	43.161.800,52
Receita de Contribuições dos Segurados	20.070.308,35	15.112.433,97
Ativo	20.070.308,35	15.112.433,97
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	25.256.846,06	26.765.711,74
Ativo	25.256.846,06	26.765.711,74
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.028.251,26	119.969,05
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.028.251,26	119.969,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.000.000,00	1.163.685,76
Compensação Financeira entre os regimes	1.000.000,00	1.163.685,76
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	47.355.405,67	43.161.800,52

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 4º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS
E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	47.663.807,53	46.886.740,04	43.037.367,88	43.037.367,88
Aposentadorias	40.777.067,49	40.000.000,00	36.872.723,70	36.872.723,70
Pensões por Morte	6.886.740,04	6.886.740,04	6.164.644,18	6.164.644,18
Outras Despesas Previdenciárias	870.000,00	117.619,77	97.708,90	97.708,90
Compensação Financeira entre os regimes	350.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	520.000,00	117.619,77	97.708,90	97.708,90
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	48.533.807,53	47.004.359,81	43.135.076,78	43.135.076,78
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	-1.178.401,86	-3.842.559,29	26.723,74	26.723,74

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 4º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS
E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 4º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS
E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 4º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS
E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	1.810.000,00	989.616,68
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.810.000,00	989.616,68

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	1.807.467,60	1.662.995,64	1.155.683,24	1.154.483,23
Pessoal e Encargos Sociais	1.080.122,60	1.024.876,84	705.191,79	705.191,78
Demais Despesas Correntes	727.345,00	638.118,80	450.491,45	449.291,45
Despesas de Capital (XIV)	2.532,40	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.810.000,00	1.662.995,64	1.155.683,24	1.154.483,23
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	-673.378,96	-166.066,56	-164.866,55

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00		0,00	

Notas:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 4º BIMESTRE / 2026

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	318.702.782,95	264.410.636,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	85.649.561,36	78.325.365,34
IPTU	26.603.219,10	24.694.687,79
ISS	41.441.830,86	36.190.954,57
ITBI	2.909.250,96	1.820.409,99
IRRF	14.695.260,44	15.619.312,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	17.400.000,00	11.825.291,70
Receita Patrimonial	8.109.483,38	8.077.032,62
Aplicações Financeiras (II)	7.748.769,17	7.709.533,91
Outras Receitas Patrimoniais	360.714,21	367.498,71
Transferências Correntes	205.296.141,62	162.173.454,04
Cota-Parte do FPM	131.952.125,12	101.227.847,13
Cota-Parte do ICMS	50.851.976,78	41.013.983,77
Cota-Parte do IPVA	22.351.889,27	19.924.762,09
Cota-Parte do ITR	140.150,45	6.861,05
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.247.596,59	4.009.492,51
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.247.596,59	4.009.492,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	310.954.013,78	256.701.102,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	58.138.727,87	967.871,12
Operações de Crédito (VIII)	47.500.000,00	0,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 4º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS
PRIMÁRIO E NOMINAL**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.638.727,87	967.871,12
Convênios	10.638.727,87	967.871,12
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.638.727,87	967.871,12
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	321.592.741,65	257.668.973,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	321.592.741,65	257.668.973,42



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 4º BIMESTRE / 2026

Continuação

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS
PRIMÁRIO E NOMINAL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	971.255.875,12	938.010.707,16	770.503.134,58	737.392.375,13	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	466.639.576,89	463.878.688,41	393.682.395,42	385.512.432,32	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.542.348,54	2.503.254,01	1.410.355,58	1.410.355,58	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	502.073.949,69	471.628.764,74	375.410.383,58	350.469.587,23	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	502.073.949,69	471.628.764,74	375.410.383,58	350.469.587,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	968.713.526,58	935.507.453,15	769.092.779,00	735.982.019,55	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	223.369.996,60	122.155.008,16	90.460.282,52	82.930.581,37	0,00	0,00	0,00
Investimentos	190.363.881,78	90.796.911,31	64.497.216,28	58.235.646,51	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	766.466,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	766.466,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	32.239.648,82	31.358.096,85	25.963.066,24	24.694.934,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	191.130.347,78	90.796.911,31	64.497.216,28	58.235.646,51	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.159.843.874,36	1.026.304.364,46	833.589.995,28	794.217.666,06	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.159.843.874,36	1.026.304.364,46	833.589.995,28	794.217.666,06	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-536.548.692,64
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-536.548.692,64

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 4º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS
PRIMÁRIO E NOMINAL**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-536.548.692,64

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 4º BIMESTRE / 2026

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
POR PODER E ÓRGÃO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.186.530,94	42.572.733,05	41.141.438,03	123.496,50	9.494.329,46	16.821.209,99	40.976.565,39	34.781.104,56	34.504.477,68	2.680.217,20	20.613.080,50	30.107.409,96
PODER EXECUTIVO	8.186.530,94	42.572.733,05	41.141.438,03	123.496,50	9.494.329,46	16.821.209,99	40.976.565,39	34.781.104,56	34.504.477,68	2.680.217,20	20.613.080,50	30.107.409,96
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	189.709,21	1.714.716,80	1.608.332,28	0,00	296.093,73	842.814,71	0,00	0,00	0,00	0,00	842.814,71	1.138.908,44
TOTAL (III) = (I + II)	8.376.240,15	44.287.449,85	42.749.770,31	123.496,50	9.790.423,19	17.664.024,70	40.976.565,39	34.781.104,56	34.504.477,68	2.680.217,20	21.455.895,21	31.246.318,40

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (II)	189.709,21	1.714.716,80	1.608.332,28	0,00	296.093,73	842.814,71	0,00	0,00	0,00	0,00	842.814,71	1.138.908,44
PODER EXECUTIVO	189.709,21	1.714.716,80	1.608.332,28	0,00	296.093,73	842.814,71	0,00	0,00	0,00	0,00	842.814,71	1.138.908,44
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 4º BIMESTRE / 2026

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	85.649.561,36	78.325.365,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	26.603.219,10	24.694.687,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.909.250,96	1.820.409,99
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	41.441.830,86	36.190.954,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	14.695.260,44	15.619.312,99
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	207.012.049,28	163.429.123,97
2.1- Cota-Parte FPM	131.952.125,12	101.227.847,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	131.952.125,12	101.227.847,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	50.851.976,78	41.013.983,77
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.715.907,66	1.255.669,93
2.4- Cota-Parte ITR	140.150,45	6.861,05
2.5- Cota-Parte IPVA	22.351.889,27	19.924.762,09
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	292.661.610,64	241.754.489,31
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB – equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	41.402.409,85	0,00
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	31.762.992,80	27.752.797,53

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	245.543.344,01	225.704.185,47
6.1- FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	244.043.344,01	203.078.606,97
6.1.1- Principal	241.098.239,03	201.201.411,55
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.945.104,98	1.877.195,42
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB – Complementação da União - VAAF	1.500.000,00	-455.577,77


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 4º BIMESTRE / 2026

Continuação

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.2.1- Principal	1.250.256,36	-471.265,17
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	249.743,64	15.687,40
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	23.043.465,51
6.3.1- Principal	0,00	22.501.414,62
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	542.050,89
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	37.690,76
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	37.690,76
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	199.695.829,18	201.201.411,55
--	-----------------------	-----------------------

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	225.704.185,47
---	-----------------------

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	269.973.553,33	266.206.711,72	217.097.921,39	209.903.550,82
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	215.290.226,43	215.290.226,43	179.649.380,46	179.649.380,46
10.1.1 - Educação Infantil	62.445.083,66	62.445.083,66	33.854.192,79	33.854.192,79
10.1.2- Ensino Fundamental	149.256.819,29	149.256.819,29	145.083.330,64	145.083.330,64
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	2.319.457,33	2.319.457,33	492.688,40	492.688,40
10.1.4- Educação Especial	1.268.866,15	1.268.866,15	219.168,63	219.168,63



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 4º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	54.683.326,90	50.916.485,29	37.448.540,93	30.254.170,36
10.2.1- Educação Infantil	19.490.378,28	17.324.031,00	12.292.816,10	5.098.445,53
10.2.2- Ensino Fundamental	34.556.105,15	32.995.623,51	24.990.652,85	24.990.652,85
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	425.785,60	385.785,60	132.465,87	132.465,87
10.2.4- Educação Especial	211.045,18	211.045,18	32.606,11	32.606,11
10.2.5- Administração Geral	12,69	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS /EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
1- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	197.209.483,60	183.464.847,41	183.464.847,41	49.108.790,33	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	178.368.089,18	166.189.629,87	166.189.629,87	47.542.613,45	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.491.585,16	91.585,16	91.585,16	1.400.000,00	0,00	547.162,93
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	17.209.397,19	17.043.220,31	17.043.220,31	166.176,88	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	140.412,07	140.412,07	140.412,07	0,00	0,00	102.721,31
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	219.756.473,28	219.756.473,28	179.693.627,31	179.649.380,46	0,00	
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	215.290.226,43	215.290.226,43	179.649.380,46	179.649.380,46	0,00	
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	4.466.246,85	4.466.246,85	44.246,85	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 4º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	157.966.546,29	215.290.226,43	215.290.226,43	95,40
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	9.028.167,41	4.466.246,85	4.466.246,85	1,97
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	3.456.519,82	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	22.570.418,54	42.239.338,06	42.239.338,06	19.668.919,52	18,71

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	34.308.536,61	32.746.358,67	20.756.897,60	17.996.743,71
20.1- Educação Infantil	8.279.663,07	7.949.617,09	5.950.900,27	5.528.299,12
20.2- Ensino Fundamental	20.118.376,74	19.123.358,97	11.478.455,04	9.362.856,02
20.3- Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	5.819.197,16	5.634.182,61	3.318.342,29	3.104.388,57
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	61.299,64	9.200,00	9.200,00	1.200,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 4º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE – RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	208.186.455,44	205.590.956,03	182.429.367,54	180.313.768,52
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	208.186.455,44	205.590.956,03	182.429.367,54	180.313.768,52
21.1.1- Creche	208.186.455,44	205.590.956,0	182.429.367,54	180.313.768,52
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	20.756.897,60
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	0,00
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	19.668.919,52
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.087.978,08

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	27.752.797,53	1.087.978,08	0,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS RP (ae)	CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.836.646,90	283.467,49	283.767,49	0,00	1.552.879,41
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.836.646,90	283.467,49	283.767,49	0,00	1.552.879,41
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 4º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	58.306.439,18	58.014.679,62
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	58.306.439,18	58.014.679,62
31.1.1- Salário-Educação	5.234.327,27	4.773.296,24
31.1.2- PDDE	46.401,85	29.591,94
31.1.3- PNAE	0,00	17.639,85
31.1.4 - PNATE	659,27	9.242,81
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	53.025.050,79	53.184.908,78
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.214.668,53	1.214.359,68	1.128.349,31	1.128.349,31
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	1.214.668,53	1.214.359,68	1.128.349,31	1.128.349,31
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 4º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	305.496.758,47	300.167.430,07	238.983.168,30	229.028.643,84
33.1- Despesas Correntes	816.491.474,97	777.227.032,28	636.973.923,09	603.724.297,29
33.1.1- Pessoal Ativo	806.451.244,73	771.532.157,09	635.498.352,20	602.424.483,01
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.040.230,24	5.694.875,19	1.475.570,89	1.299.814,28
33.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	23.831.751,78	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	29.090.771,50	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	36.475.351,01	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	16.447.172,27	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.586.886,49	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	13.356.876,24	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.677.182,52	0,00

INDICADORES AJUSTADOS		
MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB APLICADO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
157.966.546,29	179.693.627,31	79,62

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			
TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	TOTAL DE RECURSOS TRANSFERIDOS PARA O FUNDEB	TOTAL DE DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
17.996.743,71	0,00	17.996.743,71	7,44


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 4º BIMESTRE / 2026

Continuação

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

Precatórios do FUNDEF			
RECEITAS PRECATÓRIOS FUNDEF	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	TOTAL DE RECURSOS (c) = (a) + (b)
1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF	0,00	0,00	0,00
1.1 PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1.2 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
1.3 RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEF	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEF	Até o Bimestre					
	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (d)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (e)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					LIQUIDADOS	PAGOS (f)
2. TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1- PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS FUNDEF (1.c) - (2.d+2.e+2.f)	0,00					

Precatórios do FUNDEB 2007-202			
RECEITAS PRECATÓRIOS FUNDEB 2007 - 2020	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	TOTAL DE RECURSOS (c) = (a) + (b)
1 RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2007 - 2020	0,00	0,00	0,00
1.1 PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1.2 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
1.3 RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEB 2007 - 2020	0,00	0,00	0,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 4º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEF 2007 - 2020	Até o Bimestre					
	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (d)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (e)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					LIQUIDADOS	PAGOS (f)
2. TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2007 - 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS FUNDEB 2007 - 2020 (1.c) - (2.d+2.e+2.f)	0,00					


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 4º BIMESTRE / 2026

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	85.649.561,36	85.649.561,36	78.325.365,34	91,44
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	26.603.219,10	26.603.219,10	24.694.687,79	92,82
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.909.250,96	2.909.250,96	1.820.409,99	62,57
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	41.441.830,86	41.441.830,86	36.190.954,57	87,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	14.695.260,44	14.695.260,44	15.619.312,99	106,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	229.363.938,55	229.363.938,55	183.353.886,06	79,94
Cota-Parte FPM	131.952.125,12	131.952.125,12	101.227.847,13	76,71
Cota-Parte ITR	140.150,45	140.150,45	6.861,05	4,89
Cota-Parte IPVA	22.351.889,27	22.351.889,27	19.924.762,09	89,14
Cota-Parte ICMS	50.851.976,78	50.851.976,78	41.013.983,77	80,65
Cota-Parte IPI-Exportação	22.351.889,27	22.351.889,27	19.924.762,09	89,14
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.715.907,66	1.715.907,66	1.255.669,93	73,17
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	315.013.499,91	315.013.499,91	261.679.251,40	83,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.326.795,60	12.520.291,73	7.610.104,47	60,78	4.919.109,75	39,28	3.475.655,09	27,76
Despesas Correntes	12.757.759,09	5.579.980,62	4.298.829,87	77,04	3.168.653,88	56,78	1.725.199,22	30,91
Despesas de Capital	4.569.036,51	6.940.311,11	3.311.274,60	47,71	1.750.455,87	25,22	1.750.455,87	25,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	48.997.162,80	49.816.636,26	40.796.421,84	81,89	25.884.947,17	51,96	25.710.355,94	51,60
Despesas Correntes	39.405.960,67	40.962.689,03	32.756.916,61	79,96	22.667.141,39	55,33	22.492.550,16	54,90
Despesas de Capital	9.591.202,13	8.853.947,23	8.039.505,23	90,80	3.217.805,78	36,34	3.217.805,78	36,34
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	44.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	44.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	279.463,28	162.073,12	156.589,96	96,61	60.000,00	37,02	60.000,00	37,02
Despesas Correntes	279.463,28	162.073,12	156.589,96	96,61	60.000,00	37,02	60.000,00	37,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 4º BIMESTRE / 2026

Continuação

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RREO – ANEXO XII LC nº 141/2012 art.35

R\$1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.568.337,82	1.049.806,12	1.049.693,51	99,98	780.427,62	74,34	780.427,62	74,34
Despesas Correntes	1.568.337,82	1.049.806,12	1.049.693,51	99,98	780.427,62	74,34	780.427,62	74,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	68.172.759,50	63.594.347,23	49.612.809,78	78,01	31.644.484,54	49,75	30.026.438,65	47,21

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	49.612.809,78	31.644.484,54	30.026.438,65
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	49.612.809,78	31.644.484,54	30.026.438,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	39.251.887,71		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	10.360.922,07	-7.607.403,17	-9.225.449,06
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-7.607.403,17	-9.225.449,06
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,95	12,09	11,47

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 4º BIMESTRE / 2026**

Continuação

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (2026) (saldo final = XIXd)					0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (2025) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (xx)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência (2026)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0		0,0
Empenhos do exercício anterior (2025)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2024	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2023	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2022 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w – y)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 4º BIMESTRE / 2026

Continuação

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art 35)

R\$1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - y)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	120.006.521,29	120.006.521,29	327.524.947,03	272,92
Proveniente da União	120.006.521,29	120.006.521,29	327.524.947,03	272,92
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	120.006.521,29	120.006.521,29	327.524.947,03	272,92

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.795.720,49	17.715.763,69	17.602.705,53	99,36	13.988.256,31	78,95	13.812.782,53	77,96
Despesas Correntes	13.215.017,50	17.687.741,36	17.602.705,53	99,51	13.988.256,3	79,08	13.812.782,53	78,09
Despesas de Capital	580.702,99	28.022,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	67.453.283,61	138.053.914,74	134.661.509,33	97,54	114.115.211,33	82,65	113.519.769,81	82,22
Despesas Correntes	67.381.305,94	133.930.773,73	130.560.413,99	97,48	112.519.966,66	84,01	111.924.525,14	83,56
Despesas de Capital	71.977,67	4.123.141,01	4.101.095,34	99,46	1.595.244,67	38,69	1.595.244,67	38,69
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	250.000,00	120.862,26	98.200,00	81,24	9.820,00	8,12	9.820,00	8,12
Despesas Correntes	250.000,00	120.862,26	98.200,00	81,24	9.820,00	8,12	9.820,00	8,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 4º BIMESTRE / 2026

Continuação

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RREO – ANEXO XII LC nº 141/2012 art.35

R\$1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	143.095,14	978.666,05	285.909,75	29,21	254.142,00	25,96	254.142,00	25,96
Despesas Correntes	143.095,14	978.666,05	285.909,75	29,21	254.142,00	25,96	254.142,00	25,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	81.642.099,24	156.869.206,74	152.648.324,61	97,30	128.367.429,64	81,83	127.596.514,34	81,33

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	31.122.516,09	30.236.055,42	25.212.810,00	83,38	18.907.366,06	62,53	17.288.437,62	57,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	116.450.446,41	187.870.551,00	175.457.931,17	93,39	140.000.158,50	74,51	139.230.125,75	74,10
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	250.000,00	165.402,26	98.200,00	59,37	9.820,00	5,93	9.820,00	5,93
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	279.463,28	162.073,12	156.589,96	96,61	60.000,00	37,02	60.000,00	37,02
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.711.432,96	2.028.472,17	1.335.603,26	65,84	1.034.569,62	51,00	1.034.569,62	51,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	149.814.858,74	220.463.553,97	202.261.134,39	91,74	160.011.914,18	72,57	157.622.952,99	71,49

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 4º BIMESTRE / 2026

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 4º BIMESTRE / 2026

Continuação

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$1,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 4º BIMESTRE / 2026****DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1 00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	1.079.949.195,85
Previsão Atualizada	1.079.949.195,85
Receitas Realizadas	943.717.325,08
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	Até o Bimestre
Dotação Inicial	1.038.546.786,00
Dotação Atualizada	1.245.568.679,25
Despesas Empenhadas	1.109.432.070,77
Despesas Liquidadas	905.765.372,12
Despesas Pagas	865.123.707,51
Superávit Orçamentário	37.951.952,96

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.109.432.250,77
Despesas Liquidadas	905.768.270,66

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	1.307.418.074,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.289.871.324,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.276.459.525,76

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	43.161.800,52
Despesas Previdenciárias Empenhadas	47.004.359,81
Despesas Previdenciárias Liquidadas	43.135.076,78
Despesas Previdenciárias Pagas	43.135.076,78
Resultado Previdenciário	26.723,74



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 4º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R\$1,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	- 536.548.692,64	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	52.663.690,00	123.496,50	42.749.770,31	9.790.423,19
Poder Executivo	52.663.690,00	123.496,50	42.749.770,31	9.790.423,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	58.640.590,09	2.680.217,20	34.504.477,68	21.455.895,21
Poder Executivo	58.640.590,09	2.680.217,20	34.504.477,68	21.455.895,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 4º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a pagar
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	111.304.280,09	2.803.713,70	77.254.247,99	31.246.318,40

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.087.978,08	25	0,45
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	215.290.226,43	70	95,40
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 4º BIMESTRE / 2026

Continuação

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	31.644.484,54	15	12,09

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 2º QUADRIMESTRE / 2026

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	50.598.283,19	55.489.991,59	54.179.691,01	95.939.388,93	54.180.319,16	58.052.004,24	59.078.353,80	59.098.774,19	59.404.606,59	71.076.556,08	59.507.250,15	56.301.832,32	732.907.051,25	205.320,57
Pessoal Ativo	43.386.574,19	44.487.042,71	44.407.088,85	77.898.859,56	43.420.983,71	47.241.920,21	48.430.677,23	47.381.228,00	47.883.669,66	56.930.871,57	48.006.081,13	44.629.220,20	594.104.217,02	31.989,22
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	39.775.629,13	36.673.521,94	37.973.013,32	63.238.748,74	38.675.485,45	38.775.234,52	43.539.823,66	40.359.505,44	40.985.790,32	50.060.995,97	39.322.435,63	39.575.185,30	508.955.369,42	31.989,22
Obrigações Patronais	3.610.945,06	7.813.520,77	6.434.075,53	14.660.110,82	4.745.498,26	8.466.685,69	4.890.853,57	7.021.722,56	6.897.879,34	6.869.875,60	8.683.645,50	5.054.034,90	85.148.847,60	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.328.345,02	5.002.948,88	5.008.310,63	8.315.442,48	4.819.920,10	4.854.735,08	4.968.077,44	5.286.369,60	5.130.006,22	7.659.115,84	5.137.086,06	5.182.057,54	65.692.414,89	173.331,35
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.588.223,61	4.257.968,00	4.266.061,14	5.796.923,88	4.145.418,15	4.147.927,01	4.247.079,54	4.524.080,08	4.393.317,23	6.571.284,53	4.410.550,48	4.433.066,68	54.781.900,33	146.644,30
Pensões	740.121,41	744.980,88	742.249,49	2.518.518,60	674.501,95	706.808,07	720.997,90	762.289,52	736.688,99	1.087.831,31	726.535,58	748.990,86	10.910.514,56	26.687,05
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.883.363,98	6.000.000,00	4.764.291,53	9.725.086,89	5.939.415,35	5.955.348,95	5.679.599,13	6.431.176,59	6.390.930,71	6.486.568,67	6.364.082,96	6.490.554,58	73.110.419,34	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	8.408.017,04	5.263.178,20	6.269.394,41	11.155.915,79	6.393.847,52	6.325.629,27	6.179.667,66	6.454.326,70	7.580.498,99	7.700.808,90	6.356.951,08	6.527.309,56	84.615.545,12	173.331,35
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	185,36	317,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.953,58	8.471,68	0,00	18.928,59	0,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	14.954,56	335.434,33	327.872,85	0,00	0,00	50.478,83	0,00	0,00	135.645,63	864.386,20	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.328.345,02	5.002.948,88	5.008.310,63	8.315.442,48	4.819.920,10	4.854.735,08	4.968.077,44	5.286.369,60	5.130.006,22	7.659.115,84	5.137.086,06	5.182.057,54	65.692.414,89	173.331,35
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	4.079.672,02	260.043,96	1.260.765,81	2.825.518,75	1.238.493,09	1.143.021,34	1.211.590,22	1.167.957,10	2.400.013,94	31.739,48	1.211.393,34	1.209.606,39	18.039.815,44	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	42.190.266,15	50.226.813,39	47.910.296,60	84.783.473,14	47.786.471,64	51.726.374,97	52.898.686,14	52.644.447,49	51.824.107,60	63.375.747,18	53.150.299,07	49.774.522,76	648.291.506,13	31.989,22

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.307.418.074,76	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	17.546.750,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	13.411.799,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	1.276.459.525,76	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	648.323.495,35	50,79
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	689.288.143,91	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	654.823.736,71	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	620.359.329,51	48,60

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 2º QUADRIMESTRE / 2026

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	116.848.284,68	116.848.284,68	120.608.336,57	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	116.848.284,68	116.848.284,68	120.608.336,57	0,00
Empréstimos	163.805,53	163.805,53	333.013,31	0,00
Internos	163.805,53	163.805,53	333.013,31	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	30.659.331,66	30.659.331,66	30.659.331,66	0,00
Internos	30.659.331,66	30.659.331,66	30.659.331,66	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	86.025.147,49	86.025.147,49	89.615.991,60	0,00
De Tributos	842.803,77	842.803,77	842.803,77	0,00
De Contribuições Previdenciárias	83.450.014,33	83.450.014,33	87.040.858,44	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.728.773,71	1.728.773,71	1.728.773,71	0,00
Do FGTS	3.555,68	3.555,68	3.555,68	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	59.803.568,30	89.737.573,23	70.386.746,08	0,00
Disponibilidade de Caixa	59.803.568,30	89.737.573,23	70.386.746,08	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	114.362.635,13	148.517.037,05	129.123.859,28	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	35.624.295,24	35.624.295,24	35.624.295,24	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	18.934.771,59	23.155.168,58	23.112.817,96	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	57.044.716,38	27.110.711,45	50.221.590,49	0,00


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 2º QUADRIMESTRE / 2026

Continuação

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.159.107.603,70	1.222.844.049,60	1.307.418.074,76	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	303.844.056,20	14.558.549,00	17.546.750,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	855.263.547,50	1.208.285.500,60	1.289.871.324,76	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	13,66	9,67	9,35	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	6,66	2,24	3,89	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	1.026.316.257,00	1.449.942.600,72	1.547.845.589,71	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	923.684.631,30	1.304.948.340,64	1.393.061.030,74	0,00

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2	12.450,20	12.450,20	12.450,20	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	26.533.097,92	26.533.097,92	26.533.097,92	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 2º QUADRIMESTRE / 2026

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E
CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	1.159.107.603,70	1.222.844.049,60	1.307.418.074,76	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	303.844.056,20	14.558.549,00	17.546.750,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	855.263.547,50	1.208.285.500,60	1.289.871.324,76	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	188.157.980,45	265.822.810,13	283.771.691,44	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	169.342.182,40	239.240.529,11	255.394.522,30	0,00

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 2º QUADRIMESTRE / 2026

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.307.418.074,76	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	17.546.750,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.289.871.324,76	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	206.379.411,96	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	255.394.522,30	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	90.290.992,73	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF****RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 2º QUADRIMESTRE / 2026****DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	1.307.418.074,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.289.871.324,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.276.459.525,76

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	648.323.495,35	50,79
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00%>	689.288.143,91	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>	654.823.736,71	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <48,6%>	620.359.329,51	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	50.221.590,49	3,89
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.547.845.589,71	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	283.771.691,44	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	206.379.411,96	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	90.290.992,73	7,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA



ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026 – SECULTE EDITAL “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ”

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SECULTE torna pública a presente Errata ao Edital de Chamamento Público nº 007/2026 – SECULTE, Edital “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ”, com a finalidade de retificar o endereço eletrônico destinado ao envio e recebimento de documentos dos proponentes. A alteração faz-se necessária para garantir o correto recebimento dos documentos, evitando quaisquer prejuízos aos proponentes interessados em participar do certame.

Item 10.2

ONDE SE LÊ:

10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 3 (três) dias após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do endereço eletrônico pontosdeculturamage@gmail.com, com o nome do proponente no assunto da mensagem:

LEIA-SE:

10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 3 (três) dias após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do endereço eletrônico pnabmage@gmail.com, com o nome do proponente no assunto da mensagem:

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 007/2026 – SECULTE.

Magé, 16 de setembro de 2026.

Luiz Otavio Rosario Junior
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula n.º 363.223

Avenida Cel. João Valério, n.º 241, 6º andar, Centro Magé – RJ – CEP 25.900-097 | gabinete.seculte@mage.rj.gov.br



DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Governando com Amor!

DESENROLA MEI

REGULARIZE SUAS DÍVIDAS

O QUE É?
O Desenrola MEI oferece condições especiais para que Microempreendedores Individuais regularizem seus débitos inscritos em Dívida Ativa da União.



DESENROLA MEI
REGULARIZE SUAS DÍVIDAS

- ✓ Descontos de **até 70%** sobre o valor das inscrições, conforme as condições previstas no edital;
- ✓ **Até 145 meses** para parcelamento, de acordo com a modalidade de negociação;
- ✓ Parcelas **a partir de R\$ 25,00**;
- ✓ Negociação realizada **de forma online** pelo Portal Regularize, da PGFN.

PAZO PARA ADESAO
Até 30 de setembro de 2026, às 19h, horário de Brasília.

ACESSE O REGULARIZE
Portal Regularize - PGFN

Em caso de dúvidas ou se precisar de orientação, procure a **Casa do Empreendedor de Magé**.

Informações complementares

O programa é destinado aos Microempreendedores Individuais com débitos inscritos em Dívida Ativa da União, incluindo empreendedores que estejam com o CNPJ suspenso ou inapto em razão de pendências fiscais.



DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Governando com Amor!

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE****ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****MAGÉ**
PREFEITURA
**CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**
Governando com Amor!**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA****ERRATA 002 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026 – SECULTE EDITAL
"REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ"**

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SECULTE torna pública a presente Errata ao Edital de Chamamento Público nº 007/2026 – SECULTE, Edital "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ", com a finalidade de retificar o calendário de inscrições, de modo a ampliar o prazo para inscrição dos proponentes e assegurar tempo hábil para a participação dos interessados.

Fica, portanto, retificado o calendário de inscrições constante do referido Edital, passando a vigorar conforme as novas datas estabelecidas abaixo:

ITEM 6.1**ONDE SE LÊ:**

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 17 a 24 de setembro de 2026, por meio de formulário online disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Magé através do endereço <https://mage.rj.gov.br/>, e também serão aceitas inscrições presenciais na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé, situada a Av. João Valério, 241 - 6º Andar, Sala 605, das 10h às 16h, exceto fins de semana, feriados e pontos facultativos. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

LEIA-SE:

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas das 10 horas do dia 17/09/2026 às 16h59min do dia 07/10/2026, por meio de formulário online disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Magé através do endereço <https://mage.rj.gov.br/>, e também serão aceitas inscrições presenciais na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé, situada a Av. João Valério, 241, das 10h às 16h, exceto fins de semana, feriados e pontos facultativos. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

ITEM 13.12**ONDE SE LÊ:**

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	03/09/2026
Publicação do Edital	11/09/2026
Inscrições	17/09/2026 a 24/09/2026
Resultado preliminar da etapa de seleção	02/10/2026
Recurso da seleção	03/10/2026 a 06/10/2026
Resultado final da etapa de seleção	13/10/2026
Habilitação	14/10/2026 a 16/10/2026
Resultado preliminar da habilitação	20/10/2026
Recurso da habilitação	21/10/2026 a 23/10/2026
Resultado final da habilitação	27/10/2026
Liberação dos recursos e assinatura do Termo de Premiação Cultural	A partir de 28/10/2026

LEIA-SE:

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	03/09/2026
Publicação do Edital	11/09/2026
Inscrições	17/09/2026 a 07/10/2026
Resultado preliminar da etapa de seleção	20/10/2026
Recurso da seleção	21/10/2026 a 23/10/2026
Resultado final da etapa de seleção	03/11/2026
Habilitação	04/11/2026 a 06/11/2026
Resultado preliminar da habilitação	09/11/2026
Recurso da habilitação	10/11/2026 a 12/11/2026
Resultado final da habilitação	13/11/2026
Liberação dos recursos e assinatura do Termo de Premiação Cultural	A partir de 16/11/2026

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 007/2026 – SECULTE.

Magé, 21 de setembro de 2026.

Luiz Otavio Rosario Junior
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula n.º 363.223

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**MAGÉ**
PREFEITURA
CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA CULTURA****ERRATA 003 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026 – SECULTE EDITAL “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ”**

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SECULTE torna pública a presente Errata ao Chamamento Público nº 007/2026 – SECULTE, Rede Municipal de Pontos de Cultura de Magé – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, com a finalidade de admitir a assinatura manuscrita ou por impressão digital dos documentos exigidos nas inscrições realizadas pelo formulário eletrônico, além da assinatura eletrônica por meio da plataforma gov.br.

Ficam, portanto, alterados os itens 6.4 e 10.2 e incluído o item 10.2.1, conforme o disposto abaixo:

ITEM 6.4**ONDE SE LÊ:**

6.4 Para as inscrições realizadas pelo formulário eletrônico, as assinaturas dos documentos deverão ser realizadas por meio da plataforma oficial gov.br, utilizando os mecanismos de autenticação disponíveis, de forma a garantir validade jurídica, rastreabilidade e segurança contra fraudes. Não serão aceitas assinaturas inseridas por meio de colagem, digitalização, imagem ou qualquer outro formato que não permita a verificação inequívoca de autenticidade, integridade e autoria.

LEIA-SE:

6.4. Nas inscrições realizadas pelo formulário eletrônico, os documentos que exigirem assinatura poderão ser assinados por uma das seguintes formas:

- a) assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma oficial gov.br; ou
- b) assinatura manuscrita (de próprio punho) ou aposição de impressão digital, lançada diretamente sobre o documento impresso.

6.4.1. O documento assinado na forma da alínea "b" do item 6.4 deverá ser digitalizado (escaneado) integralmente e em boa qualidade de resolução, de forma legível, sem cortes, rasuras, sombras ou partes ocultas, em formato PDF, e submetido por meio do formulário de inscrição.

6.4.2. Não será considerada válida a assinatura ou impressão digital inserida por colagem, sobreposição de imagem ou qualquer outro recurso de edição digital sobre o documento, devendo ter sido lançada no documento físico antes de sua digitalização.

6.4.3. A entidade ou coletivo cultural selecionado e/ou pré-certificado deverá entregar, presencialmente, a via original física do(s) documento(s) que tenha(m) sido assinado(s) na forma da alínea "b" do item 6.4, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé, situada na Av. João Valério, 241 – 6º Andar, dentro do prazo da Etapa de Habilitação previsto no item 13.12.

6.4.4. Os documentos assinados eletronicamente por meio da plataforma gov.br dispensam a entrega de via física, sendo sua autenticidade verificada por meio do validador oficial de assinaturas eletrônicas.

6.4.5. No ato da entrega das vias originais, a pessoa candidata, o representante do

grupo/coletivo cultural ou o responsável legal pela entidade deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, em via original, para conferência pelo servidor responsável pelo recebimento, que registrará a entrega.

6.4.6. O documento original entregue deverá ser idêntico ao documento digitalizado anteriormente enviado. A constatação de divergência de conteúdo ou de assinatura implicará a inabilitação da candidatura, sem prejuízo do disposto no item 13.2.

6.4.7. A não entrega da via original no prazo estabelecido implicará a inabilitação da candidatura, aplicando-se o disposto no item 12.9.

ITEM 10.2**ONDE SE LÊ:**

10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 3 (três) dias após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do endereço eletrônico pnabmage@gmail.com, com o nome do proponente no assunto da mensagem:

LEIA-SE:

10.2. Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos previstos nos itens 10.3 e seguintes, no prazo de 3 (três) dias após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do endereço eletrônico pnabmage@gmail.com, com o nome do proponente no assunto da mensagem.

10.2.1. As declarações encaminhadas na Etapa de Habilitação, inclusive a declaração de endereço de que trata o item 10.6 e a nova Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural de que trata o item 10.10, poderão ser assinadas por uma das formas previstas no item 6.4. Na hipótese de assinatura manuscrita ou impressão digital, o documento digitalizado deverá ser encaminhado pelo endereço eletrônico indicado no item 10.2, observados, no que couber, os requisitos dos itens 6.4.1 e 6.4.2, e a via original física deverá ser entregue presencialmente, dentro do prazo da Etapa de Habilitação, aplicando-se o disposto nos itens 6.4.3 a 6.4.7, independentemente da modalidade de inscrição.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 007/2026 – SECULTE.

Magé, 28 de setembro de 2026.

Luiz Otavio Rosario Junior
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula n.º 363.223

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE****ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****MAGÉ**
PREFEITURA
**CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**
Governando com Amor!

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA****ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 – SECULTE EDITAL “DIVERSIDADES”**

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SECULTE torna pública a presente Errata ao Edital de Chamamento Público nº 008/2026 – SECULTE, Edital “DIVERSIDADES”, com a finalidade de retificar o Anexo 09 e complementar o Anexo 11 já publicado. A medida faz-se necessária para sanar a omissão de informações na publicação original do referido anexo, garantindo o perfeito entendimento geral e a correta descrição dos dados exigidos aos proponentes.

ANEXO 09**ONDE SE LÊ:**

3.3. A bonificação será limitada a 1,0 (um) ponto por proposta, ainda que o projeto seja executado em mais de um dos territórios prioritários.

LEIA-SE:

3.3. A bonificação será limitada a 5,0 (cinco) pontos por proposta, ainda que o projeto seja executado em mais de um dos territórios prioritários.

ANEXO 11**ONDE SE LÊ:****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO:**

Coluna “Descrição”: liste as atividades, serviços, locação de equipamentos, profissionais, materiais, entre outros itens necessários à realização da proposta cultural.

Coluna “Quantidade”: insira a quantidade dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna “Unidade”: indique a unidade de medida referente aos itens listados na coluna Descrição. São unidades de medida: cachê, dia (hora/mês/semana), serviço, período, projeto.

Coluna “Quantidade de Unidades”: indique a quantidade de unidades de medida

LEIA-SE:**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO:**

Coluna “Descrição”: liste as atividades, serviços, locação de equipamentos, profissionais, materiais, entre outros itens necessários à realização da proposta cultural.

Coluna “Quantidade”: insira a quantidade dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna “Unidade”: indique a unidade de medida referente aos itens listados na coluna Descrição. São unidades de medida: cachê, dia (hora/mês/semana), serviço, período, projeto.

Coluna “Quantidade de Unidades”: indique a quantidade de unidades de medida referente a coluna Unidade.

Coluna “Valor Unitário”: insira o valor referente a cada um dos itens listados na coluna Grupos de Despesa.

Coluna “Total da Linha”: quantidade x quantidade de unidades x valor unitário.

DEFINIÇÕES E LIMITES DOS GRUPOS DE DESPESA DO ORÇAMENTO:

1. Pessoal - Profissionais da Área da Cultura: indique nesta fase as despesas com pessoal e serviços relativos à produção, criação, pró-labore, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.

2. Pessoal - Demais Prestadores de Serviços: indique nesta rubrica as despesas com demais prestadores de serviços, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.

3. Equipamentos, Material e Estrutura: relacione nesta rubrica os serviços referentes à locação de estrutura ou equipamentos, compra e produção de material, serviços de figurino, cenografia, montagem etc.

4. Logística: relacione nesta rubrica os itens relacionados à execução da proposta cultural tais como hospedagem, combustível, transporte, material de consumo, atendimento etc.

5. Divulgação, Mídia e Comunicação: Relacione os serviços referentes à divulgação da proposta cultural, à concepção e finalização de peças de divulgação (impressões diversas, assessoria de imprensa e programação visual), publicidade, filmagens e fotografias para fins de divulgação ou registro das atividades, entre outros.

6. Medidas acessibilidade: indique nesta rubrica as despesas para implementação das medidas de acessibilidade da proposta cultural.

7. Medidas de sustentabilidade: indique nesta rubrica as despesas para implementação das medidas de sustentabilidade da proposta cultural.

8. Custos Administrativos: relacione os itens referentes à administração da proposta cultural. Serão admitidos como despesas administrativas: material de consumo para escritório, serviços de postagem e Correios, transporte e deslocamento de pessoal administrativo, despesas com telefonia fixa e móvel, internet e honorários de pessoal administrativo.

9. Taxas e Seguros: indicar as taxas (direitos autorais, incluir exemplo de taxas que são aceitas pela PC, etc) e seguros necessários para a execução da proposta cultural.

SECULTE



ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 – SECULTE EDITAL “DIVERSIDADES”

ATENÇÃO! AO FINALIZAR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA DOS ITENS ESTÁ CORRETA. É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA.

PROponente						
Nome da Proposta						
Nº	Descrição	Qtde.	Unidade	Qtde. de Unidade	Valor	Subtotal
1. Pessoal – Profissionais da Área da Cultura						
1.1						R\$
1.2...						
Total da Linha						R\$
2. Pessoal – Demais Prestadores de Serviços						
2.1						R\$
2.2...						
Total da Linha						R\$
3. Equipamentos, Material e Estrutura						
3.1						R\$
3.2...						
Total da Linha						R\$
4. Logística						
4.1						R\$
4.2...						
Total da Linha						R\$
5. Divulgação, Mídia e Comunicação						
5.1						R\$
5.2...						
Total da Linha						R\$
6. Medidas de Acessibilidade						
6.1						R\$
6.2...						
Total da Linha						R\$
7. Medidas de Sustentabilidade e Sustentabilidade						
7.1						R\$
7.2...						
Total da Linha						R\$
8. Custos Administrativos						
8.1						R\$
8.2...						
Total da Linha						R\$
9. Custos Administrativos						
9.1						R\$
9.2...						
Total da Linha						R\$
TOTAL						R\$

Magé, [DATA POR EXTENSO].

Pelo Proponente:
[NOME DO PROPONENTE]

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 008/2026 – SECULTE.

Luiz Otavio Rosario Junior
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula n.º 363.223

Magé, 16 de setembro de 2026.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ**MAGÉ**
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA**ERRATA 002 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 – SECULTE**
EDITAL "DIVERSIDADES"

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SECULTE torna pública a presente Errata ao Edital de Chamamento Público nº 008/2026 – SECULTE, Edital "DIVERSIDADES", com a finalidade de retificar o calendário de inscrições, de modo a ampliar o prazo para inscrição dos proponentes e assegurar tempo hábil para a participação dos interessados.

Fica, portanto, retificado o calendário de inscrições constante do referido Edital, passando a vigorar conforme as novas datas estabelecidas abaixo:

ITEM 5.1**ONDE SE LÊ:**

5.1. As inscrições serão realizadas das 13h do dia 17/09/2026 até às 16:59h min do dia 01/10/2026.

LEIA-SE:

5.1. As inscrições serão realizadas das 10h00 do dia 17/09/2026 até às 16h59min do dia 07/10/2026.

ANEXO 01**ONDE SE LÊ:**

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	03/09/2026
Publicação do Edital	10/09/2026
Inscrições	17/09/2026 a 01/10/2026
Resultado preliminar da etapa de seleção	13/10/2026
Recurso da seleção	14/10/2026 a 16/10/2026
Resultado final da etapa de seleção	23/10/2026
Habilitação	24/10/2026 a 26/10/2026
Resultado preliminar da habilitação	27/10/2026
Recurso da habilitação	28/10/2026 a 30/10/2026
Resultado final da habilitação	03/11/2026
Liberação dos recursos e assinatura do Termo de Execução Cultural / Termo de Concessão de Bolsa	A partir de 04/11/2026

LEIA-SE:

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	03/09/2026
Publicação do Edital	11/09/2026
Inscrições	17/09/2026 a 07/10/2026
Resultado preliminar da etapa de seleção	20/10/2026
Recurso da seleção	21/10/2026 a 23/10/2026
Resultado final da etapa de seleção	03/11/2026
Habilitação	04/11/2026 a 06/11/2026
Resultado preliminar da habilitação	09/11/2026
Recurso da habilitação	10/11/2026 a 12/11/2026
Resultado final da habilitação	13/11/2026
Liberação dos recursos e assinatura do Termo de Execução Cultural	A partir de 16/11/2026

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 008/2026 – SECULTE.

Magé, 21 de setembro de 2026.

Luiz Otavio Rosario Junior
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula n.º 363.223

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE****ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ**MAGÉ**
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**MINISTÉRIO DA**
CULTURA**ERRATA 003 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026 – SECULTE**
EDITAL "DIVERSIDADES"

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SECULTE torna pública a presente Errata ao Edital de Chamamento Público nº 008/2026 – SECULTE, Edital "DIVERSIDADES", com a finalidade de admitir a assinatura manuscrita dos documentos exigidos nas inscrições realizadas por meio eletrônico, além da assinatura eletrônica por meio da plataforma gov.br.

Ficam, portanto, alterados o item 12.4 e seus subitens e os itens 14.1.4 e 14.1.5, conforme o disposto abaixo:

ITEM 12.4**ONDE SE LÊ:**

12.4. Nas inscrições realizadas por meio eletrônico, as declarações e demais documentos que exigirem assinatura deverão ser apresentados mediante assinatura eletrônica válida, observada a legislação aplicável e os mecanismos de autenticação disponibilizados pela Administração Pública.

12.4.1. Será admitida, para fins de inscrição eletrônica, a assinatura realizada por meio da plataforma gov.br.

12.4.2. Não serão consideradas válidas, para documentos cuja assinatura seja obrigatória, imagens isoladas de assinaturas, assinaturas inseridas por meio de colagem, montagem ou reprodução gráfica que não permitam verificar de forma adequada a autoria e a integridade do documento, ressalvada a assinatura manual realizada em documento apresentado presencialmente.

LEIA-SE:

12.4. Nas inscrições realizadas por meio eletrônico, as declarações e demais documentos que exigirem assinatura poderão ser assinados por uma das seguintes formas:

- a) assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma oficial gov.br; ou
- b) assinatura manuscrita (de próprio punho), lançada diretamente sobre o documento impresso.

12.4.1. O documento assinado na forma da alínea "b" do item 12.4 deverá ser digitalizado (escaneado) integralmente e em boa qualidade de resolução, de forma legível, sem cortes, rasuras, sombras ou partes ocultas, em formato PDF, e submetido por meio do formulário de inscrição.

12.4.2. Não serão consideradas válidas, para documentos cuja assinatura seja obrigatória, imagens isoladas de assinaturas ou assinaturas inseridas por meio de colagem, montagem, sobreposição de imagem ou qualquer outro recurso de edição digital sobre o documento, devendo a assinatura manuscrita ter sido lançada no documento físico antes de sua digitalização.

12.4.3. O agente cultural que tenha realizado a inscrição por meio eletrônico e tiver sua proposta selecionada deverá entregar, presencialmente, a via original física do(s) documento(s) que tenha(m) sido assinado(s) na forma da alínea "b" do item 12.4, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, localizada na Av. Cel. João Valério, nº 241, Centro, Magé/RJ, dentro do prazo da etapa de habilitação previsto no Anexo 01 (Calendário).

12.4.4. Os documentos assinados eletronicamente por meio da plataforma gov.br dispensam a entrega de via física, sendo sua autenticidade verificada por meio do validador oficial de assinaturas eletrônicas.

12.4.5. No ato da entrega das vias originais, o agente cultural, o representante legal da Pessoa Jurídica ou o representante indicado pelo grupo ou coletivo cultural deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, em via original, para conferência pelo servidor responsável pelo recebimento, que registrará a entrega.

12.4.6. O documento original entregue deverá ser idêntico ao documento digitalizado anteriormente enviado. A constatação de divergência de conteúdo ou de assinatura implicará a inabilitação do agente cultural, sem prejuízo do disposto no item 17.1.3.

12.4.7. A não entrega da via original no prazo estabelecido implicará a inabilitação do agente cultural, aplicando-se o disposto no item 14.1.10.

ITEM 14.1.4**ONDE SE LÊ:**

14.1.4. Todas as declarações apresentadas deverão ser formalizadas com assinatura eletrônica válida, realizada por meio da plataforma oficial gov.br, de modo a garantir autenticidade, integridade e validade jurídica.

LEIA-SE:

14.1.4. As declarações apresentadas na etapa de habilitação deverão ser assinadas por uma das formas previstas no item 12.4. Na hipótese de assinatura manuscrita, o documento digitalizado deverá ser encaminhado pelo endereço eletrônico indicado no item 14.1.1, observados, no que couber, os requisitos dos itens 12.4.1 e 12.4.2, e a via original física deverá ser entregue presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, dentro do prazo da etapa de habilitação, aplicando-se o disposto nos itens 12.4.5 a 12.4.7, independentemente da forma de inscrição.

ITEM 14.1.5**ONDE SE LÊ:**

14.1.5. Não serão aceitas declarações com assinaturas inseridas por imagem, colagem ou qualquer outro meio que não permita a verificação eletrônica de autenticidade.

LEIA-SE:

14.1.5. Não serão aceitas declarações com assinaturas inseridas por imagem, colagem, sobreposição de imagem ou qualquer outro recurso de edição digital, observado o disposto no item 12.4.2.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 008/2026 – SECULTE.

Magé, 28 de setembro de 2026.

Luiz Otavio Rosario Junior
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula n.º 363.223



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 – SECULTE
EDITAL "ESCOLA DO SAMBA"

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SECULTE torna pública a presente Errata ao Edital de Chamamento Público nº 009/2026 – SECULTE, Edital "ESCOLA DO SAMBA", com a finalidade de retificar o calendário de inscrições, de modo a ampliar o prazo para inscrição dos proponentes e assegurar tempo hábil para a participação dos interessados.

Fica, portanto, retificado o calendário de inscrições constante do referido Edital, passando a vigorar conforme as novas datas estabelecidas abaixo:

ITEM 2.4.1

ONDE SE LÊ:

2.4.1. As inscrições serão realizadas das 13h do dia 17/09/2026 até as 17h do dia 01/10/2026.

LEIA-SE:

2.4.1. As inscrições serão realizadas das 10h00 do dia 17/09/2026 até às 16h59min do dia 07/10/2026.

ITEM 2.4.3

ONDE SE LÊ:

2.4.3. Calendário:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	10/09/2026
Inscrições	17/09/2026 a 01/10/2026
Resultado preliminar da etapa de seleção	13/10/2026
Recurso da seleção	14/10/2026 a 16/10/2026
Resultado final da etapa de seleção	23/10/2026
Habilitação	24/10/2026 a 26/10/2026
Resultado preliminar da habilitação	27/10/2026
Recurso da habilitação	28/10/2026 a 30/10/2026
Resultado final da habilitação	03/11/2026
Liberação dos recursos e assinatura do Termo de Execução Cultural	A partir de 04/11/2026

LEIA-SE:

2.4.3. Calendário:

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	03/09/2026
Publicação do Edital	11/09/2026
Inscrições	17/09/2026 a 07/10/2026
Resultado preliminar da etapa de seleção	20/10/2026
Recurso da seleção	21/10/2026 a 23/10/2026
Resultado final da etapa de seleção	03/11/2026
Habilitação	04/11/2026 a 06/11/2026
Resultado preliminar da habilitação	09/11/2026
Recurso da habilitação	10/11/2026 a 12/11/2026
Resultado final da habilitação	13/11/2026
Liberação dos recursos e assinatura do Termo de Execução Cultural	A partir de 16/11/2026

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 009/2026 – SECULTE.

Magé, 21 de setembro de 2026.

Luiz Otavio Rosario Junior
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula n.º 363.223

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE****ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**MAGÉ**
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!**POLÍTICA NACIONAL**
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**MINISTÉRIO DA CULTURA****ERRATA 002 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 – SECULTE**
EDITAL "ESCOLA DO SAMBA"

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SECULTE torna pública a presente Errata ao Edital de Chamamento Público nº 009/2026 – SECULTE, Edital "ESCOLA DO SAMBA", com a finalidade de admitir a assinatura manuscrita ou por impressão digital, estabelecer a obrigação de recebimento das oficinas do Edital nº 010/2026 – SECULTE, ajustar regras de prestação de contas e de participação em outros editais e corrigir a data prevista para o repasse dos recursos.

Ficam, portanto, alterados os itens 2.1.3, 2.5.1, 2.5.1.1, 5.5, 5.6, 7.1.7 e 8.4.6, o Anexo III e a Cláusula 6.2 do Anexo VI, e incluídos os itens 5.4.1, 8.3.4 e 8.3.5, conforme o disposto abaixo:

ITEM 2.1.3**ONDE SE LÊ:**

2.1.3. Não haverá exigência de contrapartida financeira do agente cultural fomentado. A contrapartida consiste na própria execução do objeto pactuado no Plano de Trabalho (Anexo III) e na respectiva prestação de contas.

LEIA-SE:

2.1.3. Não será exigida do agente cultural fomentado a apresentação de Relatório de Execução Financeira, salvo nos casos em que for identificado o não cumprimento integral do objeto pactuado no Plano de Trabalho (Anexo III), nos termos do item 8.4.2.

ITEM 2.5.1**ONDE SE LÊ:**

2.5.1. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do repasse dos recursos financeiros à escola de samba fomentada (previsto para 19/10/2026, conforme item 2.4.3), com término estimado em 19/10/2027, ressalvada eventual prorrogação nos termos do item 2.5.3.

2.5.1.1. O Relatório de Execução do Objeto (Anexo VII) deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo de execução, ou seja, estimativamente até 18/11/2027, conforme item 8.4.3.

LEIA-SE:

2.5.1. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do repasse dos recursos financeiros à escola de samba fomentada, previsto a partir de 16/11/2026, conforme item 2.4.3, e condicionado à tramitação do processo interno de pagamento da Prefeitura Municipal de Magé, ressalvada eventual prorrogação nos termos do item 2.5.3.

2.5.1.1. O Relatório de Execução do Objeto (Anexo VII) deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo de execução, conforme item 8.4.3.

ITEM 5.4**ONDE SE LÊ:**

5.4. A inscrição implica conhecimento e concordância com os termos e condições previstos neste edital, na Lei nº 14.399/2022, na Lei nº 14.903/2024, no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023, na Portaria MinC nº 200/2025 e na Portaria MinC nº 206/2025.

LEIA-SE:

5.4. A inscrição implica conhecimento e concordância com os termos e condições previstos neste edital, na Lei nº 14.399/2022, na Lei nº 14.903/2024, no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023, na Portaria MinC nº 200/2025 e na Portaria MinC nº 206/2025.

5.4.1. A inscrição neste edital implica, ainda, a ciência e a concordância da escola de samba de que, caso seja contemplada, receberá as oficinas culturais de Percussão e de Coreografia ministradas pelos oficinairos selecionados no Edital de Chamamento Público nº 010/2026 – SECULTE ("Oficineiros – Escola do Samba"), nos termos do item 8.3.4 deste edital.

ITEM 5.5**ONDE SE LÊ:**

5.5. Não serão aceitas assinaturas inseridas por meio de colagem, digitalização, imagem ou qualquer outro formato que não permita a verificação inequívoca de autenticidade, integridade e autoria.

LEIA-SE:

5.5. Não serão aceitas assinaturas inseridas por meio de colagem, sobreposição de imagem ou qualquer outro formato que não permita a verificação inequívoca de autenticidade, integridade e autoria, ressalvada a hipótese de assinatura manuscrita ou impressão digital prevista no item 5.6.

ITEM 5.6**ONDE SE LÊ:**

5.6. As assinaturas de documentos enviados pelo formulário eletrônico deverão ser realizadas por meio da plataforma oficial gov.br, de forma a garantir validade jurídica, rastreabilidade e segurança contra fraudes. Nas inscrições presenciais, os documentos poderão ser assinados à mão ou com impressão digital.

LEIA-SE:

5.6. Das assinaturas dos documentos

5.6.1. Os documentos que exigirem assinatura do agente cultural, do representante legal ou dos integrantes da diretoria ou comissão organizadora da escola de samba poderão ser assinados por uma das seguintes formas:

- a) assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma oficial gov.br; ou
- b) assinatura manuscrita (de próprio punho) ou aposição de impressão digital, lançada diretamente sobre o documento impresso.

5.6.2. Nas inscrições realizadas pelo formulário online, o documento assinado na forma da alínea "b" do item 5.6.1 deverá ser digitalizado (escaneado) integralmente e em boa qualidade de resolução, de forma legível, sem cortes, rasuras, sombras ou partes ocultas, em formato PDF, e submetido por meio do formulário de inscrição.

5.6.3. Não será considerada válida a assinatura ou impressão digital inserida por colagem, sobreposição de imagem ou qualquer outro recurso de edição digital sobre o documento, devendo ter sido lançada no documento físico antes de sua digitalização.

5.6.4. O agente cultural que tenha realizado a inscrição pelo formulário online e tiver sua candidatura selecionada deverá entregar, presencialmente, a via original física do(s) documento(s) que tenha(m) sido assinado(s) na forma da alínea "b" do item 5.6.1, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, localizada na Av. Cel. João Valério, nº 241, sala 607, Centro, Magé/RJ, dentro do prazo da etapa de habilitação previsto no item 2.4.3 (Calendário).

5.6.5. Os documentos assinados eletronicamente por meio da plataforma gov.br dispensam a entrega de via física, sendo sua autenticidade verificada por meio do validador oficial de assinaturas eletrônicas.

5.6.6. No ato da entrega das vias originais, o representante legal deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, em via original, para conferência pelo servidor responsável pelo recebimento, que registrará a entrega.

5.6.7. O documento original entregue deverá ser idêntico ao documento digitalizado anteriormente enviado. A constatação de divergência de conteúdo ou de assinatura implicará a inabilitação do agente cultural, sem prejuízo do disposto no item 9.1.2.

5.6.8. A não entrega da via original no prazo estabelecido implicará a inabilitação do agente cultural, aplicando-se o disposto no item 7.1.8.

5.6.9. Nas inscrições presenciais, os documentos poderão ser assinados na forma da alínea "b" do item 5.6.1, ficando dispensada a entrega posterior prevista no item 5.6.4, uma vez que as vias originais serão recebidas no ato da inscrição.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE****ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****MAGÉ**
PREFEITURA
**CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**
Governando com Amor!**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA****ERRATA 002 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 – SECULTE**
EDITAL "ESCOLA DO SAMBA"**ITEM 7.1.7****ONDE SE LÊ:**

7.1.7. Todas as declarações apresentadas na etapa de habilitação deverão ser formalizadas com assinatura eletrônica válida, realizada por meio da plataforma oficial gov.br.

LEIA-SE:

7.1.7. As declarações apresentadas na etapa de habilitação, inclusive a Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Artístico-Cultural (Anexo V) e a declaração de residência de que trata o item 7.1.4.5, deverão ser assinadas por uma das formas previstas no item 5.6.1. Na hipótese de assinatura manuscrita ou impressão digital, o documento digitalizado deverá ser encaminhado pelo endereço eletrônico indicado no item

7.1.1, observados, no que couber, os requisitos dos itens 5.6.2 e 5.6.3, e a via original física deverá ser entregue presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, dentro do prazo da etapa de habilitação, aplicando-se o disposto nos itens 5.6.6 a 5.6.8, independentemente da forma de inscrição.

ITEM 8.3**ONDE SE LÊ:**

8.3 Execução do objeto

8.3.1. A escola de samba fomentada deverá executar o objeto estritamente conforme o Plano de Trabalho aprovado (Anexo III), no prazo do item 2.5, observado o percentual mínimo de aplicação em instrumentos musicais de bateria previsto no item 2.3.2. e a listagem obrigatória do item 2.3.2.1.

8.3.2. Eventuais alterações no Plano de Trabalho durante a execução (substituição de itens, remanejamento de valores entre itens) deverão ser previamente comunicadas e justificadas à SECULTE, que decidirá sobre a sua aprovação, vedada, em qualquer hipótese, a redução do percentual mínimo de aplicação em instrumentos musicais e a listagem obrigatória do item 2.3.2.1.

8.3.3. A SECULTE poderá realizar visitas de acompanhamento e monitoramento da execução do objeto, a qualquer tempo durante o prazo de execução, mediante prévio agendamento.

LEIA-SE:

8.3 Execução do objeto

8.3.1. A escola de samba fomentada deverá executar o objeto estritamente conforme o Plano de Trabalho aprovado (Anexo III), no prazo do item 2.5, observado o percentual mínimo de aplicação em instrumentos musicais de bateria previsto no item 2.3.2. e a listagem obrigatória do item 2.3.2.1.

8.3.2. Eventuais alterações no Plano de Trabalho durante a execução (substituição de itens, remanejamento de valores entre itens) deverão ser previamente comunicadas e justificadas à SECULTE, que decidirá sobre a sua aprovação, vedada, em qualquer hipótese, a redução do percentual mínimo de aplicação em instrumentos musicais e a listagem obrigatória do item 2.3.2.1.

8.3.3. A SECULTE poderá realizar visitas de acompanhamento e monitoramento da execução do objeto, a qualquer tempo durante o prazo de execução, mediante prévio agendamento.

8.3.4. A escola de samba fomentada deverá receber, durante o prazo de execução previsto no Edital nº 010/2026 – SECULTE, as oficinas culturais ministradas pelos oficineiros bolsistas nele selecionados, sendo 1 (um) oficineiro de Percussão durante todo o período e 1 (um) oficineiro de Coreografia em ciclo de 2 (dois) meses, conforme rodízio definido por sorteio, comprometendo-se a:

a) disponibilizar espaço e condições mínimas para a realização das oficinas, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais;

b) permitir o uso, nas oficinas, dos instrumentos adquiridos com os recursos deste edital, quando necessário à sua realização;

c) atestar, por meio de seu representante legal, as listas de presença ou os registros mensais de frequência das oficinas.

8.3.5. A recusa injustificada em receber as oficinas ou em atestar a frequência dos oficineiros poderá caracterizar descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Execução Cultural (Anexo VI), aplicando-se o disposto no item 9.1.2.

ITEM 8.4.6**ONDE SE LÊ:**

8.4.6. Para evitar a concentração dos recursos públicos, o agente cultural fomentado neste edital não poderá ser contemplado em outro edital de fomento ou premiação cultural de Magé referente ao mesmo período de execução, ressalvadas as exceções previstas na legislação de regência.

LEIA-SE:

8.4.6. O fomento concedido neste edital não impede a participação ou a contemplação do agente cultural em outros editais promovidos pelo Município de Magé, observadas as regras de participação e acumulação previstas em cada edital e na legislação de regência, sendo vedado o custeio de uma mesma despesa ou ação com recursos de mais de um edital.

ANEXO III**ONDE SE LÊ:**

ASSINATURA (eletrônica, via gov.br, ou de próprio punho em inscrições presenciais)

LEIA-SE:

ASSINATURA (eletrônica, via gov.br, ou de próprio punho/impressão digital, conforme item 5.6 do edital)

ANEXO VI - CLÁUSULA 6.2**ONDE SE LÊ:**

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente ou representante, no caso de agente cultural pessoa jurídica ou coletivo representado por MEI.

LEIA-SE:

I) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente ou representante, no caso de agente cultural pessoa jurídica ou coletivo representado por MEI ou por Pessoa Física; II) receber, durante o prazo de execução previsto no Edital de Chamamento Público nº 010/2026 – SECULTE, as oficinas culturais ministradas pelos oficineiros bolsistas nele selecionados, nos termos do item 8.3.4 do Edital nº 009/2026 – SECULTE, disponibilizando espaço e condições mínimas para sua realização, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais, e permitindo o uso dos instrumentos adquiridos com os recursos deste Termo, quando necessário; III) atestar, por meio de seu representante legal, as listas de presença ou os registros mensais de frequência das oficinas de que trata o inciso XII.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 009/2026 – SECULTE.

Magé, 28 de setembro de 2026.

Luiz Otavio Rosario Junior
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula n.º 363.223



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**



**ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 – SECULTE
EDITAL “OFICINEIROS - ESCOLA DO SAMBA”**

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SECULTE torna pública a presente Errata ao Edital de Chamamento Público nº 010/2026 – SECULTE, Edital “OFICINEIROS - ESCOLA DO SAMBA”, com a finalidade de retificar o calendário de inscrições, de modo a ampliar o prazo para inscrição dos proponentes e assegurar tempo hábil para a participação dos interessados.

Fica, portanto, retificado o calendário de inscrições constante do referido Edital, passando a vigorar conforme as novas datas estabelecidas abaixo:

ITEM 2.5.1

ONDE SE LÊ:

2.5.1. As inscrições serão realizadas das 13h do dia 17/09/2026 até as 17h do dia 01/10/2026.

LEIA-SE:

2.5.1. As inscrições serão realizadas das 10h00 do dia 17/09/2026 até às 16h59min do dia 07/10/2026.

ITEM 2.5.3

ONDE SE LÊ:

2.5.3. Calendário:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	11/09/2026
Inscrições	17/09/2026 a 01/10/2026
Resultado preliminar da etapa de seleção	13/10/2026
Recurso da etapa de seleção	14/10/2026 a 16/10/2026
Resultado final da etapa de seleção	23/10/2026
Habilitação	24/10/2026 a 26/10/2026
Resultado preliminar da habilitação	27/10/2026
Recurso da habilitação	28/10/2026 a 30/10/2026
Resultado final da habilitação	03/11/2026
Liberação dos recursos e assinatura do Termo de Concessão de Bolsa	A partir de 04/11/2026

LEIA-SE:

2.5.3. Calendário:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	11/09/2026
Inscrições	17/09/2026 a 07/10/2026
Resultado preliminar da etapa de seleção	20/10/2026
Recurso da seleção	21/10/2026 a 23/10/2026
Resultado final da etapa de seleção	03/11/2026
Habilitação	04/11/2026 a 06/11/2026
Resultado preliminar da habilitação	09/11/2026
Recurso da habilitação	10/11/2026 a 12/11/2026
Resultado final da habilitação	13/11/2026
Liberação dos recursos e assinatura do Termo de Concessão de Bolsa	A partir de 16/11/2026

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 010/2026 – SECULTE.

Magé, 21 de setembro de 2026.

Luiz Otavio Rosario Junior
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula n.º 363.223

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE****ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****MAGÉ**
PREFEITURA
**CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**
Governando com Amor!

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA****ERRATA 002 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 – SECULTE**
EDITAL "OFICINEIROS - ESCOLA DO SAMBA"

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SECULTE torna pública a presente Errata ao Edital de Chamamento Público nº 010/2026 – SECULTE, Edital "OFICINEIROS – ESCOLA DO SAMBA", com a finalidade de admitir a assinatura manuscrita ou por impressão digital, compatibilizar as obrigações das escolas de samba vinculadas com o Edital nº 009/2026 – SECULTE, ajustar as regras de participação em outros editais, corrigir a data prevista para o repasse dos recursos e corrigir a numeração do calendário retificado pela errata anterior.

Ficam, portanto, alterados os itens 2.6.1, 2.6.1.1, 3.2, 5.5, 5.6, 6.5.2, 7.1.7, 7.2.1, 8.3.2, 8.3.4 e 8.4.6, e corrigida a numeração do item 2.5.3 na errata anterior, conforme o disposto abaixo:

ERRATA ANTERIOR – NUMERAÇÃO DO CALENDÁRIO

ONDE SE LÊ, no "LEIA-SE" da Errata ao Edital de Chamamento Público nº 010/2026 – SECULTE, publicada em 21 de setembro de 2026:

2.4.3. Calendário:

LEIA-SE:

2.5.3. Calendário:

ITEM 2.6.1**ONDE SE LÊ:**

2.6.1. O prazo de execução das oficinas culturais será de 6 (seis) meses, contados a partir da data do repasse dos recursos financeiros ao oficineiro bolsista (previsto para 28/10/2026, conforme item 2.5.3), com término estimado em 28/04/2027, ressalvada eventual prorrogação nos termos do item 2.6.3.

2.6.1.1. O Relatório do Bolsista (Anexo 06) deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo de execução, ou seja, estimativamente até 28/05/2027, conforme item 8.4.3.

LEIA-SE:

2.6.1. O prazo de execução das oficinas culturais será de 6 (seis) meses, contados a partir da data do repasse dos recursos financeiros ao oficineiro bolsista, previsto a partir de 16/11/2026, conforme item 2.5.3, e condicionado à tramitação do processo interno de pagamento da Prefeitura Municipal de Magé, ressalvada eventual prorrogação nos termos do item 2.6.3.

2.6.1.1. O Relatório do Bolsista (Anexo 06) deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo de execução, conforme item 8.4.3.

ITEM 3.2**ONDE SE LÊ:**

3.2. Não haverá reserva de vagas por ações afirmativas (cotas) neste edital, em razão do número reduzido de vagas ofertadas, não sendo aplicáveis a este certame os Anexos 07 e 08.

LEIA-SE:

3.2. Não haverá reserva de vagas por ações afirmativas (cotas) neste edital, em razão do número reduzido de vagas ofertadas.

ITEM 5.5**ONDE SE LÊ:**

5.5. Não serão aceitas assinaturas inseridas por meio de colagem, digitalização, imagem ou qualquer outro formato que não permita a verificação inequívoca de autenticidade, integridade e autoria.

LEIA-SE:

5.5. Não serão aceitas assinaturas inseridas por meio de colagem, sobreposição de imagem ou qualquer outro formato que não permita a verificação inequívoca de autenticidade, integridade e autoria, ressalvada a hipótese de assinatura manuscrita ou impressão digital prevista no item 5.6.

ITEM 5.6**ONDE SE LÊ:**

5.6. As assinaturas de documentos enviados pelo formulário eletrônico deverão ser realizadas por meio da plataforma oficial gov.br, de forma a garantir validade jurídica, rastreabilidade e segurança contra fraudes. Nas inscrições presenciais, os documentos poderão ser assinados à mão ou com impressão digital.

LEIA-SE:

5.6. Das assinaturas dos documentos

5.6.1. Os documentos que exigirem assinatura do agente cultural, do representante legal ou dos integrantes de grupo ou coletivo poderão ser assinados por uma das seguintes formas:

- a) assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma oficial gov.br; ou
- b) assinatura manuscrita (de próprio punho) ou aposição de impressão digital, lançada diretamente sobre o documento impresso.

5.6.2. Nas inscrições realizadas pelo formulário online, o documento assinado na forma da alínea "b" do item 5.6.1 deverá ser digitalizado (escaneado) integralmente e em boa qualidade de resolução, de forma legível, sem cortes, rasuras, sombras ou partes ocultas, em formato PDF, e submetido por meio do formulário de inscrição.

5.6.3. Não será considerada válida a assinatura ou impressão digital inserida por colagem, sobreposição de imagem ou qualquer outro recurso de edição digital sobre o documento, devendo ter sido lançada no documento físico antes de sua digitalização.

5.6.4. O agente cultural que tenha realizado a inscrição pelo formulário online e tiver sua candidatura selecionada deverá entregar, presencialmente, a via original física do(s) documento(s) que tenha(m) sido assinado(s) na forma da alínea "b" do item 5.6.1, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, localizada na Av. Cel. João Valério, nº 241, sala 607, Centro, Magé/RJ, dentro do prazo da etapa de habilitação previsto no item 2.5.3 (Calendário).

5.6.5. Os documentos assinados eletronicamente por meio da plataforma gov.br dispensam a entrega de via física, sendo sua autenticidade verificada por meio do validador oficial de assinaturas eletrônicas.

5.6.6. No ato da entrega das vias originais, o agente cultural ou o representante legal deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, em via original, para conferência pelo servidor responsável pelo recebimento, que registrará a entrega.

5.6.7. O documento original entregue deverá ser idêntico ao documento digitalizado anteriormente enviado. A constatação de divergência de conteúdo ou de assinatura implicará a inabilitação do agente cultural, sem prejuízo do disposto no item 9.1.2.

5.6.8. A não entrega da via original no prazo estabelecido implicará a inabilitação do agente cultural, aplicando-se o disposto no item 7.1.8.

5.6.9. Nas inscrições presenciais, os documentos poderão ser assinados na forma da alínea "b" do item 5.6.1, ficando dispensada a entrega posterior prevista no item 5.6.4, uma vez que as vias originais serão recebidas no ato da inscrição.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

MINISTÉRIO DA CULTURA



ERRATA 002 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 – SECULTE
EDITAL "OFICINEIROS - ESCOLA DO SAMBA"

ITEM 6.5.2

ONDE SE LÊ:

6.5.2. Contra a decisão da etapa de seleção caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, apresentado por meio do Anexo 09 (Formulário de Recurso), no prazo previsto no calendário do edital, contado a partir do primeiro dia posterior à publicação do resultado.

LEIA-SE:

6.5.2. Contra a decisão da etapa de seleção caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, apresentado por meio do Anexo 07 (Formulário de Recurso), no prazo previsto no calendário do edital, contado a partir do primeiro dia posterior à publicação do resultado.

ITEM 7.1.7

ONDE SE LÊ:

7.1.7. Todas as declarações apresentadas na etapa de habilitação deverão ser formalizadas com assinatura eletrônica válida, realizada por meio da plataforma oficial gov.br.

LEIA-SE:

7.1.7. As declarações apresentadas na etapa de habilitação, inclusive a declaração de residência de que trata o item 7.1.2.5 e a declaração de representação de grupo ou coletivo artístico-cultural de que trata o item 7.1.4, deverão ser assinadas por uma das formas previstas no item 5.6.1. Na hipótese de assinatura manuscrita ou impressão digital, o documento digitalizado deverá ser encaminhado pelo endereço eletrônico indicado no item 7.1.1, observados, no que couber, os requisitos dos itens 5.6.2 e 5.6.3, e a via original física deverá ser entregue presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, dentro do prazo da etapa de habilitação, aplicando-se o disposto nos itens 5.6.6 a 5.6.8, independentemente da forma de inscrição.

ITEM 7.2.1

ONDE SE LÊ:

7.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, apresentado por meio do Anexo 09 (Formulário de Recurso), no prazo previsto no calendário do edital.

LEIA-SE:

7.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, apresentado por meio do Anexo 07 (Formulário de Recurso), no prazo previsto no calendário do edital.

ITEM 8.3.2

ONDE SE LÊ:

8.3.2. Eventuais alterações na Proposta de Bolsa durante a execução (mudança de cronograma, substituição de itens de custeio) deverão ser previamente comunicadas e justificadas à SECULTE, que decidirá sobre a sua aprovação, vedada a substituição da escola de samba vinculada sem nova declaração de anuência da escola de samba beneficiária e sem anuência prévia da SECULTE.

LEIA-SE:

8.3.2. Eventuais alterações na Proposta de Bolsa durante a execução (mudança de cronograma, substituição de itens de custeio) deverão ser previamente comunicadas e justificadas à SECULTE, que decidirá sobre a sua aprovação, vedada a substituição da escola de samba vinculada sem anuência prévia da SECULTE.

ITEM 8.3.4

ONDE SE LÊ:

8.3.4. A escola de samba vinculada compromete-se a viabilizar espaço e condições mínimas para a realização das oficinas, conforme declaração de anuência firmada perante a SECULTE, sem prejuízo das obrigações assumidas no âmbito do Edital Escola do Samba nº 009/2026-SECULTE.

LEIA-SE:

8.3.4. A escola de samba vinculada compromete-se a viabilizar espaço e condições mínimas para a realização das oficinas, nos termos dos itens 5.4.1 e 8.3.4 do Edital Escola do Samba nº 009/2026-SECULTE e do Termo de Execução Cultural por ela firmado.

ITEM 8.4.6

ONDE SE LÊ:

8.4.6. Para evitar a concentração dos recursos públicos, o agente cultural bolsista neste edital não poderá ser contemplado em outro edital de fomento ou premiação cultural de Magé referente ao mesmo período de execução, ressalvadas as exceções previstas na legislação de regência.

LEIA-SE:

8.4.6. A bolsa concedida neste edital não impede a participação ou a contemplação do agente cultural em outros editais promovidos pelo Município de Magé, observadas as regras de participação e acumulação previstas em cada edital e na legislação de regência, sendo vedado o custeio de uma mesma despesa ou ação com recursos de mais de um edital.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 010/2026 – SECULTE.

Magé, 28 de setembro de 2026.

Luiz Otavio Rosario Junior
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula n.º 363.223

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE****ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ**MAGÉ**
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**MINISTÉRIO DA**
CULTURA**ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 – SECULTE**
EDITAL "FESTEJA"

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SECULTE torna pública a presente Errata ao Edital de Chamamento Público nº 011/2026 – SECULTE, Edital "FESTEJA", com a finalidade de retificar o calendário de inscrições, de modo a ampliar o prazo para inscrição dos proponentes e assegurar tempo hábil para a participação dos interessados.

Fica, portanto, retificado o calendário de inscrições constante do referido Edital, passando a vigorar conforme as novas datas estabelecidas abaixo:

ITEM 2.5.1**ONDE SE LÊ:****2.5.1.1. Calendário:**

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	03/09/2026
Publicação do Edital	10/09/2026
Inscrições	17/09/2026 a 01/10/2026
Resultado preliminar da etapa de seleção	13/10/2026
Recurso da etapa de seleção	14/10/2026 a 16/10/2026
Resultado final da etapa de seleção	23/10/2026
Habilitação	24/10/2026 a 26/10/2026
Resultado preliminar da habilitação	27/10/2026
Recurso da habilitação	28/10/2026 a 30/10/2026
Resultado final da habilitação	03/11/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural e Liberação dos recursos	A partir de 04/11/2026

LEIA-SE:**2.5.1.1. Calendário:**

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	03/09/2026
Publicação do Edital	11/09/2026
Inscrições	17/09/2026 a 07/10/2026
Resultado preliminar da etapa de seleção	20/10/2026
Recurso da etapa de seleção	21/10/2026 a 23/10/2026
Resultado final da etapa de seleção	03/11/2026
Habilitação	04/11/2026 a 06/11/2026
Resultado preliminar da habilitação	09/11/2026
Recurso da habilitação	10/11/2026 a 12/11/2026
Resultado final da habilitação	13/11/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural e Liberação dos recursos	A partir de 16/11/2026

ITEM 2.5.2**ONDE SE LÊ:**

2.5.2. As inscrições serão realizadas do dia 17/09/2026 a 01/10/2026.

Magé, 21 de setembro de 2026.

LEIA-SE:

2.5.2. As inscrições serão realizadas das 10h00 do dia 17/09/2026 até às 16h59min do dia 07/10/2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 011/2026 – SECULTE.

Luiz Otavio Rosario Junior
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula n.º 363.223



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

MINISTÉRIO DA CULTURA



ERRATA 002 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 – SECULTE
EDITAL "FESTEJA"

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SECULTE torna pública a presente Errata ao Edital de Chamamento Público nº 010/2026 – SECULTE, Edital "OFICINEIROS – ESCOLA DO SAMBA", com a finalidade de admitir a assinatura manuscrita ou por impressão digital, compatibilizar as obrigações das escolas de samba vinculadas com o Edital nº 009/2026 – SECULTE, ajustar as regras de participação em outros editais, corrigir a data prevista para o repasse dos recursos e corrigir a numeração do calendário retificado pela errata anterior.

Ficam, portanto, alterados os itens 2.6.1, 2.6.1.1, 3.2, 5.5, 5.6, 6.5.2, 7.1.7, 7.2.1, 8.3.2, 8.3.4 e 8.4.6, e corrigida a numeração do item 2.5.3 na errata anterior, conforme o disposto abaixo:

ERRATA ANTERIOR – NUMERAÇÃO DO CALENDÁRIO

ONDE SE LÊ, no "LEIA-SE" da Errata ao Edital de Chamamento Público nº 010/2026 – SECULTE, publicada em 21 de setembro de 2026:

2.4.3. Calendário:

LEIA-SE:

2.5.3. Calendário:

ITEM 2.6.1

ONDE SE LÊ:

2.6.1. O prazo de execução das oficinas culturais será de 6 (seis) meses, contados a partir da data do repasse dos recursos financeiros ao oficineiro bolsista (previsto para 28/10/2026, conforme item 2.5.3), com término estimado em 28/04/2027, ressalvada eventual prorrogação nos termos do item 2.6.3.

2.6.1.1. O Relatório do Bolsista (Anexo 06) deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo de execução, ou seja, estimativamente até 28/05/2027, conforme item 8.4.3.

LEIA-SE:

2.6.1. O prazo de execução das oficinas culturais será de 6 (seis) meses, contados a partir da data do repasse dos recursos financeiros ao oficineiro bolsista, previsto a partir de 16/11/2026, conforme item 2.5.3, e condicionado à tramitação do processo interno de pagamento da Prefeitura Municipal de Magé, ressalvada eventual prorrogação nos termos do item 2.6.3.

2.6.1.1. O Relatório do Bolsista (Anexo 06) deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo de execução, conforme item 8.4.3.

ITEM 3.2

ONDE SE LÊ:

3.2. Não haverá reserva de vagas por ações afirmativas (cotas) neste edital, em razão do número reduzido de vagas ofertadas, não sendo aplicáveis a este certame os Anexos 07 e 08.

LEIA-SE:

3.2. Não haverá reserva de vagas por ações afirmativas (cotas) neste edital, em razão do número reduzido de vagas ofertadas.

ITEM 5.5

ONDE SE LÊ:

5.5. Não serão aceitas assinaturas inseridas por meio de colagem, digitalização, imagem ou qualquer outro formato que não permita a verificação inequívoca de autenticidade, integridade e autoria.

LEIA-SE:

5.5. Não serão aceitas assinaturas inseridas por meio de colagem, sobreposição de imagem ou qualquer outro formato que não permita a verificação inequívoca de autenticidade, integridade e autoria, ressalvada a hipótese de assinatura manuscrita ou impressão digital prevista no item 5.6.

ITEM 5.6

ONDE SE LÊ:

5.6. As assinaturas de documentos enviados pelo formulário eletrônico deverão ser realizadas por meio da plataforma oficial gov.br, de forma a garantir validade jurídica, rastreabilidade e segurança contra fraudes. Nas inscrições presenciais, os documentos poderão ser assinados à mão ou com impressão digital.

LEIA-SE:

5.6. Das assinaturas dos documentos

5.6.1. Os documentos que exigirem assinatura do agente cultural, do representante legal ou dos integrantes de grupo ou coletivo poderão ser assinados por uma das seguintes formas:

- a) assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma oficial gov.br; ou
- b) assinatura manuscrita (de próprio punho) ou aposição de impressão digital, lançada diretamente sobre o documento impresso.

5.6.2. Nas inscrições realizadas pelo formulário online, o documento assinado na forma da alínea "b" do item 5.6.1 deverá ser digitalizado (escaneado) integralmente e em boa qualidade de resolução, de forma legível, sem cortes, rasuras, sombras ou partes ocultas, em formato PDF, e submetido por meio do formulário de inscrição.

5.6.3. Não será considerada válida a assinatura ou impressão digital inserida por colagem, sobreposição de imagem ou qualquer outro recurso de edição digital sobre o documento, devendo ter sido lançada no documento físico antes de sua digitalização.

5.6.4. O agente cultural que tenha realizado a inscrição pelo formulário online e tiver sua candidatura selecionada deverá entregar, presencialmente, a via original física do(s) documento(s) que tenha(m) sido assinado(s) na forma da alínea "b" do item 5.6.1, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, localizada na Av. Cel. João Valério, nº 241, sala 607, Centro, Magé/RJ, dentro do prazo da etapa de habilitação previsto no item 2.5.3 (Calendário).

5.6.5. Os documentos assinados eletronicamente por meio da plataforma gov.br dispensam a entrega de via física, sendo sua autenticidade verificada por meio do validador oficial de assinaturas eletrônicas.

5.6.6. No ato da entrega das vias originais, o agente cultural ou o representante legal deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, em via original, para conferência pelo servidor responsável pelo recebimento, que registrará a entrega.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE****ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****MAGÉ**
PREFEITURA
**CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**
Governando com Amor!

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA****ERRATA 002 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 – SECULTE**
EDITAL "FESTEJA"

5.6.7. O documento original entregue deverá ser idêntico ao documento digitalizado anteriormente enviado. A constatação de divergência de conteúdo ou de assinatura implicará a inabilitação do agente cultural, sem prejuízo do disposto no item 9.1.2.

5.6.8. A não entrega da via original no prazo estabelecido implicará a inabilitação do agente cultural, aplicando-se o disposto no item 7.1.8.

5.6.9. Nas inscrições presenciais, os documentos poderão ser assinados na forma da alínea "b" do item 5.6.1, ficando dispensada a entrega posterior prevista no item 5.6.4, uma vez que as vias originais serão recebidas no ato da inscrição.

ITEM 6.5.2**ONDE SE LÊ:**

6.5.2. Contra a decisão da etapa de seleção caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, apresentado por meio do Anexo 09 (Formulário de Recurso), no prazo previsto no calendário do edital, contado a partir do primeiro dia posterior à publicação do resultado.

LEIA-SE:

6.5.2. Contra a decisão da etapa de seleção caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, apresentado por meio do Anexo 07 (Formulário de Recurso), no prazo previsto no calendário do edital, contado a partir do primeiro dia posterior à publicação do resultado.

ITEM 7.1.7**ONDE SE LÊ:**

7.1.7. Todas as declarações apresentadas na etapa de habilitação deverão ser formalizadas com assinatura eletrônica válida, realizada por meio da plataforma oficial gov.br.

LEIA-SE:

7.1.7. As declarações apresentadas na etapa de habilitação, inclusive a declaração de residência de que trata o item 7.1.2.5 e a declaração de representação de grupo ou coletivo artístico-cultural de que trata o item 7.1.4, deverão ser assinadas por uma das formas previstas no item 5.6.1. Na hipótese de assinatura manuscrita ou impressão digital, o documento digitalizado deverá ser encaminhado pelo endereço eletrônico indicado no item 7.1.1, observados, no que couber, os requisitos dos itens 5.6.2 e 5.6.3, e a via original física deverá ser entregue presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, dentro do prazo da etapa de habilitação, aplicando-se o disposto nos itens 5.6.6 a 5.6.8, independentemente da forma de inscrição.

ITEM 7.2.1**ONDE SE LÊ:**

7.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, apresentado por meio do Anexo 09 (Formulário de Recurso), no prazo previsto no calendário do edital.

LEIA-SE:

7.2.1. Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, apresentado por meio do Anexo 07 (Formulário de Recurso), no prazo previsto no calendário do edital.

ITEM 8.3.2**ONDE SE LÊ:**

8.3.2. Eventuais alterações na Proposta de Bolsa durante a execução (mudança de cronograma, substituição de itens de custeio) deverão ser previamente comunicadas e justificadas à SECULTE, que decidirá sobre a sua aprovação, vedada a substituição da escola de samba vinculada sem nova declaração de anuência da escola de samba beneficiária e sem anuência prévia da SECULTE.

LEIA-SE:

8.3.2. Eventuais alterações na Proposta de Bolsa durante a execução (mudança de cronograma, substituição de itens de custeio) deverão ser previamente comunicadas e justificadas à SECULTE, que decidirá sobre a sua aprovação, vedada a substituição da escola de samba vinculada sem anuência prévia da SECULTE.

ITEM 8.3.4**ONDE SE LÊ:**

8.3.4. A escola de samba vinculada compromete-se a viabilizar espaço e condições mínimas para a realização das oficinas, conforme declaração de anuência firmada perante a SECULTE, sem prejuízo das obrigações assumidas no âmbito do Edital Escola do Samba nº 009/2026-SECULTE.

LEIA-SE:

8.3.4. A escola de samba vinculada compromete-se a viabilizar espaço e condições mínimas para a realização das oficinas, nos termos dos itens 5.4.1 e 8.3.4 do Edital Escola do Samba nº 009/2026-SECULTE e do Termo de Execução Cultural por ela firmado.

ITEM 8.4.6**ONDE SE LÊ:**

8.4.6. Para evitar a concentração dos recursos públicos, o agente cultural bolsista neste edital não poderá ser contemplado em outro edital de fomento ou premiação cultural de Magé referente ao mesmo período de execução, ressalvadas as exceções previstas na legislação de regência.

LEIA-SE:

8.4.6. A bolsa concedida neste edital não impede a participação ou a contemplação do agente cultural em outros editais promovidos pelo Município de Magé, observadas as regras de participação e acumulação previstas em cada edital e na legislação de regência, sendo vedado o custeio de uma mesma despesa ou ação com recursos de mais de um edital.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 010/2026 – SECULTE.

Magé, 28 de setembro de 2026.

Luiz Otavio Rosario Junior
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula n.º 363.223



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA 

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 – SECULTE EDITAL “SABERES”

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SECULTE torna pública a presente Errata ao Edital de Chamamento Público nº 012/2026 – SECULTE, Edital “SABERES”, retificação do Anexo 02, faz-se necessária para garantir o perfeito entendimento geral e a correta descrição dos dados exigidos aos proponentes.

ANEXO II

ONDE SE LÊ:

**ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM
PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. Tipo de agente cultural individual:

- ☐ Pessoa física
☐ Microempreendedor individual – MEI

1.1.Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

1.2.Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

1.3. CPF:

[14 dígitos, apenas números]

1.4.CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

1.5.Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

1.6. E-mail:

[campo de e-mail validado]

1.7.Telefone:

[apenas números]

1.8.Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

1.9. Cidade:

[lista municípios IBGE]

1.10. Estado:

[lista estados IBGE]

1.11. CEP:

[campo CEP validado]

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
☐ Andirobeiros
☐ Apanhadores de flores sempre vivas
☐ Benzedeiros
☐ Caatingueiros
☐ Caboclos
☐ Caiçaras

- ☐ Catadores de mangaba
☐ Cipozeiros
☐ Comunidades de fundos e fechos de pasto
☐ Comunidades quilombolas
☐ Extrativistas
☐ Extrativistas costeiros e marinhos
☐ Faxinalenses
☐ Geraizeiros
☐ Ilhéus
☐ Juventude de povos e comunidades tradicionais
☐ Morroquianos
☐ Pantaneiros
☐ Pescadores artesanais
☐ Povo pomerano
☐ Povos ciganos
☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
☐ Povos indígenas
☐ Quebradeiras de coco babaçu
☐ Raizeiros
☐ Retireiros do Araguaia
☐ Ribeirinhos
☐ Vazanteiros
☐ Veredeiros
☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

3.É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- ☐ Sim
☐ Não

4.Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa Não Binária
☐ Travesti
☐ Outro

5.Orientação sexual:

- ☐ Lésbica
☐ Gay
☐ Heterossexual
☐ Bissexual
☐ Outra
☐ Prefere não responder

6.Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

- ☐ Não
☐ Sim, Auditiva
☐ Sim, Física-motora
☐ Sim, Intelectual



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉMAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURAMINISTÉRIO DA
CULTURA

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 – SECULTE EDITAL “SABERES”

- () Sim, Visual
() Sim, Múltipla
() Sim, Transtorno do Espectro Autista
() Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?

- () Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo
() Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- () Nenhuma renda
() De 1,00 a 500,00
() De 501,00 a 1.000,00
() De 1.001,00 a 2.000,00
() De 2.001,00 a 3.000,00
() De 3.001,00 a 5.000,00
() De 5.001,00 a 10.000,00
() De 10.001,00 a 20.000,00
() De 20.001,00 a 100.000,00
() Acima de 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- () Sim
() Não
() Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:

- () Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
() Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ:

[campo CNPJ validado]

1.2. Razão Social:

[texto – 100 caracteres]

1.3. Nome fantasia:

[texto – 100 caracteres]

1.4. Data de fundação:

[dd/mm/aaaa]

1.5. Nome do representante legal:

[Texto – 100 caracteres]

1.6. CPF do representante legal:

[campo CPF validado]

1.7. E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

1.8. Telefone de contato:

[Apenas números]

1.9. CEP:

[campo CEP validado]

1.10. Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

1.11. Cidade:

[lista municípios IBGE]

1.12. Estado:

[lista estados IBGE]

1.13. Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- () Sim
() Não
() Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Nome do grupo ou coletivo

[Texto – 100 caracteres]

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo

[número inteiro]

3. Nome do representante:

[texto – 100 caracteres]

4. CPF do representante :

[campo CPF validado]

5. E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

6. Telefone de contato:

[apenas números]

7. Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

8. Cidade:

[lista municípios IBGE]

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****MAGÉ**
PREFEITURA
**CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**
Governando com Amor!**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA****ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 – SECULTE EDITAL “SABERES”****9. Estado:**

[lista estados IBGE]

10. CEP:

[campo CEP validado]

11. Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

DADOS DO PROJETO**1. Vai concorrer às cotas?**

- ☐ Não
☐ Sim, Pessoa negra
☐ Sim, Pessoa indígena
☐ Sim, Pessoa com deficiência
☐ Sim, outros grupos

2. Nome do Projeto:

[Texto – 100 caracteres]

3. Valor da proposta:

[Monetário]

4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

- ☐ Presencialmente em local fixo
☐ Presencialmente itinerante
☐ Remotamente/Online
☐ Em formato híbrido
☐ Outros
☐ Não aplicável

5. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

[Campo CEP validado]

6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

[Número inteiro]

7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

- ☐ Acervos
☐ Arquivos
☐ Artes Visuais
☐ Artesanato
☐ Audiovisual
☐ Capoeira
☐ Circo
☐ Cultura de Matriz Africana
☐ Cultura dos Povos Originários
☐ Culturas Tradicionais e Populares
☐ Dança
☐ Design
☐ Edição e produção editorial
☐ Festas e Celebrações

- ☐ Hip Hop
☐ Jogos eletrônicos
☐ Literatura
☐ Mediação e formação de leitores
☐ Moda
☐ Museu
☐ Música
☐ Patrimônio Arqueológico
☐ Patrimônio Cultural Material
☐ Patrimônio Cultural Imaterial
☐ Patrimônio Natural
☐ Performance
☐ Teatro
☐ Outros

8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

- ☐ Criação
☐ Produção
☐ Comercialização e Distribuição
☐ Difusão e Circulação
☐ Acesso, mediação e fruição
☐ Formação
☐ Pesquisa e reflexão
☐ Memória e preservação
☐ Organização e gestão
☐ Monitoramento e avaliação
☐ Outra (especificar)

9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

- ☐ Cultura Alimentar
☐ Cultura DEF
☐ Cultura Digital
☐ Culturas Imigrantes e Refugiadas
☐ Cultura LGBTQIAPN+
☐ Cultura, Memória e Direitos Humanos
☐ Cultura Nerd
☐ Culturas Periféricas
☐ Cultura Quilombola
☐ Culturas Rurais e Agroecológicas
☐ Culturas Urbanas
☐ Cultura do Sertão
☐ Cultura e Acessibilidade
☐ Cultura e Economia Criativa
☐ Cultura e Educação
☐ Cultura e Gênero
☐ Cultura e Idosos
☐ Cultura e Infância
☐ Cultura e Juventude
☐ Cultura e Meio ambiente
☐ Cultura e Negritude
☐ Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
☐ Cultura e População de Rua
☐ Cultura e Povos Ciganos
☐ Cultura e Saúde
☐ Cultura e Turismo
☐ Culturas Indígenas
☐ Culturas Tradicionais de Matriz Africana
☐ Outra (especificar)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****MAGÉ**
PREFEITURA
**CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**
Governando com Amor!

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**MINISTÉRIO DA
CULTURA**ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 – SECULTE EDITAL “SABERES”****10.A proposta prevê ações em algum território prioritário?**

- ☐) Não se aplica
- ☐) Área atingida por desastre natural
- ☐) Assentamento ou acampamento
- ☐) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
- ☐) Favelas e comunidades urbanas
- ☐) Periferia
- ☐) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- ☐) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- ☐) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
- ☐) Território de fronteira
- ☐) Território de povos e comunidades tradicionais
- ☐) Território indígena
- ☐) Território rural
- ☐) Zona especial de interesse social

11.Quais as principais entregas previstas pela proposta?

- ☐) Álbum musical
- ☐) Aplicativo / Software
- ☐) Apresentação ao vivo / Show
- ☐) Aquisição de acervos e bens culturais
- ☐) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
- ☐) Artesanato
- ☐) Artigo / Ensaio
- ☐) Audiolivro
- ☐) Aula / Palestra / Conferência
- ☐) Blog / Site
- ☐) Caderno / Cartilha / Apostila
- ☐) Circulação / Turnê
- ☐) Coleção
- ☐) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
- ☐) Curso / Oficina / Workshop
- ☐) Desfile
- ☐) Digitalização de acervos
- ☐) Livro
- ☐) Livro eletrônico (e-Book)
- ☐) Ensaio fotográfico
- ☐) Escultura
- ☐) Espetáculo cênico
- ☐) Feira
- ☐) Exibição / Exposição
- ☐) Festa Popular
- ☐) Festival / Mostra
- ☐) Filme de curta-metragem
- ☐) Filme de longa-metragem
- ☐) Filme de média-metragem ou telefilme
- ☐) Grafitti / Mural
- ☐) Intercâmbio
- ☐) Instalação artística / videoarte
- ☐) Jogo eletrônico
- ☐) Licenciamento
- ☐) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
- ☐) Melhoria em espaço cultural
- ☐) Pesquisa
- ☐) Plataforma digital
- ☐) Podcast / Programa de TV ou Rádio
- ☐) Residência Artística
- ☐) Revista / Jornal / Periódico

- ☐) Roteiro de filme ou episódio
- ☐) Sarau / Slam
- ☐) Série / websérie
- ☐) Videoclipe / Álbum visual
- ☐) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

LEIA-SE:**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL****Como deseja concorrer?**

- ☐) Pessoa Física
- ☐) Coletivo representado por Pessoa Física
- ☐) Coletivo representado por MEI
- ☐) Pessoa Jurídica
- ☐) Microempreendedor Individual

Vai concorrer às cotas?

- ☐) Não
- ☐) Sim, Pessoa negra
- ☐) Sim, Pessoa indígena
- ☐) Sim, Pessoa com deficiência
- ☐) Sim, outros grupos

Caso concorra às cotas, preencha a declaração abaixo:

- ☐) Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa negra.
- ☐) Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa indígena.
- ☐) Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa com deficiência.

Escolha a categoria a que vai concorrer:**I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI****1. Tipo de agente cultural individual:**

- ☐) Pessoa física
- ☐) Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

1.2.Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

1.3. CPF:

[14 dígitos, apenas números]

1.4.CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECULTE

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

MAGÉ
 PREFEITURA
CULTURA,
 TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!


SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

 MINISTÉRIO DA
CULTURA

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 – SECULTE EDITAL “SABERES”
1.5. Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

- () Homem cisgênero
 () Mulher Transgênero
 () Homem Transgênero
 () Pessoa Não Binária
 () Travesti
 () Outro

1.6. E-mail:

[campo de e-mail validado]

1.7. Telefone: [apenas números]

1.8. Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

1.9. Cidade:

[lista municípios IBGE]

1.10. Estado:

[lista estados IBGE]

1.11. CEP:

[campo CEP validado]

5. Orientação sexual:

- () Lésbica
 () Gay
 () Heterossexual
 () Bissexual
 () Outra
 () Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:

- () Branca
 () Preta
 () Parda
 () Indígena
 () Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

- () Não
 () Sim, Auditiva
 () Sim, Física-motora
 () Sim, Intelectual
 () Sim, Visual
 () Sim, Múltipla
 () Sim, Transtorno do Espectro Autista
 () Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?

- () Não tenho Educação Formal
 () Ensino Fundamental Incompleto
 () Ensino Fundamental Completo
 () Ensino Médio Incompleto
 () Ensino Médio Completo
 () Curso Técnico Completo
 () Ensino Superior Incompleto
 () Ensino Superior Completo
 () Pós Graduação Completo
 () Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- () Nenhuma renda
 De 1,00 a 500,00
 () De 501,00 a 1.000,00
 () De 1.001,00 a 2.000,00
 () De 2.001,00 a 3.000,00
 () De 3.001,00 a 5.000,00
 () De 5.001,00 a 10.000,00
 () De 10.001,00 a 20.000,00
 () De 20.001,00 a 100.000,00
 () Acima de 100.000,00

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
 () Andirobeiros
 () Apanhadores de flores sempre vivas
 () Benzedeiros
 () Caatingueiros
 () Caboclos
 () Caiçaras
 () Catadores de mangaba
 () Cipozeiros
 () Comunidades de fundos e fechos de pasto
 () Comunidades quilombolas
 () Extrativistas
 () Extrativistas costeiros e marinhos
 () Faxinalenses
 () Geraizeiros
 () Ilhéus
 () Juventude de povos e comunidades tradicionais
 () Morroquianos
 () Pantaneiros
 () Pescadores artesanais
 () Povo pomerano
 () Povos ciganos
 () Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
 () Povos indígenas
 () Quebradeiras de coco babaçu
 () Raizeiros
 () Retireiros do Araguaia
 () Ribeirinhos
 () Vazanteiros
 () Veredeiros
 () Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- () Sim
 () Não

4. Gênero:

- () Mulher cisgênero

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****MAGÉ**
PREFEITURA
**CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**
Governando com Amor!

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA****ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 – SECULTE EDITAL “SABERES”****10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?**

[Número inteiro]

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

II - PESSOA JURÍDICA**Tipo de agente cultural:**

- ☐ Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
☐ Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ:

[campo CNPJ validado]

1.2. Razão Social:

[texto – 100 caracteres]

1.3. Nome fantasia:

[texto – 100 caracteres]

1.4. Data de fundação:

[dd/mm/aaaa]

1.5. Nome do representante legal:

[Texto – 100 caracteres]

1.6. CPF do representante legal:

[campo CPF validado]

1.7. E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

1.8. Telefone de contato:

[Apenas números]

1.9. CEP:

[campo CEP validado]

1.10. Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

1.11. Cidade:

[lista municípios IBGE]

1.12. Estado:

[lista estados IBGE]

1.13. Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA**1. Nome do grupo ou coletivo**

[Texto – 100 caracteres]

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo

[número inteiro]

3. Nome do representante:

[texto – 100 caracteres]

4. CPF do representante :

[campo CPF validado]

5. E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

6. Telefone de contato:

[apenas números]

7. Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

8. Cidade:

[lista municípios IBGE]

9. Estado:

[lista estados IBGE]

10. CEP:

[campo CEP validado]

11. Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sei

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

Magé, [DATA POR EXTENSO].

Pelo Proponente:

[NOME DO PROPONENTE]

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 012/2026 – SECULTE.

Magé, 16 de setembro de 2026.

Luiz Otavio Rosario Junior
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula n.º 363.223


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECULTE

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

MAGÉ
 PREFEITURA
CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!


SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

**POLÍTICA NACIONAL
 ALDIR BLANC
 DE FOMENTO À CULTURA**

 MINISTÉRIO DA
CULTURA

ERRATA 002 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 – SECULTE
EDITAL "SABERES"

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SECULTE torna pública a presente Errata ao Edital de Chamamento Público nº 012/2026 – SECULTE, Edital "SABERES", com a finalidade de retificar o calendário de inscrições, de modo a ampliar o prazo para inscrição dos proponentes e assegurar tempo hábil para a participação dos interessados.

Fica, portanto, retificado o calendário de inscrições constante do referido Edital, passando a vigorar conforme as novas datas estabelecidas abaixo:

ITEM 2.4.1
ONDE SE LÊ:

2.4.1. As inscrições serão realizadas do dia 17/09/2026 a 24/09/2026.

LEIA-SE:

2.4.1. As inscrições serão realizadas das 10h00 do dia 17/09/2026 até às 16h59min do dia 07/10/2026.

ITEM 2.4.3
ONDE SE LÊ:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	11/09/2026
Inscrições	17/09/2026 a 24/09/2026
Resultado preliminar da etapa de seleção	02/10/2026
Recurso da seleção	03/10/2026 a 06/10/2026
Resultado final da etapa de seleção	13/10/2026
Habilitação	14/10/2026 a 16/10/2026
Resultado preliminar da habilitação	20/10/2026
Recurso da habilitação	21/10/2026 a 23/10/2026
Resultado final da habilitação	27/10/2026
Liberação dos recursos e assinatura do Termo de Premiação Cultural	A partir de 28/10/2026

LEIA-SE:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	11/09/2026
Inscrições	17/09/2026 a 07/10/2026
Resultado preliminar da etapa de seleção	20/10/2026
Recurso da seleção	21/10/2026 a 23/10/2026
Resultado final da etapa de seleção	03/11/2026
Habilitação	04/11/2026 a 06/11/2026
Resultado preliminar da habilitação	09/11/2026
Recurso da habilitação	10/11/2026 a 12/11/2026
Resultado final da habilitação	13/11/2026
Liberação dos recursos e assinatura do Termo de Premiação Cultural	A partir de 16/11/2026

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 012/2026 – SECULTE.

Magé, 21 de setembro de 2026.

Luiz Otavio Rosario Junior
 Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
 Matrícula n.º 363.223

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE****ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****MAGÉ**
PREFEITURA
**CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**
Governando com Amor!

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA****ERRATA 003 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 – SECULTE**
EDITAL "SABERES"

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SECULTE torna pública a presente Errata ao Edital de Chamamento Público nº 012/2026 – SECULTE, Edital "SABERES", com a finalidade de admitir a assinatura manuscrita ou por impressão digital dos documentos exigidos no certame, além da assinatura eletrônica por meio da plataforma gov.br.

Ficam, portanto, alterados os itens 5.5, 5.6 e 7.1.4, conforme o disposto abaixo:

ITEM 5.5**ONDE SE LÊ:**

5.5. Não serão aceitas assinaturas inseridas por meio de colagem, digitalização, imagem ou qualquer outro formato que não permita a verificação inequívoca de autenticidade, integridade e autoria.

LEIA-SE:

5.5. Não serão aceitas assinaturas inseridas por meio de colagem, sobreposição de imagem ou qualquer outro formato que não permita a verificação inequívoca de autenticidade, integridade e autoria, ressalvada a hipótese de assinatura manuscrita ou impressão digital prevista no item 5.6.

ITEM 5.6**ONDE SE LÊ:**

5.6. As assinaturas de documentos enviados pelo formulário eletrônico deverão ser realizadas por meio da plataforma oficial gov.br, utilizando os mecanismos de autenticação disponíveis, de forma a garantir validade jurídica, rastreabilidade e segurança contra fraudes. Nas inscrições presenciais, os documentos poderão ser assinados à mão ou com impressão digital.

LEIA-SE:

5.6. Das assinaturas dos documentos

5.6.1. Os documentos que exigirem assinatura do agente cultural, do representante legal ou dos integrantes de grupo, coletivo ou pessoa jurídica poderão ser assinados por uma das seguintes formas:

a) assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma oficial gov.br; ou
b) assinatura manuscrita (de próprio punho) ou aposição de impressão digital, lançada diretamente sobre o documento impresso.

5.6.2. Nas inscrições realizadas pelo formulário online, o documento assinado na forma da alínea "b" do item 5.6.1 deverá ser digitalizado (escaneado) integralmente e em boa qualidade de resolução, de forma legível, sem cortes, rasuras, sombras ou partes ocultas, em formato PDF, e submetido por meio do formulário de inscrição.

5.6.3. Não será considerada válida a assinatura ou impressão digital inserida por colagem, sobreposição de imagem ou qualquer outro recurso de edição digital sobre o documento, devendo ter sido lançada no documento físico antes de sua digitalização.

5.6.4. O agente cultural que tenha realizado a inscrição pelo formulário online e tiver sua candidatura selecionada deverá entregar, presencialmente, a via original física do(s) documento(s) que tenha(m) sido assinado(s) na forma da alínea "b" do item

5.6.1, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, localizada na Av. Cel. João Valério, nº 241, Centro, Magé/RJ, dentro do prazo da etapa de habilitação previsto no item 2.4.3 (Calendário).

5.6.5. Os documentos assinados eletronicamente por meio da plataforma gov.br dispensam a entrega de via física, sendo sua autenticidade verificada por meio do validador oficial de assinaturas eletrônicas.

5.6.6. No ato da entrega das vias originais, o agente cultural ou o representante legal deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, em via original, para conferência pelo servidor responsável pelo recebimento, que registrará a entrega.

5.6.7. O documento original entregue deverá ser idêntico ao documento digitalizado anteriormente enviado. A constatação de divergência de conteúdo ou de assinatura implicará a inabilitação do agente cultural, sem prejuízo do disposto no item 9.1.2.

5.6.8. A não entrega da via original no prazo estabelecido implicará a inabilitação do agente cultural, aplicando-se o disposto no item 7.1.10.

5.6.9. Nas inscrições presenciais, os documentos poderão ser assinados na forma da alínea "b" do item 5.6.1, ficando dispensada a entrega posterior prevista no item 5.6.4, uma vez que as vias originais serão recebidas no ato da inscrição.

ITEM 7.1.4**ONDE SE LÊ:**

7.1.4. Todas as declarações apresentadas deverão ser formalizadas com assinatura eletrônica válida, realizada por meio da plataforma oficial gov.br, de modo a garantir autenticidade, integridade e validade jurídica. Não serão aceitas declarações com assinaturas inseridas por imagem, colagem ou qualquer outro meio que não permita a verificação eletrônica de autenticidade.

LEIA-SE:

7.1.4. As declarações apresentadas na etapa de habilitação deverão ser assinadas por uma das formas previstas no item 5.6.1. Na hipótese de assinatura manuscrita ou impressão digital, o documento digitalizado deverá ser encaminhado pelo endereço eletrônico indicado no item 7.1.1, observados, no que couber, os requisitos dos itens 5.6.2 e 5.6.3, e a via original física deverá ser entregue presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, dentro do prazo da etapa de habilitação, aplicando-se o disposto nos itens 5.6.6 a 5.6.8, independentemente da forma de inscrição.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 012/2026 – SECULTE.

Magé, 28 de setembro de 2026.

Luiz Otavio Rosario Junior
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula n.º 363.223


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECULTE

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

MAGÉ
 PREFEITURA
CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!


SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA


ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026
EDITAL "ALCINDO GUANABARA"

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SECULTE torna pública a presente Errata ao Edital de Chamamento Público nº 013/2026 – SECULTE, Edital "ALCINDO GUANABARA", com a finalidade de retificar o calendário de inscrições, de modo a ampliar o prazo para inscrição dos proponentes e assegurar tempo hábil para a participação dos interessados.

Fica, portanto, retificado o calendário de inscrições constante do referido Edital, passando a vigorar conforme as novas datas estabelecidas abaixo:

ITEM 2.4.1
ONDE SE LÊ:

2.4.1. As inscrições serão realizadas das 10h00 do dia 17/09/2026 até 17h59 do dia 24/09/2026.

LEIA-SE:

2.4.1. As inscrições serão realizadas das 10h00 do dia 17/09/2026 até às 16h59min do dia 07/10/2026.

ITEM 2.5
ONDE SE LÊ:

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	03/09/2026
Publicação do Edital	11/09/2026
Inscrições	17/09/2026 a 24/09/2026
Resultado preliminar da etapa de seleção	02/10/2026
Recurso da seleção	03/10/2026 a 06/10/2026
Resultado final da etapa de seleção	13/10/2026
Habilitação	14/10/2026 a 16/10/2026
Resultado preliminar da habilitação	20/10/2026
Recurso da habilitação	21/10/2026 a 23/10/2026
Resultado final da habilitação	27/10/2026
Liberação dos recursos e assinatura do Termo de Premiação Cultural	A partir de 28/10/2026

LEIA-SE:

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	03/09/2026
Publicação do Edital	11/09/2026
Inscrições	17/09/2026 a 07/10/2026
Resultado preliminar da etapa de seleção	20/10/2026
Recurso da seleção	21/10/2026 a 23/10/2026
Resultado final da etapa de seleção	03/11/2026
Habilitação	04/11/2026 a 06/11/2026
Resultado preliminar da habilitação	09/11/2026
Recurso da habilitação	10/11/2026 a 12/11/2026
Resultado final da habilitação	13/11/2026
Liberação dos recursos e assinatura do Termo de Premiação Cultural	A partir de 16/11/2026

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 013/2026 – SECULTE.

Magé, 21 de setembro de 2026.

Luiz Otavio Rosario Junior
 Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
 Matrícula n.º 363.223

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE****ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****MAGÉ**
PREFEITURA
**CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**
Governando com Amor!

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA****ERRATA 002 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026
EDITAL "ALCINDO GUANABARA"**

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SECULTE torna pública a presente Errata ao Edital de Chamamento Público nº 013/2026 – SECULTE, Edital "ALCINDO GUANABARA", com a finalidade de admitir a assinatura manuscrita dos documentos exigidos no certame, além da assinatura eletrônica por meio da plataforma gov.br.

Ficam, portanto, alterados os itens 5.5, 5.6 e 7.4, conforme o disposto abaixo:

ITEM 5.5**ONDE SE LÊ:**

5.5. Não serão aceitas assinaturas inseridas por meio de colagem, digitalização, imagem ou qualquer outro formato que não permita a verificação inequívoca de autenticidade, integridade e autoria.

LEIA-SE:

5.5. Não serão aceitas assinaturas inseridas por meio de colagem, sobreposição de imagem ou qualquer outro formato que não permita a verificação inequívoca de autenticidade, integridade e autoria, ressalvada a hipótese de assinatura manuscrita prevista no item 5.6.

ITEM 5.6**ONDE SE LÊ:**

5.6. As assinaturas de documentos enviados pelo formulário eletrônico deverão ser realizadas por meio da plataforma oficial gov.br, de forma a garantir validade jurídica, rastreabilidade e segurança contra fraudes.

LEIA-SE:

5.6. Das assinaturas dos documentos

5.6.1. Os documentos que exigirem assinatura do pesquisador poderão ser assinados por uma das seguintes formas:

- a) assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma oficial gov.br; ou
- b) assinatura manuscrita (de próprio punho), lançada diretamente sobre o documento impresso.

5.6.2. Na hipótese de assinatura manuscrita, o documento deverá ser digitalizado (escaneado) integralmente e em boa qualidade de resolução, de forma legível, sem cortes, rasuras, sombras ou partes ocultas, em formato PDF, e submetido por meio do formulário de inscrição.

5.6.3. Não será considerada assinatura manuscrita válida aquela inserida por colagem, sobreposição de imagem ou qualquer outro recurso de edição digital sobre o documento, devendo a assinatura ter sido lançada no documento físico antes de sua digitalização.

5.6.4. O pesquisador que tiver sua candidatura selecionada deverá entregar, presencialmente, a via original física do(s) documento(s) que tenha(m) sido assinado(s) de forma manuscrita, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, localizada na Av. Cel. João Valério, nº 241, Centro, Magé/RJ, dentro do prazo da etapa de habilitação previsto no item 2.5 (Calendário proposto).

5.6.5. Os documentos assinados eletronicamente por meio da plataforma gov.br dispensam a entrega de via física, sendo sua autenticidade verificada por meio do validador oficial de assinaturas eletrônicas.

5.6.6. No ato da entrega das vias originais, o pesquisador deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, em via original, para conferência pelo servidor responsável pelo recebimento, que registrará a entrega.

5.6.7. O documento original entregue deverá ser idêntico ao documento digitalizado anteriormente enviado. A constatação de divergência de conteúdo ou de assinatura implicará a inabilitação do pesquisador, sem prejuízo do disposto no item 9.1.2.

5.6.8. A não entrega da via original no prazo estabelecido implicará a inabilitação do pesquisador, aplicando-se o disposto no item 7.6.

ITEM 7.4**ONDE SE LÊ:**

7.4. Todas as declarações apresentadas deverão ser formalizadas com assinatura eletrônica válida, realizada por meio da plataforma oficial gov.br, de modo a garantir autenticidade, integridade e validade jurídica. Não serão aceitas declarações com assinaturas inseridas por imagem, colagem ou qualquer outro meio que não permita a verificação eletrônica de autenticidade.

LEIA-SE:

7.4. A declaração de residência prevista no item 7.2.2, quando apresentada, deverá ser assinada por uma das formas previstas no item 5.6.1. Na hipótese de assinatura manuscrita, o documento digitalizado deverá ser encaminhado pelo endereço eletrônico indicado no item 7.1, observados os requisitos dos itens 5.6.2 e 5.6.3, e a via original física deverá ser entregue presencialmente nos termos dos itens 5.6.4 a 5.6.8. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 013/2026 – SECULTE.

Magé, 28 de setembro de 2026.

Luiz Otavio Rosario Junior
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula n.º 363.223


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECULTE

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

MAGÉ
 PREFEITURA
CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!


SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

**POLÍTICA NACIONAL
 ALDIR BLANC
 DE FOMENTO À CULTURA**

 MINISTÉRIO DA
CULTURA

**ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2026
 EDITAL "DELFIN DA CÂMARA"**

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SECULTE torna pública a presente Errata ao Edital de Chamamento Público nº 14/2026 – SECULTE, Edital "DELFIN DA CÂMARA", com a finalidade de retificar o calendário de inscrições, de modo a ampliar o prazo para inscrição dos proponentes e assegurar tempo hábil para a participação dos interessados.

Fica, portanto, retificado o calendário de inscrições constante do referido Edital, passando a vigorar conforme as novas datas estabelecidas abaixo:

ITEM 2.4.1
ONDE SE LÊ:

2.4.1. As inscrições serão realizadas das 10h00 do dia 17/09/2026 até 17h59 do dia 24/09/2026.

LEIA-SE:

2.4.1. As inscrições serão realizadas das 10h00 do dia 17/09/2026 até às 16h59min do dia 07/10/2026.

ITEM 2.8
ONDE SE LÊ:

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	03/09/2026
Publicação do Edital	11/09/2026
Inscrições	17/09/2026 a 24/09/2026
Resultado preliminar da etapa de seleção	02/10/2026
Recurso da seleção	03/10/2026 a 06/10/2026
Resultado final da etapa de seleção	13/10/2026
Habilitação	14/10/2026 a 16/10/2026
Resultado preliminar da habilitação	20/10/2026
Recurso da habilitação	21/10/2026 a 23/10/2026
Resultado final da habilitação	27/10/2026
Liberação dos recursos e assinatura do Termo de Concessão de Bolsa	A partir de 28/10/2026

LEIA-SE:

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	03/09/2026
Publicação do Edital	11/09/2026
Inscrições	17/09/2026 a 07/10/2026
Resultado preliminar da etapa de seleção	20/10/2026
Recurso da seleção	21/10/2026 a 23/10/2026
Resultado final da etapa de seleção	03/11/2026
Habilitação	04/11/2026 a 06/11/2026
Resultado preliminar da habilitação	09/11/2026
Recurso da habilitação	10/11/2026 a 12/11/2026
Resultado final da habilitação	13/11/2026
Liberação dos recursos e assinatura do Termo de Concessão de Bolsa	A partir de 16/11/2026

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 014/2026 – SECULTE.

Magé, 21 de setembro de 2026.

Luiz Otavio Rosario Junior
 Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
 Matrícula n.º 363.223

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE****ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****MAGÉ**
PREFEITURA
**CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**
Governando com Amor!**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA****MINISTÉRIO DA
CULTURA****ERRATA 002 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2026**
EDITAL "DELFIN DA CÂMARA"

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SECULTE torna pública a presente Errata ao Edital de Chamamento Público nº 14/2026 – SECULTE, Edital "DELFIN DA CÂMARA", com a finalidade de admitir a assinatura manuscrita dos documentos exigidos no certame, além da assinatura eletrônica por meio da plataforma gov.br. Ficam, portanto, incluído o item 4.2 e alterados os itens 9.1.1 e 9.1.3, conforme o disposto abaixo:

ITEM 4**ONDE SE LÊ:**
4. INSCRIÇÕES**4.1 Como se inscrever**

- 4.1.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio de formulário online disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Magé (<https://mage.rj.gov.br/>).
- 4.1.2. A inscrição contará com o envio da seguinte documentação obrigatória:
- 4.1.3. Formulário de Inscrição (Anexo II);
- 4.1.4. Comprovante de matrícula em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com indicação do prazo para conclusão do curso;
- 4.1.5. Plano de Pesquisa, devidamente preenchido conforme orientações do Anexo III, descrevendo o objeto, a justificativa, os objetivos, a metodologia e o cronograma da pesquisa a ser desenvolvida, e sua relação com a história e/ou o patrimônio cultural de Magé/RJ.

LEIA-SE:
4. INSCRIÇÕES**4.1 Como se inscrever**

- 4.1.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio de formulário online disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Magé (<https://mage.rj.gov.br/>).
- 4.1.2. A inscrição contará com o envio da seguinte documentação obrigatória:
- 4.1.3. Formulário de Inscrição (Anexo II);
- 4.1.4. Comprovante de matrícula em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com indicação do prazo para conclusão do curso;
- 4.1.5. Plano de Pesquisa, devidamente preenchido conforme orientações do Anexo III, descrevendo o objeto, a justificativa, os objetivos, a metodologia e o cronograma da pesquisa a ser desenvolvida, e sua relação com a história e/ou o patrimônio cultural de Magé/RJ.

4.2 Das assinaturas dos documentos

- 4.2.1. Os documentos que exigirem assinatura do pesquisador poderão ser assinados por uma das seguintes formas:
- a) assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma oficial gov.br; ou
- b) assinatura manuscrita (de próprio punho), lançada diretamente sobre o documento impresso.
- 4.2.2. Na hipótese de assinatura manuscrita, o documento deverá ser digitalizado (escaneado) integralmente e em boa qualidade de resolução, de forma legível, sem cortes, rasuras, sombras ou partes ocultas, em formato PDF, e submetido por meio do formulário de inscrição.
- 4.2.3. Não serão aceitas assinaturas inseridas por colagem, sobreposição de imagem ou qualquer outro recurso de edição digital sobre o documento, devendo a assinatura manuscrita ter sido lançada no documento físico antes de sua digitalização.
- 4.2.4. O pesquisador que tiver seu projeto selecionado deverá entregar, presencialmente, a via original física do(s) documento(s) que tenha(m) sido assinado(s) de forma manuscrita, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (SECULTE), localizada na Av. Cel. João Valério, nº 241, Centro, Magé/RJ, dentro do prazo da etapa de habilitação previsto no item 2.8 (Calendário proposto).
- 4.2.5. Os documentos assinados eletronicamente por meio da plataforma gov.br dispensam a entrega de via física, sendo sua autenticidade verificada por meio do validador oficial de assinaturas eletrônicas.
- 4.2.6. No ato da entrega das vias originais, o pesquisador deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, em via original, para conferência pelo servidor responsável pelo recebimento, que registrará a entrega.

4.2.7. O documento original entregue deverá ser idêntico ao documento digitalizado anteriormente enviado. A constatação de divergência de conteúdo ou de assinatura implicará a inabilitação do pesquisador; sem prejuízo do disposto no item 13.1.2.

4.2.8. A não entrega da via original no prazo estabelecido implicará a inabilitação do pesquisador; aplicando-se o disposto no item 9.1.7.

4.2.9. O disposto neste item não se aplica à autodeclaração apresentada em áudio, vídeo ou outro formato acessível, nos termos do item 5.1.2.

ITEM 9.1.1**ONDE SE LÊ:**

9.1.1. O pesquisador cujo projeto for selecionado deverá encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do endereço eletrônico pnabmage@gmail.com, com o nome do pesquisador no assunto da mensagem, os seguintes documentos:

- I– documento pessoal com RG e CPF;
- II–comprovante de residência, emitido nos últimos 3 (três) meses, ou declaração assinada pelo pesquisador;
- III–Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- IV–comprovante bancário atualizado (extrato, contrato, cartão ou documento equivalente), de conta de titularidade exclusiva do pesquisador;
- V– comprovante de matrícula atualizado na instituição de ensino, com indicação do prazo para conclusão do curso.

LEIA-SE:

9.1.1. O pesquisador cujo projeto for selecionado deverá encaminhar, no prazo previsto no item 2.8 (Calendário proposto), por meio do endereço eletrônico pnabmage@gmail.com, com o nome do pesquisador no assunto da mensagem, os seguintes documentos:

- I– documento pessoal com RG e CPF;
- II–comprovante de residência, emitido nos últimos 3 (três) meses, ou declaração assinada pelo pesquisador;
- III– Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- IV–comprovante bancário atualizado (extrato, contrato, cartão ou documento equivalente), de conta de titularidade exclusiva do pesquisador;
- V–comprovante de matrícula atualizado na instituição de ensino, com indicação do prazo para conclusão do curso.

ITEM 9.1.3**ONDE SE LÊ:**

9.1.3. Todas as declarações apresentadas deverão ser formalizadas com assinatura eletrônica válida, realizada por meio da plataforma oficial gov.br, de modo a garantir autenticidade, integridade e validade jurídica. Não serão aceitas declarações com assinaturas inseridas por imagem, colagem ou qualquer outro meio que não permita a verificação eletrônica de autenticidade.

LEIA-SE:

9.1.3. A declaração de residência prevista no inciso II do item 9.1.1, quando apresentada, deverá ser assinada por uma das formas previstas no item 4.2.1. Na hipótese de assinatura manuscrita, o documento digitalizado deverá ser encaminhado pelo endereço eletrônico indicado no item 9.1.1, observados os requisitos dos itens 4.2.2 e 4.2.3, e a via original física deverá ser entregue presencialmente nos termos dos itens 4.2.4 a 4.2.8.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 14/2026 – SECULTE.

Magé, 28 de setembro de 2026.

Luiz Otavio Rosario Junior
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Matrícula n.º 363.223

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****MAGÉ**
PREFEITURA
**CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**
Governando com Amor!CONSELHO MUNICIPAL
DE CULTURA DE MAGÉ**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE MAGÉ - 2026/2027**
ATA 001/2025 – 1ª Reunião Ordinária**ATA DE REUNIÃO**

1 Secretário de Cultura, Bruno Lourenço, que realizou os esclarecimentos iniciais acerca dos
2 Aos doze dias do mês de dezembro às 18h30, teve início a reunião, com a palavra dos
3 trâmites para a cerimônia de posse do Conselho Municipal de Cultura de Magé. Em sua
4 fala, agradeceu à Câmara Municipal, na pessoa do vereador e presidente Waldeck, e
5 destacou as dificuldades enfrentadas para a obtenção de espaços adequados à realização
6 das reuniões do Conselho, especialmente em razão do horário fora do expediente regular.
7 Na sequência, considerando a inexistência de mesa diretora constituída, o secretário
8 solicitou voluntários para o apoio ao secretariado da reunião. A senhora Livia Fialho
9 colocou-se à disposição, sendo aceita por unanimidade pelos presentes. Em razão disso,
10 foi convidada a compor a mesa para secretariar os trabalhos e lavrar a presente ata.
11 Dando prosseguimento à programação, foram executados o Hino Nacional Brasileiro e o
12 Hino do Município de Magé. Às 18h40, foi oficialmente instalada a cerimônia de posse do
13 Conselho Municipal de Cultura de Magé, referente ao biênio 2026/2027. O secretário
14 explicou a dinâmica dos trabalhos, apresentou o conteúdo das pastas destinadas aos
15 conselheiros e deu início à entrega das mesmas, juntamente com os certificados,
16 começando pelos representantes do poder público, seguido pelos representantes da
17 sociedade civil. Em seguida, foram empossados os conselheiros suplentes. Às 18h45,
18 conforme o regimento, os suplentes foram convocados a assumir as cadeiras não
19 ocupadas pelos titulares. Na ocasião, o suplente da cadeira da Secretaria de Cultura, Erick
20 Fanuel, assumiu interinamente a vaga em nome do titular Márcio Lopes, que justificou sua
21 ausência de forma virtual, em razão de dificuldades no trânsito. Com a palavra, o
22 secretário Bruno Lourenço abordou o processo de modificação do regimento interno,
23 esclarecendo quais pontos podem ser deliberados pelo Conselho e quais são de
24 competência do Poder Legislativo. Explicou ainda a dinâmica referente às ausências dos
25 conselheiros, o procedimento de substituição dos titulares pelos suplentes e o processo de
26 apreciação das justificativas de faltas pelo colegiado. Concluídos os esclarecimentos,
27 deu-se início ao processo de formação da mesa diretora, com explanação sobre o princípio
28 da paridade e da alternância entre representantes do governo e da sociedade civil. O
29 secretário indicou-se para o cargo de presidente, função que cabe ao poder público neste
30 primeiro ano de mandato, e indicou Márcio Lopes para o cargo de segundo secretário,
31 preenchendo as vagas destinadas ao governo. Em seguida, a sociedade civil solicitou
32 cinco minutos para deliberação interna, ao final dos quais foram eleitos Thaysa para o
33 cargo de vice-presidente e Matheus para o cargo de primeiro secretário. Na sequência,
34 foram discutidas as datas das reuniões ordinárias. O presidente convocou uma reunião
35 extraordinária para o mês de janeiro, mantendo a periodicidade da quarta quarta-feira do
36 mês, fixando a data em 28 de janeiro. Também foram prestados esclarecimentos sobre a
37 dinâmica de convocação das reuniões e o sistema de rodízio adotado pela gestão anterior,
38 ficando o tema em aberto para deliberação do novo Conselho. Ainda sobre o regimento, o
39 presidente destacou a importância da continuidade do processo de construção, elogiou a
40 condução da reunião, sua organização e o quórum presente. Em sua fala, ressaltou que o
41 primeiro mandato teve caráter estruturante, voltado à elaboração do regimento interno, à



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!



CONSELHO MUNICIPAL
DE CULTURA DE MAGÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE MAGÉ - 2026/2027
ATA 001/2025 – 1ª Reunião Ordinária

ATA DE REUNIÃO

42 instituição do Fundo Municipal de Cultura e ao processo de construção do Plano Municipal
43 de Cultura, reconhecendo o caráter pioneiro do Conselho anterior e manifestando a
44 expectativa de que os novos conselheiros se inspirem nesse legado. Como pauta para a
45 próxima reunião, foi anunciada a apresentação dos números do Fundo Municipal de
46 Cultura, bem como um panorama das resoluções aprovadas pelo conselho anterior, que
47 deverão ser analisadas e compreendidas pelos novos conselheiros. Nada mais havendo a
48 tratar, o presidente agradece eu à Câmara Municipal e aos presentes, encerrando a reunião
49 às 19h20.

50

51

52

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Presidente

Matheus SA de L

Matheus Silveira de Andrade
1º Secretário

Avenida Cel. João Valério, n.º 241, 6º andar, Centro Magé – RJ – CEP 25.900-097 | gabinete.seculte@mage.rj.gov.br



Ei, mageense!
Tem um novo espaço
de cuidado
chegando

Hoje você vai
conhecer tudo!

Inauguração do
Centro Especializado
em Reabilitação II



Você ainda não
viu por dentro...

25.setembro
às 18h

Sua vez



Rua Mário
de Brito, Fragoso
(anexo à UPA 24h
Genarino Cozzolino)



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE****ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ**MAGÉ**
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!**CONSELHO MUNICIPAL**
DE CULTURA DE MAGÉ**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE MAGÉ - 2026/2027**
ATA 001/2026 – 1ª Reunião Extraordinária**ATA DE REUNIÃO**

1 Ao vigésimo oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis às 19h14min, de
2 modo virtual, reúne-se o Conselho Municipal de Cultura para dar início à 1ª/2026 reunião
3 extraordinária, presidida pelo Presidente Bruno Augusto Duarte Lourenço, que
4 cumprimentou os presentes e esclareceu que a convocação ocorreu em razão da
5 necessidade de cumprimento do Regimento Interno, o qual estabelece a obrigatoriedade
6 de reuniões bimestrais ordinárias, permitindo, contudo, a realização de reuniões
7 extraordinárias sempre que necessário. O Presidente agradeceu a disponibilidade dos
8 conselheiros em participarem do encontro no formato virtual e informou que, em razão da
9 coincidência de agendas com reunião do Conselho de Turismo, não seria realizada
10 naquele momento a conferência formal de quórum, procedimento normalmente adotado
11 nas reuniões ordinárias. Explicou ainda que, conforme a prática adotada pelo Conselho,
12 após a abertura da reunião passa-se a contabilizar o tempo regulamentar para efeitos de
13 presença e eventual substituição de titulares por suplentes. Declarou: "Mais uma vez, boa
14 noite a todos. Essa é uma reunião extraordinária. O regimento interno estabelece que
15 temos o dever de realizar reuniões a cada dois meses. Nada impede outras reuniões, mas
16 quando fogem desse calendário são extraordinárias. A reunião de hoje tem por objetivo
17 estabelecer o calendário anual e esclarecer dúvidas sobre o regimento interno e o
18 funcionamento das comissões." O Presidente apresentou o primeiro ponto de pauta,
19 relativo à definição do calendário anual de reuniões ordinárias. Recordou que, no mandato
20 anterior, foi adotado modelo de reuniões presenciais itinerantes, com visitas a coletivos e
21 espaços culturais, permitindo maior aproximação entre conselheiros e fazedores de
22 cultura. Explicou: "O modelo itinerante foi muito positivo porque permitiu conhecer o
23 trabalho de cada um, estreitar laços e aproximar o Conselho dos territórios. Mas também
24 traz desgaste, porque cada reunião acontece em um lugar diferente e a cidade tem
25 problemas reais de transporte público." Informou que havia previamente separado as datas
26 correspondentes às quartas-feiras dos meses pares: fevereiro, abril, junho, agosto, outubro
27 e dezembro, ressaltando possíveis conflitos de calendário, especialmente a reunião
28 prevista para dezembro, próxima ao Natal. Apresentou ainda o modelo adotado pelo
29 Conselho de Turismo, alternando reuniões presenciais e online, abrindo a discussão para
30 manifestação dos conselheiros. Aberto o debate sobre os modelos de reuniões, a
31 Conselheira Marcelle manifestou preocupação com as dificuldades logísticas do modelo
32 itinerante e sugeriu a adoção de ponto fixo para reuniões presenciais, alternadas com
33 reuniões online. Declarou: "Eu acho realmente complicada essa questão da itinerância.
34 Talvez seja interessante em lugar único, fácil de chegar, ou até uma sala na Secretaria.
35 Todo mundo já saberia onde é e facilitaria muito o deslocamento." O Conselheiro José
36 Amaral concordou com a proposta de ponto fixo, destacando dificuldades relacionadas ao
37 transporte público. Declarou: "Às vezes a gente precisa sair duas horas antes para chegar
38 no horário. Na Secretaria facilita porque tem ônibus, carro particular e até Uber." O
39 Conselheiro Fernando ressaltou a importância de um ponto fixo também como referência
40 para participação pública. Declarou: "As reuniões são abertas aos fazedores de cultura. A
41 gente precisa agregar mais pessoas. Teve esvaziamento na última conferência e isso
42 preocupa." A Conselheira Livia destacou o valor pedagógico da itinerância, embora
43 compreendesse as dificuldades de deslocamento. Declarou: "A itinerância permitiu
44 conhecer territórios e trabalhos. Cultura é trocar olho no olho. Online à distância muito. Eu
45 apoio ponto fixo, mas gostaria que as ordinárias fossem presenciais." O Conselheiro



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ**



MAGÉ
PREFEITURA
**CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**
Governando com Amor!



CONSELHO MUNICIPAL
DE CULTURA DE MAGÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE MAGÉ - 2026/2027
ATA 001/2026 – 1ª Reunião Extraordinária

ATA DE REUNIÃO

46 Matheus defendeu reuniões presenciais no primeiro ano de mandato para fortalecer as
47 relações entre os conselheiros. Declarou: "É o primeiro ano deste conselho. É importante
48 se conhecer pessoalmente. Talvez até a Câmara, se possível." A Conselheira Taísa
49 concordou com a impotência do presencial e ressaltou o valor das visitas itinerantes.
50 Declarou: "Um ano talvez seja pouco para conhecer todo mundo. O itinerante é muito legal
51 por isso." O Conselheiro Calixto defendeu enfaticamente o modelo itinerante. Declarou:
52 "Como fazer cultura num município sem conhecer os fazedores? Eu quero conhecer o
53 espaço de cada um, tomar café, criar conexão." A Conselheira Tina reforçou a importância
54 do encontro presencial e sugeriu colaboração entre conselheiros para superar dificuldades
55 de transporte. Declarou: "Se cada um fizer uma carona solidária, dá para continuar
56 mantendo o modelo itinerante." A Conselheira Cláudia destacou que ingressou no
57 Conselho justamente para conhecer outros fazedores culturais. Declarou: "Para mim é
58 extremamente importante ser presencial para conhecer vocês e mostrar o que eu desejo
59 fazer." O Conselheiro Wallace defende o modelo híbrido. Declarou: "Não excluir o online.
60 Tem pessoas que podem estar acamadas ou trabalhando e precisam participar também."
61 O Conselheiro Fernando ressaltou que as visitas aos territórios não deveriam ocorrer
62 apenas durante reuniões ordinárias. Declarou: "A gente não pode deixar todo o trabalho do
63 conselho para a reunião. Temos quarenta e quatro pontos de cultura certificados para
64 visitar." O Conselheiro Anderson solicitou acesso ao Regimento Interno e esclarecimentos
65 sobre tempo de fala. Declarou: "Eu não consigo ir à posse e não tenho o regimento. Se
66 puderem colocar no eu agradeço." O Conselheiro Ricardo defendeu a itinerância e
67 sugeriu Suruí como possível ponto fixo em caso de mudança. Declarou: "Suruí tem acesso
68 pela rodovia e facilitaria para todo mundo chegar." **Processo de votação, encerradas** as
69 inscrições para debate, a Presidente registrou consenso quanto à realização de reuniões
70 presenciais. Declarou: "Quem é contra que todos sejam presenciais levante a mão." Não
71 houve manifestações contrárias, ficando definido por consenso que as reuniões ordinárias
72 seriam presenciais. Na sequência, foi realizada votação quanto ao caráter itinerante. Com
73 vinte e três presentes, doze conselheiros votaram favoravelmente à itinerância,
74 configurando maioria simples. Foi declarado: "Dos vinte e três presentes, doze votaram
75 pela itinerância. Está definido que as reuniões serão presenciais e itinerantes." **Definição**
76 **dos Locais das Reuniões.** Foram abertas inscrições voluntárias para sediar os encontros.
77 Após manifestações espontâneas, ficaram definidos os seguintes anfitriões: Fernando —
78 fevereiro; Centro Cultural Professor Luiz Carneiro — abril; Taísa — julho; Fundação de
79 Cultura (representada por Lívia) — agosto; Coletivo Junino (Wallace) — outubro; Pai
80 Amaral — dezembro (antecipada para 16/12 devido à proximidade do Natal). Durante a
81 definição, ocorreram manifestações descontraídas entre os participantes, destacando o
82 caráter colaborativo do encontro. Exemplo: Declarou: "Vai ter bolo, vai ter suco e umas
83 coisinhas gostosas para a gente." **Esclarecimentos Sobre o Regimento Interno**
84 Iniciou-se então o segundo ponto de pauta, destinado exclusivamente ao esclarecimento
85 de dúvidas sobre o Regimento Interno. O Presidente informou que os documentos seriam
86 disponibilizados em PDF no grupo oficial. O Conselheiro Fernando retomou o debate
87 acerca do momento de contagem do tempo de tolerância para chegada de titulares e
88 assunção de suplentes. Defendeu: "Passou o tempo de tolerância, o suplente assumiu.
89 Está no texto." O Presidente apresentou interpretação distinta, explicando que existem dois
90 mecanismos: 1. vinte minutos de tolerância para instalação da reunião mediante quórum;
91 2. dez minutos adicionais para eventual substituição do titular pelo suplente. Declarou: "Eu
92 não posso calcular o tempo de algo que não foi instalado ainda." O debate contou com
93 contribuições adicionais. O Conselheiro José Amaral defendeu a interpretação da
94 Secretaria, considerando imprevistos de deslocamento: Declarou: "Às vezes o ônibus
95 quebra ou acontece algum incidente. Esse tempo ajuda quem está chegando." A


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECULTE

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**PREFEITURA
 MUNICIPAL DE
 MAGÉ**

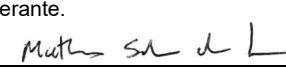
MAGÉ
 PREFEITURA
**CULTURA,
 TURISMO E EVENTOS**
Governando com Amor!

**CONSELHO MUNICIPAL
 DE CULTURA DE MAGÉ**
**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE MAGÉ - 2026/2027
 ATA 001/2026 – 1ª Reunião Extraordinária**
ATA DE REUNIÃO

96 Conselheira Livia solicitou objetividade conceitual no debate: Declarou: "A gente precisa ter
 97 clareza se a tolerância consta da convocação ou da instalação." A Conselheira Marcelle
 98 defendeu diálogo entre titulares e suplentes: Declarou: "Eu tenho livre comunicação com
 99 meu suplente. Se eu não puder chegar, ele assume." Também sugeriu redução do limite de
 100 faltas. O Conselheiro Anderson defendeu boa-fé entre os membros: Declarou: "A
 101 conferência já acabou. Agora é trabalho coletivo." O Conselheiro Fernando registrou
 102 discordância quanto à interpretação adotada: Declarou: "Eu acho que a interpretação está
 103 equivocada." O Presidente esclareceu que a reunião extraordinária tinha caráter apenas
 104 elucidativo, não deliberativo, quanto à alteração do Regimento. Declarou: "Se desejar, o
 105 senhor pode apresentar proposta de alteração para pauta futura, e o Conselho delibera."
 106 Não havendo novos questionamentos sobre o Regimento Interno, o Secretário deu
 107 prosseguimento à pauta e encaminhou o encerramento da reunião. Nada mais havendo a
 108 tratar, foi lavrada a presente ata, redigida em terceira pessoa quanto à descrição dos fatos
 109 e preservadas as falas em primeira pessoa conforme pronunciadas durante o encontro.

110 **Conselheiros Presentes (Registro do Chat da Reunião)** Bruno Lourenço — Secretário
 111 de Cultura — Titular; Márcio Lopes — Subsecretaria de Cultura — Titular; José Amaral —
 112 Economia Criativa — Titular; Marcelle do Carmo Fagundes — Artes Visuais, Audiovisual e
 113 Cultura Digital — Titular; Taísa Vieira Ferreira — Povos e Comunidades Tradicionais —
 114 Titular; Wallace Oliveira da Silva — Cultura Afro-Brasileira e Cultura Popular — Titular; Luiz
 115 Carneiro — Literatura — Titular; Cláudia Martins Rodrigues — Música — Titular; Izabel
 116 Cristina — Titular; Livia Fialho — Governo — Fundação de Cultura e Turismo; Rubirajara
 117 Reis — Secretaria de Meio Ambiente; Ana Cristina Santos (Tina) — Governo — Secretaria
 118 de Educação; Maria Cecília Paixão — Conselheira; Matheus Silveira de Andrade —
 119 Primeiro Secretário — Produção Cultural; **Suplentes Presentes** Sidmar Calixto —
 120 Produção Cultural — Suplente; Douglas Martins — Secretaria de Cultura, Turismo e
 121 Eventos — Suplente; Fernando — Literatura, Leitura e Livro — Suplente; Caíque V. S.
 122 Abreu — Audiovisual — Suplente; Anderson Ribeiro — Associações — Suplente; Isabel
 123 Cristina da Silva Oliveira — Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Defesa dos
 124 Animais — Suplente; Ana Beatriz Barbosa — Subsecretaria de Turismo — Suplente; Eric
 125 Alves Gallo — Patrimônio Cultural — Suplente; **Outros registros de presença no chat:**
 126 Wallace Oliveira (Coletivo Junino); Maria Cecília Paixão (entrada posterior por equívoco de
 127 horário); **Calendário Oficial das Reuniões Ordinárias — 2026;** Reuniões presenciais,
 128 itinerantes, realizadas nas quartas-feiras dos meses pares: Fevereiro — 25/02/2026 —
 129 Local: Fernando; Abril — 22/04/2026 — Local: Centro Cultural Professor Luiz Carneiro;
 130 Junho — 24/06/2026 — Local: Taísa Ferreira; Agosto — 26/08/2026 — Local: Fundação de
 131 Cultura; Outubro — 28/10/2026 — Local: Wallace Oliveira (Coletivo Junino); Dezembro —
 132 16/12/2026 — Local: José Amaral (data antecipada em razão da proximidade da Natal);
 133 Observação: o calendário foi definido em plenário, por votação da maioria dos conselheiros
 134 presentes, estabelecendo reuniões presenciais em formato itinerante.

135
 136 
 137 Bruno Augusto Duarte Lourenço
 Presidente


 Matheus Silveira de Andrade
 1º Secretário

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****MAGÉ**
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!CONSELHO MUNICIPAL
DE CULTURA DE MAGÉ**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE MAGÉ - 2026/2027**
ATA 002/2026 – 2ª Reunião Ordinária**ATA DE REUNIÃO**

1 Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (25/02/2026),
2 no Espaço Cultural Magé Nerd, do Conselheiro Suplente Fernando Pereira Junior
3 (Fernando Legião), situado na Estrada do Camarão, nº 168, Jardim da Paz-Mauá, Guia
4 Pacobaíba, Magé/RJ, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura de
5 Magé, com a presença de conselheiros representantes do poder público e da sociedade
6 civil. Foram apresentadas considerações acerca das conferências municipais de cultura,
7 com destaque para a importância da quarta conferência, apontada como mais
8 representativa por refletir demandas orgânicas dos fazedores de cultura, especialmente
9 quanto à necessidade de descentralização das ações culturais nos distritos. Também
10 foram registradas críticas quanto à condução de etapas posteriores, consideradas por
11 alguns participantes como direcionadas, tendo sido ressaltada a importância de consolidar
12 as contribuições das conferências e oficinas na elaboração de documento orientador das
13 políticas culturais do município. Em seguida, foi levantada a ausência de encaminhamento
14 de deliberações previamente aprovadas, em especial referente à proposta de edital voltado
15 às escolas de samba, tema que gerou debate quanto à necessidade de acompanhamento
16 e efetividade das decisões do Conselho. Foi apresentada pela consultora do SEBRAE,
17 Sandra Helena Pedroso, a estrutura preliminar para o Plano Municipal de Cultura,
18 organizada em eixos temáticos, incluindo transversalidade e articulação cultural,
19 democratização do acesso, sustentabilidade e economia da cultura, universalização e
20 formação, e diversidade e inclusão. Destacou-se diagnóstico realizado por meio de
21 formulário, indicando, entre outros pontos, alta valorização dos editais como instrumento
22 de fomento, necessidade de ampliação de eventos culturais, demanda por criação e
23 manutenção de espaços culturais, importância da formação e capacitação, e valorização
24 do patrimônio cultural e identidade local. Foi reforçada a importância da participação dos
25 conselheiros na mobilização de seus respectivos segmentos para contribuição nas oficinas
26 e etapas de construção do plano. Debateu-se também a dificuldade de engajamento de
27 parte dos fazedores de Cultura, sendo ressaltado que a mobilização é responsabilidade
28 compartilhada entre os conselheiros. Destacou-se a importância de estratégias
29 diversificadas de comunicação, incluindo articulação direta nos territórios, além dos meios
30 digitais. Foram esclarecidas as atribuições das comissões temáticas, destacando seu
31 papel como instâncias de apoio técnico e elaboração de propostas a serem submetidas ao
32 plenário do Conselho. Foi reforçado que propostas devem ser discutidas previamente nas
33 comissões, que ações e projetos somente poderão ser considerados institucionais após
34 deliberação do Conselho, e que as comissões devem estruturar e detalhar proposições
35 para otimizar as decisões em plenário. Também foi sugerida maior orientação
36 metodológica para o funcionamento das comissões, visando maior efetividade de suas
37 ações. Deliberou-se pela suspensão da leitura da ata da reunião extraordinária de janeiro,
38 para fins de revisão e posterior apreciação. Na sequência, foi realizada a leitura da ata da
39 reunião de posse (dezembro de 2025), que, após discussão e ressalvas pontuais, foi
40 submetida à votação e aprovada pelo colegiado. Por fim, ficou definido o compartilhamento
41 dos materiais apresentados sobre o Plano Municipal de Cultura, a mobilização dos
42 conselheiros para participação nas oficinas, a continuidade da organização das comissões
43 temáticas e a revisão da ata pendente para posterior aprovação. Nada mais havendo a
44 tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata em versão simplificada, que
45 registra os principais pontos discutidos e deliberados.

46
47
48Bruno Augusto Duarte Lourenço
PresidenteMatheus Silveira de Andrade
1º Secretário

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****MAGÉ**
PREFEITURA
**CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**
Governando com Amor!CONSELHO MUNICIPAL
DE CULTURA DE MAGÉ**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE MAGÉ - 2026/2027**
ATA 003/2026 – 3ª Reunião Ordinária**ATA DE REUNIÃO**

1 Ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, de modo
2 presencial, nas dependências do Centro Cultural, Esportivo e Educacional Waldemar Mello
3 (CCEEWAME), localizado no distrito de Santo Aleixo, Município de Magé, reuniu-se o
4 Conselho Municipal de Cultura para a realização de sua reunião, sob a presidência do
5 Presidente Bruno Augusto Duarte Lourenço, Secretário Municipal de Cultura. **Abertura e**
6 **Apresentação Institucional:** deu-se início aos trabalhos com a recepção dos conselheiros
7 e do público presente pela direção do espaço anfitrião Sr. Luiz Carlos Carneiro que
8 agradeceu a grande adesão de público e destacou que a estrutura do CCEEWAME vai
9 muito além da sala de cinema, contando com aproximadamente 16.800 m² dedicados a
10 diversas atividades. Declarou: "Vamos deixar passar o vídeo, o vídeo vai mostrar o que é o
11 Centro Cultural [...] até eu gostei da casa cheia, porque assim a gente vai mostrar para
12 todo mundo, para Magé, quem tem esse nosso Centro Cultural." Em seguida foi exibido
13 vídeo institucional de apresentação do CCEEWAME que descreveu a instituição, fundada
14 em 1997 no distrito de Santo Aleixo, como espaço sem fins lucrativos dedicado à cultura,
15 educação, esporte, agricultura e desenvolvimento comunitário, reconhecido como Ponto de
16 Cultura pelo Ministério da Cultura. O vídeo destacou, entre outras ações, as aulas de
17 percussão do projeto Folhas da Manhã, o cinema social, a brinquedoteca, as oficinas de
18 artesanato, o futebol de base gratuito, que já revelou atletas hoje em clubes como
19 Flamengo, Fluminense e Botafogo, as parcerias de pesquisa e inovação agrícola com a
20 Embrapa, a Mata Rio e a Prefeitura Municipal de Magé, e o projeto "Semeando para o
21 Futuro", voltado à formação de escolas e grupos comunitários em circuito de leitura,
22 cinema, horta e artesanato. Encerrada a exibição, Sr. Luiz Carlos Carneiro retomou a
23 palavra para agradecer as parcerias, convidando os presentes a assinarem o livro de
24 visitas e reforçando o interesse do CCEEWAME em firmar novas parcerias com
25 organizações culturais. mencionou que, além da sala de cinema já existente, o espaço está
26 desenvolvendo uma sala de teatro e uma área externa destinada a plateia, e registrou
27 publicamente o apoio recebido de diversas secretarias municipais, com destaque para a
28 Secretaria Municipal de Cultura, na pessoa do Presidente Bruno Lourenço, bem como das
29 Secretarias de Agricultura e de Serviço Público. Na sequência, fez uso da palavra o
30 professor responsável pela gestão do espaço que organizou a acomodação do público,
31 seguido de manifestação do Presidente Bruno Lourenço, que registrou, em nome do poder
32 público, o reconhecimento pela boa gestão dos recursos por parte do CCEEWAME.
33 Declarou: "A gente tem a alegria sempre de vir a esse espaço, porque [...] é um bom
34 exemplo de uso eficiente de recurso. A gente está dentro de uma sala cujo a construção é
35 resultado de um edital nosso [...] então a gente está num espaço que é fruto do trabalho do
36 conselho, e isso é relevante." mencionou ainda a parceria de manutenção da biblioteca do
37 espaço, mantida com apoio de dois servidores cedidos pela Secretaria. **Regularização de**
38 **Suplências em Exercício de Titularidade:** O Presidente registrou que, nos termos do
39 artigo 5º, § 5º do Regimento Interno, as conselheiras suplentes Isabel (suplência da pasta
40 de Agricultura), Renata (suplência da pasta de Educação) e Ana Beatriz (suplência da
41 pasta de Turismo) passariam, a partir daquele momento, a exercer os direitos e deveres da
42 titularidade em razão da ausência dos respectivos titulares, sendo as únicas três
43 suplências em exercício naquela reunião, ressalvado breve equívoco de registro corrigido
44 em ata quanto à conselheira Isabel, esclarecido como sendo ela titular de sua cadeira. O
45 Presidente informou também que, em razão de dois pedidos de renúncia apresentados por



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!



CONSELHO MUNICIPAL
DE CULTURA DE MAGÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE MAGÉ - 2026/2027
ATA 003/2026 – 3ª Reunião Ordinária

ATA DE REUNIÃO

46 conselheiros representantes da sociedade civil, do Sr. Ricardo, que era titular, e do Sr.
47 Calixto, que era suplente, o conselheiro Eric Gallo passa, a partir desta reunião, à condição
48 de titular da cadeira de Patrimônio Histórico e Cultural, assumindo o dever de
49 comparecimento às reuniões e de justificativa em caso de ausência. **1º Ponto de Pauta —**
50 **Formação e Complementação das Comissões Temáticas:** O Presidente retomou o
51 tema das comissões temáticas, órgãos de assessoramento do Conselho, explicando que
52 na reunião anterior haviam sido definidas as cadeiras já ocupadas por conselheiros e que,
53 naquele momento, o objetivo era abrir as vagas remanescentes tanto para conselheiros
54 que ainda não integravam nenhuma comissão, quanto, na etapa seguinte, para
55 representantes da sociedade civil externos ao Conselho. **Comissões já constituídas**
56 **(revisão)** Foi lida a composição já consolidada das comissões: Artes Cênicas — [Prof.]
57 Luiz Carlos (sociedade civil), com uma vaga remanescente de sociedade civil; Artes
58 Visuais, Audiovisual e Cultura Digital, Marcelle e Caíque, completando as vagas de
59 sociedade civil; Associações Cooperativas e Economia Criativa — José Amaral e
60 Anderson; Cultura Afro-Brasileira e Culturas Populares, Wallace e [Pai] Marcelo (Carlos);
61 Diversidade e Gênero — Cecília e Taísa (sociedade civil) e Isabel (governo); Literatura,
62 Leitura e Livro, Ana Cristina Clementino (governo), Luís Carlos e Fernando (sociedade
63 civil); Música, Cláudia; Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, Eric Gallo e José Amaral
64 (sociedade civil) e Isabel Cristina (governo); Povos e Comunidades Tradicionais, Taísa e
65 Marcelle (sociedade civil) e Douglas Cardoso (governo); e Produção Cultural, Mateus, com
66 a vaga de sociedade civil preenchida nesta reunião pela conselheira Taísa. Durante a
67 leitura, o conselheiro José Amaral, titular da cadeira de Economia Criativa, questionou se
68 poderia atuar também na comissão de Patrimônio Histórico e Cultural, de modo a articular
69 ações conjuntas entre as duas áreas. O Presidente respondeu afirmativamente,
70 destacando que a articulação entre comissões "não só pode como deve" acontecer, e
71 confirmou a inclusão do conselheiro na comissão de Patrimônio, mantendo-o também em
72 Associações Cooperativas e Economia Criativa. **Vagas remanescentes destinadas a**
73 **conselheiros:** O Presidente leu as vagas ainda em aberto, destinadas ao governo e à
74 sociedade civil, comissão a comissão: Artes Cênicas (uma vaga de sociedade civil e duas
75 do governo); Artes Visuais, Audiovisual e Cultura Digital (duas vagas do governo);
76 Associações Cooperativas e Economia Criativa (duas vagas do governo); Cultura
77 Afro-Brasileira e Culturas Populares (duas vagas do governo); Diversidade e Gênero (uma
78 vaga do governo); Literatura, Leitura e Livro (uma vaga do governo); Música (uma vaga do
79 governo e uma da sociedade civil); Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (uma vaga do
80 governo); Povos e Comunidades Tradicionais (uma vaga do governo); e Produção Cultural
81 (duas vagas do governo). Abertas as manifestações de interesse, a conselheira Lívia
82 (Governo/Fundação de Cultura e Turismo) manifestou interesse pela comissão de
83 Produção Cultural, preenchendo uma das vagas do governo, com posterior menção
84 também ao seu interesse pela área de Economia Criativa. Não havendo mais
85 manifestações de conselheiros para as demais vagas do governo, o Presidente encerrou
86 essa etapa, restando vagas remanescentes a serem preenchidas por convite à sociedade
87 civil, conforme etapa seguinte. **Indicação de representantes da sociedade civil**
88 **(convites externos);** Aberta a etapa de indicações de nomes externos ao Conselho para
89 composição das comissões, foram registradas as seguintes sugestões, com a definição —
90 quando aplicável — de ordem de prioridade e do responsável pelo convite, tendo o
91 Presidente alertado que cada comissão possui ao menos uma vaga reservada à sociedade
92 civil em geral: Artes Cênicas (3 vagas): indicados o coletivo Arte Vida; o Grupo Zé
93 Mussum, ligado a grupo de teatro local; e representante do próprio CCEEWAME; Artes
94 Visuais, Audiovisual e Cultura Digital (vagas remanescentes, quatro nomes indicados para
95 três vagas, mais uma vaga adicional identificada durante a leitura): Ludmilla (indicação da


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECULTE

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**PREFEITURA
 MUNICIPAL DE
 MAGÉ**

MAGÉ
 PREFEITURA
**CULTURA,
 TURISMO E EVENTOS**
Governando com Amor!

**CONSELHO MUNICIPAL
 DE CULTURA DE MAGÉ**
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE MAGÉ - 2026/2027
ATA 003/2026 – 3ª Reunião Ordinária
ATA DE REUNIÃO

96 conselheira Livia, que ficou responsável pelo convite); Deneir (indicação do conselheiro
 97 Márcio, responsável pelo convite); Raíssa (indicação do Presidente, que ficou responsável
 98 pelo convite); e, em caráter suplente, a ser convidado somente em caso de recusa dos
 99 anteriores, o nome sugerido pelo conselheiro Mateus. Registrou-se ainda o nome de
 100 Cláudio Arastim para a vaga adicional identificada. Associações Cooperativas e Economia
 101 Criativa (2 vagas, 4 indicações): definida como prioridade 1 a candidata "Santa Cecília",
 102 indicação do conselheiro Márcio, apoiada pelo conselheiro Mateus; como prioridade 2, a
 103 ser definida entre "Glau"/Glaubernice e "AKAN" — tendo sido registrado, ao longo do
 104 debate, que a candidata indicada como prioridade 2 (Glau) já havia manifestado aceite;
 105 demais indicações (Rafael, do grupo CAM, e a candidata "Chayenne") permanecem como
 106 suplência, na ordem AKAN e, por último, Chayenne. Foi aprovada por consenso do
 107 plenário a validação antecipada da inscrição da candidata cujo aceite já havia sido
 108 confirmado; Cultura Afro-Brasileira e Culturas Populares (3 vagas, 4 indicações): prioridade
 109 1 para o Mestrando Tartaruga (representante da capoeira, que já manifestara aceite, tendo
 110 o Conselho priorizado sua indicação por ampliar a representatividade das expressões
 111 culturais na comissão, já que não havia até então representante da capoeira); prioridade 2
 112 para Maurício (Grupo Folclórico Arraiá da Alegria), com destaque de que este
 113 representaria também outras quadrilhas do município reunidas em associação; e, como
 114 terceira indicação, o nome de José Carlos (ex-candidato ao Conselho), com Jefferson e
 115 Natália permanecendo como possibilidades adicionais; Diversidade e Gênero (2 vagas, 3
 116 indicações): prioridade 1 para Carol Bispo (Secretaria, já com experiência na comissão na
 117 gestão anterior) e prioridade 2 para Mari Albuquerque (projeto Saúde com Liberdade); o
 118 nome do Prof. Pedro (Comissão de Habitação) ficou como suplência. Ficou responsável
 119 pelo convite a Carol Bispo a conselheira (palestrante identificada como Cecília/2 — a
 120 confirmar) e pelo convite a Mari Albuquerque a conselheira Isabel; Literatura, Leitura e
 121 Livro (2 vagas, 3 indicações): prioridade para Lucimar e Adriano Cabral; Eric
 122 Fanoel/Panoel permanece como suplência, em caso de recusa de um dos dois primeiros;
 123 Música (2 vagas, 3 indicações): indicado o Sr. Fábio (projeto "Música para Todos") como
 124 prioridade, com convite a cargo do conselheiro Márcio; para a segunda vaga, entre
 125 Serginho Oliva e Lucas Vidal, definiu-se a ordem de prioridade Serginho Oliva (convite a
 126 cargo do conselheiro Mateus) e, eventualmente, Lucas Vidal; Patrimônio Histórico, Artístico
 127 e Cultural (2 vagas, 3 indicações): definidos por consenso os nomes de Carlito e Pedro
 128 Victor como prioridades, com Dila em caráter de suplência; ficou responsável pelos
 129 convites a conselheira Marcelle; Povos e Comunidades Tradicionais (2 vagas, 5
 130 indicações): prioridade 1 para Lucimar ("Lutando pela Vida", representante da pesca
 131 artesanal) e prioridade 2 para a Sra. Dona Sônia (Quilombo de Gongá, também vinculada
 132 a projeto de igualdade racial no território); permanecendo como suplência, nessa ordem,
 133 ACAM, Quilombo do Feital e Marileide Formiga; Produção Cultural (2 vagas): indicados
 134 Gleice Castro e Eric, ambos com aceite já manifestado, conforme relato dos próprios
 135 conselheiros responsáveis pelo contato. Concluída a leitura de todas as comissões, o
 136 Presidente estabeleceu o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar daquela data, para
 137 que os conselheiros responsáveis pelos convites obtivessem retorno dos indicados,
 138 devendo as respostas serem publicadas no grupo oficial do Conselho, de forma
 139 transparente, para consolidação e apresentação da formação definitiva de todas as
 140 comissões na reunião seguinte, oportunidade em que as comissões poderão iniciar
 141 efetivamente seus trabalhos. **2º Ponto de Pauta — Remanejamento de Recurso do**
 142 **Fundo Municipal de Cultura (2º Ciclo) em Apoio às Quadrilhas Juninas;** O Presidente
 143 expôs que, no planejamento do segundo ciclo da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB),
 144 havia sido prevista a destinação de R\$ 200 mil para incremento por meio de doação de
 145 livros durante a Feira Literária de Magé (FLAM). Esclareceu que, em razão de o recurso ter



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!



CONSELHO MUNICIPAL
DE CULTURA DE MAGÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE MAGÉ - 2026/2027
ATA 003/2026 – 3ª Reunião Ordinária

ATA DE REUNIÃO

146 sido disponibilizado após a realização da FLAM daquele ciclo, a ação equivalente já havia
147 sido executada com recursos remanescentes de ciclo anterior, no valor de R\$ 80 mil de
148 modo que os RS 200 mil inicialmente reservados para essa finalidade específica não
149 seriam utilizados e estavam, portanto, disponíveis para remanejamento, decisão que —
150 embora seja atribuição do gestor, nos termos da lei — o Presidente se comprometera a
151 submeter à deliberação do Conselho. Diante da demanda já conhecida das quadrilhas
152 juninas do município e da proximidade do início das atividades do circuito junino, previsto
153 para o mês de junho, o Presidente apresentou como proposta inicial a realização de edital
154 de premiação, modalidade mais célere, por dispensar apresentação de projeto e exigir
155 apenas comprovação de portfólio, franqueando a palavra para debate, com inscrições na
156 ordem: Wallace, Márcio Matheus e Pai Marcelo. O conselheiro Wallace, representante da
157 pauta de cultura afro-brasileira e popular apresentou levantamento próprio realizado junto
158 às quadrilhas juninas do município, com base em questionário de 48 perguntas aplicado
159 aos presidentes de grupos, abordando tempo de atuação, situação financeira, apoio
160 institucional e gastos anuais. Segundo o levantamento apresentado, das mais de 50
161 quadrilhas já existentes no município, restam atualmente 8 (oito) em atividade; a totalidade
162 dos presidentes consultados declarou custear despesas dos grupos com recursos próprios
163 e sentir falta de apoio do poder público; 66% relataram gastos anuais superiores a R\$ 10
164 mil somente com mobilidade, e os gastos declarados com indumentária somaram,
165 conforme os grupos, entre R\$ 95 mil e R\$ 140 mil ao ano, além de gastos com alimentação
166 superiores a R\$ 10 mil anuais. Concluiu defendendo a destinação da totalidade ou,
167 alternativamente, de metade do recurso disponível às quadrilhas, sugerindo ainda que,
168 caso não ocorresse recurso federal, o valor fosse buscado diretamente no orçamento
169 municipal. O Presidente esclareceu que a deliberação em pauta se referia especificamente
170 ao uso do recurso do segundo ciclo da PNAB/Lei Aldir Blanc, e não à sugestão de aporte
171 orçamentário municipal direto, a qual seria encaminhada ao governo como sugestão em
172 separado. O conselheiro Márcio manifestou-se favoravelmente à destinação integral do
173 recurso às quadrilhas, destacando a relevância histórica do movimento junino no estado do
174 Rio de Janeiro — e não apenas no Nordeste — e sugerindo que parte dos contemplados
175 fosse posteriormente reunida em um festival. O conselheiro Matheus concordou com a
176 relevância do tema e defendeu que fosse feito, primeiramente, o mapeamento dos grupos
177 efetivamente em atividade, sugerindo a divisão do recurso, sendo metade destinada à
178 premiação e metade ao fomento de um festival, embora tenha registrado não integrar
179 pessoalmente o segmento junino. O conselheiro Pai Marcelo, suplente da cadeira de
180 Cultura Afro-Brasileira, manifestou concordância com a manutenção da totalidade dos R\$
181 200 mil como premiação, ainda que sem contrapartida fornal. ponderando que, mesmo
182 dividido entre 8 grupos (o que resultaria em R\$ 25 mil por quadrilha), o valor, embora
183 insuficiente diante do levantamento apresentado representaria alívio financeiro relevante
184 naquele período. Diante do interesse de outros presentes, não conselheiros, em se
185 manifestar, o Presidente consultou o plenário, que autorizou a fala do público, tendo se
186 inscrito as Sras. Evelyn e Camila, além dos conselheiros Livia, Amaral e Taísa. A
187 conselheira Taísa manifestou concordância com as falas anteriores e questionou se o
188 fomento previsto poderia futuramente contemplar também outras cadeiras/áreas do
189 Conselho, tendo o Presidente esclarecido que o plano em execução já havia sido definido
190 pelo conselho anterior e que a possibilidade de contemplar outras áreas poderá ser
191 considerada apenas na elaboração do próximo plano plurianual, dado que a lei garante
192 recursos por cinco anos. A Sra. Evelyn, representante de quadrilha Junina, destacou que os
193 grupos do município participam de festivais e do concurso nacional de quadrilhas fora do
194 estado, cujas despesas de deslocamento e hospedagem não são custeadas pela
195 organização do concurso, recaindo sobre a própria quadrilha, reforçando a importância do

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SECULTE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****MAGÉ**
PREFEITURA
**CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**
Governando com Amor!CONSELHO MUNICIPAL
DE CULTURA DE MAGÉ**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE MAGÉ - 2026/2027**
ATA 003/2026 – 3ª Reunião Ordinária**ATA DE REUNIÃO**

recurso para viabilizar essa representação do município em outros estados e agradecendo a abertura do Conselho e da Secretaria para o diálogo com o segmento. A Sra. Camila reconheceu a abertura da atual gestão para tratar a cultura como vetor de impacto social e econômico e sugeriu que, além do festival ventilado no debate, os grupos contemplados pudessem também se apresentar nas festas populares tradicionais do município, como as festas de Santo Aleixo, São Pedro e Santana, ampliando a visibilidade das quadrilhas junto ao público que já frequenta esses eventos consolidados no calendário da cidade. O Presidente acolheu a sugestão, informando que a articulação para inserção das quadrilhas nas festas tradicionais do calendário oficial já vinha sendo pensada internamente pela Secretaria, mas ponderou não ser possível garantir a participação das oito quadrilhas em todas as festividades, comprometendo-se apenas a intermediar a viabilização de apresentações, a serem organizadas em diálogo com o cronograma de cada festa tradicional do município. A conselheira Lívia manifestou-se favoravelmente à destinação do recurso às quadrilhas, defendendo que parte fosse usada para fomentar um evento próprio do segmento e a maior parte destinada à premiação, tendo em vista que o município ainda não possui evento cultural próprio dedicado exclusivamente às quadrilhas, distinto da etapa estadual do concurso. O conselheiro Amaral, relatando histórico pessoal como ex-presidente de quadrilha junina há mais de vinte anos, reforçou a importância de recursos para fomento das quadrilhas, mas também manifestou preocupação com a inclusão de pequenos grupos de barro, que ainda não possuem estrutura para participar de editais, sugerindo que a realização de um festival ajudaria a dar visibilidade também a esses grupos menores.

Deliberação e Processo de Votação — Recurso às Quadrilhas Juninas: Encerradas as falas, o Presidente propôs a seguinte formulação para deliberação: destinação da totalidade do recurso de R\$ 200 mil por meio de edital de premiação, ampliando o número de contemplados de 8 (oito) para 10 (dez) quadrilhas, de modo a criar margem de segurança para eventuais grupos organizados não identificados no levantamento apresentado, sendo exigida comprovação de, no mínimo, três anos de atividade nos últimos anos como critério de habilitação, com compromisso informal dos contemplados de participarem de festival a ser estruturado com apoio da Secretaria Municipal de Cultura, ficando estabelecido, ainda, que eventual saldo decorrente de número de habilitados inferior a dez seria redistribuído entre os demais grupos contemplados. Submetida a proposta à votação, os conselheiros presentes aprovaram por unanimidade (sem manifestações contrárias) a realização do edital de premiação de R\$ 200 mil destinado a até dez quadrilhas juninas do município, nos termos expostos.

3º Ponto de Pauta — Encaminhamentos da Comissão de Cultura Afro-Brasileira e Cultura Popular: O Presidente registrou o recebimento, no intervalo entre a reunião anterior e a presente, de documento encaminhado pela comissão de Cultura Afro-Brasileira e Cultura Popular, contendo cinco proposições, apresentadas oralmente pelo conselheiro Wallace: 1) Necessidade de maior apoio às festividades e manifestações do segmento — item considerado superado pelo Presidente, tendo em vista a deliberação já tomada no ponto de pauta anterior. 2) Criação de crachá/carteira de identificação para conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Cultura de Magé, de modo a permitir sua identificação em representações externas. 3) Definição de procedimento para representação do Conselho em eventos externos por membros específicos, na ausência do Presidente. 4) Designação de membro específico do Conselho responsável pela atualização das redes sociais institucionais, apontadas como pouco atualizadas quanto a datas, horários e registros das atividades do colegiado. 5) Elaboração de projeto de captação por meio de veículo de turismo itinerante ("ônibus/van dos Caminhos da História em Magé"), percorrendo pontos turísticos e patrimônios naturais e materiais do município, e criação do Museu da História e Memória Negra Magaense, como espaço de valorização



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ**



MAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!



CONSELHO MUNICIPAL
DE CULTURA DE MAGÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE MAGÉ - 2026/2027
ATA 003/2026 – 3ª Reunião Ordinária

ATA DE REUNIÃO

de artefatos históricos, propriedades locais, diálogos, filosofias, literatura e música negra e das tradições diversas do município. Quanto ao item 2, o Presidente manifestou concordância, informando que providenciará documento de identificação a ser apresentado na próxima reunião, observando que caberá avaliar o formato mais adequado (crachá ou carteira), e destacando que a nomeação dos conselheiros já é publicada oficialmente, servindo, desde já, como comprovação de sua condição. Quanto ao item 3, o Presidente esclareceu que, nos termos do Regimento Interno, apenas o Presidente representa oficialmente o Conselho, podendo, contudo, indicar representante para eventos em que não possa comparecer; qualquer conselheiro pode se manifestar em nome próprio ou informar sua condição de conselheiro, mas não pode declarar-se representante do colegiado sem autorização expressa do Presidente. Quanto ao item 4 o Presidente informou que o tema envolve as comissões especiais (ainda não constituídas nesta gestão) de Comunicação e de Ética, comprometendo-se a incluir a formação dessas comissões na pauta da próxima reunião. Quanto ao item 5, o Presidente esclareceu que já existe projeto similar em execução pela Subsecretaria de Turismo, denominado "Tudo é Magé", operado com van (e não ônibus), mediante agendamento e acompanhamento de guia, orientando os interessados a buscarem informações com a equipe de Turismo presente na reunião. Quanto à criação do Museu da História e Memória Negra Mageense, o Presidente informou tratar-se de pauta que demandará ampla discussão futura, inclusive quanto à origem dos recursos, comprometendo-se a trazer o tema para deliberação em momento oportuno, quando a proposta estiver mais amadurecida. O Presidente reforçou que as demais comissões que ainda não haviam apresentado seus encaminhamentos deverão fazê-lo antecipadamente à Secretaria, para inclusão na pauta da reunião seguinte, sugerindo, ainda, a criação de grupo de comunicação restrito à Mesa Diretora para agilizar o trâmite dessas informações. **Informes do Presidente:** O Presidente prestou informes gerais sobre a pasta, destacando o crescente uso do município como locação para produções audiovisuais, com registro de quatro grandes produções nos últimos seis meses, entre elas a novela 'Travessia' (gravada por oito meses no Remanso), clipe do artista Pedro Sampaio, novela das seis gravada em Guia de Pacobaíba e a produção 'Arcanjos Renegados', também no Remanso, e informou estar em tramitação projeto de lei de sua autoria para regulamentação e taxação de produções audiovisuais comerciais no município, isentando produções de caráter não comercial, com destinação de metade da receita da taxa ao Fundo Municipal de Cultura e metade ao Fundo Municipal de Turismo, como nova fonte de receita permanente para os fundos. Informou, ainda, que as obras do Centro Cultural da Lagoa têm início previsto para o final da semana seguinte à reunião, com contrato e ordem de serviço já assinados e início de terraplenagem já registrado; que estão em andamento as tratativas para a Escola de Cultura em Frágoso, incluindo contratação de artista para intervenção em grafite no prédio como preparação para a inauguração; e que as obras do cinema no Centro de Fabetá, paralisadas por questões estaduais, têm retorno previsto para o final do mês. **Justificativas de Ausência.** Foram apresentadas e apreciadas as justificativas de ausência dos conselheiros faltantes, tendo sido consideradas dispensadas de justificativa formal as ausências de suplentes sem obrigação de comparecimento regular. Foi analisada e considerada justificada, por unanimidade, a ausência do conselheiro Gustavo, que relatou dificuldade de deslocamento por falta de transporte coletivo. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Foi lavrada a presente ata, redigida em terceira pessoa quanto à descrição dos fatos e preservadas as falas em primeira pessoa conforme pronunciadas durante o encontro, a qual, após lida e aprovada, será assinada pela Presidência e pela Primeira Secretaria.

295
296 Bruno Augusto Duarte Lourenço
297 Presidente
298

Matheus Silveira de Andrade
1º Secretário


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECULTE

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**PREFEITURA
 MUNICIPAL DE
 MAGÉ**

MAGÉ
 PREFEITURA
**CULTURA,
 TURISMO E EVENTOS**
Governando com Amor!

**CONSELHO MUNICIPAL
 DE CULTURA DE MAGÉ**
**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE MAGÉ - 2026/2027
 ATA 004/2026 – 4ª Reunião Ordinária**
ATA DE REUNIÃO

1 Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, de modo presencial, nas
 2 dependências do **Templo Vovó Maria Conga-Ilê de Xangô** situado à Rua Marilandes
 3 Rodrigues de Mello, nº 811, Planta 2, Qd. F, Parque D. Pedro II, Praia de Mauá, Município
 4 de Mage reuniu-se o Conselho Municipal de Cultura de Mage/RJ para a realização de sua
 5 3ª Reunião Ordinária, conforme convocação assinada pelo Presidente Bruno Augusto
 6 Duarte Lourenço em 24 de junho de 2026, sob a presidência do referido Presidente
 7 (Participante 1). Aberta a sessão o Presidente verificou a inexistência de objeções a
 8 inversão da ordem do dia e concedeu a palavra, com prioridade, ao Secretário Municipal
 9 de Planejamento e Orçamento Bruno Rocha, convidado para dialogar com o Conselho
 10 sobre a construção da peça orçamentária para o exercício de 2027 tema relacionado ao
 11 item III, alínea "d" da pauta prévia. Fazendo uso da palavra, o Secretário Bruno Rocha
 12 retomou o diálogo iniciado no ciclo anterior sobre a construção do orçamento participativo,
 13 informando que a Prefeitura precisa consolidar e enviar a peça orçamentária à Câmara
 14 Municipal até o dia 31 de julho, razão pela qual fixou o prazo de 20 de julho para que o
 15 Conselho encaminhasse documento formal e consolidado com suas demandas. Declarou
 16 "A gente vem construindo um orçamento participativo, entendendo a importância do
 17 Conselho como colegiado que tem membros representantes eleitos da sociedade civil e
 18 membros do governo, para ampliar o diálogo da política pública e os investimentos que
 19 precisam ser realizados na cidade." Solicitou, por fim que o documento final fosse
 20 subscrito por um representante da sociedade civil e um do governo, para fins de registro e
 21 controle. O Presidente Bruno Lourenço resgatou o histórico do processo do ciclo anterior,
 22 reunião ordinária, reunião extraordinária on-line e consolidação de propostas por aplicativo
 23 de mensagens, ponderando que parte dos presentes não integrava o Conselho na gestão
 24 passada, e submeteu ao plenário a decisão sobre iniciar, ou não, a coleta de propostas
 25 naquele mesmo encontro. A conselheira Lívia Fialho questionou se havia devolutiva sobre
 26 quais propostas do ciclo anterior foram de fato incorporadas ao orçamento vigente
 27 ponderando. "A gente tem uma ideia de tudo que a gente quer, mas eu entendo bem o que
 28 é que eu posso solicitar o que é que eu posso sugerir que de fato tenho a oportunidade de
 29 acontecer." O Secretário Bruno Rocha comprometeu-se a encaminhar até sexta-feira
 30 daquela semana, retorno detalhado sobre as propostas efetivamente incluídas no
 31 orçamento em execução e sobre aquelas não contempladas, com as respectivas
 32 justificativas, de modo a subsidiar a deliberação do Conselho em reunião remota a ser
 33 agendada O conselheiro Fernando Pereira questionou se havia algum mecanismo de
 34 acompanhamento sobre a distribuição dos equipamentos culturais já existentes no
 35 município, para que as demandas não se concentrassem sempre nos mesmos espaços. O
 36 Secretário Bruno Rocha esclareceu que a definição de novos equipamentos culturais
 37 depende de diálogo conjunto com a Secretaria de Cultura e com a Prefeitura, e indicou o
 38 Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, já regionalizado por distrito e disponível no portal da
 39 Prefeitura, como referência para a apresentação de propostas, inclusive por meio de
 40 emenda ao instrumento. O Presidente Bruno Lourenço detalhou o histórico da
 41 concentração de equipamentos culturais em dois distritos do município, esclarecendo que
 42 a localização do cinema resultou de escolha do próprio investidor privado responsável pelo
 43 fomento, e que a Escola de Cultura ocupou espaço originalmente destinado a equipamento
 44 cultural, devolvido ao Magé após descaracterização em gestão anterior. Relatou ainda que
 45 o "Céu das Artes", vinculado à um programa do Governo do Estado do Rio de Janeiro



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ



MAGÉ
PREFEITURA
CULTURA,
TURISMO E EVENTOS
Governando com Amor!



CONSELHO MUNICIPAL
DE CULTURA DE MAGÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE MAGÉ - 2026/2027
ATA 004/2026 – 4ª Reunião Ordinária

ATA DE REUNIÃO

46 exigiu candidatura em área caracterizada por vulnerabilidade social, tendo Magé sido um
47 dos apenas 10 (dez), entre 92 municípios fluminenses, contemplados no respectivo edital,
48 em razão da ocupação preexistente da Polícia Militar na Lagoa. Declarou: "Não estou
49 discordando de vocês, estou explicando as razões. Acabou ficando concentrado em dois
50 distritos que, querendo ou não, já têm investimentos culturais sendo revisados."
51 Apresentou, na sequência, como proposta a ser levada à deliberação, o Programa Escolas
52 Municipais de Cultura, com a meta de assegurar ao menos um equipamento cultural por
53 distrito, sugerindo sua inclusão como emenda ao PPA vigente e no planejamento
54 orçamentário do próximo exercício. O conselheiro Eric Gallo questionou a duração prevista
55 para a reunião extraordinária a ser convocada, uma vez que a metodologia de trabalho
56 ainda não havia sido definida. Manifestação do Conselheiro José do Amaral questionou se
57 o Programa Escolas Municipais de Cultura poderia contemplar, desde já, demandas
58 relacionadas às artes plásticas e ao artesanato, tanto para ações imediatas quanto para o
59 planejamento futuro, tendo o Presidente respondido afirmativamente quanto a ambas as
60 possibilidades. Encerrado o debate o plenário deliberou pela convocação de reunião
61 extraordinária, em formato on-line, para o dia 16 de julho de 2026, quinta-feira, às 19h
62 para fins de consolidação das propostas orçamentárias a serem encaminhadas ao
63 Executivo, observado o prazo final de 20 de julho de 2026 fixado pela Secretaria de
64 Planejamento e Orçamento. **2º Ponto de Pauta — Apresentação do Conselho (item II**
65 **da convocação).** Nos termos do item II da pauta prévia, foram realizadas as
66 apresentações da sociedade civil e do governo, com duração de 10 (dez) minutos cada. **a)**
67 **Sociedade Civil.** Fazendo uso da palavra, a conselheira Taísa Vieira Ferreira apresentou o
68 trabalho da Cozinha Solidária mantida por terreiro de matriz africana no município, em
69 atividade desde 2021, que serve, em média, 300 (trezentas) refeições por final de semana,
70 às sextas e sábados e distribui cerca de 1.200 (mil e duzentos) quentinhas mensais a
71 pessoas em situação de vulnerabilidade social, independentemente de credo religioso.
72 Integrante da mesma casa Conselheira Taísa Vieira complementou a apresentação,
73 informando que a instituição atende 400 (quatrocentas) famílias cadastradas, mantém
74 sistema de agrofloresta, horta comunitária e compostagem, e foi contemplada, em 2025
75 por edital do Município do Rio de Janeiro voltado ao enfrentamento do racismo religioso
76 e do racismo ambiental e à promoção da justiça climática. Mencionou, ainda, a atuação do
77 Instituto Cultural Fagar, voltado à agroecologia, a parceria com a Fundação Oswaldo Cruz
78 (Fiocruz) em programa de hortas comunitárias e fitoterapia, e o início de turma de
79 capacitação em empreendedorismo em parceria com o SEBRAE. Declarou: "É muito difícil
80 fazer cultura com quem tá com fome. Não tem como se fazer uma capoeira, um jogo, uma
81 atividade cultural, ou um artesanato, com a barriga vazia." O conselheiro José do Amaral
82 manifestou preocupação quanto à efetividade dos cursos de empreendedorismo oferecidos
83 pelo SEBRAE aos artesãos do município, ponderando faltar acesso a recursos financeiros
84 crédito ou fomento, que viabilizem, na prática, a produção artesanal, e não apenas a
85 capacitação teórica em gestão. Em resposta, a Conselheira Taísa Vieira esclareceu que o
86 objetivo do curso é ensinar gestão, precificação e uso de ferramentas digitais, reforçando
87 que "vender não é empreender", e que o processo de empreender pressupõe também
88 saber gerir o negócio. **b) Governo.** Em seguida, fez uso da palavra a conselheira Isabel
89 Cristina da Silva Oliveira, representante do governo, que apresentou panorama do setor
90 rural do município: população rural estimada em 12.000 (doze mil) habitantes,
91 procedimentos de regularização fundiária em parceria com o INCRA; e instrumentos de
92 cadastro da agricultura familiar e da pesca e aquicultura. Destacou o Parque Natural
93 Municipal Barão de Mauá, unidade de conservação de 13,2 (treze vírgula dois) hectares
94 situados na Baía de Guanabara, como referência ambiental do município, inserido na bacia
95 hidrográfica do rio Roncador, cujos mananciais abastecem também os municípios de


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECULTE

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**PREFEITURA
 MUNICIPAL DE
 MAGÉ**

MAGÉ
 PREFEITURA
**CULTURA,
 TURISMO E EVENTOS**
Governando com Amor!

 CONSELHO MUNICIPAL
 DE CULTURA DE MAGÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE MAGÉ - 2026/2027
ATA 004/2026 – 4ª Reunião Ordinária
ATA DE REUNIÃO

96 Niterói e São Gonçalo. Apresentou dados de produção agrícola do município, olericultura,
 97 floricultura, apicultura e pecuária de corte e de leite, a Feira da Agricultura Familiar,
 98 realizada às quartas-feiras no Centro e aos sábados em Piabetá, as campanhas anuais de
 99 vacinação animal gratuita, e as ações de extensão rural desenvolvidas em parceria
 100 constante com a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo hortas escolares e orientação
 101 sobre uso racional de agrotóxicos. **Encerramento** Ficou consignado que os itens I (leitura
 102 e aprovação de atas anteriores), III, alíneas "a", "b" e "c" (substituição da titularidade da
 103 cadeira da Subsecretaria de Cultura, implantação das Comissões Temáticas Permanentes
 104 e Programa Escola de Cultura), IV (análise de justificativas de ausência) e V (indicação de
 105 pauta e data da próxima reunião), constantes da convocação, não integram o trecho de
 106 áudio disponibilizado para a lavratura desta ata, devendo ser objeto de registro
 107 complementar pela Secretaria, caso tenham sido efetivamente tratados na sessão. Nada
 108 mais havendo a tratar quanto aos pontos ora registrados, a presente ata, redigida em
 109 terceira pessoa quanto à descrição dos fatos e com preservação das falas relevantes em
 110 primeira pessoa, conforme pronunciadas durante o encontro, será, após lida e
 111 aprovada, assinada pela Presidência e pela Primeira Secretaria.

 112
 113 Bruno Augusto Duarte Lourenço
 114 Presidente

 112
 113 Douglas Cardoso Martins
 114 2º Secretário

Avenida Cel. João Valério, n.º 241, 6º andar, Centro Magé – RJ – CEP 25.900-097 | gabinete.seculte@mage.rj.gov.br



**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMASDH****RESOLUÇÃO 009/2026**

Dispõe sobre a alteração e atualização do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para o exercício de 2027.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MAGÉ - CMDCA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº 991/1991 e a Lei Municipal nº 1.634/2023, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 86, 87, 88, inciso IV, 214 e 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberar sobre a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como estabelecer critérios para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 005/2026, que aprovou o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para o exercício de 2027;

CONSIDERANDO que o artigo 4º da Resolução CMDCA nº 005/2026 estabelece que eventuais alterações no Plano de Aplicação deverão ser previamente apreciadas e aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Magé – CMDCA, em reunião ordinária realizada em 16 de setembro de 2026, conforme registrada em Ata própria, quanto à inclusão e ao incremento de ações no Plano de Ação e no Plano de Aplicação dos recursos do FMDCA para o exercício de 2027;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração e atualização do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para o exercício de 2027, mediante a inclusão e o incremento das ações deliberadas pelo Plenário do CMDCA na reunião ordinária realizada em 16 de setembro de 2026.

Art. 2º O Plano de Aplicação atualizado, contendo as ações, metas, prioridades e respectivas previsões de aplicação dos recursos do FMDCA, passa a integrar a presente Resolução na forma de Anexo I, substituindo, para fins de execução, o Anexo anteriormente aprovado pela Resolução CMDCA nº 005/2026.

Art. 3º Permanecem ratificadas as demais disposições constantes da Resolução CMDCA nº 005/2026 que não tenham sido expressamente alteradas pela presente Resolução.

Art. 4º A execução das ações previstas no Plano de Aplicação atualizado observará a disponibilidade financeira e orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, a legislação vigente, as normas da administração pública e as deliberações do CMDCA.

Art. 5º Eventuais novas alterações no Plano de Aplicação deverão ser previamente submetidas à apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observada a legislação vigente.

Art. 6º Integra a presente Resolução o Anexo I Plano de Ação e Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para o exercício de 2027, com as alterações e inclusões aprovadas pelo Plenário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Magé, 16 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
ISIS SILVA SOUZA ECCARD
Data: 17/09/2026 23:20:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isis Eccard
Presidente do CMDCA



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMASDH



PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA 2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Magé, atendendo a Lei Federal nº 8.069/90, propõe o encaminhamento de nosso plano de Ação de 2027 para ser inserido no PPA, 2026/2029 estabelecendo as ações continuadas que assegure a garantia dos direitos sociais da Criança e do Adolescente. Este referido Conselho de Direitos está empenhado à mobilização, articulação, e execução das devidas propostas para assegurar os aludidos direitos, procurando apoiar os projetos e ações que promovam as políticas públicas em favor de Crianças e Adolescentes. Almejando-se que desta forma o presente Plano de Ação e de Aplicação seja um instrumento de garantia dos Direitos de nossa Crianças.

DIRETORIA EXECUTIVA DO CMDCA: GESTÃO 2025/2027

Presidente: Ísis Silva Souza Eccard
Vice Presidente: Sandra da Silva Rodrigues
1º Secretário: Edlane Ribeiro do Nascimento
2º Secretário: Renata Mello dos Reis da Conceição
Secretária Executiva: Luiza Duarte Cavalcante

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Aplicação estabelece as diretrizes para utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), a Constituição Federal, a Lei Municipal de criação do Fundo e do CMDCA, bem como a Resolução CONANDA nº 137/2010.

A aplicação dos recursos observará os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta e da gestão democrática da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Plano fundamenta-se em:

- Constituição Federal de 1988 (art. 227);
- Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Art. 88, inciso IV, do ECA (criação e manutenção dos Fundos);
- Art. 260 do ECA e alterações posteriores;
- Lei Federal nº 8.242/1991 (CONANDA);
- Resolução CONANDA nº 137/2010;
- Resolução CONANDA nº 194/2017;
- Lei Municipal de criação do CMDCA e do Fundo Municipal.

3. OBJETIVO GERAL

Financiar ações estratégicas voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e adolescentes do Município de Magé, conforme prioridades definidas pelo CMDCA.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos;
- fomentar projetos inovadores;
- apoiar programas de prevenção às violências;
- fortalecer a convivência familiar e comunitária;
- incentivar o protagonismo juvenil;
- qualificar os profissionais da rede de atendimento;
- fortalecer o controle social;
- apoiar pesquisas e diagnósticos municipais.

5. PRINCÍPIOS NORTEADORES

A aplicação observará:

- Proteção Integral;
- Prioridade Absoluta;
- Interesse Superior da Criança e do Adolescente;
- Universalidade dos Direitos;
- Equidade;
- Transparência;
- Eficiência;
- Controle Social; Participação Popular.

6. DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do Fundo poderão financiar, entre outras ações:

- I – programas complementares ou inovadores;
- II – projetos de prevenção às violações de direitos;
- III – fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- IV – programas de acolhimento familiar;
- V – capacitação continuada dos atores do Sistema de Garantia de Direitos;
- VI – campanhas educativas;
- VII – diagnósticos e pesquisas;
- VIII – sistemas de monitoramento;
- IX – fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- X – editais de chamamento público destinados às Organizações da Sociedade Civil regularmente inscritas no CMDCA.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMASDH



PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA 2027

7. EIXOS PRIORITÁRIOS

Eixo 1: Promoção de Direitos de Crianças e Adolescentes

AÇÕES	ATIVIDADES/ AQUISIÇÃO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO
PROMOVER E ESTIMULAR O ATENDIMENTO INTER SETORIAL DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE E LAZER, TRABALHO E RENDA, DEMAIS SECRETARIAS E CONSELHOS DE DIREITO ENVOLVIDOS NA TEMÁTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.	Encontros com Conselheiros de Direito de outros setores, gestores e equipe técnica afim de estimular, articular, promover, e fiscalizar a ação voltada para as políticas públicas demandadas para as crianças e adolescentes do Município.	JANEIRO A DEZEMBRO
- CAMPANHA DE COMBATE A PEDOFILIA. - CAMPANHA GRAVIDEZ NA ADOLESCENCIA.	Camisas, bonés, leques e outros materiais. Mobilização de toda sociedade através do lançamento da campanha "PEDOFILIA? Tô Fora", nos dias que antecedem o carnaval bem como divulgação do tema, nos dias de carnaval, em parceria com o conselho tutelar do município. Reuniões, Palestras, materiais didáticos, Articulação com a Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.	FEVEREIRO
AÇÃO DE COMBATE A VIOLÊNCIA FÍSICA, PSICOLÓGICA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL E ENFRENTAMENTO A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.	Articular as parcerias com as instituições governamentais e não governamentais que atuam com a garantia de direitos da criança e adolescentes com os centros de referências da Assistência Social CRAS, CREAS, equipamentos da Secretaria de Saúde (PSF, Unidades 24h e demais unidades.) e Educação (Escolas Municipais, Privadas e Instituições), promovendo palestras informativas e elaboração de material gráfico informativo sobre o tema. Camisas, bonés, leques e todos os materiais necessários e aprovado por esse Conselho.	MAIO JUNHO
GARANTIR O ACESSO AO REGISTRO CIVIL E A DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS ARTICULANDO COM A COMITÊ DE SUB REGISTRO/VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL.	Promover reunião anual com Comitê de Sub Registro/Vigilância Socioassistencial para levantamento das informações. Solicitar ao comitê de Sub Registro/Vigilância Socioassistencial as informações já cadastradas nos anos anteriores.	PRIMEIRO SEMESTRE
CAMPANHA ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS	Promover atividade recreativa ao dia da criança ilustrando a importância do cuidado, da proteção e do direito de ser criança, com palestras e confecção de matérias de acordo com a deliberação deste Conselho.	OUTUBRO
CAMPANHA ALUSIVA AO DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA	Promover ações e atividades relacionadas ao tema. Através de palestras articulações, mobilizações, confecções de materiais necessários, de acordo com as deliberações deste.	NOVEMBRO


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMASDH

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA 2027
7. EIXOS PRIORITÁRIOS
Eixo 02: Proteção e defesa dos direitos

AÇÕES	ATIVIDADES/ AQUISIÇÃO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO
APOIAR A FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CAPACITAR OS PROFISSIONAIS DA REDE DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE REFERENTES AOS PROCESSOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, VIOLAÇÃO DE DIREITOS E NO ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO AOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI.	Seminário/palestra em parceria com o Ministério Público e Juizado da Infância. Fórum envolvendo Conselho de Direito, Conselhos convidados Conselho Tutelar, Escolas, CRAS, CREAS, Secretaria de Educação, Saúde, Assistência Social e Instituições da Sociedade Civil.	AGOSTO SETEMBRO
CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES E EQUIPE, CONSELHEIROS DE DIREITOS E DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CMDCA LEVANDO SUPORTE PARA QUE O TRABALHO SEJA BEM EXECUTADO.	Apoiar e mobilizar ações de Capacitação direcionadas aos Conselheiros Tutelares e conselheiros de direitos bem como da secretaria executiva sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes.	JULHO DEZEMBRO
FORTELECIMENTO DOS PROGRAMAS DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL OU FAMILIAR.	Através do acompanhamento das ações da Unidade de Acolhimento Institucional Futuro Feliz e do Programa Família Acolhedora com reuniões periódicas e capacitação dos agentes que atuam nessa unidade.	MARÇO JUNHO SETEMBRO DEZEMBRO
ARTICULAR, FISCALIZAR E SUPERVISIONAR PARA QUE EXISTAM AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA OS PROFISSIONAIS DO CONSELHO TUTELAR: EQUIPE TÉCNICA, PESSOAL DE APOIO, EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA FÍSICA QUE ASSEGURE A QUALIDADE E A PRIVACIDADE DOS ATENDIMENTOS.	Promover encontros trimestrais com os conselheiros tutelares e demais profissionais dos conselhos tutelares. Visitas periódicas aos dois conselhos tutelares.	JANEIRO A DEZEMBRO
REUNIÃO AMPLIADA COM AS SECRETARIAS AFINS E ENTIDADES QUE ATUAM NA TEMÁTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE MAGÉ PARA ESCLARECIMENTOS QUANTO À ATUAÇÃO DO CMDCA, ASSIM COMO QUAIS AÇÕES ESTÃO SENDO DESENVOLVIDAS PELAS MESMAS ENTIDADES EM CONSONÂNCIA COM O ART. 90 DO ECA.	Reunião anual, palestra e seminário.	JANEIRO A DEZEMBRO
DIÁRIO DO CONSELHEIRO TUTELAR	Promover ações e atividades relacionadas ao tema.	NOVEMBRO

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMASDH****PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA 2027****7. EIXOS PRIORITÁRIOS****03: Protagonismo e participação de crianças e adolescentes**

AÇÕES	ATIVIDADES/ AQUISIÇÃO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO
INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO ATIVA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS DISCUSSÕES E PROCESSOS DECISÓRIOS RELATIVOS A TODOS OS CONTEXTOS DA VIDA SOCIAL.	Encontros, Fóruns, Palestras, Cursos, dentre outras para as crianças e adolescentes das instituições cadastradas no CMDCA abrangendo também as crianças e adolescentes de todo o município.	JANEIRO A DEZEMBRO
FOMENTO À PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES, ÓRGÃOS PÚBLICOS E DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS REUNIÕES E ASSEMBLEIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.	Enviar carta convite com o cronograma das reuniões e assembleias do CMDCA.	JANEIRO A DEZEMBRO
APOIAR, DIVULGAR E INCENTIVAR EVENTOS E ATIVIDADES PARA ESTIMULAR E PROPICIAR O PROTAGONISMO INFANTO-JUVENIL.	Participação em ações promovidas no Município. Divulgação através da rede social do CMDCA e dos boletins trimestrais.	JANEIRO A DEZEMBRO
ENCONTRO COM COMERCIANTES E ASSOCIAÇÕES EM PROL DE CONCIÊNCIAÇÃO DA LEI 10097/2000, PRINCIPALMENTE NO QUE SE REFERE AO PÚBLICO PRIORITÁRIO.	Campanhas em datas comerciais festivas para incentivo a adesão.	JANEIRO A DEZEMBRO
CONSELHO NA COMUNIDADE	Estrutura para trabalhar o conselho nas comunidades.	JANEIRO A DEZEMBRO
DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, CAMPANHAS, SERVIÇOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO CMDCA.	Realizar divulgação permanente através de confecção de material informativo (folder, outdoor etc.)	JANEIRO A DEZEMBRO


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMASDH

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA 2027
7. EIXOS PRIORITÁRIOS
Eixo 04: Controle Social da Efetivação dos Direitos

AÇÕES	ATIVIDADES/ AQUISIÇÃO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO
PUBLICIZAÇÃO DAS AÇÕES DO CMDCA, BEM COMO DO EMPREGO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.	Criação e manutenção de um link no site da Prefeitura de Magé. Criação de um boletim informativo trimestral divulgando todos os atos do CMDCA.	JANEIRO A DEZEMBRO
PROMOVER CAPACITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CADASTRADAS NO CMDCA SOBRE O CONTROLE SOCIAL.	Realizar ao menos um encontro anual com todas as instituições cadastradas no CMDCA com o objetivo de capacitar seus membros quanto aos recursos materiais e intelectuais para efetivar o exercício da participação cidadã.	JANEIRO A DEZEMBRO
CAPACITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS DE DIREITOS, CONSELHEIROS TUTELARES, MEMBROS (EFETIVOS) DAS SECRETARIAS AFINS E A SECRETÁRIA EXECUTIVA SOBRE O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BEM COMO DO EMPREGO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ALÉM DOS TEMAS GESTÃO E ORÇAMENTO.	Contratação de pessoa física ou jurídica que preste assessoria técnica, financeira e jurídica sobre os temas propostos.	JANEIRO A DEZEMBRO
GARANTIA DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CMDCA	Fiscalizar permanentemente os itens que garantem o pleno funcionamento do CMDCA e requerê-los, caso necessário. (Computadores, notebook, telefone, rede social, recursos humanos, transporte, estrutura física, acessibilidade e outros.	JANEIRO A DEZEMBRO

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMASDH****Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Magé****PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA 2027****7. EIXOS PRIORITÁRIOS****Eixo 05: Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes**

AÇÕES	ATIVIDADES/ AQUISIÇÃO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO
LANÇAR EDITAL DE PROJETOS QUE IRÁ COFINANCIAR E ACOMPANHAR PROJETOS DAS ENTIDADES CADATRADAS NO CMDCA NO ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONTEMPLADOS COM RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.	Elaboração, lançamento e divulgação ampla do edital de projetos. Acompanhar todo o processo de execução dos projetos contemplados até a sua finalização.	JANEIRO A JUNHO
PROMOVER CAMPANHA ANUAL PARA FOMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.	Reuniões com comerciantes, empresários, contadores e toda a sociedade civil e divulgação através de peças publicitárias. Elaboração de material gráfico.	JANEIRO A DEZEMBRO ÊNFASE DA CAMPANHA ATÉ ABRIL
CONHECER E MONITORAR OS INDICADORES DE VIOLÊNCIA E VULNERABILIDADES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES SISTEMATIZADOS PELA VIGILANCIA SOCIO-ASSISTENCIAL	Diagnóstico municipal da violência contra crianças e adolescentes.	PRIMEIRO SEMESTRE
ARTICULAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA	Encontros com o Poder Legislativo e com as Secretarias de Fazenda, Controle Interno e Planejamento.	MAIO A AGOSTO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DAS CAMPANHAS	Veículo, Material de mídia e som (datashow, caixa amplificadora, microfone, notebook), material gráfico, entre outros.	JANEIRO A DEZEMBRO


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMASDH

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA 2027
8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – FMDCA e Poder Executivo

EIXO / AÇÃO	VALOR ESTIMADO FMDCA	VALOR ESTIMADO Poder Executivo
Eixo 01: Promoção de Direitos de Crianças e Adolescentes	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
Eixo 02: Proteção e defesa dos direitos	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
Eixo 03: Protagonismo e participação de crianças e adolescentes	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
Eixo 04: Controle Social da Efetivação dos Direitos	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
Eixo 05: Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes	R\$ 1.650.000,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AS AÇÕES	R\$ 1.670.000,00	R\$ 250.000,00

9. CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO

Os recursos serão executados mediante:

- deliberação do CMDCA;
- Plano de Ação aprovado;
- disponibilidade financeira;
- observância da legislação orçamentária;
- chamamento público, quando aplicável;
- celebração dos instrumentos jurídicos cabíveis.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O CMDCA realizará:

- acompanhamento da execução financeira;
- análise dos resultados dos projetos;
- prestação de contas;
- visitas técnicas;
- relatórios periódicos;
- avaliação anual da execução do Plano.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano poderá ser revisto durante sua vigência mediante deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitada a legislação vigente e as necessidades identificadas no diagnóstico municipal.

COMPOSIÇÃO DO CMDCA – BIENIO 2025 – 2027
TITULARES

Isis Silva Souza Eccard
 Raphael Ferreira Magalhães
 Michelle Rangel Sampaio
 Renata Mello dos Reis da Conceição
 Carlos Roberto Maia Junior
 Edlane Ribeiro do Nascimento
 Maria de Lurdes Santana de Araújo
 Dalizete Aparecida da Silva
 Sandra da Silva Rodrigues
 Antônio de Azedo Carvalho Neto

COMPOSIÇÃO DO CMDCA – BIENIO 2025 – 2027 SUPLENTE

Juliana Soares de Vasconcelos
 Augusto Moreira Motta
 Caroline Biancard
 Rosimari Bernardo de Oliveira Rodrigues
 Igor da Silva Teixeira
 Renato de Andrade Kinupa
 Marcia Cristina Pereira de Oliveira
 Mario Jorge Rodrigues Ferreira
 Paula Cristina Brito
 Marcos Cesar de Souza Costa Junior



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMASDH



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**
PREFEITURA DE MAGÉ
Governando com Amor!

COMPIR
Conselho Municipal de
Promoção da Igualdade
Racial

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

RESOLUÇÃO 001/2026

Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial — COMPIR no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº2229/2014 de 27 de junho de 2014, e com base em sua ata nº **003/2026**, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste COMPIR, realizada em **30 DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS** e:

RESOLVE:

Art. 1º – Solicitar a formalização de pedido à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração para a busca e envio de todas as **minutas e portarias de nomeação de presidentes e conselheiros de períodos anteriores (2014 a 2025)**, a fim de identificar os responsáveis legais por gestões pretéritas.

Art. 2º – Fica criada e aprovada a Comissão de Ética do COMPIR, com a finalidade de atuar como Comissão de análise técnica e ética das ações internas do conselho, devendo submeter todos os seus pareceres e relatórios à aprovação soberana da plenária.

Art. 3º – Fica deliberado que o COMPIR solicitará formalmente à Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPPPIR):

- O **banco de dados completo** sobre a diversidade étnico-racial no município, incluindo dados do CadÚnico e censo escolar;

- II. O **calendário de atividades planejadas para o segundo semestre de 2026**, para fins de fiscalização e participação ativa na organização e criação de eventos.

Art. 4º – Reafirmar que a responsabilidade administrativa e técnica desta gestão compreende exclusivamente o período iniciado com a sua nomeação oficial, eximindo-se o atual pleno de responder por atos de gestões passadas sobre os quais não possui registro ou ciência.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, 30 de julho de 2026.

Alexsandro do Nascimento Damaceno
Presidente do COMPIR Magé

RESOLUÇÃO 002/2026

Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial — COMPIR no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº2229/2014 de 27 de junho de 2014, e com base em sua ata nº **004/2026**, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste COMPIR, realizada em **27 DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS** e:

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar reunião extraordinária conjunta com a Assessoria Jurídica da Casa dos Conselhos para elaboração de respostas aos ofícios 484 e 485 da Promotoria de Justiça:

§1º – A reunião extraordinária contará com a presença de conselheiros integrantes de gestões anteriores para contextualizar a narrativa histórica do órgão, bem como registros do processo eleitoral recente e do livro de atas.

Art. 2º – Aprovar a expedição de Ofício formal de cobrança e esclarecimento à Secretaria Municipal de Educação (SME), requisitando informações no prazo de 15 (quinze) dias sobre:

I – A cópia integral e os termos do Pacto Antirracismo firmado pelo Município de Magé junto à Organização das Nações Unidas (ONU) há aproximadamente dois anos;

II – O relatório das atividades pedagógicas e institucionais desenvolvidas no âmbito do referido pacto internacional nos últimos dois anos;

III – O plano de metas e o calendário de ações da recém-criada Superintendência de Relações Étnico-Raciais para a plena implementação das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 na rede municipal de ensino.

Art. 3º – Regularização e Reativação do Fundo Municipal de Igualdade Racial Determinar que a pauta relativa à reativação do Fundo Municipal de Igualdade Racial seja incorporada à pauta de trabalho da reunião extraordinária com a Assessoria Jurídica da Casa dos Conselhos.

Parágrafo único – A assessoria jurídica deverá indicar os procedimentos legais, bancários e cartorários indispensáveis para regularizar a documentação do Fundo e sanar sua inoperância prática, viabilizando a captação de recursos financeiros junto ao Ministério da Igualdade Racial e outras instâncias.

Art. 4º – Oficializar à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), solicitando a relação formal e histórica do inventário patrimonial pertencente ao COMPIR desde a sua fundação.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, 27 de agosto de 2026.

Alexsandro do Nascimento Damaceno
Presidente do COMPIR Magé


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMASDH

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA
 MUNICIPAL DE
MAGÉ

 SECRETARIA MUNICIPAL DE
**ASSISTÊNCIA
 SOCIAL
 E DIREITOS HUMANOS**
 PREFEITURA DE MAGÉ
Governando com Amor!
COMPIR
 Conselho Municipal de
 Promoção da Igualdade
 Racial

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
Reunião Ordinária realizada no dia 30/07/2026
Ata 03/2026

1 Ata nº **03/2026** – Aos trinta dias do mês de julho de 2026, às 14:00 horas, reúne-se o
 2 Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, na Casa dos Conselhos
 3 da Assistência Social e Direitos Humanos - Situada à Rua Manoel Monteiro da Rosa, nº
 4 26 – Flexeiras – Magé/RJ. Em primeira convocação, sob a direção do Senhor Presidente
 5 Alessandro do Nascimento Damaceno, às 14 horas é feita a primeira chamada verificando
 6 a presença de **08 (oito)** Conselheiros sendo, **06 (seis) Titulares, e, 02 (dois) Suplentes**.
 7 Senhores Titulares (06) Alessandro do Nascimento Damaceno (SMS), Rosemar de Souza
 8 Soares (CCAP), Gerlaine de S. Costa (IPER), RoSangêla S. S. de Albergaria (CCBA),
 9 Gustavo Pereira (SMASDH), Maria Cecilia Ribeiro (BNPR), Suplentes (02) Aline Nogueira
 10 da Silva (BNPR) e Felipe Crispim Barbosa (SMG). Presidente Alessandro do Nascimento
 11 Damaceno iniciou a sessão verificando o quórum presente, destacando a importância da
 12 **paridade entre a sociedade civil e o governo** para a validade das deliberações. Foi
 13 reforçada a necessidade de que as pautas das reuniões sejam sempre enviadas
 14 previamente ao grupo e apresentadas de forma impressa, conforme o rito formal do
 15 conselho. A discussão sobre a **regularização documental e a autonomia do conselho**
 16 foi um dos pontos mais críticos, motivada principalmente por uma cobrança do Ministério
 17 Público (MP) sobre o ofício nº 484/2026-1PJTCOMG solicitando informações
 18 Administrativa e pleno funcionamento do funcionamento do COMPIR enviado pela
 19 SMASDH. O Presidente Alessandro do Nascimento Damaceno relatou que, ao tentar
 20 levantar o histórico do conselho, não encontrou nenhuma **Portaria de Nomeação** datada
 21 de 2014 até o presente momento, embora o regimento exista. Ele informou ter procurado,
 22 porém sem sucesso. Diante desse impasse, O Conselheiro Felipe sugeriu a orientação de
 23 que o conselho oficializasse a **Secretaria Municipal de Administração (SMA)**. O
 24 argumento central é que a SMA é o órgão responsável por todas as publicações oficiais e
 25 guarda as "minutas" (rascunhos oficiais) de todos os atos administrativos da prefeitura. A
 26 busca visa identificar quem foram os conselheiros e presidentes que atuaram entre 2014
 27 **até a presente data**, para que se saiba quem deve responder legalmente pelas ações (ou
 28 omissões) do passado. O Presidente informou que o conselho está em uma situação de
 29 "vácuo legal", pois a portaria de nomeação da gestão atual ainda não foi publicada no
 30 **Boletim Informativo Oficial (BIO)**. Sobre o documento enviado pelo MP citado a cima
 31 (referente ao período de 2018 em diante), Sr. Alessandro foi enfático em sua resposta à
 32 Secretária de Assistência Social, Flávia Gomes: O Presidente afirmou categoricamente
 33 que não assinará nenhum documento para a Secretária enquanto a portaria não for
 34 publicada. Ele relatou ter dito a ela pessoalmente: "*Flávia, eu não respondo nada porque
 35 eu não sou nomeado nem os meus conselheiros lá*". Ele reforçou que, sem a publicação
 36 no BIO da Portaria da atual composição, o conselho não possui **autonomia legal** para
 37 assinar ou responder por qualquer demanda externa, incluindo o MP. O mesmo destacou
 38 que não aceitará responder por atos de gestões anteriores. Ele planeja informar ao MP
 39 que a atual gestão só assume responsabilidade a partir da data de sua nomeação oficial
 40 e que o órgão deve buscar os responsáveis que estavam em exercício nas datas citadas
 41 na denúncia. O Presidente citou o exemplo de uma conselheira anterior (Cris) que
 42 respondeu ao MP sem ter a portaria publicada. O Ministério Público não aceitou a resposta
 43 e devolveu o processo, o que Alessandro usa como justificativa para sua cautela: ele só
 44 dará o que o MP quer após ter a autonomia formal garantida. Em suma, o posicionamento
 45 do Presidente é que o COMPIR **reiterará o ofício** exigindo urgência na publicação da
 46 portaria, condicionando qualquer resposta oficial ou deliberação à saída desse documento

Handwritten signatures and initials on the right margin of the page.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMASDH**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉSECRETARIA MUNICIPAL DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**
PREFEITURA DE MAGÉ
*Governando com Amor!***COMPIR**
Conselho Municipal de
Promoção da Igualdade
Racial**CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL***Reunião Ordinária realizada no dia 30/07/2026***Ata 03/2026**

no BIO. Ele concluiu que Ninguém no conselho vai responder nada sem ter realmente autonomia para poder estar fazendo isso." para buscar nos arquivos as portarias e minutas de nomeação de gestões passadas (2014 a 2025) a fim de responder a demandas do **Ministério Público (MP)**. Reiterar o pedido de **publicação imediata da portaria atual (biênio 2025-2027)**, ressaltando que o conselho só terá plena autonomia para responder a órgãos externos e assinar documentos após essa publicação oficial. Durante a reunião, foi localizado o registro de uma portaria de 2018 para fins de consulta. Em seguida apresenta as ordens do dia: **01- Leitura e aprovação da Ata Anterior; 02- Documentos Recebidos e Enviados; 03- Coleta de Dados das Diversidades dentro do Município de Magé; 04- Organização de um Calendário de Ações do COMPIR; 05- Assuntos Gerais**. Passamos para o primeiro assunto em pauta: **01- Leitura e aprovação da Ata Anterior**; Ata nº 002/2026 a 1ª Secretária da Mesa Senhora Gerlaine informa que a ata foi colocada no grupo e pergunta se todos fizeram a leitura e o Senhor Presidente pergunta se os senhores Conselheiros presentes aprovam a ata? Sem nenhuma retificação a ata é aprovada por todos os Conselheiros presentes. Dando continuidade passamos para o próximo assunto em pauta: **02- Documentos Recebidos**; 1- Documento recebido ofício nº177/2026- SMASDH assunto. Encaminhamento, PRESTA encaminhamento da servidora citada abaixo para atender este Conselho como Secretária Executiva Paula Roberta de Albergaria Medeiros. Sem mais passamos para o próximo assunto em pauta **03- Coleta de Dados das Diversidades dentro do Município de Magé**; O Presidente **Alexsandro do Nascimento Damaceno** abriu a discussão apresentando a primeira pauta da ordem do dia: o levantamento de dados sobre as diversidades étnico-raciais em Magé. Ele propôs duas metodologias para essa coleta: a primeira consistiria em uma roda de conversa entre os conselheiros para mapear territórios, culturas e comunidades conhecidas (incluindo quilombos, povos indígenas e ciganos); a segunda seria a utilização de cadastros sociais preexistentes no município. A conselheira **Rosemar de Souza Soares** interveio com uma questão de ordem, ressaltando que, conforme o regimento e a natureza do órgão, o Conselho não possui a atribuição de realizar o levantamento de dados diretamente, pois sua função é estritamente **fiscalizadora**. A conselheira senhora Rosângela pontuou que a execução dessa tarefa compete à **Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial**, cabendo ao Conselho apenas solicitar e fiscalizar esses dados. O Presidente concordou com a observação da conselheira, reafirmando que o papel do COMPIR é de órgão **integrador e fiscalizador**. Ficou deliberado que o Conselho enviará um ofício à **Coordenadoria** solicitando o banco de dados que o órgão já possui, incluindo informações provenientes do **CadÚnico** e dados da **Secretaria de Educação** (censo escolar). A Coordenadoria deverá fornecer relatórios sobre o levantamento de quilombos, comunidades indígenas e ciganas para que o Conselho possa checar a veracidade das ações e eventos realizados anteriormente. O Presidente **Alexsandro** justificou que a posse desses dados é vital para que o Conselho possa **convocar e convidar novas entidades** da sociedade civil para comporem o plenário, garantindo que o COMPIR seja, de fato, representativo da diversidade do município. A pauta foi considerada resolvida e aprovada por unanimidade pelos presentes. Sem mais, passamos para o próximo assunto em pauta **4- Organização de um Calendário de Ações do COMPIR**; dando início a pauta supracitada foi debatida como o segundo item da ordem do dia, focando na estruturação das atividades do conselho para o restante do ano. A tarefa de montar e organizar o calendário foi formalmente atribuída à secretária


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMASDH

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA
 MUNICIPAL DE
MAGÉ

 SECRETARIA MUNICIPAL DE
**ASSISTÊNCIA
 SOCIAL
 E DIREITOS HUMANOS**
 PREFEITURA DE MAGÉ
Governando com Amor!
COMPIR
 Conselho Municipal de
 Promoção da Igualdade
 Racial

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
Reunião Ordinária realizada no dia 30/07/2026
Ata 03/2026

93 executiva, Paula Roberta. O cronograma será baseado em um levantamento prévio de
 94 datas comemorativas nacionais significativas, como o dia 20 de novembro (Dia da
 95 Consciência Negra), que já havia sido iniciado por conselheiros como Gerlaine. O
 96 Presidente Alexandre do Nascimento Damaceno informou que enviará dados e
 97 informações complementares para auxiliar Paula Roberta na consolidação final deste
 98 calendário de ações. Sem mais passamos para o próximo assunto em pauta **5- Criação**
 99 **da Comissão de Ética;** O Presidente Alexandre explicou que a formação dessa
 100 comissão não poderia ser feita de imediato sem antes passar pela aprovação do "pleno"
 101 (o conjunto dos conselheiros), respeitando a hierarquia e as normas do conselho. A
 102 comissão foi descrita como um "freio automático" para as ações do próprio conselho. Sua
 103 função principal é realizar avaliações de assuntos específicos ou documentações e
 104 analisar a conduta ética dentro do órgão. Foi esclarecido que a comissão não tem o poder
 105 de "taxar" ou decidir sozinha; ela deve se reunir, pontuar os assuntos, elaborar relatórios
 106 e dar pareceres que serão apresentados à plenária para aprovação final. Ela também seria
 107 o canal para lidar com denúncias que cheguem ao Conselho. O debate levantou a
 108 necessidade de consultar o regimento interno do COMPIR para verificar se as comissões
 109 já estão previstas ou se será necessário realizar alterações no documento para formalizá-
 110 las. Após a explicação de que a comissão serviria para julgar as ações internas e garantir
 111 a boa conduta, o pleno aprovou por unanimidade a sua criação. O Presidente demonstrou
 112 satisfação com o conhecimento dos conselheiros sobre o funcionamento das comissões,
 113 reforçando que elas trabalharão de forma técnica para dar suporte às decisões coletivas.
 114 A pauta foi considerada resolvida e aprovada por unanimidade pelos presentes. Sem mais
 115 passamos para o último assunto em pauta. **6- Assuntos Gerais;** O Senhor Presidente do
 116 Conselho pergunta quem deseja se inscrever? Os conselheiros inscritos para este
 117 momento foram **Rosângela, Cecília e Gustavo.** A Conselheira senhora Rosângela
 118 sugeriu a solicitação de um banner oficial para o COMPIR, camisas e crachás para
 119 identificar os membros do conselho. O Sr. Alexandre informou que esses itens já
 120 constavam no planejamento anual elaborado anteriormente. No entanto, esclareceu que,
 121 por ser ano eleitoral, há restrições legais e orçamentárias que podem impedir a confecção
 122 imediata de materiais personalizados. Ele orientou a Secretária Executiva Paula a
 123 oficializar o pedido à Secretaria de Assistência Social (SMASDH) para verificar a
 124 disponibilidade de empenho ou previsão para o orçamento de 2027. A Conselheira Sra.
 125 Rosângela sugeriu novamente a ideia que os conselheiros fizessem um "lanche coletivo",
 126 onde cada um traria algo. O Presidente Alexandre discordou da proposta de lanche
 127 coletivo, afirmando que é obrigação institucional da SMASDH fornecer suporte logístico,
 128 incluindo alimentação, para as reuniões ordinárias e extraordinárias. Ele citou o exemplo
 129 de outros conselhos que possuem esse direito e reforçou que o COMPIR deve exigir o
 130 que é devido. Determinou que fosse enviado um ofício com o calendário anual de reuniões
 131 para garantir o fornecimento mensal de lanche para as reuniões ordinárias e as
 132 extraordinárias ou encontro que possam surgir com urgência solicitado pela Secretaria
 133 executiva para responder algum documento recebido no COMPIR. A conselheira
 134 Rosângela propôs o resgate do FOPPEN (Fórum Permanente de Entidades Negras do
 135 município de Magé), argumentando que a pauta racial no município tem se concentrado
 136 excessivamente na questão dos quilombos, deixando de lado outras instituições do
 137 movimento negro, defendeu que o fórum é necessário para incluir todas as instituições
 138 que trabalham com o movimento negro, pois, em sua visão, o município está focado

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMASDH**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉSECRETARIA MUNICIPAL DE
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**
PREFEITURA DE MAGÉ
*Governando com Amor!***COMPIR**
Conselho Municipal de
Promoção da Igualdade
Racial**CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL***Reunião Ordinária realizada no dia 30/07/2026***Ata 03/2026**

apenas em "quilombo, quilombo, quilombo". Ela ressaltou que, embora o quilombo seja parte do movimento, existem outras instituições voltadas para a **política pública** que precisam ser resgatadas. A conselheira mencionou que o FOPPEN foi "consumido e apagado do mapa", tendo sido extinto no passado por falta de funcionamento adequado, mesmo ela tendo participado da sua fundação inicial. A proposta visa reunir novamente as instituições de cidadania e cultura (como o SCAP) para que trabalhem juntas em grandes eventos e na construção de políticas raciais, integrando o movimento negro de forma mais ampla ao conselho. O presidente iniciou validando a trajetória dos conselheiros presentes, afirmando que todos têm história na militância e que o conselho está ali para "construir juntos e unidos, não individualmente". O Presidente demonstrou concordância com a importância de unir as instituições, mencionando sua própria atuação em uma instituição cidadã. No entanto, ele adotou uma postura cautelosa quanto à implementação imediata, afirmando que o resgate do fórum é algo que "pode ser visto no futuro". O presidente enfatizou que, antes de avançar em novas estruturas como o FOPPEN, o conselho precisa resolver suas pendências administrativas urgentes, como a publicação da portaria de nomeação e a consolidação de sua função como órgão fiscalizador. Ele pontuou que o município carece de instituições ativas no momento e que seu foco inicial é garantir a autonomia legal do COMPIR para depois atrair e confirmar novas parcerias. O conselheiro Sr. Gustavo sugeriu que o conselho já começasse a discutir ideias e ações para o dia 20 de novembro (Dia da Consciência Negra). O Presidente pontuou que, em vez de focar apenas em uma data isolada, o conselho deve solicitar o calendário completo de atividades futuras da Coordenadoria. Ele reafirmou que o papel do conselho é participar da construção e fiscalização das ações em tempo real, e não apenas ser informado após a conclusão dos eventos. A Conselheira senhora Cecilia debate sobre as ações futuras e a necessidade de clareza na relação com a Coordenadoria e realiza a leitura de uma ação que será realizada no Quilombola no dia 04 de agosto de 2026 Prêmio (Candara/Baobá). O Presidente emitiu um alerta rigoroso sobre o comportamento dos conselheiros durante o período de eleições. Ele determinou que nenhum membro está autorizado a utilizar o nome do COMPIR ou se pronunciar oficialmente como representante do conselho em eventos políticos ou premiações (como o Prêmio (Candara/Baobá). Os conselheiros podem participar como cidadãos, mas não devem vincular a imagem do órgão a candidaturas para evitar denúncias ou uso político do Conselho. Presidente Alexandre deu as boas-vindas a Paula Roberta de Albergaria Medeiros, formalizando sua chegada através do Ofício nº 177/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos administrativos a partir de 3 de agosto de 2026. Não havendo mais nada a ser tratado o Presidente encerra a reunião às 16:15, já convocando os Conselheiros para a próxima reunião ordinária que acontecerá no dia **27/08/2021 às 14h00 na Casa dos Conselhos**. Eu, Paula Roberta de Albergaria Medeiros, Paula Roberta de Albergaria Medeiros Rocha lavei a presente Ata que após a Leitura e a aprovação dos Conselheiros será assinada por mim e pelos presentes na reunião.

Paula Roberta de Albergaria Medeiros
Paula Roberta de Albergaria Medeiros
Paula Roberta de Albergaria Medeiros
Paula Roberta de Albergaria Medeiros
Paula Roberta de Albergaria Medeiros

Alexandre do Nascimento
Alexandre do Nascimento
Alexandre do Nascimento
Alexandre do Nascimento
Alexandre do Nascimento

**RESOLUÇÃO 009/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme o dispositivo da Lei Municipal nº 2236 de 22 de outubro de 2014 e artigo 12º do Regimento Interno, e, com base em sua ata nº **010/2026**, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste CMAS, realizada em **11 de Agosto de 2026** e:

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Parecer da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social — Prestação de Contas dos meses de janeiro à março de 2026;

Art. 2º Aprovar Recomposição das Comissões Permanentes:

Comissão de Normas, regulamentos e Inscrições**Sociedade Civil:**

Grazieli Laurindo Domiciano Macedo

Márcia Cristina Pereira de Oliveira

Michelle Viana da Silva

Governamental:

Andrea da Costa Loureiro Nascimento

Lucilene Felix da Silva

Priscila dos Santos Aguiar Soares

Coordenador:

Márcia Cristina Pereira de Oliveira

Comissão de Política de Assistência**Social Sociedade Civil:**

Daiane Ignácio de Oliveira Dias

Jaline dos Santos Cunha

Michelle Viana da Silva

José Matheus Netto

Maria de Lourdes Santana Araújo.

Governo:

Carlos Eduardo de Souza Pinto

Lucilene Felix da Silva

Marilene Alves de Lima Benevides

Jorge Cosan Cosme Martins

Vanessa Rodrigues da Silva Lemos

Coordenador:

Daiane Ignácio de Oliveira Dias

Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social**Sociedade Civil:**

Janildes de Aguiar Fontoura Moura

Marina Marins Câmara Carneiro

Simone de Jesus Paulo de Souza

Silvia Maria de Oliveira

Governamental:

Sacha Câmara do Amaral

Marcelo Pires Amim

Priscila dos Santos Aguiar Soares

Jorge Cosan Cosme Martins

Coordenador:

Janildes de Aguiar Fontoura Moura

Comissão de Divulgação**Sociedade Civil:**

Ana Lúcia dos Santos

Andresa Freitas da Conceição

Carlos Eduardo Gusmão de Oliveira

José Matheus Netto

Michelle Viana da Silva.

Governamental:

Vanda Tosta de Alcântara Khaled Pereira

Flávia Gomes da Silva Carneiro

Jorge Cosan Cosme Martins

Marilena José de Souza Duncan

Priscila dos Santos Aguiar Soares.

Coordenador:

Priscila dos Santos Aguiar Soares

Art. 3º Aprovar Moção de Preocupação nº 01/2026;

Art. 4º Encaminhar documento de defesa da autonomia do CMAS para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, 11 de Agosto de 2026.

Carla Alexandra dos Santos Penudo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SME

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉSECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE MAGÉ
Governando com Amor!**PORTARIA SME Nº 1/2026**

Designa servidora para responder transitoriamente pelo expediente da Superintendência de Planejamento, Gestão e Fiscalização e Contratos.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 57 do Decreto Municipal nº 3.982, de 3 de agosto de 2026, que autoriza o Secretário Municipal de Educação a designar servidores públicos para responder transitoriamente pelo expediente de unidades e subunidades administrativas em situação de vacância;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a eficiência, a integração e a coordenação das ações desenvolvidas na área da educação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **GABRIELA DE LIMA DOS SANTOS PIMENTEL**, matrícula nº 212786, para responder transitoriamente pelo expediente da **Superintendência de Planejamento, Gestão e Fiscalização e Contratos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Magé, 16 de agosto de 2026.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 361.007

PORTARIA SME Nº 2/2026

Designa servidora para responder transitoriamente pelo expediente da Superintendência de Articulação Institucional e Monitoramento de Programas.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 57 do Decreto Municipal nº 3.982, de 3 de agosto de 2026, que autoriza o Secretário Municipal de Educação a designar servidores públicos para responder transitoriamente pelo expediente de unidades e subunidades administrativas em situação de vacância;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a eficiência, a integração e a coordenação das ações desenvolvidas na área da educação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **GISELE CASTRO LEOCÁDIO**, matrícula nº 364448, para responder transitoriamente pelo expediente da **Superintendência de Articulação Institucional e Monitoramento de Programas**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Magé, 16 de agosto de 2026.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 361.007

PORTARIA SME Nº 3/2026

Designa servidora para responder transitoriamente pelo expediente da Superintendência de Articulação com a Sociedade Civil.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 57 do Decreto Municipal nº 3.982, de 3 de agosto de 2026, que autoriza o Secretário Municipal de Educação a designar servidores públicos para responder transitoriamente pelo expediente de unidades e subunidades administrativas em situação de vacância;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a eficiência, a integração e a coordenação das ações desenvolvidas na área da educação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **LUCILENE FELIX DA SILVA**, matrícula nº 91547, para responder transitoriamente pelo expediente da **Superintendência de Articulação com a Sociedade Civil**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Magé, 16 de agosto de 2026.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 361.007

PORTARIA SME Nº 4/2026

Designa servidora para responder transitoriamente pelo expediente da Superintendência de Infraestrutura e Engenharia Educacional.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 57 do Decreto Municipal nº 3.982, de 3 de agosto de 2026, que autoriza o Secretário Municipal de Educação a designar servidores públicos para responder transitoriamente pelo expediente de unidades e subunidades administrativas em situação de vacância;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a eficiência, a integração e a coordenação das ações desenvolvidas na área da educação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ADRIANO COSTA**, matrícula nº 364598, para responder transitoriamente pelo expediente da **Superintendência de Infraestrutura e Engenharia Educacional**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Magé, 16 de agosto de 2026.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 361.007

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SME**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE MAGÉ
*Governando com Amor!***PORTARIA SME Nº 5/2026**

Designa servidora para responder transitoriamente pelo expediente da Superintendência de Gestão de Pessoas.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 57 do Decreto Municipal nº 3.982, de 3 de agosto de 2026, que autoriza o Secretário Municipal de Educação a designar servidores públicos para responder transitoriamente pelo expediente de unidades e subunidades administrativas em situação de vacância;**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar a eficiência, a integração e a coordenação das ações desenvolvidas na área da educação municipal;**RESOLVE:****Art. 1º** Designar **DANIELA DE LIMA DOS SANTOS**, matrícula nº 94229, para responder transitoriamente pelo expediente da **Superintendência de Gestão de Pessoas**.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Magé, 16 de agosto de 2026.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 361.007**PORTARIA SME Nº 6/2026**

Designa servidora para responder transitoriamente pelo expediente da Superintendência de Logística e Suprimentos.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 57 do Decreto Municipal nº 3.982, de 3 de agosto de 2026, que autoriza o Secretário Municipal de Educação a designar servidores públicos para responder transitoriamente pelo expediente de unidades e subunidades administrativas em situação de vacância;**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar a eficiência, a integração e a coordenação das ações desenvolvidas na área da educação municipal;**RESOLVE:****Art. 1º** Designar **MARISA CELESTE ROCHA CAMPOS**, matrícula nº 90338, para responder transitoriamente pelo expediente da **Superintendência de Logística e Suprimentos**.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Magé, 16 de agosto de 2026.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 361.007**PORTARIA SME Nº 7/2026**

Designa servidora para responder transitoriamente pelo expediente da Superintendência de Educação Especial e Inclusiva.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 57 do Decreto Municipal nº 3.982, de 3 de agosto de 2026, que autoriza o Secretário Municipal de Educação a designar servidores públicos para responder transitoriamente pelo expediente de unidades e subunidades administrativas em situação de vacância;**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar a eficiência, a integração e a coordenação das ações desenvolvidas na área da educação municipal;**RESOLVE:****Art. 1º** Designar **SIMONE BAPTISTA DE OLIVEIRA CAMACHO**, para responder transitoriamente pelo expediente da **Superintendência de Educação Especial e Inclusiva**.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Magé, 16 de agosto de 2026.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 361.007**PORTARIA SME Nº 8/2026**

Designa servidora para responder transitoriamente pelo expediente da Subsecretaria de Ensino e Aprendizagem.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 57 do Decreto Municipal nº 3.982, de 3 de agosto de 2026, que autoriza o Secretário Municipal de Educação a designar servidores públicos para responder transitoriamente pelo expediente de unidades e subunidades administrativas em situação de vacância;**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar a eficiência, a integração e a coordenação das ações desenvolvidas na área da educação municipal;**RESOLVE:****Art. 1º** Designar **VIVIANA DA SILVA GMACH SOUZA**, matrícula nº 366557, para responder transitoriamente pelo expediente da **Subsecretaria de Ensino e Aprendizagem**.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Magé, 16 de agosto de 2026.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 361.007

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SME**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE MAGÉ
Governando com Amor!**PORTARIA SME Nº 9/2026**

Designa servidora para responder transitoriamente pelo expediente da SUBSECRETARIA DE APOIO À GESTÃO ESCOLAR.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 57 do Decreto Municipal nº 3.982, de 3 de agosto de 2026, que autoriza o Secretário Municipal de Educação a designar servidores públicos para responder transitoriamente pelo expediente de unidades e subunidades administrativas em situação de vacância;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a eficiência, a integração e a coordenação das ações desenvolvidas na área da educação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ONEIDE DUARTE MACHADO**, matrícula nº 366478, para responder transitoriamente pelo expediente da **SUBSECRETARIA DE APOIO À GESTÃO ESCOLAR**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Magé, 16 de agosto de 2026.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 361.007

**RESOLUÇÃO Nº 2, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre os procedimentos de comunicação, registro e acompanhamento das reuniões dos Conselhos Escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Magé.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente os arts. 37, 70, parágrafo único, e 206, inciso VI, que tratam dos princípios da Administração Pública, da prestação de contas e da gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente os arts. 14 e 14-A, que dispõem sobre a gestão democrática, a transparência, os Conselhos Escolares.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.310, de 11 de julho de 2016, que regulamenta a constituição, a composição e o funcionamento dos Conselhos Escolares no Município de Magé;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação efetiva dos segmentos representados, a regularidade das reuniões e deliberações, a transparência e a adequada organização dos registros dos Conselhos Escolares;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estabelece os procedimentos de comunicação, registro e acompanhamento das reuniões dos Conselhos Escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Magé.

Art. 2º As unidades educacionais deverão encaminhar à Superintendência de Articulação com a Sociedade Civil, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para a reunião ordinária, cópia da convocação, na qual deverão constar, no mínimo, a data, horário, o local e a pauta.

§ 1º Na hipótese de reunião extraordinária cuja urgência impossibilite o cumprimento do prazo previsto no caput, a convocação deverá ser encaminhada à Superintendência de Articulação com a Sociedade Civil imediatamente após sua expedição, sem prejuízo da observância dos prazos e das formas de publicidade e de ciência individual estabelecidos na legislação municipal.

§ 2º O encaminhamento previsto neste artigo não substitui a divulgação da reunião em local visível na unidade educacional nem a ciência individual dos conselheiros, quando exigidas pela legislação.

Art. 3º No prazo de 15 (quinze) dias após a realização da reunião, a unidade educacional deverá encaminhar à Superintendência de Articulação com a Sociedade Civil cópia da ata e o respectivo registro fotográfico.

Parágrafo único. O encaminhamento de cópia à Secretaria Municipal de Educação não dispensa a lavratura da ata em livro próprio, a assinatura dos conselheiros presentes, a guarda dos documentos originais pela unidade educacional nem o cumprimento das demais exigências legais e estatutárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Magé, 18 de setembro de 2026.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 361.007



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SME



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ**



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE MAGÉ
Governando com Amor!

RESOLUÇÃO SME Nº 3, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Altera o art. 1º da Resolução SME nº 02/2014, que dispõe sobre o cancelamento de matrícula por infrequência dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Magé.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o direito à educação e a necessidade de assegurar o acesso, a permanência e a continuidade da trajetória escolar dos estudantes;

CONSIDERANDO o dever das unidades educacionais de acompanhar a frequência escolar e adotar medidas destinadas à prevenção e ao enfrentamento da infrequência e da evasão escolar;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, quanto à comunicação ao Conselho Tutelar nos casos de faltas que ultrapassem o limite legal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 56, inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, quanto à comunicação ao Conselho Tutelar dos casos de reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124 do Regimento das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Magé, aprovado pelo Decreto nº 3.793, de 16 de dezembro de 2024, que estabelece os critérios para o cancelamento da matrícula por infrequência e prevê o prévio esgotamento das possibilidades de resgate do aluno, conforme as orientações do Programa de Combate à Evasão e Repetência Escolar – PCERE

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 02/2014, e seu §1º passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Como forma de assegurar o pleno atendimento ao princípio da garantia de oferta e acesso à educação básica, a unidade educacional providenciará imediatamente o cancelamento da matrícula do aluno da rede pública municipal de ensino de Magé, que deixar de frequentar as aulas, sem apresentar justificativa por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias letivos consecutivos, sendo realizada a Busca Ativa e aplicação do Programa de Combate à Evasão e Repetência Escolar com seus respectivos encaminhamentos, esgotadas as possibilidades de localização do educando e de seus responsáveis.

§1º Na modalidade Educação de Jovens e Adultos o prazo a que se refere o caput será de 30 dias letivos consecutivos, também realizando a Busca Ativa e aplicação do Programa de Combate à Evasão e Repetência Escolar."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Magé, 29 de setembro de 2026.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 361.007

RESOLUÇÃO SME Nº 4, DE 30 DE SETEMBRO 2026

Estabelece regra transitória sobre o regime de cumprimento do terço da jornada destinado a atividades extraclasse aplicável aos Professores Especialistas em Educação da Rede Municipal de Ensino de Magé e restabelece, em caráter transitório e exclusivamente quanto a esses profissionais, as disposições pertinentes da Resolução SME nº 001, de 13 de junho de 2023, apenas até a conclusão do ano letivo de 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a escoreta continuidade das atividades pedagógicas nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Magé;

CONSIDERANDO a edição da Resolução SME nº 1, de 16 de setembro de 2026, que dispõe sobre o cumprimento da carga horária de planejamento dos professores I e II do Município de Magé e revoga a Resolução SME nº 001, de 13 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras de transição para os Professores Especialistas em Educação até a edição de regulamentação específica;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam expressamente reestabelecidas, em caráter transitório e exclusivamente quanto aos Professores Especialistas em Educação, apenas até o fim do ano letivo em curso, as disposições da Resolução SME nº 001, de 13 de junho de 2023, que disciplinavam o cumprimento de sua carga horária de planejamento e a organização das respectivas atividades, na redação vigente imediatamente antes da entrada em vigor da Resolução SME nº 1, de 16 de setembro de 2026.

Parágrafo único. O restabelecimento previsto no caput constitui repristinação expressa e parcial, limitada à matéria, ao limite temporal e aos profissionais indicados neste artigo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Magé, 30 de setembro de 2026.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 361.007

RESOLUÇÃO SME Nº 5, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o funcionamento das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino nos dias que antecedem e sucedem o 1º Turno das Eleições Gerais de 2026 e estabelece providências para as unidades utilizadas como locais de votação.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026;

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SME****RESOLUÇÃO SME Nº 5, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026****ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MAGÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**
PREFEITURA DE MAGÉ
Governando com Amor!

CONSIDERANDO a realização do 1º Turno das Eleições Gerais de 2026 no dia 04 de outubro de 2026 (domingo), conforme Calendário Eleitoral estabelecido pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO que determinadas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino serão utilizadas pela Justiça Eleitoral para instalação e funcionamento de seções eleitorais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a colaboração institucional do Município com a Justiça Eleitoral, garantindo as condições necessárias à preparação, organização, instalação e funcionamento das seções eleitorais;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar as providências relacionadas ao processo eleitoral com a garantia do cumprimento do calendário escolar e da continuidade das atividades pedagógicas;

CONSIDERANDO, ainda, a possibilidade de organização prévia e articulada das providências necessárias à preparação e posterior reorganização dos espaços utilizados pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo ao regular funcionamento das unidades escolares;

RESOLVE:

Art. 1º As unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino manterão seu funcionamento regular nos dias 02 e 05 de outubro de 2026, com a realização normal das atividades escolares e administrativas previstas no Calendário Escolar.

Art. 2º Nas unidades escolares que funcionarão como locais de votação no dia 04 de outubro de 2026, a Direção Escolar deverá adotar, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e com a Justiça Eleitoral, todas as providências necessárias à adequada disponibilização dos espaços destinados ao processo eleitoral.

§ 1º Na sexta-feira, dia 02 de outubro de 2026, deverão ser preservadas integralmente as atividades escolares, devendo a preparação e disponibilização dos espaços destinados à Justiça Eleitoral ser compatibilizadas com o funcionamento da unidade, preferencialmente após o encerramento das atividades pedagógicas.

§ 2º A organização prevista no § 1º deverá ser planejada previamente pela Direção Escolar, de forma a evitar qualquer prejuízo ao atendimento dos estudantes e ao cumprimento da carga horária escolar.

Art. 3º Após o encerramento da votação no dia 04 de outubro de 2026, deverão ser adotadas as providências necessárias à imediata reorganização, limpeza e preparação dos espaços escolares, de modo a assegurar o funcionamento regular das unidades escolares na segunda-feira, dia 05 de outubro de 2026.

§ 1º As equipes responsáveis pelos serviços de limpeza, manutenção e apoio deverão ser organizadas previamente, de acordo com a necessidade de cada unidade utilizada como local de votação.

§ 2º A Direção Escolar deverá verificar, antes do início das atividades escolares do dia 05 de outubro, as condições de funcionamento da unidade, especialmente quanto à limpeza, energia elétrica, abastecimento de água, segurança, mobiliário, equipamentos e infraestrutura predial.

§ 3º Eventual ocorrência que possa comprometer o regular funcionamento da unidade deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Educação para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º As Direções das unidades escolares utilizadas como locais de votação deverão manter articulação com a Secretaria Municipal de Educação e com os responsáveis designados pela Justiça Eleitoral, visando compatibilizar as necessidades operacionais do pleito com a preservação da rotina escolar.

§ 1º Os diretores e os servidores que fornecerem seus contatos telefônicos aos responsáveis ou encarregados da Justiça Eleitoral deverão manter-se permanentemente disponíveis e em regime de vigilância durante o período necessário à preparação, instalação, funcionamento e desmobilização das seções eleitorais, de modo a assegurar a comunicação imediata com a Justiça Eleitoral.

§ 2º A disponibilidade prevista no § 1º deverá ser mantida pelos meios de comunicação informados à Justiça Eleitoral, inclusive telefone celular, devendo os responsáveis comunicar previamente à Secretaria Municipal de Educação qualquer alteração de contato ou impossibilidade excepcional de atendimento.

§ 3º O descumprimento injustificado das obrigações previstas neste artigo, especialmente a ausência de disponibilidade ou a omissão na comunicação de ocorrências relevantes, sujeitará o responsável à apuração administrativa e às medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual responsabilização civil ou penal, quando aplicável.

Art. 5º A utilização das dependências das unidades escolares pela Justiça Eleitoral deverá restringir-se aos espaços necessários à realização do pleito, sempre que operacionalmente possível, preservando-se os demais ambientes, equipamentos, materiais pedagógicos e bens pertencentes à unidade escolar.

Art. 6º Após a devolução dos espaços utilizados pela Justiça Eleitoral, a Direção Escolar deverá verificar as condições das instalações, mobiliários e equipamentos, comunicando imediatamente à Secretaria Municipal de Educação eventual dano, ocorrência ou situação que demande intervenção administrativa.

Art. 7º As Direções Escolares deverão dar ciência das presentes orientações aos servidores e profissionais envolvidos na organização das unidades utilizadas como locais de votação, especialmente às equipes responsáveis pela limpeza, manutenção, segurança e apoio operacional.

Art. 8º Na hipótese de realização de segundo turno das Eleições Gerais de 2026, previsto para o dia 25 de outubro de 2026, serão adotadas as mesmas diretrizes estabelecidas nesta Resolução, sem prejuízo da expedição de orientações complementares pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Os casos excepcionais que possam comprometer o regular funcionamento de determinada unidade escolar serão analisados individualmente pela Secretaria Municipal de Educação, vedada a suspensão de atividades por iniciativa da unidade escolar sem prévia autorização da Secretaria.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, 30 de setembro de 2026.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 361.007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTEProcesso Nº
18834/2025**Renovação Licença de Operação Nº 660****IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR****Razão Social:** TELLES E CASAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 32.546.418/0001-95

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente — SMMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, Resolução CONEMA nº 42 de 28/08/12 e Lei Complementar nº 004 de 19 de dezembro de 2014, concede a presente Licença que aprova:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**Atividade Licenciada:** Comércio varejista de combustíveis líquidos para veículos automotores.**Coordenadas:** 22°37'34.20"S 43° 10'26.79"O**Localização da Atividade Licenciada:** Estrada Real de Mauá, 102 Lt3, 4 e 25 QD 18**Bairro:** Praia de Mauá**Município:** Magé**Estado:** RJ**CONDIÇÕES DE VALIDADE:**

1. Publicar comunicado de recebimento desta Licença no Jornal diário de grande circulação do Município de Magé; no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Magé;
2. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
3. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
4. Esta licença não exime das responsabilidades técnicas, cíveis e penais, os autores dos projetos e os técnicos responsáveis pela execução das obras;
5. Requerer a renovação desta licença ambiental no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, conforme estabelecido na resolução Conama nº 237, de 19 de dezembro de 1997;
6. Requerer a renovação desta licença ambiental apresentando o relatório de evidências do cumprimento das condicionantes da mesma, assinado pelo representante legal da empresa;

Início da Validade: 26/02/2026**Prazo:** 04 anos**Vencimento:** 26/02/2030

Magé, 26/02/2026

Carlos Henrique Rios Lemos
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**Processo Nº
18834/2025**LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 660**

7. Atender à Norma operacional NOP-INEA -05 Licenciamento ambiental e encerramento de postos revendedores de combustíveis líquidos e gás natural, aprovada pela Resolução CONEMA nº 46, de 10.05.13, e publicada no DOERJ de 07.06.13;
8. Cumprir a NBR 10004: Classificação de Resíduos Perigosos;
9. Cumprir a NBR 12235: Armazenamento de Resíduos Perigosos;
10. Cumprir a NBR 13221: Transporte Terrestre de Resíduos Perigosos;
11. Cumprir a NBR 11.174 armazenamento de resíduos sólidos não perigosos (Classe II - Não Inertes e Classe III - Inertes);
12. Atender a DZ -1310.R-7 – SISTEMA DE MANIFESTO DE RESÍDUOS, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.497, de 03 de setembro de 2004. Publicada no DOERJ de 21 de setembro de 2004;
13. Atender ao NT-202.R-10 – CRITÉRIOS E PADRÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS, aprovada pela Deliberação CECA nº 1007, de 04 de dezembro de 1986;
14. Atender a DZ-215.R-4 – DIRETRIZ DE CONTROLE DE CARGA ORGÂNICA BIODEGRADÁVEL EM EFLUENTES LÍQUIDOS DE ORIGEM SANITÁRIA, aprovada pela Deliberação CECA nº 4886, de 25 de setembro de 2007 Republicada no DOERJ de 08 de novembro de 2007;
15. Atender a NOP-INEA-45 ESTABELECE, CRITÉRIOS E PADRÕES DE LANÇAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO., aprovada pela resolução Conema nº 90, de 08/02/2021 e publicada 25/02/2021;
16. Atender a NOP-INEA-35 SISTEMA ONLINE DE MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS – SISTEMA MTR, Aprovado pela: resolução Conema nº 79, de 07.03.18 e publicada no DOERJ, DE 13.03.13;
17. Efetuar os serviços de destinação de resíduos somente em empresas licenciadas para tais atividades;
18. Realizar limpeza da CSAO sempre que houver necessidade, atendendo os requisitos da ABNT NBR 14605-2 e Resolução CONAMA nº 430/2011;
19. Atender a PROGRAMA ESTADUAL DE AUTOCONTROLE DE EFLUENTES LÍQUIDOS – PROCON ÁGUA, Resolução CONEMA nº 93, Data de Publicação 18/11/2021, no que tange aos parâmetros de análise para postos de combustíveis, com relação a periodicidade, fica estabelecido por esta secretaria, a realização das análises de 6 em 6 meses;
20. Atender NOP-INEA-06. PARA AVALIAÇÃO AMBIENTAL DA QUALIDADE DO SOLO E ÁGUA SUBTERRÂNEA EM POSTOS DE SERVIÇOS
21. Comunicar imediatamente a SMMA qualquer identificação de fontes ativa de contaminação que ofereça risco imediato à saúde humana, incluindo relatório com detalhamento das ações de intervenção emergenciais adotadas;

O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98 e Decreto nº 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente Licença.



Conselho Municipal da Cidade de Magé
 Reunião Ordinária, realizada em 10/03/2026
 Ata nº 001/2026

1 Ata nº **001/2026** – Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, a reunião foi
 2 cancelada pela justificativa dos membros no grupo oficial do Conselho, sendo combinado
 3 de manter a pauta na próxima reunião. Eu, _____ Cássio Murilo, lavrei a
 4 presente Ata que será assinada pelos presentes.

5 _____
 6 _____
 7 _____
 8 _____
 9 _____
 10 _____
 11 _____
 12 _____



Conselho Municipal da Cidade de Magé
Reunião Ordinária, realizada em 14/04/2026
Ata nº 002/2026

1 Ata nº **002/2026** – quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, a reunião foi
2 cancelada pela justificativa dos membros do grupo oficial do Conselho, sendo combinado
3 de manter a pauta na próxima reunião. Eu, _____ Cássio Murilo, lavrei a
4 presente Ata que será assinada pelos presentes.

5 _____
6 _____
7 _____
8 _____
9 _____
10 _____
11 _____
12 _____

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMHU / CMCM****Conselho Municipal da Cidade de Magé**
Reunião Ordinária, realizada em 19/05/2026
Ata nº 003/2026

1 Ata nº **003/2026** – Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, na Sala
2 Plenária do Conselho Municipal de Saúde, situado à Rua Papa Pio XII, nº 81, sala 213,
3 Centro – Magé/Rj, 14:00 horas, reuniu-se o Conselho Municipal da Cidade de Magé.
4 Verificou-se a presença de um conselheiro conforme lista de presença. Ordem do dia: **1-**
5 **Assinatura das Atas; 2- Plano Diretor; 3- Assuntos Gerais.** A reunião foi iniciada com a
6 leitura da Ata nº 002/2023 que não foi aprovada por falta de quórum, muitos dos
7 Conselheiros e Suplentes justificaram as suas faltas no grupo oficial do Conselho, sendo
8 combinado de manter a pauta na próxima reunião. Sem nada mais a ser apresentado
9 encerrou-se a reunião às 14:37h. Eu, _____ Cássio Murilo, lavrei a presente
10 Ata que será assinada pelos presentes.

11 _____
12 _____
13 _____
14 _____
15 _____
16 _____
17 _____
18 _____



Conselho Municipal da Cidade de Magé
Reunião Ordinária, realizada em 16/06/2026
Ata nº 004/2026

1 Ata nº **004/2026** – Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, a reunião
2 foi cancelada por falta de quórum, muitos dos Conselheiros e Suplentes justificaram as
3 suas faltas no grupo oficial do Conselho, sendo combinado de manter a pauta na próxima
4 semana, em reunião extraordinária. Eu, _____ Cássio Murilo, lavrei a
5 presente Ata que será assinada pelos presentes.

6 _____
7 _____
8 _____
9 _____
10 _____
11 _____
12 _____
13 _____


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMHU / CMC



Conselho Municipal da Cidade de Magé
 Reunião Extraordinária, realizada em 23/06/2026
 Ata nº 005/2026

1 Ata nº **005/2026** – Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, online,
 2 por videoconferência, às 14:04 horas, reuniu-se o Conselho Municipal da Cidade de Magé.
 3 Verificou-se a presença de sete conselheiros conforme lista de presença. **Ordem do dia: 1-**
 4 **Elaboração de Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o exercício de 2027; 2-**
 5 **Assuntos Gerais.** A reunião foi iniciada com a leitura da Ata nº 004/2026 que foi aprovada
 6 pelos conselheiros presentes, O vice-presidente, Diego Costa, informa que alguns
 7 conselhos já tiveram essa reunião sobre a Elaboração de Projeto de Lei Orçamentária
 8 Anual, destacando a importância desse projeto para o Conselho de Habitação e de
 9 Cidades, para que tenham sua independência na forma de trabalhar, destacando algumas
 10 dificuldades enfrentadas pela falta de infraestrutura no Conselho. Ezequiel Siqueira,
 11 Conselheiro do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Magé, alerta a importância de uma
 12 sala própria para os Conselhos, e também fala sobre a importância de Secretário Executivo
 13 estar à disposição do Conselho caso precisem. Diego Costa, esclarece que o Conselho
 14 precisa de condições suficientes para que o Secretário Executivo consiga trabalhar
 15 exclusivamente para o Conselho, por conta da extensa demanda e para que o Conselho
 16 funcione independentemente da gestão. Ficou combinado pelos membros do Conselho que
 17 enviariam as propostas de melhoria através do grupo oficial do Conselho, no WhatsApp, e
 18 seria montada uma comissão para levar essas propostas apresentadas no grupo para a
 19 próxima reunião ordinária na presença do Secretário de Planejamento e Orçamento, Bruno
 20 Lima, Diego Costa, sugere além das propostas de necessidade do Conselho, informa sobre
 21 outras propostas importantes, de ações específicas para comunidades tradicionais de
 22 povos de matrizes africanas e comunidades quilombolas, com orçamento para
 23 mapeamento, estudo técnico, apoio jurídico e validação comunitária de novos quilombos
 24 ancestrais, respeitando a autodeclaração de memória afetiva, ancestralidade,
 25 territorialidade e também sugere uma ação que contemple a preservação dos espaços
 26 verdes, Diego também afirma que o Secretário precisa ter acesso e gestão sobre o fundo,
 27 para saber de uma forma mais detalhada de como estarão esses valores futuramente.
 28 Ezequiel Siqueira, abre a pauta de assuntos gerais, questionando sobre como estaria o
 29 andamento do Plano Diretor. Foi decidido que seria enviado a Ata da última reunião do
 30 Plano Diretor Participativo no grupo oficial do Conselho. Sem nada mais a ser apresentado
 31 encerrou-se a reunião às 14:38h. Eu, _____ Cássio Murilo, lavrei a presente
 32 Ata que será assinada pelos presentes.

33 _____
 34 _____
 35 _____
 36 _____
 37 _____
 38 _____
 39 _____
 40 _____



Conselho Municipal da Cidade de Magé
Reunião Ordinária, realizada em 14/07/2026
Ata nº 006/2026

1 Ata nº **006/2026** – Aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, no Centro
2 Administrativo da Prefeitura Municipal de Magé (Golden Tower), às 14:15 horas, reuniu-se o
3 Conselho Municipal da Cidade de Magé, Verificou-se a presença da comissão do
4 Conselho de Cidade, Ordem do dia: **1- Elaboração de Projeto de Lei Orçamentária**
5 **Anual (PLOA) para o exercício de 2027; 2- Assuntos Gerais.** A reunião foi iniciada com
6 a leitura da Ata no 005/2026 que foi enviada no grupo oficial do Conselho, aprovada pelos
7 presentes. Bruno Lima, Secretário de Planejamento e Orçamento, questionou quais as
8 dificuldades enfrentadas no conselho e se tinham demandas a serem apresentadas. Ana
9 Paula, explicou sobre algumas dificuldades, onde, a principal dificuldade seria a falta de
10 infraestrutura no Conselho. Ficou definido que seriam elaboradas e enviadas as demandas
11 para a Secretaria de Planejamento e Orçamento, com as propostas do Conselho para a
12 elaboração de Projeto de Lei Orçamentária Anual, na segunda feira, dia vinte de julho de
13 dois mil e vinte e seis. Sem nada mais a ser apresentado encerrou-se a reunião às 15:02h.
14 Eu, _____ Cássio Murilo, lavrei a presente Ata que será assinada pelos
15 presentes.

16 _____
17 _____
18 _____
19 _____
20 _____
21 _____
22 _____
23 _____



Conselho Municipal da Cidade de Magé
Reunião Ordinária, realizada em 11/08/2026
Ata nº 007/2026

1 Ata nº **007/2026** – Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, a reunião foi
2 cancelada por falta de quórum, muitos dos Conselheiros e Suplentes justificaram as suas
3 faltas no grupo oficial do Conselho, sendo combinado de manter a pauta na próxima
4 reunião do Conselho. Eu, _____ Cássio Murilo, lavrei a presente Ata que será
5 assinada pelos presentes.

6 _____
7 _____
8 _____
9 _____
10 _____
11 _____
12 _____
13 _____



Reunião do Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Ata nº 001/2026

Reunião Ordinária, realizada em 10/03/2026

1 Ata nº **001/2026** – Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, a reunião foi
2 cancelada pela justificativa dos membros no grupo oficial do Conselho, sendo combinado
3 de manter a pauta na próxima reunião. Eu, _____ Cássio Murilo, lavrei a
4 presente Ata que será assinada pelos presentes.

5 _____
6 _____
7 _____
8 _____
9 _____
10 _____
11 _____
12 _____
13 _____


Reunião do Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Ata nº 002/2026

Reunião Ordinária, realizada em 14/04/2026

- 1 Ata nº **002/2026** – Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, a
- 2 reunião foi cancelada pela justificativa dos membros do grupo oficial do Conselho, sendo
- 3 combinado de manter a pauta na próxima reunião. Eu, _____ Cássio Murilo,
- 4 lavrei a presente Ata que será assinada pelos presentes.
- 5 _____
- 6 _____
- 7 _____
- 8 _____
- 9 _____
- 10 _____
- 11 _____
- 12 _____
- 13 _____



Reunião do Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Ata nº 003/2026

Reunião Ordinária, realizada em 19/05/2026

1 Ata nº **003/2026** – Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, na Sala
2 Plenária do Conselho Municipal de Saúde, situado à Rua Papa Pio XII, nº 81, sala 213,
3 Centro - Magé/Rj, 14:00 horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Habitação e
4 Desenvolvimento Urbano. Verificou-se a presença de dois conselheiros conforme lista de
5 presença. Ordem do dia: **1- Assinatura das Atas; 2- Plano Diretor; 3- Assuntos Gerais.**
6 A reunião foi iniciada com a leitura da Ata nº 002/2023 que não foi aprovada por falta de
7 quórum, muitos dos Conselheiros e Suplentes justificaram as suas faltas no grupo oficial do
8 Conselho, sendo combinado de manter a pauta na próxima reunião. Sem nada mais a ser
9 apresentado encerrou-se a reunião às 14:37h. Eu, _____ Cássio Murilo,
10 lavrei a presente Ata que será assinada pelos presentes.

11 _____
12 _____
13 _____
14 _____
15 _____
16 _____
17 _____
18 _____
19 _____

**Reunião do Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano**

Ata nº 004/2026

Reunião Ordinária, realizada em 16/06/2026

1 Ata nº **004/2026** – Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, a
2 reunião foi cancelada por falta de quórum, muitos dos Conselheiros e Suplentes
3 justificaram as suas faltas no grupo oficial do Conselho, sendo combinado de manter a
4 pauta na próxima semana, em reunião extraordinária. Eu, _____, Cássio
5 Murilo, lavrei a presente Ata que será assinada pelos presentes.

6 _____
7 _____
8 _____
9 _____
10 _____
11 _____
12 _____
13 _____
14 _____



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMHU / CMC



Reunião do Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Ata nº 005/2026

Reunião Extraordinária, realizada em 23/06/2026

1 Ata nº **005/2026** – Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, online,
2 por videoconferência, às 14:04 horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Habitação e
3 Desenvolvimento Urbano. Verificou-se a presença de nove conselheiros conforme lista de
4 presença. Ordem do dia: **1- Elaboração de Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA)**
5 **para o exercício de 2027; 2- Assuntos Gerais.** A reunião foi iniciada com a leitura da Ata
6 no 004/2026 que foi aprovada pelos conselheiros presentes, O vice-presidente, Diego
7 Costa, informa que alguns conselhos já tiveram essa reunião sobre a Elaboração de
8 Projeto de Lei Orçamentária Anual, destacando a importância desse projeto para o
9 Conselho de Habitação e de Cidades, para que tenham sua independência na forma de
10 trabalhar, destacando algumas dificuldades enfrentadas pela falta de infraestrutura no
11 Conselho, Ezequiel Siqueira, Conselheiro do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Magé,
12 alerta a importância de uma sala própria para os Conselhos, e também fala sobre a
13 importância de Secretário Executivo estar à disposição do Conselho caso precisem. Diego
14 Costa, esclarece que o Conselho precisa de condições suficientes para que o Secretário
15 Executivo consiga trabalhar exclusivamente para o Conselho, por conta da extensa
16 demanda e para que o Conselho funcione independentemente da gestão. Ficou combinado
17 pelos membros do Conselho que enviariam as propostas de melhoria através do grupo
18 oficial do Conselho, no WhatsApp, e seria montada uma comissão para levar essas
19 propostas apresentadas no grupo para a próxima reunião ordinária na presença do
20 Secretário de Planejamento e Orçamento, Bruno Lima. Diego Costa, sugere além das
21 propostas de necessidade do Conselho, informa sobre outras propostas importantes, de
22 ações específicas para comunidades tradicionais de povos de matrizes africanas e
23 comunidades quilombolas, com orçamento para mapeamento, estudo técnico, apoio
24 jurídico e validação comunitária de novos quilombos ancestrais, respeitando a
25 autodeclaração de memória afetiva, ancestralidade, territorialidade e também sugere uma
26 ação que contemple a preservação dos espaços verdes. Diego também afirma que o
27 Secretário precisa ter acesso e gestão sobre o fundo, para saber de uma forma mais
28 detalhada de como estarão esses valores futuramente. Ezequiel Siqueira, abre a pauta de
29 assuntos gerais, questionando sobre como estaria o andamento do Plano Diretor. Foi
30 decidido que seria enviado a Ata da última reunião do Plano Diretor Participativo no grupo
31 oficial do Conselho. Sem nada mais a ser apresentado encerrou-se a reunião às 14:38h.
32 Eu, _____ Cássio Murilo, lavrei a presente Ata que será assinada pelos
33 presentes.

34 _____
35 _____
36 _____
37 _____
38 _____
39 _____
40 _____
41 _____
42 _____


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMHU / CMH DU


Reunião do Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Ata nº 006/2026

Reunião Ordinária, realizada em 14/07/2026

1 Ata nº **006/2026** – Aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, no Centro
 2 Administrativo da Prefeitura Municipal de Magé (Golden Tower), às 14:15 horas, reuniu-se
 3 o Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano. Verificou-se a presença da
 4 comissão do Conselho de Habitação. Ordem do dia: **1- Elaboração de Projeto de Lei**
 5 **Orçamentária Anual (PLOA) para o exercício de 2027; 2- Assuntos Gerais.** A reunião
 6 foi iniciada com a leitura da Ata no 005/2026 que foi enviada no grupo oficial do Conselho,
 7 aprovada pelos presentes. Bruno Lima, Secretário de Planejamento e Orçamento,
 8 questionou quais as dificuldades enfrentadas no conselho e se tinham demandas a serem
 9 apresentadas. Ana Paula, explicou sobre algumas dificuldades, onde, a principal
 10 dificuldade seria a falta de infraestrutura no Conselho. Ficou definido que seriam
 11 elaboradas e enviadas as demandas para a Secretaria de Planejamento e Orçamento, com
 12 as propostas do Conselho para a elaboração de Projeto de Lei Orçamentária Anual, na
 13 segunda feira, dia vinte de julho de dois mil e vinte e seis. Sem nada mais a ser
 14 apresentado encerrou-se a reunião às 15:02h. Eu, _____ Cássio Murilo,
 15 lavrei a presente Ata que será assinada pelos presentes.

16 _____
 17 _____
 18 _____
 19 _____
 20 _____
 21 _____
 22 _____
 23 _____
 24 _____



SMHU / CMH DU



Reunião do Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Ata nº 007/2026

Reunião Ordinária, realizada em 11/08/2026

1 Ata nº **007/2026** – Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, a
2 reunião foi cancelada por falta de quórum, muitos dos Conselheiros e Suplentes
3 justificaram as suas faltas no grupo oficial do Conselho, sendo combinado de manter a
4 pauta na próxima reunião do Conselho. Eu, _____ Cássio Murilo, lavrei a
5 presente Ata que será assinada pelos presentes.

6 _____
7 _____
8 _____
9 _____
10 _____
11 _____
12 _____
13 _____
14 _____


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

 PREFEITURA
 MUNICIPAL DE
MAGÉ

 SUPERINTENDÊNCIA
 DE LICITAÇÕES
 E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº 001-2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026.

OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços, de forma exclusiva, dos serviços referentes à centralização e ao processamento de 100% (cem por cento) de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas, gerada pela Prefeitura Municipal de Magé; pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos; concessão de empréstimo consignado (crédito direto e crédito para aquisição de bens móveis e imóveis), sem exclusividade, aos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Magé.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na **Superintendência de Licitações e Contratos – SULIC**, situada a Rua Dra. Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé – RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 a 16:00h, ou através do site da Prefeitura de Magé www.mage.rj.gov.br. <https://transparencia.mage.rj.gov.br/>.

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 10:00 HORAS.

Magé-RJ, 29 de setembro de 2026

DOUGLAS GOMES FERRAZ

 Pregoeiro / Agente de Contratação
 Superintendência de Licitações e Contratos – SULIC

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

INSTRUMENTO: Primeiro termo de apostilamento ao contrato nº 077/2025
PROCESSO: 18254/2026
MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 009/2025
PARTES: O Município de Magé e João Luiz Carvalho da Silva
OBJETO: Incidência de reajuste por índice ao contrato que tem por objeto a locação de um imóvel comercial para fins não residenciais, situado na rua Poetisa Risoleta (antiga rua da liberdade), nº 9, Flexeiras, 1º distrito de Magé/RJ, destinado ao funcionamento da Residência Terapêutica de Magé
VALOR MENSAL: R\$ 8.332,38 (oito mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos)
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14133/2021
ASSINATURA: 09/09/2026

LARISSA VIANA FERNANDES RIBEIRO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 LOCATÁRIO

JAIME SARMENTO QUEIROZ JUNIOR
 PROCURADOR
 LOCADOR

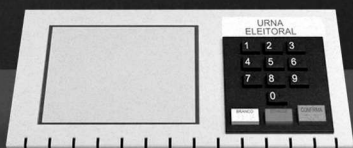
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo termo aditivo contrato nº 085/2024
PROCESSO: 6627/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024
PARTES: O Município de Magé e Baykal Materiais de Construção Ltda
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por objeto a aquisição de cimento tipo CPIII 40 e CPV – ARI para atender as demandas de obras e manutenções do município de Magé/RJ
VALOR: R\$ 1.770.844,20 (um milhão, setecentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Lei Federal 14133/2021
ASSINATURA: 05/09/2026

RICARDO GUERRA DE FIGUEIREDO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ALEXANDRE CARDOSO RUELA
 BAYKAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

**Atenção,
 eleitor!**

 Seu local de
 votação mudou


ARRASTE PARA O LADO E CONFIRA TODAS AS MUDANÇAS

110ª ZONA ELEITORAL

 QUEM VOTAVA na
 Escola Grupo Potência
 Magé (GPI)
NÃO SERÁ MAIS O LOCAL DE VOTAÇÃO

 PASSARÁ A VOTAR na
 Faetec Magé (Av. Cel. João
 Valério, 485 - Flexeiras)

 QUEM VOTAVA na
 Creche Municipal João
 Esperidião
NÃO SERÁ MAIS O LOCAL DE VOTAÇÃO

 PASSARÁ A VOTAR na
 Escola Municipal João
 Esperidião (Rua Walter
 Ferreira, s/n São Lourenço)

A E.M. COMANDANTE AMARAL PEIXOTO mudou de nome para E.M. MARIA APARECIDA TEIXEIRA DOS SANTOS, mas o endereço da unidade continua o mesmo: Estrada Real de Mauá - Jardim da Prata.

148ª ZONA ELEITORAL

 QUEM VOTAVA na E.M.
 Ver. Geraldo Angela Pereira
 Seções: 192, 198, 260 e 266
NÃO SERÁ MAIS O LOCAL DE VOTAÇÃO

 PASSARÁ A VOTAR na
 C.M. José da Oliveira Telles
 Rua Expedicionário
 Octacílio Souza, s/n - Frágoso

 QUEM VOTAVA no Colégio
 Estadual José Veríssimo
 Seções: 101, 103, 105, 107, 109,
 111, 205, 212, 215, 216 e 241
NÃO SERÁ MAIS O LOCAL DE VOTAÇÃO

 PASSARÁ A VOTAR na
 E.M. Gandur Assed
 Rua Um, 48 - Parque
 Sayonara/Fragoso

 QUEM VOTAVA na
 E.M. Daniel Soares Silva
 Seções: 177, 185, 199 e 245
NÃO SERÁ MAIS O LOCAL DE VOTAÇÃO

 PASSARÁ A VOTAR na
 C.M. Profª Maria A. da Silva
 Av. Nazareno, 55
 Jardim Nazareno

 QUEM VOTAVA na
 C.M. Profª Patrícia da S. Sar
 Seções: 193, 197, 232, 234 e 235
NÃO SERÁ MAIS O LOCAL DE VOTAÇÃO

 PASSARÁ A VOTAR na
 E.M. Alzira Vargas do A.
 Peixoto - Rua Maria
 Matos, 112 - Piabetá

 QUEM VOTAVA na
 E.M. Geralda Alves da Silva
 Seções: 240, 261, 268 e 273
NÃO SERÁ MAIS O LOCAL DE VOTAÇÃO

 PASSARÁ A VOTAR na
 E.M. Alzira Vargas do A.
 Peixoto - Rua Maria
 Matos, 112 - Piabetá



Boletim Informativo Oficial da Câmara Municipal de Magé



ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 001/2026.

EMENTA: Concede MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL, “**CRISTOVÃO DE BARROS**” ao TEN. CEL. BM ALBERTO PINTO NAGIPE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais,

RESOLVE:

Art.1º. – Fica concedido MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL “**CRISTOVÃO DE BARROS**” ao TEN. CEL. BM. ALBERTO PINTO NAGIPE.

Art.2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA

PRESIDENTE

Autoria: Vereador Felipe Menezes.

Projeto de Resolução nº. 001/26.

Omitido no BIO 758/26

RESOLUÇÃO Nº. 002/2026.

EMENTA: Concede MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL, “**CRISTOVÃO DE BARROS**” ao PASTOR LUCENILDO SIQUEIRA DOS SANTOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais,

RESOLVE:

Art.1º. – Fica concedido MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL “**CRISTOVÃO DE BARROS**” ao PASTOR LUCENILDO SIQUEIRA DOS SANTOS.

Art.2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA

PRESIDENTE

Autoria: Vereador Léo da Vila.

Projeto de Resolução nº. 007/26.

Omitido no BIO 758/26

RESOLUÇÃO Nº. 003/2026.

EMENTA: Concede MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL, “**CRISTOVÃO DE BARROS**” ao Sr. Mestre WALLID FARID ISMAIL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais,

RESOLVE:

Art.1º. – Fica concedido MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL “**CRISTOVÃO DE BARROS**” ao Sr. Mestre WALLID FARID ISMAIL.

Art.2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA

PRESIDENTE

Autoria: Vereador Léo da Vila.

Projeto de Resolução nº. 007/26.

Omitido no BIO 758/26

RESOLUÇÃO Nº. 004/2026.

EMENTA: Concede MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL, “**CRISTOVÃO DE BARROS**” ao Sub. Ten. BM. MARCUS VINICIUS GOULART CLARE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais,

RESOLVE:

Art.1º. – Fica concedido MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL “**CRISTOVÃO DE BARROS**” ao Sub. Ten. BM. MARCUS VINICIUS GOULART CLARE.

Art.2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA

PRESIDENTE

Autoria: Vereador Valdeck.

Projeto de Resolução nº. 010/26.

Omitido no BIO 758/26

RESOLUÇÃO Nº. 005/2026.

EMENTA: Concede MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL, “**CRISTOVÃO DE BARROS**” ao Sr. JEAN DOS SANTOS OLIVEIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais,

RESOLVE:

Art.1º. – Fica concedido MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL “**CRISTOVÃO DE BARROS**” ao Sr. JEAN DOS SANTOS OLIVEIRA.

Art.2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA

PRESIDENTE

Autoria: Vereador Lucas Família.

Projeto de Resolução nº. 013/26.

Omitido no BIO 758/26

RESOLUÇÃO Nº. 006/2026.

EMENTA: Concede MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL, “**CRISTOVÃO DE BARROS**” ao Sr. TEN. CB ANDRÉ DO NASCIMENTO MARIANO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais,

RESOLVE:

Art.1º. – Fica concedido MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL “**CRISTOVÃO DE BARROS**” ao Sr. TEN. CB. ANDRÉ DO NASCIMENTO MARIANO.

Art.2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA

PRESIDENTE

Autoria: Vereador Junior da Capela.

Projeto de Resolução nº. 016/26.

Omitido no BIO 758/26

RESOLUÇÃO Nº. 007/2026.

EMENTA: Concede MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL, “**CRISTOVÃO DE BARROS**” ao Sr. KENJI NISHIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais,

RESOLVE:

Art.1º. – Fica concedido MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL “**CRISTOVÃO DE BARROS**” ao Sr. KENJI NISHIO

Art.2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA

PRESIDENTE

Autoria: Vereador PABLO SOARES VASCONCELOS

Projeto de Resolução nº. 019/26.

Omitido no BIO 758/26

RESOLUÇÃO Nº. 008/2026.

EMENTA: Concede MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL, “**CRISTOVÃO DE BARROS**” a Srª. CLAUDIA BARBOSA FRANÇA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais,

RESOLVE:

Art.1º. – Fica concedido MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL “**CRISTOVÃO DE BARROS**” a Srª CLAUDIA BARBOSA FRANÇA.

Art.2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA

PRESIDENTE

Autoria: Vereador LEANDRO RODRIGUES.

Projeto de Resolução nº. 022/26.

Omitido no BIO 758/26

RESOLUÇÃO Nº. 009/2026.

EMENTA: Concede MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL, “**CRISTOVÃO DE BARROS**” ao Sr. BRENDON PASSOS ALENCAR BESERRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais,

RESOLVE:

Art.1º. – Fica concedido MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL “**CRISTOVÃO DE BARROS**” ao Sr. BRENDON PASSOS ALENCAR BESERRA.

Art.2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA

PRESIDENTE

Autoria: Vereador PARÁ.

Projeto de Resolução nº. 025/26.

Omitido no BIO 758/26

RESOLUÇÃO Nº. 010/2026.

EMENTA: Concede MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL, “**CRISTOVÃO DE BARROS**” ao Sr. BRUNO MENDONÇA PONCIANO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais,

RESOLVE:

Art.1º. – Fica concedido MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL “**CRISTOVÃO DE BARROS**” ao Sr. BRUNO MENDONÇA PONCIANO.

Art.2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA

PRESIDENTE

Autoria: Vereador VINICIUS NINA.

Projeto de Resolução nº. 028/26.

Omitido no BIO 758/26

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ****RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO Nº. 011/2026.**

EMENTA: Concede MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL, “**CRISTOVÃO DE BARROS**” ao Sr. INSPETOR DE POLÍCIA JHONNE COSTA OLIVEIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art.1º. – Fica concedido MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL “**CRISTOVÃO DE BARROS**” ao Sr. INSPETOR DE POLÍCIA JHONNE COSTA OLIVEIRA.

Art.2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
PRESIDENTE

Autoria: Vereador FERNANDO DO SALÃO.

Projeto de Resolução nº. 037/26.

Omitido no BIO 758/26

RESOLUÇÃO Nº. 012/2026.

EMENTA: Concede MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL, “**CRISTOVÃO DE BARROS**” ao Sr. RUBENS OLIVEIRA SIMBRA DE SOUZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art.1º. – Fica concedido MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL “**CRISTOVÃO DE BARROS**” ao Sr. RUBENS OLIVEIRA SIMBRA DE SOUZA.

Art.2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
PRESIDENTE

Autoria: Vereador LÉO FREITAS.

Projeto de Resolução nº. 034/26.

Omitido no BIO 758/26

RESOLUÇÃO Nº. 013/2026.

EMENTA: Concede MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL, “**CRISTOVÃO DE BARROS**” ao Sr. INSPETOR DE POLÍCIA JHONNE COSTA OLIVEIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art.1º. – Fica concedido MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL “**CRISTOVÃO DE BARROS**” ao Sr. INSPETOR DE POLÍCIA JHONNE COSTA OLIVEIRA.

Art.2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
PRESIDENTE

Autoria: Vereador FERNANDO DO SALÃO.

Projeto de Resolução nº. 037/26.

Omitido no BIO 758/26

RESOLUÇÃO Nº. 014/2026.

EMENTA: Concede MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL, “**CRISTOVÃO DE BARROS**” a Sra. MARIA AUXILIADORA MACHADO BARROZO DA MOTTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art.1º. – Fica concedido MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL “**CRISTOVÃO DE BARROS**” a Sra. MARIA AUXILIADORA MACHADO BARROZO DA MOTTA.

Art.2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
PRESIDENTE

Autoria: Vereador BETINHO DO TÁXI.

Projeto de Resolução nº. 040/26.

Omitido no BIO 758/26

RESOLUÇÃO Nº. 015/2026.

EMENTA: Concede MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL, “**CRISTOVÃO DE BARROS**” ao Sr. Deputado Federal GUTEMBERG REIS DE OLIVEIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art.1º. – Fica concedido MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL “**CRISTOVÃO DE BARROS**” ao Sr. Deputado Federal GUTEMBERG REIS DE OLIVEIRA.

Art.2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
PRESIDENTE

Autoria: Vereador JANE PEREIRA.

Projeto de Resolução nº. 043/26.

Omitido no BIO 758/26

RESOLUÇÃO Nº. 016/2026.

EMENTA: Concede MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL, “**CRISTOVÃO DE BARROS**” ao Dr. THIAGO PEREIRA RESENDE SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art.1º. – Fica concedido MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL “**CRISTOVÃO DE BARROS**” ao Dr. THIAGO PEREIRA RESENDE SILVA.

Art.2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
PRESIDENTE

Autoria: Vereador ANDRÉ KEKINHA

Projeto de Resolução nº. 046/26.

Omitido no BIO 758/26

RESOLUÇÃO Nº. 017/2026.

EMENTA: Concede MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL, “**CRISTOVÃO DE BARROS**” a Sra. JANILCE HELENA VIEIRA MENDES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art.1º. – Fica concedido MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL “**CRISTOVÃO DE BARROS**” a Sra. JANILCE HELENA VIEIRA MENDES.

Art.2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
PRESIDENTE

Autoria: Vereador JOÃO VICTOR FAMÍLIA.

Projeto de Resolução nº. 049/26.

Omitido no BIO 758/26



Câmara Municipal de Magé/RJ

Rua Salma Repani, 114 - CEP: 25900-409, Vila Vitória, Magé/RJ

Horário de Atendimento:

De segunda a sexta-feira, das 13h às 19h

Horário das Sessões:

Terças e quintas-feiras, a partir das 17h

 @camaramunicipaldamage

 @cmm.mage

 21 2747-7900

 ascom@camaramage.rj.gov.br

www.camaramage.rj.gov.br



ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 2º QUADRIMESTRE / 2026

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.442.749,12	1.450.369,92	1.308.915,10	1.352.985,41	1.584.595,26	1.307.813,03	1.584.776,05	1.495.142,20	1.448.782,62	1.167.661,16	1.327.811,61	1.198.348,54	16.669.950,02	0,00
Pessoal Ativo	1.345.705,82	1.353.326,62	1.114.828,50	1.255.942,11	1.487.551,96	1.209.490,35	1.486.453,37	1.410.658,23	1.364.298,65	1.083.177,19	1.243.327,64	1.113.864,57	15.468.625,01	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.168.017,03	1.175.112,14	993.790,74	939.259,28	1.430.509,56	1.130.459,82	1.243.240,97	1.206.391,07	1.144.364,51	1.083.177,19	1.123.382,22	1.113.864,57	13.751.569,10	0,00
Obrigações Patronais	177.688,79	178.214,48	121.037,76	316.682,83	57.042,40	79.030,53	243.212,40	204.267,16	219.934,14	0,00	119.945,42	0,00	1.717.055,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	97.043,30	97.043,30	194.086,60	97.043,30	97.043,30	98.322,68	98.322,68	84.483,97	84.483,97	84.483,97	84.483,97	84.483,97	1.201.325,01	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	69.843,57	69.843,57	139.687,14	69.843,57	69.843,57	70.011,50	70.011,50	60.408,79	60.408,79	60.408,79	60.408,79	60.408,79	861.128,37	0,00
Pensões	27.199,73	27.199,73	54.399,46	27.199,73	27.199,73	28.311,18	28.311,18	24.075,18	24.075,18	24.075,18	24.075,18	24.075,18	340.196,64	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	9.144,43	0,00	118.785,23	733.140,99	144.802,09	185.972,81	60.372,44	34.945,96	32.658,97	27.428,55	16.282,46	1.363.533,93	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	104.028,25	0,00	0,00	1.533,35	10.620,50	0,00	0,00	0,00	0,00	116.182,10	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	9.144,43	0,00	14.756,98	733.140,99	144.802,09	184.439,46	49.751,94	34.945,96	32.658,97	27.428,55	16.282,46	1.247.351,83	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.442.749,12	1.441.225,49	1.308.915,10	1.234.200,18	851.454,27	1.163.010,94	1.398.803,24	1.434.769,76	1.413.836,66	1.135.002,19	1.300.383,06	1.182.066,08	15.306.416,09	0,00

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.307.418.074,76	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	17.546.750,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	13.411.799,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	1.276.459.525,76	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	15.306.416,09	1,19
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	76.587.571,54	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	72.758.192,96	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	68.928.814,38	5,40



ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 2º QUADRIMESTRE / 2026

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Magé - RJ (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DESPESA COM PESSOAL	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.442.749,12	1.450.369,92	1.308.915,10	1.352.985,41	1.584.595,26	1.307.813,03	1.584.776,05	1.495.142,20	1.448.782,62	1.167.661,16	1.327.811,61	1.198.348,54	16.669.950,02	0,00
Pessoal Ativo	1.345.705,82	1.353.326,62	1.114.828,50	1.255.942,11	1.487.551,96	1.209.490,35	1.486.453,37	1.410.658,23	1.364.298,65	1.083.177,19	1.243.327,64	1.113.864,57	15.468.625,01	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.168.017,03	1.175.112,14	993.790,74	939.259,28	1.430.509,56	1.130.459,82	1.243.240,97	1.206.391,07	1.144.364,51	1.083.177,19	1.123.382,22	1.113.864,57	13.751.569,10	0,00
Obrigações Patronais	177.688,79	178.214,48	121.037,76	316.682,83	57.042,40	79.030,53	243.212,40	204.267,16	219.934,14	0,00	119.945,42	0,00	1.717.055,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	97.043,30	97.043,30	194.086,60	97.043,30	97.043,30	98.322,68	98.322,68	84.483,97	84.483,97	84.483,97	84.483,97	84.483,97	1.201.325,01	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	69.843,57	69.843,57	139.687,14	69.843,57	69.843,57	70.011,50	70.011,50	60.408,79	60.408,79	60.408,79	60.408,79	60.408,79	861.128,37	0,00
Pensões	27.199,73	27.199,73	54.399,46	27.199,73	27.199,73	28.311,18	28.311,18	24.075,18	24.075,18	24.075,18	24.075,18	24.075,18	340.196,64	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	9.144,43	0,00	118.785,23	733.140,99	144.802,09	185.972,81	60.372,44	34.945,96	32.658,97	27.428,55	16.282,46	1.363.533,93	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	104.028,25	0,00	0,00	1.533,35	10.620,50	0,00	0,00	0,00	0,00	116.182,10	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	9.144,43	0,00	14.756,98	733.140,99	144.802,09	184.439,46	49.751,94	34.945,96	32.658,97	27.428,55	16.282,46	1.247.351,83	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.442.749,12	1.441.225,49	1.308.915,10	1.234.200,18	851.454,27	1.163.010,94	1.398.803,24	1.434.769,76	1.413.836,66	1.135.002,19	1.300.383,06	1.182.066,08		0,00


ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 2º QUADRIMESTRE / 2026

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Magé - RJ (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	1.307.418.074,76	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	17.546.750,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	13.411.799,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	1.276.459.525,76	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	15.306.416,09	1,20
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	76.587.571,55	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	72.758.192,97	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	68.928.814,40	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA 2º QUADRIMESTRE / 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Magé - RJ (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal							
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte	
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte	
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais								

Documento gerado em 28/09/2026 14:42:18

Página 3 de 6

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

Documento gerado em 28/09/2026 14:42:18

Página 4 de 6

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Documento gerado em 28/09/2026 14:42:18

Página 5 de 6

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Página 6 de 6



CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ 2025/2028

MESA EXECUTIVA

NOME DO VEREADOR	NOME PARLAMENTAR
VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA Presidente	VALDECK
LEANDRO HASSEN DAM RODRIGUES 1º Vice Presidente	LEANDRO RODRIGUES
LEONARDO FREITAS BITTENCOURT 2º Vice- Presidente	LÉO FREITAS
JANE PEREIRA 1ª Secretária	JANE PEREIRA
WANDERLEY ANDRE SIQUEIRA DE ALCANTARA 2º Secretário	ANDRE KEKINHA

VEREADORES

ANDRÉ ANTÔNIO LOPES DO NASCIMENTO	SARGENTO LOPES
AMAURO FRANCISCO CABRAL JUNIOR	JUNIOR DA CAPELA
EBERTON SOARES DA MOTTA	BETINHO DO TÁXI
ELENILSON MEDEIROS BATISTA	PARÁ
FELIPE MENEZES DE SOUZA	FELIPE MENEZES
FERNANDO VIEIRA VEIGA	FERNANDO DO SALÃO
IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE	IGOR FABIANO
JANE PEREIRA	JANE PEREIRA
JOÃO VICTOR CARVALHAES FRAGA	JOÃO VICTOR FAMÍLIA
LEANDRO HASSEN DAM RODRIGUES	LEANDRO RODRIGUES
LEONARDO FREITAS BITTENCOURT	LÉO FREITAS
LUCAS DOS SANTOS LOPES	LUCAS FAMÍLIA
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA	VINICIUS NINA
PABLO SOARES DE VASCONCELOS	PABLO VASCONCELOS
VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA	VALDECK
WANDERLEY ANDRE SIQUEIRA DE ALCANTARA	ANDRE KEKINHA
WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA	WERNER SARAIVA